RIO DE JANEIRO (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (SILVEIRA DA MOTTA)
RELATORIO ... 1 AGO. 1 59

INCLUI ANEXO

RELATORIO

RELATORIO

APRESENTADO

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

RIO DE JANEIRO

NA 2ª SESSÃO DA 13ª LEGISLATURA

12ª

PELO PRESIDENTE

O DOUTOR IGNACIO FRANCISCO SILVEIRA DA MOTTA

NICTHEROY

Typographia da Patria, de Moura & Miranda, rua d'El-Rei ns. 68 e 70

1859

RELATORIO

SENHORES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Honrado por carta imperial de 19 de abril do corrente anno com a nomeação de presidente desta provincia, assumi a administração della a 25 do mesmo mez; mas releva ponderar-vos que, nas circumstancias melindrosas, em que se acha a provincia, não deixei de aquilatar a tarefa difficil e ingrata, que aceitei por consideração ao governo imperial.

Tendo sido tão breve o prazo decorrido de então até hoje, mal posso expôr-vos o estado da provincia, em todos os diversos ramos de sua administração, porque só o tempo e a pratica dos negocios poderia fornecer-me os recursos necessarios para adquirir e consolidar um peculio de idéas, com que pudesse offertar-vos um trabalho condigno de vossa illustração.

Entretanto, tendo a satisfação de, pela primeira vez, apresentar-me neste recinto, confesso que a timidez, que de mim se apodéra em momento tão solemne, não deixa de ser acompanhada de um sentimento, que a neutralisa: o da fé, que tenho na vossa benevola indulgencia.

Para supprir, porém, a escassez de esclarecimentos, em que possam assentar as vossas deliberações, offereço-vos o relatorio, com que o exm. sr. dr. João de Almeida Pereira Filho foi servido entregar-me a administração, onde achareis o fructo de uma intelligencia elevada, amadurecida nas lucubrações da sciencia, e na pratica dos negocios desta importante provincia. Ahi se acham colligidas e expostas, com a maior lucidez imaginavel, as necessidades imperiosas da administração, e as indicações mais salutares para remedial-as; e o meu pequeno e insignificante trabalho, que, á sombra daquelle, vos é offertado, servirá apenas para pôr em relevo o merito real da administração do meu digno antecessor, que vai allumiar a vereda que devo rastrear na marcha complicada dos negocios desta provincia.

Assim esperançado, vou entrar na exposição dos factos de mais significação, relativos ao curto periodo, que ha decorrido da data da minha posse, fazendo aquellas ponderações, que couberem nos limites acanhados de minha intelligencia.

Entretanto, antes de começal-a, não devo deixar de trazer ao vosso conhecimento que, com quanto Suas Magestades Imperiaes e as Augustas Princezas não tenham soffrido em suas preciosas saudes, acabam comtudo de passar por dous golpes dolorosos para os seus corações, com o fallecimento, a 14 de fevereiro do corrente anno, da Serenissima Princeza D. Maria Izabel, filha de Sua Alteza a condessa d'Aquila, irmã de Sua Magestade o Imperador, e a 22 de maio ultimo, de Sua Magestade o rei das Duas Sicilias, Augusto Irmão de Sua Magestade a Imperatriz.

Tranquillidade publica.

A não se desconhecer o gráo de civilisação e de riqueza, a que esta provincia se tem elevado, seria descrêr da benefica influencia, que essas duas condições exercem sobre a indole e a moralidade dos póvos, para que entre nós se concebesse a suspeita de alguma alteração na tranquillidade publica.

Esse estado lisongeiro, que aos olhos do observador se deslisa por uma longa e não interrompida serie de annos, atravessando as épocas de maior agitação para os partidos politicos, tem valido para que, com a sancção do tempo, se firmasse o conceito, de que goza esta provincia, pelo seu espirito de ordem, sua adhesão e respeito ás nossas instituições.

Assim é que, repousando sobre dous fundamentos tão seguros, esse espirito de ordem ainda melhor se deixa apreciar, quando em um ou outro ponto isolado algum facto extraordinario vem passageiramente perturbar a confiança publica; pois que taes factos, nunca transpondo os limites da localidade, em que apparecem, ahi mesmo succumbem aos primeiros esforços da autoridade, que se apresenta a reprimil-os.

Felizmente, nem mesmo descendo a essa ordem de factos, tenho muito com que occupar a vossa attenção, podendo apenas, como taes, qualificar os acontecimentos, em que, durante o anno passado, se comprometteram alguns dos encarregados da construcção da estrada de ferro de D. Pedro II.

No dia 18 de dezembro recebeu o chefe de policia da provincia uma noticia telegraphica do subdelegado da Sacra Familia do Tinguá, annunciando que se haviam sublevado os trabalhadores da 2ª secção, e resistido á força publica que fôra contel-os, accrescentando que o delegado pedia mais força. Immediatamente partio para ali o mencionado chefe, com uma força de cavallaria do corpo policial da côrte, que o governo imperial puzéra á sua disposição. Chegando ao lugar e procedendo a minuciosas indagações, soube que nenhum fundamento havia para tal noticia, dada sem duvida sobre informações inexactas e apaixonadas. Apenas houve o facto de ter um trabalhador, o crioulo Romualdo, dado uma cacetada no americano João Benson, guarda-livros do empresario da referida secção, e de ter sido em

criminosa represalia fustigado com chicotadas por alguns americanos. Procedeu-se ao respectivo corpo de delicto, reconheceu-se que todas as contusões eram leves ; mas, não obstante, procedeu-se a summario, sendo os réos pronunciados.

Cumpre-me entretanto observar, que, antes desta occurrencia, já receiando-se algum conflicto entre o encarregado das obras da 1ª secção, e a directoria da estrada, por não querer aquelle entregar a parte, que havia declarado em estado de transito, foi preciso para ali partir o chefe de policia. Nada porém occorreu de prejudicial á ordem publica, e apenas para dar livre passagem ao trem, em que se achava com a directoria, vio-se o chefe obrigado a mandar desobstruir os trilhos adiante dos Queimados, onde o agente do emprezario havia construido uma cancella, e querido protegel-a com a bandeira ingleza, que foi retirada.

Segurança individual e de propriedade.

Se tão poucos esforços tem de despender a administração publica, para conseguir a manutenção da ordem, outro tanto, infelizmente, não lhe acontece, quando procura tornar effectiva a protecção, que deve aos direitos individuaes ; e forçoso é confessar que, se por um lado lucramos em consequencia da maior promptidão, certeza e energia, com que vão sendo reprimidos os attentados contra a segurança individual e de propriedade, por outro lado perdemos, porque reproduzem-se as causas, que contribuem para o apparecimento desses attentados.

O antagonismo das condições distinctas, que formam a nossa população, não póde escapar á observação daquelles, que estudam as causas da frequencia dos crimes entre nós; e quem descer desse estudo geral para a observação do que especialmente se passa nesta provincia, não deixará de nutrir sérias apprehensões, vendo a torrente de população escrava que se encaminhou das outras para esta provincia, e que naturalmente devia trazer de preferencia aquelles individuos, que, por sua má indole, e procedimento incorrigivel, menos conviessem a seus senhores.

Parece-me que, com fundamento, se póde encontrar nesse facto a explicação de alguns crimes, que mais frequentemente vão apparecendo. Nem se diga que esta observação não acha apoio em nossa estatistica criminal, pois que os dados estatisticos, imperfeitos como são entre nós, não pódem prestar-se a todas as apreciações, bastando que esses dados tenham por base unicamente os julgamentos proferidos pelos tribunaes, para que nenhum calculo seja possivel ácerca dos crimes, que escapam á acção da justiça, pelo segredo com que foram perpetrados, ou mesmo daquelles que ainda se acham pendentes de julgamento pela ausencia dos réos.

Confio muito no zelo, e na intelligencia do magistrado, que dirige a policia da provincia assim como na dedicação dos cidadãos encarregados de auxilial-o no empenho de prevenir e reprimir os crimes : cumpre, porém, reconhecer, como bem diz aquelle magistrado, que mais energica, mais efficaz e mais prompta seria a acção da policia, se não fosse constantemente paralysada pela falta de força, e de recursos pecuniarios.

O corpo policial, apenas auxiliado por um pequeno destacamento de 1ª linha, é insuffi-

ciente para acudir a todas as exigencias do serviço, empregado, como está, em diversos pontos da provincia em diligencias de interesse geral, como são, as de impedir desembarques de africanos, as de apprehensão de desertores, recrutas e outras. Entre as provincias do imperio, é a do Rio de Janeiro a menos favorecida pelos cofres geraes com força, e meios pecuniarios para a policia, sendo aquella em que ha mais necessidade desses recursos, em razão de sua população heterogenea, de sua proximidade da côrte, e de tres provincias que lhe são limitrophes, e do elevado algarismo dos delictos, que consta da sua estatistica criminal.

Tornam-se mais notaveis pela sua gravidade, entre os attentados commettidos depois do ultimo relatorio, os seguintes:

Foram commettidos, durante o anno findo, 180 crimes de ferimentos, 56 de homicidio, e 14 tentativas de homicidio. Os municipios, onde se deu maior numero de crimes de morte, foram: Barra Mansa, Vassouras, Valença, Itaguahy, Itaborahy, S. Fidelis, Pirahy, S. João da Barra, e Cantagallo.

No ribeirão da freguezia de Cebolas, na Parahyba do Sul, foi assassinado ás 7 horas da noite de 31 de julho do anno passado João José Machado dos Reis, a mandado de sua propria mulher Felicidade Perpetua dos Prazeres, pelo crioulo livre Felizardo. Servio de pretexto a este crime o facto de haver o infeliz Reis, proprietario e negociante, arrendado uma fazenda, que possuia, sem consentimento de sua mulher, de quem vivia separado. Foram presos, tanto a referida Felicidade, como as pessoas, que se achavam com ella na occasião do delicto, deixando de sê-lo o assassino Felizardo, por se haver evadido para a provincia de Minas, a cujas autoridades se deprecou a sua captura.—A todos os réos se instaurou o competente processo, que segue seus termos.

Foi assassinada no dia 6 de setembro, em Saquarema, a preta livre Maria Eugenia de Jezus, e gravemente ferida a menor Antonia, que pedira soccorro para aquella.—O assassino, Antonio Ferreira de Oliveira, crioulo tambem livre, foi capturado, e deve ser submettido a julgamento na proxima sessão do jury.

A 7 de dezembro, na mesma villa, o official de justiça, Antonio José Alves Maciel, assassinou com uma facada a seu companheiro de nome Gregorio Joaquim Leite: foi preso, e instaurou-se-lhe processo, que tem de ser submettido a julgamento.

Na freguezia da Ribeira, em Angra dos Reis, ás 10 horas da noite de 8 de fevereiro ultimo, o pardo José Antonio Corrêa assassinou o alferes da guarda nacional, Justino de Souza Maciel. Instaurou-se o competente processo, achando-se já preso o delinquente, que no acto de commetter o crime, se evadira.

Em S. José do Turvo, do municipio de Pirahy, foi no dia 16 do mesmo mez assassinado o africano Bonifacio por seu parceiro Benedicto, escravo do vigario Joaquim Timotheo da Silva. O réo foi capturado, e está sendo processado.

Na freguezia de Carapebús, em Macahé, foi igualmente assassinado Manoel Joaquim Ferreira por um escravo fugido, pertencente a Joanna Maria de Jezus, no acto em que ia prendel-o: o réo foi preso, e já se acha pronunciado.

Além dos factos acima mencionados, occorreu tambem a morte do portuguez Manoel Bernardes, trabalhador da 2ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II, que na occasião de ser preso, como indiciado em tentativa de morte, resistio por tal modo á escolta, que esta vio-

se obrigada em defeza propria a disparar-lhe alguns tiros, de que falleceu immediatamente. Pelo processo de resistencia, que, segundo ordem minha, instaurou o delegado de Vassouras, ficou plenamente provada a gravidade da aggressão, e justificada a necessidade, que teve a escolta, de usar deste recurso extremo.

Na freguezia do Barreto, termo de Macahé, foi preso um preto escravo de Candido Barreto da Silva Franco, morador em Cantagallo, que, armado de espingarda, pistolas, e faca, vagava ha muito tempo causando grande susto aos habitantes daquelle lugar: no acto da prisão, tentando resistir com as referidas armas, foi levemente ferido no braço por um tiro.

Em 24 de abril dous presos, Silverio Ramos Barboza, e Antonio Francisco da Silva, arrombáram a cadêa da Barra Mansa e evadiram-se. Apezar da diligencia empregada pelo delegado daquelle termo, ainda não foi possivel tornar a prendel-os.

No dia 27 de maio ultimo, na freguezia do Amparo, em Cantagallo, foi assassinado José Bahiano, com um tiro, e tres facadas: posto que o delegado de policia, acompanhado da necessaria força, se dirigisse immediatamente ao lugar do crime, não lhe foi mais possivel prender os criminosos. São estes, porém, conhecidos, e estão dadas todas as providencias para a sua captura.

Durante o mez de maio, na freguezia de S. José do Rio-Preto, um trabalhador da estrada União e Industria ferio gravemente a um seu companheiro evadindo-se logo para a visinha provincia de Minas, a cujo chefe de policia já foi requisitada a sua prisão.

Na madrugada de 18 de junho, evadiram-se da cadêa de Cantagallo, por meio de arrombamento, 5 presos, sendo um delles condemnado por tentativa de morte, mas foram dadas as convenientes ordens, não só para a captura dos evadidos, como para se verificar a responsabilidade do carcereiro e guardas da cadêa.

Em 24 de junho tambem conseguio evadir-se da cadêa de S. Fidelis o fazendeiro João Francisco Mendes, que poucos dias antes fôra ali recolhido como indiciado em crime de morte: acompanhou-o na fuga o commandante da guarda, e ha toda a suspeita de que o carcereiro não foi estranho a ella; e por isso já fôram tomadas as medidas convenientes, tendo sido preso o carcereiro, o commandante da guarda, e um soldado, como responsaveis pela evasão.

Em complemento ao que fica dito, tenho apenas a accrescentar que, durante o 1º semestre do corrente anno, fôram presos 44 criminosos, a saber: 17 por crimes de morte, 8 por ferimentos, 3 por injuria, 3 por estellinato, 3 por crime de roubo, 2 por tentativa, e 1 por cumplicidade em crime de morte, 2 por furto, 2 por crimes contra a liberdade individual, 2 por uso de armas, e 1 por ameaças.

Administração da justiça.

No relatorio, que recebi ao tomar conta da administração, encontrareis todos os esclarecimentos concernentes ao pessoal encarregado da administração da justiça nas comarcas e termos da provincia, sendo esse pessoal, ultimamente, apenas modificado com a nomeação do bacharel José Joaquim de Oliveira e Silva, para o cargo de juiz municipal do termo de

Magé, e demissão, que a seu pedido, obteve o bacharel Julio Henrique de Mello e Alvim, juiz municipal do termo de S. João do Principe, e bem assim com a nomeação do bacharel João Teixeira de Miranda Junior para promotor publico da comarca de Cabo-Frio, do bacharel Manoel Carrilho da Costa para juiz municipal do termo de Itaguahy, em lugar do bacharel José Wenceslão Marques da Cruz, que pedio demissão, do bacharel Venancio José Lisboa Filho para substituir ao bacharel Manoel Thomaz Pinto Pacca no lugar de promotor publico da comarca de Rezende, finalmente com a nomeação dos substitutos do juiz municipal do termo de Petropolis, novamente installado.

Vão annexos a este relatorio os mappas organisados pela repartição da policia, contendo o resultado de todos os julgamentos criminaes proferidos durante o anno findo. Deficientes como são esses dados estatisticos e já o ponderei em outro lugar, nem mais uma observação faria a seu respeito, se a mesma repartição não desse tambem alguns esclarecimentos sobre os crimes commettidos, e ainda não julgados, que todos se contêm no seguinte quadro, comprehendendo o ultimo quinquennio.

ANNOS.	CONTRA A SEGURANÇA INDIVIDUAL.	CONTRA A PROPRIEDADE.	DIVERSOS.
1854	257	75	87
1855	292	88	94
1856	339	98	120
1857	357	89	116
1858	264	78	88

Por este quadro, e á primeira vista, se conhece que constantemente predomina a classe dos crimes contra a segurança individual, e logo depois ahi apparéce a progressão, em que esses algarismos caminham de anno a anno.

A primeira observação revela uma verdade, de que hoje todos estão convencidos: a segunda, porém, denunciaria um triste estado, se com effeito na provincia os crimes se commettessem em semelhante escala ascendente, e a progressão desses algarismos não pudesse tambem ser explicada pela maior vigilancia e promptidão das autoridades policiaes.

A totalidade desses crimes em relação ás suas differentes especies, e aos cinco annos acima mencionados, distribue-se pela ordem seguinte:

Crimes.	1858.	1857.	1856.	1855.	1854.
Homicidio	56	65	68	60	57
Tentativa de homicidio	14	15	22	16	19
Ferimentos	180	249	219	198	166
Calumnia	28	45	64	48	40
Furto	31	34	27	25	29
Uso de armas	24	28	18	21	26
Damno	13	32	37	37	26
Ameaças	14	28	30	18	15
Roubo	11	21	21	10	11
Tirada ou fuga de presos	6	8	7	10	6
Banca-rota, estellionato, etc.	23	12	13	16	9
Resistencia	2	6	6	2	3

Crimes.	1858.	1857.	1856.	1855.	1854.
Estupro	3	3	2	2	2
Ajuntamentos illicitos	1				1
Parto supposto					1
Rapto	3	1	1	1	1
Poligamia					1
Falsidade	2	5	5		1
Contra a liberdade individual	3	1	4	2	1
Infantecidio					1
Perjurio	3	3	5	1	2
Peita					1
Entrada em casa alheia	3	4	3	4	
Desobediencia	5	7	3		
Adulterio			2		
Matrimonio illegal	1			1	
Moeda falsa		3			
Abertura de cartas	1	1			
Offensas á moral				2	
Infracções de posturas	18	29	31	25	
Peculato	1				
Offensa pessoal para fim libidinoso	1				
Contra o livre exercicio dos poderes politicos	1				1

Força publica.

Guarda Nacional.

Continúa o mesmo estado descripto no relatorio de 25 de abril ultimo. Apenas foram creados, pelo governo imperial, uma secção de batalhão do serviço activo no municipio de Itaborahy; e um batalhão do mesmo serviço, e uma secção de batalhão de reserva no municipio de Pirahy; elevando-se a seis as companhias do batalhão da villa de S. João do Principe, donde fôra desligado aquelle.

Nenhuma alteração houve nos postos dos commandantes superiores, os quaes são ainda desempenhados pelos mesmos cidadãos.

Não se havendo concluido por ora todo o processo da qualificação do corrente anno, não foi ainda possivel saber qual o numero exacto de cidadãos, de que hoje se compõe essa parte da força publica.

Dos dados existentes consta ser o numero dos guardas qualificados pelo ultimo alistamento, que se conhece, o seguinte:

	ACTIVA	RESERVA	SOMMA
Nictheroy	1,848	639	2,488
Maricá e Itaborahy	1,838	671	2,509
Magé e Estrella	1,693	541	2,234
Angra e Paraty	2,744	852	3,596
Barra Mansa e Rio-Claro	1,403	319	1,722
Itaguahy e Mangaratiba	1,507	416	1,923
Rezende	1,172	232	1,404
S. João do Principe e Pirahy	1,326	274	1,600
Campos, S. João da Barra e S. Fidelis	3,023	1,339	4,362
Valença e Parahyba do Sul	2,167	613	2,780
Iguassú e Vassouras	2,334	673	3,007
Macahé e Capivary	1,859	752	2,611
Cabo-Frio e Saquarema	2,144	706	2,850
Santo Antonio de Sá e Rio Bonito	2,500	684	3,184
Cantagallo e Nova Friburgo	1,969	356	2,325
Somma	29,528	9,067	38,595

ACTIVA.

Está toda esta força dividida pelo modo seguinte:

Artilharia — 1 secção de batalhão e 2 companhias avulsas.

Cavallaria — 12 corpos, 7 esquadrões e 1 companhia avulsa.

Infantaria — 33 batalhões e 4 secções de batalhão.

RESERVA.

9 Batalhões e 16 Secções de batalhão de infantaria.

Corpo Policial.

Partilhando inteiramente as idéas do meu digno antecessor ácerca da necessidade de reorganisar-se este corpo, reduzindo-o a menor numero de praças, logo que pelo Governo Imperial fôr attendida a requisição, ha tanto tempo feita, de uma força de linha, que, como nas demais provincias, preste nesta o serviço da guarnição, e se empregue no littoral na repressão do trafico de africanos, e dando-lhe outra fórma, que o torne mais apto, para, como deve, ser exclusivamente destinado a destacamentos nas differentes povoações, afim de manter a tranquillidade e segurança individual, nada mais tenho a accrescentar ás luminosas observações por elle feitas a este respeito.

O estado effectivo deste corpo era, em o 1.° de julho ultimo, de 419 praças, faltando apenas 22 para eleval-o ao estado completo fixado na lei n. 1,088 de 31 de dezembro do anno passado, como vereis do mappa junto a este relatorio.

Pedestres.

Segundo a disposição do art. 3° da lei n. 895 de 3 de outubro de 1856, mandada vigorar pelo art. 4° da de n. 1,089 de 31 de dezembro do anno passado, e em virtude de autorisação, que dei ao chefe de policia, foi por este magistrado feita em data de 28 de junho ultimo a distribuição dos pedestres pelos differentes municipios da provincia, cabendo a cada um delles o numero desses agentes da força publica constante do quadro, que segue. Seus vencimentos, na razão de vinte mil réis mensaes, são hoje pagos de quinze em quinze dias, pelas collectorias dos municipios, a que pertencem, conforme as ordens que ultimamente expedi e sobre requisição do mesmo chefe de policia, o qual está organisando um regulamento que deve ser submettido á approvação do governo, definindo as attribuições desses agentes, e instruindo-os convenientemente nas obrigações, que devem desempenhar.

Quadro da distribuição da força de pedestres.

MUNICIPIOS.	N. DE PEDESTRES.	MUNICIPIOS.	N. DE PEDESTRES.	MUNICIPIOS.	N. DE PEDESTRES.
Magé	5	Nova-Friburgo	4	Angra dos Reis	5
Itaborahy	5	Estrella	4	Paraty	5
Maricá	3	Petropolis	3	Mangaratiba	5
Santo Antonio de Sá	3	Parahyba do Sul	5	Nictheroy (freguezias de S. Gonçalo, Jurujuba, S. Lourenço, Cordeiros e Itaipú, a 2 para cada uma)	10
Rio-Bonito	3	Vassouras	5		
Capivary	3	Valença	3		
Saquarema	4	Iguassú	5		
Cabo-Frio	3	Rezende	4		
Macahé	3	Barra-Mansa	4		
Campos	4	Pirahy	4		
S. João da Barra	4	S. João do Principe	4		
S. Fidelis	5	Rio-Claro	3		
Cantagallo	3	Itaguahy	4		

Total 125 pedestres, — a 20$ por mez, 2:500$: — ou 30:000$ annuaes.

Repartição do Assistente do Ajudante-General do Exercito.

Segundo as informações ministradas pelo respectivo chefe, o major Manoel Rodrigues de Barros Fonseca de Brito, continúa esta repartição a funccionar regularmente, satisfazendo ás necessidades do serviço que lhe compete, tendo para coadjuval-a em seus trabalhos um amanuense, conforme o disposto no art. 28 das instrucções de 4 de março de 1857, pelas quaes se rege.

Dos mappas, pelo mesmo assistente apresentados, vê-se que existem na provincia, por diversos motivos ou empregos 4 brigadeiros, 6 coroneis, 7 tenentes-coroneis, 16 majores, 16 capitães, 13 primeiros tenentes e tenentes, 11 segundos tenentes e alferes, 3 segundos cadetes, 8 cabos, 7 anspeçadas, 49 soldados e 1 tambor.

Recrutamento.

Fôram recrutados nesta provincia, desde o dia 1° de junho do anno de 1858 até 31 de maio do corrente, 70 individuos, dos quaes 6 obtiveram dispensa por diversos motivos, e 64 assentaram praça no exercito. Destes são naturaes:

Do municipio neutro	3
Da provincia do Rio de Janeiro	39
Da « de Minas	10
Da « de S. Paulo	6
Da « da Bahia	3
Da « do Espirito Santo	1
Da « do Maranhão	1
Da « das Alagôas	1

Os setenta individuos recrutados fôram enviados pelas autoridades policiaes dos seguintes municipios:

Nictheroy	17
Magé	2
Itaborahy	1
Santo Antonio de Sá	3
Maricá	3
Macahé	2
Campos	10
Cantagallo	2
Estrella	3
Parahyba do Sul	1
Vassouras	3
Valença	3
Iguassú	2
Barra-Mansa	5
S. João do Principe	4
Rio-Claro	1
Itaguahy	4
Angra dos Reis	2
Mangaratiba	1
Paraty	1

Desertores.

Foram capturados no mesmo periodo, 48 desertores, e 8 individuos suspeitos de o serem. Dos desertores pertenciam: ao batalhão de engenheiros, 4; ao 1° batalhão de artilharia a pé, 13; ao 2° dito, 1; ao 1° batalhão de infantaria, 17; ao 2° dito, 1; ao 5° dito, 1; ao batalhão de deposito, 1; ao corpo fixo de S. Paulo, 1; ao 1° regimento de cavallaria ligeira 9.

Força de 1ª linha.

A unica força de 1ª linha, que se acha nesta provincia, é um destacamento do 3° batalhão de infantaria, composto de 1 capitão commandante, 2 alferes, 2 segundos cadetes, 4 cabos, 6 anspeçadas, 34 soldados e 1 tambor, o qual se acha alojado no quartel do corpo policial.

Fortificações existentes na provincia.

São 5 as fortificações que existem no littoral desta provincia, e que estão armadas pela fórma seguinte:

Macahé	19 peças.
Cabo-Frio	9 «
Angra dos Reis	12 «
Paraty	14 «
Mangaratiba	8 «

O assistente do ajudante-general declara que poder-se-hia considerar todo este armamento em bom estado, se não faltassem para algumas das referidas peças os competentes reparos e palamentas.

Saude Publica.

Nem uma epidemia, graças á Providencia, se desenvolveu nesta provincia durante o ultimo periodo de vossa reunião até agora: a febre amarella, que póde considerar-se endemica no paiz, desde que em 1850 fez a sua primeira irrupção, produzio ainda no anno findo, e em parte deste, alguns estragos nesta capital, principalmente em pessoas que não estavam muito affeitas ao nosso clima.

Do mappa appenso, organisado pelo medico dos corpos de delicto da policia, o dr. José Victorino da Costa, e das observações nelle contidas, conhecereis qual foi a mortalidade na capital da provincia, durante o anno proximo passado, e as causas que a produziram.

Figuram em primeiro lugar, em algarismo mais elevado, as molestias dos orgãos respiratorios, que se póde considerar como fatalmente arreigadas no nosso paiz.

A vaccinação durante o anno findo não foi qual era para desejar: ou o numero dos vaccinados decresce de anno em anno, á vista dos mappas estatisticos apresentados pelo respectivo director; ou elles não representam o resultado verdadeiro desse serviço; o que é mais para acreditar, porque, como sabeis, e o director participa, nem todos os vaccinadores são zelosos no cumprimento de seus deveres, e muitos deixam de enviar os mappas, como são obrigados pelo regulamento.

Assim, temos que no dito anno apenas foram, segundo informa o director, vaccinadas em toda a provincia 1,077 pessoas, das quaes 574 do sexo masculino, e 503 do feminino, sendo livres 695, e escravas 382.

No primeiro trimestre do corrente anno, esse numero elevou-se a 466, sendo 276 do sexo masculino e 190 do feminino; livres 349 e escravas 117.

Naquelle primeiro periodo a vaccina foi regular em 758, não teve resultado em 201, e não foram observados 118 individuos.

No segundo colheram resultado 336; não o houve em 96; e não foram observados 34.

Estabelecimentos de Caridade.

São 9, além do Asylo de Santa Leopoldina, os estabelecimentos de caridade subvencionados pelos cofres publicos, mediante o producto liquido de quatro loterias.

A's informações prestadas por meu digno antecessor no seu relatorio de 25 de abril ultimo, apenas tenho de accrescentar as seguintes, quanto a esses estabelecimentos.

Cabo-Frio.

O patrimonio da casa de caridade desta cidade, que consiste em um pequeno e acanhado edificio, onde se acham estabelecidos o recolhimento dos expostos, o hospital e a capella, e que precisa de reparos, está hoje augmentado com a importancia de uma apolice de 1:000$000, que lhe foi doada, e das 23 provinciaes de 500$000, de que vence juros.

Sua receita consta dos juros dessas apolices, da quota de 2:800$000, que lhe cabe do producto das loterias, que se extrahem em beneficio destes estabelecimentos, e da quantia de 500$000, que a camara municipal respectiva vota annualmente a titulo de doação para os expostos; além da importancia de alguns legados pios não cumpridos, offertas de devotos e joias de entradas dos irmãos da irmandade de Santa Isabel, cuja mesa é quem administra esta casa de caridade.

O numero dos doentes nella tratados, desde o 1° de julho do anno passado até 20 de junho ultimo, foi de 22, dos quaes tiveram alta 12, fallecêram 6 e ficaram em tratamento 4.

No mesmo periodo haviam 34 expostos, dos quaes fallecêram 3, restando 7 no estabelecimento, e 24 em poder de diversas pessoas; sendo 11 do sexo masculino e 20 do feminino.

Campos.

O estado da administração da Santa Casa de Misericordia desta cidade é o mesmo descripto no relatorio, a que me refiro.

O movimento da seu hospital, no 1° semestre do corrente anno, foi o seguinte:

Entraram 318 enfermos; tiveram alta 174; fallecêram 27; e ficaram em tratamento 117.

Angra dos Reis.

Os doentes tratados na casa de caridade desta cidade, no 1° semestre do presente anno, eleváram-se ao numero de 115; destes sahiram curados 72; fallecêram 31 e passaram para o semestre corrente 12.

Este estabelecimento cuida tambem da criação de seis expostos, dous dos quaes são tratados gratuitamente por pessoas, a quem foram confiados, e 4 estão a cargo da casa de caridade, que despende com cada um a quantia mensal de 8$000.

A receita do mesmo semestre foi de 4:244$335, além dos juros vencidos das apolices que possue, e da quota que lhe cabe da loteria já extrahida, e a despeza de 2:479$728, havendo um saldo de 1:784$607, que passou para o actual semestre, não incluidos os ditos juros des apolices e a quota da loteria.

Petropolis.

O hospital e a casa de caridade desta cidade ainda continuam na antiga enfermaria dos colonos. Este edificio, acanhado, mal construido e em estado de ruina, requer instantemente a sua substituição por outro com as necessarias proporções para receber os doentes que affluem em grande numero dos diversos pontos da provincia, a maior parte dos quaes obtem com facilidade attestações de pobreza, para serem tratados gratuitamente.

Além dos que se recolheram a este hospital durante o anno passado, e cujo numero vem descripto no relatorio do meu antecessor, trataram-se fóra, e a expensas do estabelecimento, 411 enfermos, cujas circumstancias especiaes não permittiram que a elle fossem levados por serem crianças, parturientes, etc.

A receita desta casa durante o dito anno foi de 19:625$680, sujeita ainda a eventualidades de cobrança de quantias provenientes do tratamento dado no hospital a pessôas que se obrigaram a pagal-as; e a despeza de 12:393$548.

Todas as enfermarias desta casa estão collocadas em salas acanhadissimas, humidas, improprias para as operações e o tratamento dos doentes; e faltas dos mais precisos meios hygienicos para que se não desenvolvam epidemias. Espero, porém, conseguir um edificio com melhores condições para realisar-se a transferencia dos enfermos, isso emquanto não fôr edificada a casa em que definitivamente tem de permanecer este estabelecimento pio, e para o qual Houve S. M. o Imperador por bem conceder não só o producto dos prasos que cahem em commisso, como o dos fóros da Imperial Fazenda de Santa Cruz.

O pessoal do hospital compõe-se de 1 medico, 1 pharmaceutico, 1 enfermeiro, 1 ajudante deste, 1 enfermeira e 5 africanos livres.

O numero dos doentes tratados no hospital deste estabelecimento, durante o 1° semestre do corrente anno, foi de 439, dos quaes obtiveram alta 223, e fallecêram 29.

No mesmo semestre foram igualmente tratados fóra do dito hospital, porém a expensas delle, 326 enfermos, 64 dos quaes fallecêram. Eram do sexo masculino 164 e do feminino 162.

A receita arrecadada nesse periodo importou em 5:992$952, sendo 4:500$000 da consignação dada pelos cofres provinciaes; 420$952 de saldo em dinheiro que passou do anno anterior, e 1:072$000, de rendimentos do mesmo semestre.

A despeza foi de 6:585$110; vindo por tanto a haver um deficit de 592$158, que desapparecerá, se fôr cobrada, como é de presumir, a quantia de 7.953$580, que se está a dever ao estabelecimento, proveniente da despeza feita com o tratamento de pessoas, que se obrigaram a pagal-a.

As razões apresentadas pelo medico respectivo sobre a falta de cobrança dessas quantias, não sendo plausiveis, expedi ordem ao director da colonia para exercer neste ponto uma severa fiscalisação, afim de não continuar o systema até agora seguido, que faz apparecer quasi que um deficit constante no custeio deste estabelecimento, ao mesmo passo que se vai augmentando progressivamente a divida activa delle, por aquella falta.

A respeito das casas de caridade de Vassouras, Valença, Rezende, e Paraty, refiro-me ao que expendeu meu antecessor no seu relatorio de 25 de abril; nada podendo informar-vos ácerca da de Magé, por não ter até esta data obtido as informações que foram exigidas.

Passarei agora a informar-vos do

Asylo de Santa Leopoldina.

Em consequencia da exposição do medico deste estabelecimento, transcripta no relatorio de meu antecessor, e em vista de outras informações que me foram prestadas, nomeei em data de 9 de junho ultimo uma commissão composta de tres distinctos medicos, os Srs. conselheiros Thomaz Gomes dos Santos, Francisco de Paula Candido, e Dr. Cesar Persiani, afim de proceder a um acurado exame para conhecer quaes as causas, que concorriam para o pouco lisongeiro estado sanitario do edificio, onde existia o mesmo estabelecimento, no campo do Fonseca, nesta capital.

Com a bôa vontade, sollicitude e zelo, que tanto distinguem aquelles medicos, trataram elles de desempenhar a incumbencia, que lhes commetti, e tendo visitado todo o estabelecimento no dia 19 do dito mez, apresentáram-me, a 24, um luminoso e circumstanciado parecer, no qual expenderam:

Que, segundo os esclarecimentos prestados pelos facultativos do Asylo, chegáram ao conhecimento de que, antes da mudança do estabelecimento para aquelle local, mui poucas e insignificantes eram as molestias, que se davam nas educandas; que logo depois de effectuada essa mudança, começáram a apparecer febres intermittentes, congestões de figado e de baço, enfartes glandulares, ophtalmias escrophulosas, hemeralopias, e um caso fatal de typho.—; que a humidade, a falta da necessaria ventilação e de mais ampla luz solar pareciam representar a causa, que mais contribuia para produzir estes effeitos perniciosos:

Que, dos esclarecimentos obtidos mediante inquirição e exames por elles proprios feitos, lhes resultou: — que, em cerca de 60 alumnas, que inspeccionáram, não chegava a 20 o numero das que se podiam considerar como em perfeito estado de saude; achando-se mais de dous terços soffrendo de algumas das affecções seguintes: opilação, engorgitamento do baço e figado, enfartes glandulares, diarrhéas, e outras affecções gastro-intestinaes, pupillas dilatadas, vista perturbada, hemeralopia, etc.—: que o local, onde assenta o edificio, é extremamente humido, o que foi demonstrado não só pelo aspecto dos alicerces, que se cobriam de limo até a altura de 7 palmos, como pelas aguas não absorvidas, que jaziam sobre o terreno argiloso, impermeavel e plano, que circunda o edificio:—que os compartimentos ou disposições do interior do edificio, tornavam forçoso o destinar-se para dormitorios peças encravadas no centro, abafadas e escuras, das quaes exalavam emanações animaes:— que a planicie destinada ao recreio e exercicio ao ar livre estava inutilisada pelo seu alagamento habitual:—que havia falta das necessarias disposições para os banhos de indeclinavel necessidade em estabelecimentos de educação:—e que o uso de certos alimentos pesados eram improprios para os orgãos tenros das idades das educandas.

Além destes esclarecimentos e exames, a commissão inquirio de outras condições relativas, não só ao material, como á instrucção intellectual, educação moral, e regulamento interno, especialmente quanto á distribuição do tempo consagrado ás differentes exigencias de um estabelecimento de tal ordem, e concluio—que, havendo extraordinaria proporção de meninas mais ou menos valetudinarias; excessiva humidade do local, e por conseguinte do mesmo edificio;— e escuros, humidos, e não arejados dormitorios;—absoluta falta de lugar de recreio e exercicio ao ar livre—; falta de banhos; e alguma desproporção entre os alimentos, as idades, e mais condições das meninas,—era medida capital, indispensavel, e de indeclinavel necessidade a transferencia do Asylo para outro mais idoneo local e edificio; a menos que se não tomassem providencias para sufficiente esgoto, que removessem a perenne e fatal humidade, consequencia da propria topographia; trabalho que parecia mui dispendioso, e talvez de duvidosa efficacia; devendo ter-se toda a cautella em evitar no novo edificio, que se escolher, as condições de insalubridade, que se encontram no actual.—

A' vista das considerações expendidas pela commissão, e da maneira porque concluio o seu parecer, julguei conveniente remetter esse parecer por cópia á mesa administrativa do Asylo, cujo vice-provedor, o Dr. José Ricardo de Sá Rego, reassumio o exercicio desse cargo, de que se achava afastado, em consequencia de suas enfermidades, afim de que fizesse transferir o referido estabelecimento para edificio conveniente, ouvindo para isso previamente pessoas professionaes, que devam ser consultadas sobre as condicções aconselhadas por aquella commissão.

Não devo terminar esta parte relativa aos estabelecimentos de caridade subvencionados pelos cofres publicos, sem dar-vos noticia do movimento sanitario da casa de saude fundada nesta capital, a expensas dos Drs. João José Pimentel e José Martins Rocha, desde 28 de janeiro até 30 de junho ultimo.

Do mappa, que me remettêram esses distinctos medicos, conhece-se que, durante aquelle periodo, entraram no dito estabelecimento, para serem tratados á sua custa, 149 enfermos, dos quaes eram—nacionaes 14, (homens 10, e mulheres 4); estrangeiros—26, (18 homens e 8 mulheres); e escravos 109, (79 homens e 30 mulheres).

Sahiram curados—108 individuos, sendo 10 nacionaes (7 homens e 3 mulheres); 22 estrangeiros (14 homens e 8 mulheres); e 76 escravos (57 homens e 19 mulheres).

Fallecêram—2 homens nacionaes; 3 ditos estrangeiros, e 12 escravos (9 homens e 3 mulheres)—: ao todo 17 individuos.

Ficaram ainda no estabelecimento 1 homem e 1 mulher nacionaes:—1 homem estrangeiro;—13 escravos, e 8 escravas: ao todo 24 pessoas.

As molestias, de que fallecêram aquelles 17 individuos, foram: endocardite, 1; enterite, 1; entero-colite, 2; febre amarella, 2; febre typhoide, 2; hemiplegia, 1; hepatite, 1; molestia de Bright, 1; meningo-encephalite, 1; opilação, 1; tuberculos pulmonares, 4.

Além daquelles, foram tratados gratuitamente 27 doentes pobres;—sendo nacionaes 9, (6 homens e 3 mulheres); e estrangeiros 18, (23 homens e 5 mulheres.)

Curaram-se 22,—6 homens e 2 mulheres nacionaes; e 10 homens e 4 mulheres estrangeiros.

Fallecêram 3, sendo—1 mulher nacional, e 1 homem e 1 mulher estrangeiros.

Passaram para o simestre seguinte—2 homens estrangeiros.

As enfermidades a que succumbiram os 3 individuos, foram: febre amarella, 2; e leucophlegmasia, 1.

Os proprietarios do estabelecimento deram tambem consultas gratuitas sobre 127 casos de enfermidades diversas, e prestaram da mesma fórma os precisos medicamentos e operações.

Colonisação.

A cessação do trafego de africanos, que á humanidade e á moralidade do paiz tanto aproveitou, sob o ponto de vista economico, póde ser considerada, como causa do esmorecimento da lavoura, unica fonte de riqueza do paiz, se o trabalho escravo, que vae escasseando, não fôr de prompto substituido pelo trabalho livre.

Pelo abalo de uma crise economica semelhante, passáram as Antilhas, e a Australia, quando se viram forçadas a essa substituição, mas essa crise foi apenas sentida, porque a colonisação encheu o vacuo, que a emancipação deixou, havendo um saldo consideravel em favor da concurrencia do trabalho livre, sempre mais fecunda para o progresso da riqueza e da civilisação.

Entretanto, a marcha, que temos seguido é diversa. A substituição tem sido muito lenta e tem encontrado embaraços em uma legislação não adequada ao estabelecimento da emigração para o paiz, e na repugnancia, que a grande lavoura, até aqui mantida á custa do trabalho escravo, e a elle habituada, tem manifestado contra a colonisação.

O Governo Imperial, sollicito pelo bem do Estado, reconhece a necessidade de offerecer aos emigrantes, em uma legislação protectora, as garantias de liberdade, segurança, e propriedade, sem as quaes só encontrariam no paiz amargas decepções, em vez do melhoramento de sua sorte; mas ainda se não tem feito tudo quanto poderia fazer-se para, vencendo as repugnancias dos lavradores, estimular a acquisição de colonos nos grandes estabelecimentos ruraes, e, em quanto se não vencerem essas repugnancias, a agricultura decahirá, e as rendas do Estado irão diminuindo por maneira consideravel.

Alguns fazendeiros de razão esclarecida, pensam que seria muito conveniente que os colonos engajados pela Associação Central da côrte fossem desembarcar em portos mais visinhos, e aproximados a alguns pontos agricolas de grande importancia, porque, assim effectuados os desembarques em estações, ou armazens apropriados, tornar-se-iam mais breves, e menos dispendiosos os gastos de hospedagem, e os de transporte, com que estão onerados os lavradores pelo § 12 do art. 2° da portaria n. 335 de 18 de novembro de 1858, expedida pela repartição das terras publicas.

E' tal o custo dos transportes no nosso paiz, que mais oneroso se torna emprehender uma viagem á provincia de Minas, ou a algum dos pontos mais internados desta, do que atravessar o Athlantico; e assim me parece que, ainda libertados os lavradores das despezas de hospedaria no porto do desembarque, como muito conviria, ficariam muito sobrecarregados com os de transporte para as suas fazendas.

A' vista destas considerações, parece-me que se devem fazer os desembarques dos colonos em portos mais visinhos dos estabelecimentos, a que se destinam, a fim de facilitar as acquisições e transportes, diminuindo o custo destes. Accresce a circumstancia de não terem alguns fazendeiros do interior relações directas com a côrte, e sómente com as cidades, ou villas do littoral, para onde fazem a remessa de seus productos, para serem vendidos, acontecendo mesmo que muitos os vendem á porta, limitando a sua correspondencia com as casas commerciaes a muito insignificantes transacções. Ora, devendo uns e outros esmorecer com o arredamento das estações coloniaes, que os põem na dependencia de estabelecerem relações com a côrte, pelo intermedio de agentes, que tiram commissões avultadas de todos os negocios, que lhes são incumbidos, seria muito para desejar que a esta especie de lavradores fossem applicados os mais fortes estimulos, que destruissem a repugnancia, que nutrem contra a colonisação, e esses estimulos não podem ser outros senão as maiores facilidades no desembarque, hospedagem, e transporte dos colonos.

Neste sentido dirigi ha pouco uma representação ao Governo Imperial, que espero seja attendida com a sollicitude, que elle emprega em tudo quanto tende ao desenvolvimento e progresso do paiz.

As informações, que vos podia dar sobre os diversos estabelecimentos coloniaes existentes na provincia, já se acham consignadas no relatorio de meu antecessor; entretanto accrescentar-lhes-hei algumas, que ha pouco chegaram, e que podem servir de complemento áquellas.

Colonia Bôa-Fé.

A colonia—Bôa-Fé—situada á margem do Rio-Negro, no municipio de S. Fidelis, é de propriedade do barão de Nova-Friburgo, e de Jacob Van Erven.

Existem nella estabelecidas 21 familias, que trabalham pelo systema de parceria na cultura do café, colhendo cada familia, em annos regulares, de 200 a 300 arrobas. Tem ellas gratuitamente soffriveis habitações cobertas de telha, vivem satisfeitas, e na abundancia, e isentas de dividas—; e já depois que chegaram houve 7 nascimentos.

Na mesma fazenda existem mais 68 colonos contratados a jornal pelos proprietarios; e na de Agoa Quente 87 sob identicas condições.

Além destes colonos tem mais o barão de Nova-Friburgo, em suas fazendas de Cantagallo 385, e nas de sociedade no mesmo municipio 191; todos ganhando salario.

O numero de colonos, que este cidadão tem empregado em suas fazendas desde 1849, monta a 2,354 individuos, dos quaes 1,560, que findaram seus contratos, occupam-se hoje em diversos serviços de utilidade, parte nas mesmas fazendas, e parte em outros estabelecimentos ruraes dos municipios de Cantagallo, Nova-Friburgo, e S. Fidelis.

Fôram apenas 11, entre tantos colonos, os que se ausentáram, sem pagar a passagem, nem cumprir as condições, a que se sujeitáram.

Colonia do Vallão dos Veados.

A população desta colonia, que em fevereiro ultimo, contava 530 pessoas, foi, segundo informa o empresario Eugenio Aprigio da Veiga, augmentada com mais 18 colonos; devendo ser hoje, attendendo-se ao movimento della, de 540 individuos, de ambos os sexos, e de todas as idades e nacionalidades; havendo já mais de cem nascidos naquella colonia; deixando apenas de empregar-se na agricultura de 30 a 35.

A falta de machinas, de abertura de caminhos e da construcção de uma ponte, e outras obras indispensaveis, que ainda se não puderam levar a effeito, são, na opinião do referido empresario, a causa que tem retardado a prosperidade da sobredita colonia.

Colonia Santa Fé.

Pertence esta colonia ao padre Francisco de Castro Abreu Bacellar, e existe na sua fazenda de Santa-Fé, na freguezia de Santo Antonio do Paquequer, do municipio de Nova Friburgo.

O numero de colonos, que actualmente existe, é de 60, todos mandados vir directamente; a maior parte lavradores, e alguns pedreiros e carpinteiros. Já quasi todos teem pago suas passagens, mas continuam a prestar bons serviços, estando justos a jornal. A' excepção de uma familia composta de tres pessoas, todos os mais são solteiros.

O proprietario desta colonia espera que brevemente cheguem mais alguns colonos, que mandára contratar directamente, sendo pela maior parte parentes dos que já ali se acham.

Agricultura.

Unica fonte de riqueza do paiz, a agricultura tem soffrido grandes contrariedades, que entorpecem o seu progressivo desenvolvimento. A diminuição dos braços, que escassêam, por que a colonisação não tem supprido a lacuna deixada pela suppressão do trafego; a falta, e imperfeição das vias de communicação; as difficuldades oppostas ao desenvolvimento do credito agricola por uma legislação inadequada á protecção da lavoura; o espirito de rotina que domina a muitos de nossos lavradores; e, finalmente, a irregularidade das estações, e outras causas, que vos não são desconhecidas, concorrem fortemente para impedir o desenvolvimento progressivo das culturas do paiz.

Ou seja porque os terrenos se vão depauperando por successivas lavouras, ou porque males organicos affectam os vegetaes, dadas certas condições meteorologicas, ou seja por que insectos destruidores assolem as nossas plantações de café e de canna, o certo é que estas não ostentam hoje o viço, o desenvolvimento e producção das primitivas, cumprindo attentamente estudar e assignalar as causas da decadencia e enfraquecimento desses preciosos vegetaes, que formam a riqueza desta importante provincia, procurando applicar os meios de melhora-los, já introduzindo novas plantas, já impedindo a invasão de insectos destruidores nas nossas lavouras de café, e de canna de assucar.

Sobre este ponto, submetto á vossa consideração, no annexo A, um parecer luminoso da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, digno de ser estudado, e confiado ao cadinho da experiencia dos lavradores provectos, porque depois de uma serie de observações bem combinadas poder-se-hia chegar ao conhecimento perfeito da causa do mal, e dos remedios para extirpal-o.

Antes de fechar esta parte do relatorio, devo trazer ao vosso conhecimento uma informação, que me deu um abastado e intelligente fazendeiro da cidade de Campos, o Sr. Luiz José de Carvalho Cardozo, a respeito de um apparelho introduzido pelo Dr. Angelo Marini para a fabricação do assucar.

Eis o que litteralmente me informou aquelle fazendeiro:

« O apparelho introduzido pelo Sr. Dr. Angelo Marini é o mais perfeito, e que mais convém ao fabrico do assucar, porque economisa braços, combustivel, ha velocidade no fabrico e perfeição do producto; as moendas são as primeiras, que vejo; sua utilidade, mesmo pela exposição, se conhece, porque sendo composta de quatro cylindros collocados dous parallelos a outros dous, e estes separados um métro, conhece-se que as cannas sendo expremidas no primeiro par de cylindros, nesta demora absorve todo o caldo, que exista, para depôl-o inteiramente no segundo: fiz passar uma porção de cannas nos cylindros usados até agora, e depois colloquei os bagaços dellas nos novos cylindros: conheci então que o antigo systema de cylindros dá um prejuizo talvez de 10 por cento. Uma circums-

tancia para mim de attenção é que, por este systema, o bagaço não fica estragado. Estes quatro cylindros são postos em movimento por uma excellente machina horisontal de grande velocidade, podendo elevar-se a força desta de 4 a 12 cavallos. Admira o espaço que esta machina occupa; são sufficientes 10 palmos quadrados. O vapor para esta machina é formado em um gerador vertical muito semelhante a duas garrafas, uma sobre outra, girando a agua entre as paredes, e o fogo no centro; contendo menos de uma pipa d'agua, este gerador, comprehendido o lugar da formação do vapor, tem 11 palmos de altura e 5 de diametro, feito com solidez admiravel, perfeição e elegancia. O bagaço é o combustivel sufficiente para este gerador, como tenho experimentado. Outro gerador, em tudo semelhante ao primeiro, ligando-se a elle por um tubo e separado um métro, fornece vapor para uma caldeira de serpentina, tendo 2 métros de diametro, e 85 centimetros de altura, podendo apurar em 10 horas de trabalho 15 cozimentos. Geralmente sabemos o prejuizo causado pela operação de concentrar o caldo da canna a fogo nú: tenho de proposito experimentado concentrar uma quantidade dada de caldo de canna nas antigas fornalhas, e outra igual na caldeira de serpentina; esta apresenta um lucro sobre o antigo systema de 20 por cento. Logo que finalisa o trabalho da concentração, passo o xarope para os crystalisadores usuaes, e estando no ponto que chamamos — incorporar, — passo-o para as —*turbinas*:—este apparelho é tão necessario ao fabrico, como as moendas e as caldeiras. As *turbinas* ou *centrifugos* são de um systema inteiramente novo, apurando cada turbina, de 6 em 6 minutos, e em menos tempo, arroba e meia de assucar. Seria difficil descrever com exactidão este apparelho, que causa sensação a todos que o vêm. Um gerador vertical, tendo em si uma machina de força de quatro cavallos, faz mover alternadamente dous centrifugos, que produzem em 10 horas de trabalho mais de 100 arrobas de assucar, por que em 7 horas faço 90: este gerador é portatil, podendo prestar immensos serviços, pois com facilidade se transporta para qualquer lugar; póde, e tem força para fazer trabalhar duas ou mais serras. O assucar tirado das turbinas é immediatamente levado a uma estufa de ferro, e desta posto em caixas, para no outro dia ser conduzido ao mercado o producto, que no antecedente verdejava com vigor nos cannaviaes. Colloquei todo este apparelho no lugar, que pelo antigo systema occupava o tendal; hoje admiro-me do nosso atrazo. O tendal absorve, pela demora do assucar, bôa parte de nossos lucros e grande porção estraga-se pela fermentação, e outras muitas causas: nas turbinas, sendo as caldeiras limpas, ainda que se queira, não é possivel fazer máo assucar. Em todo este systema economiso a lenha, que hoje custa mais de 5$000 ao carro, e o pessoal de uma fornalha, que são 5 escravos, e mais 4, que deveriam dar a palha para a alimentação da mesma. »

A serem reaes, como creio em vista da informação, que deixo transcripta, as vantagens, que resultam do apparelho do Dr. Marini, certamente teremos attingido neste ponto ao maior gráo de melhoramento e brevidade na fabricação do assucar.

Carta corographica.

Os empresarios da organisação desta carta, o brigadeiro Pedro de Alcantara Bellegarde, e o coronel Conrado Jacob de Niemeyer, conseguiram, no trimestre, que findou a 30 de junho,

segundo me declarou este ultimo official em seu ultimo relatorio, além dos trabalhos já executados, levantar methodicamente os municipios de Nova-Friburgo, Cantagallo, Santo Antonio de Sá, e grande parte do de Magé, com as plantas das cidades e villas, no que se refere a estradas geraes, e travessias mais notaveis, tanto as que se dirigem ao Porto das Caixas, Magé e S. Fidelis, como a Macahé; ficando determinado o curso do rio Parahyba desde o Porto Novo do Cunha até Aldêa da Pedra, e de todos os seus affluentes, e, além deste intervallo, o rio da Pomba especificadamente até a extrema da provincia.

O coronel Conrado declara que as freguezias, fazendas, lugarejos e povoações mais notaveis foram determinadas segundo os principios adoptados, faltando apenas coordenar todos estes trabalhos, afim de ligal-os com os que lhe apresentou no fim do anno passado o brigadeiro Bellegarde; e que espera nos proximos trimestres ser assiduo nos trabalhos corographicos dos municipios de S. João da Barra, Campos e S. Fidelis, e talvez Macahé, para os quaes já possuia auxilios de confiança; suppondo que ficaria determinada a parte, que resta do rio Parahyba, com todos os seus tributarios, desde Aldêa da Pedra, até a sua foz no Oceano.

Limites.

Ao que expendeu meu antecessor ácerca da demarcação de limites desta com as provincias de S. Paulo e Minas-Geraes, e que se acha consignado em seu relatorio de 25 de abril a pag. 30, apenas tenho a accrescentar que o coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel ultimou, mas ainda não enviou a esta presidencia, os trabalhos, de que fôra incumbido pelo governo geral, da verificação das divisas com a primeira das ditas provincias; e que está nomeado o capitão Sabastião de Souza e Mello para substituir o 1° tenente Antonio Augusto Monteiro de Barros na commissão, que lhe havia sido dada, em virtude de ordens do mesmo governo, de proceder, de accordo com um commissario da provincia de Minas-Geraes, a trabalhos identicos.

Illuminação da capital.

A lei n. 1,117 de 31 de janeiro do corrente anno autorisa a elevação do numero de lampeões existentes a 300; porém, como a verba para esta despeza é de 33:400$000, e nella se inclue o custeio do pharol da barra do rio Inhomerim, e a illuminação do palacio de Petropolis, não se torna praticavel por ora o augmento de numero de lampeões, que deveria importar em 32:400$000, não ficando quantia sufficiente para as despezas mencionadas, que são feitas pela mesma verba.

O material da illuminação está todo estragado, e convém substituil-o por lampeões adaptados á illuminação a gaz carbono, devendo importar a despeza com o novo material em 18 a 20:000$000, segundo informa a directoria de obras publicas.

Emquanto, porém, não estou habilitado a prover sobre o augmento de numero de

lampeões, e sobre a renovação do material, mandei pôr em arrematação o custeio da illuminação pelo modo até aqui praticado, tendo apenas offerecido condições mais vantajosas Antonio Salustiano de Castro, que foi admittido a contratar com a presidencia, obrigando-se por um anno a encarregar-se deste serviço, accrescentando o numero de luzes de cada lampeão.

O americano Frederico Hamilton Southworth contratou com a presidencia a illuminação a gaz hydrogeneo carboretado, e tendo encontrado difficuldades na execução do contrato, pede a innovação deste, que me parece de justiça, attentos os fundamentos, com que a reclama.

Finaliso este artigo, referindo-vos que José Vicente Tourinho, Bartlett James e G. Ginty apresentáram-me tres propostas; uma em que se obrigam a construir nesta capital, por conta do governo provincial, uma fabrica de gaz e suas pertenças, com doze mil braças de encanamento e 600 lampeões para a illuminação publica, com capacidade para fornecer luz ás casas particulares, mediante a quantia de 700:000$, paga em prestações, ou em apolices da divida provincial; outra em que tambem se obrigam a fazer aquella illuminação publica, ao preço de 5 réis por pé cubico inglez de gaz; e a terceira finalmente para fornecer, tanto aos estabelecimentos publicos, como aos particulares, por preços razoaveis, e sem privilegio, todos os apparelhos, que forem necessarios, pagando elles aos cofres provinciaes o imposto de 10 % sobre o producto total das vendas que realisarem.

Dizem os proponentes que a idéa de ser a provincia a proprietaria da fabrica do gaz, é nova no Brazil, porém já em pratica em muitas cidades da Inglaterra, as quaes teem depois de certo numero de annos tirado do producto do consumo de gaz pelas casas e estabelecimentos particulares, rendas sufficientes, não só para diversos outros melhoramentos, como para que a illuminação publica fique livre de despezas.

Sem partilhar as esperanças dos proponentes, penso que, se por qualquer circumstancia, não fôr possivel chegar a um resultado satisfactorio sobre a novação do contrato com o americano Southworth, convirá entrar em ajuste com elles, mediante bases razoaveis e economicas para os cofres provinciaes, sómente quanto ao serviço da illuminação publica, correndo por conta delles as despezas com a edificação do gazometro, e fabrico do gaz preciso.

Em uma primeira conferencia que tivemos, declaráram-me os proponentes que estavam promptos a reduzir a proporções menores o pedido de suas propostas; sendo de presumir que chegnem a um accordo no sentido, que indico, caso se não realise a novação do contrato de Southworth.

Culto Publico.

Continúa a ser quasi o mesmo o estado das matrizes da provincia, já descripto nos anteriores relatorios, e ainda no ultimo, que me apresentou meu digno antecessor.

Compartilhando as judiciosas ponderações por elle ahi feitas, penso que muito conveniente seria que o numero de loterias, que actualmente se extrahem para reparos destes templos, e compra de paramentos e alfaias, de que quasi todos elles necessitam, fôsse augmentado com a extracção de mais duas annualmente, para que por esta fórma se pudesse

fazer face á avultada despeza, que exige este ramo de serviço publico. Se concordardes nesta medida, peço-vos que a tomeis em consideração.

Dar-vos-hei agora uma succinta informação do estado de algumas das matrizes, e de suas necessidades; e do andamento que tiveram aquellas, para as quaes se consignaram prestações no anno proximo findo e no corrente.

Matriz de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba.

Representando o vigario desta freguezia sobre o máo estado da respectiva matriz, cuja capella-mór ameaça ruina, por se ter fendido o arco cruzeiro, exigiram-se informações do respectivo engenheiro, e descripção dos reparos precisos e das quantias, que com elles se terá de despender.

Matriz de Itacorussá.

Foram orçadas na quantia de 9:000$000 as obras, de que carece esta matriz, e tendo-se nomeado uma commissão composta do vigario da freguezia e dos cidadãos Manoel Vieira de Aguiar e Luiz Antonio Gonzaga Suzano, ainda se lhes não deu começo.

O vigario em 16 de dezembro do anno psssado representou sobre o máo estado desta igreja.

Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis.

Para se poder, opportunamente, executar o disposto no § 65 do art. 1° da lei n. 1,127 do corrente anno, que consignou a quantia de 6:000$000 para as obras desta matriz, mandou-se levantar a planta, e organisar o orçamento das despezas necessarias com as mesmas obras.

Matriz de Mambucaba.

A mesma lei n. 1,127 consignou a quantia de 4:000$000 para a conclusão desta matriz, que o chefe de districto orça em 20:000$000; podendo-se limitar os trabalhos ao acabamento de uma torre, uma sachristia e corredor do mesmo lado; com o que avalia que se poderá gastar de 10 a 12:000$000.

Matriz de Santo Antonio de Capivary no Rio-Claro.

Para andamento das obras desta igreja no corrente anno, consignei, pela deliberação de 7 de junho ultimo, a quantia de 4:800$000.

Matriz de S. João Marcos.

Não tiveram ainda andamento as obras desta igreja, que foram contratadas por empreitada, por se haver arrependido desse contrato o individuo que o havia assignado, segundo

informou o engenheiro do districto em seu relatorio do corrente anno. Os trabalhos, que são necessarios, estão orçados em 6:056$800.

Matriz de S. Sebastião da Barra-Mansa.

Até 31 de dezembro do anno passado despendeu-se com as obras desta igreja matriz a quantia de 117:643$754, concorrendo os cofres provinciaes com 107:331$374, e sendo o resto, 10:322$380, satisfeito pelo producto de esmolas agenciadas pelos differentes cidadãos que tem administrado as mesmas obras.

Para terminal-as ainda deve gastar-se, segundo o orçamento enviado pelo actual administrador, Manoel Carlos Barros, a quantia de 21:800$000.

Matriz de Nossa Senhora do Amparo.

A lei provincial de n. 1,117 de 31 de janeiro do corrente anno votou a quantia de 3:000$000 para continuação das obras, de que ainda carece esta igreja, e que são orçadas pelo respectivo engenheiro em 37:976$920.

Para ficar totalmente prompta ainda falta assentar os soalhos, altear as torres, as cimalhas, fórros, engradamento das portas, janellas, etc.

Matriz de Nossa Senhora do Rosario dos Quatis.

A capella-mór desta igreja tem 31 palmos de comprimento, 31 de largura e 38 de altura, e é feita de madeira, assim como duas sachristias e consistorios, que a contornam. Segundo informa o engenheiro, ultimamente se apromptaram as cimalhas e 15 janellas com ferragens, existindo grande porção de taboado e vigas para continuação das obras. O mesmo engenheiro tambem informa que lhe consta ter o cidadão Antonio Marcondes Netto dado a quantia de 8:760$000 para a factura da dita capella. A provincia já concorreu para ella com 3:000$000.

Matriz do Espirito-Santo.

Tambem teve pela mesma lei n. 1,117 a consignação de 3:000$000, que, segundo informou ultimamente o engenheiro, é sufficiente para se lhe fazerem os principaes reparos, de que carece.

Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Rezende.

Devem estar concluidos os reparos desta igreja, que se achavam a cargo do commendador Fabiano Pereira Barreto. Na data das ultimas informações existentes, apenas faltava rebocar os sóccos das pilastras e de toda a frente, reparar a calçada e assentar o relogio.

O que se despendeu no anno proximo findo com esta igreja importou em 12:938$483.

Matriz de S. Vicente Ferrer.

O vigario da freguezia e o capitão Manoel José de Andrade são os membros da commissão, a cargo da qual tem estado os reparos desta matriz. Já se tem feito um accrescentamento de pedra e cal no fundo da capella-mór, e com este serviço gastou-se a quantia de 1:200$000. As outras obras indispensaveis para sua conclusão estão orçadas em 10:000$000. A citada lei n. 1,117 votou para ellas a prestação de 2:000$000.

Matriz de S. José do Campo-Bello.

Calcula o engenheiro do districto que com a quantia de 2:000$000, que aquella lei n. 1,117 tambem votou para esta matriz, se poderão fazer os reparos, de que ella carece, e que consistem no concerto dos telhados, caiação e alguns outros serviços de pedreiro e carpinteiro.

Matriz do Senhor Bom-Jesus do Ribeirão de Sant'Anna.

Está orçada em 42:392$000 a quantia, que ainda se tem de gastar com as obras precisas para acabamento desta igreja. No corrente anno se mandou pagar a quantia de 4:000$000, que no passado se despendeu com as ditas obras, as quaes continuaram a cargo do commendador Antonio de Campos Freire.

Matriz de Nossa Senhora das Dôres de Pirahy.

No anno proximo findo despendeu-se com a construcção desta igreja a quantia de 4:000$000. Tem sido administrada pelo commendador José Gomes de Souza Portugal, e já se acha parte coberta de telha, e feitas até meia altura as paredes da capella-mór.

Matriz de S. João Baptista do Arrozal.

No anno de 1858 despendeu-se a quantia de 9:600$000, com o andamento das obras desta igreja, que continuaram a cargo da commissão composta do vigario Antonio Tolentino Legal, do commendador José de Souza Breves, e de Valerio Luiz de Menezes.

Matriz de S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages em Itaguahy.

A capella feita de madeiras, que está servindo de matriz a esta freguezia, acha-se muito velha e arruinada.

Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Bananal.

Acha-se no mesmo caso que a precedente, e segundo informou o chefe de districto, carece ser substituida por outra.

Matriz de Santo Antonio do Rio-Bonito em Valença.

Para acabamento das obras da capella-mór, e de um lanço dos consistorios desta igreja enviou o respectivo engenheiro orçamento, na importancia de 16:177$700.

A lei do orçamento do corrente anno (1,117 de 31 de janeiro) consignou a quantia de 10:000$ para estas obras.

Matriz de Sant'Anna das Palmeiras em Iguassú.

São orçados na quantia de 948$200, os concertos de que carece a igreja, quo serve de matriz a esta freguezia, com as quaes se despenderam no anno proximo findo 500$000.

Matriz de S. João Baptista de Nova Friburgo.

No anno proximo findo despendeu-se com o andamento das obras desta igreja a quantia de 3:817$317, e no anterior a de 8:182$357, as quaes prefazem 12:000$854.

Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Paquequer.

Segundo informa o chefe do districto, foi esta igreja reparada pelos fieis; estando votada, entretanto, na lei do orçamento a quantia de 2:500$000 para esse fim.

Matriz da villa de Santo Antonio de Sá.

Acha-se muito deteriorada, e para reparal-a orça o engenheiro do districto em 14:191$400 a quantia, que se terá de despender.

A lei do orçamento consignou-lhe a quantia de 4:000$000.

Matriz de Guapymerim em Magé.

As obras de carpinteiro, de que carece esta igreja, para seus reparos, foram orçadas pelo chefe do districto em 2:200$000.

A pouco mais de uma legua de distancia desta freguezia existe uma capella coberta de telha, sob a invocação de Sant'Anna do Bananal de Guapymerim, que foi construida a expensas do commendador Polycarpo José Alvares de Azevedo, tendo 43 palmos de comprimento e 25 1/2 de largura, sendo as paredes de pedra e cal com a grossura de 3 palmos.

Matriz de S. Gonçalo de Nictheroy.

A lei do orçamento vigente consignou 4:400$000 para continuação das obras desta igreja, cuja conclusão foi orçada em 1856 na quantia de 13:614$000. Os membros da commissão, que as administraram até essa época, eram os cidadãos Luiz Pedro Tavares, João Manoel da Silva e José da Silva Brandão, este hoje fallecido.

Matriz de Nossa Senhora do Amparo de Maricá.

Ainda falta construir, para conclusão das obras da igreja matriz desta freguezia, parte dos consistorios, torres, e reparar a capella-mór; trabalhos estes que estão orçados em 37:200$000.

Na lei do orçamento do corrente anno financeiro ha votada a consignação de 6:000$000, que ainda não pôde ser applicada a estas obras. No anno proximo findo despendeu-se com ellas 4:000$000.

Matriz de S. Sebastião em Campos.

Estão orçados em 60:000$000 os trabalhos que ainda faltam para sua conclusão.

Matriz de S. Gonçalo de Campos.

Tambem foram orçadas em 6:000$000 as obras, de que carece esta matriz, para as quaes a lei do orçamento votou a quantia de 6:000$000.

Matriz de S. Pedro de Alcantara de Petropolis.

Está consideravelmente arruinada a igreja matriz desta parochia, que, além disso, é muito acanhada para a população do lugar. Não sendo possivel, nas actuaes circumstancias, edificar um novo templo, ordenei ao engenheiro respectivo que orçasse a despeza, que fôsse precisa para augmentar o actual, e fazer-lhe os reparos, de que carece, levantando a respectiva planta.

Aguardo estes trabalhos, para providenciar sobre esta necessidade, como fôr mais conveniente.

São estas as informações que pude colher a respeito do estado e andamento, que tiveram as matrizes, a que ellas se referem. Muitas outras igrejas ha que exigem providencias para seus reparos; mas, á vista das circumstancias pecuniarias da provincia, penso que só devemos por ora ir attendendo áquellas, cujos concertos fôrem indispensaveis; reservando para occasião opportuna os das outras.

As tabellas abaixo demonstram as quantias, que se despenderam de 1858 até agora com os concertos e reparos destes templos, e a construcção de novos; e com paramentos e alfaias, em virtude de concessões legislativas.

Tabella das quantias autorisadas e despendidas em 1858 e 1859 com os concertos e reparos de matrizes e construcção de novas.

MATRIZES.	LEGISLAÇÃO.	IMPORTANCIA AUTORISADA.	DESPENDIDA. EM 1858.	DESPENDIDA. EM 1859.
Santo Antonio de Capivary no Rio Claro.	Lei ns. 57 e 1069, e deliberação de 7 de junho de 1859.	4:800$000	1:600$000	1:200$000
Conceição da villa do Rio Bonito	Lei n. 660.	12:045$000	3:000$000	
Santo Antonio dos Guarulhos	» 695.	15:000$000	2:000$000	
S. Fidelis	» 697.	6:000$000	800$000	
Assumpção de Cabo-Frio.	» 789 e 1117.	8:000$000	3:000$000	
S. Sebastião de Araruama	» » »	15:000$000	3:000$000	
S. José do Turvo em Pirahy	» 838.	3:000$000	3:000$000	
Gaviões, em Capivary	» 967.	.....	2:400$000	
Bemposta, na Parahyba	» 974.	.....	.....	200$000
Santa Thereza, em Valença.	» 1007.	8:000$000	8:000$000	
Jurujuba, em Nictheroy	» 1016.	5:000$000	4:000$000	
Conceição de Rezende	» 1052 e 1069.	.....	12:938$483	
Mambucaba.	» 1069 e 1117.	4:000$000	8:505$450	
S. Sebastião da Barra Mansa	» 1069.	.....	5:998$500	
Dôres, de Pirahy	» »	.....	4:000$000	
S. João Baptista do Arrozal.	» »	.....	9:600$000	
Santa Anna de Palmeiras	» »	.....	500$000	
S. Bom Jezus do Ribeirão de Santa Anna. . . .	» »	.....	.....	4:000$000
S. João Baptista de Friburgo	» »	.....	12:000$854	
S. Nicolau de Suruhy	» »	.....	260$470	
Amparo de Maricá	» » e 1117.	18:000$000	4:000$000	
Conceição de Angra e compra de paramentos. . .	» 1119.	10:000$000		
S. Gonçalo	» 1125.	10:000$000		
S. Sebastião de Campos.	» 1117.	3:000$000		
Inhomerim da Estrella	» »	3:000$000		
S. Francisco de Paula da Barra Secca	» »	4:000$000		
Amparo da Barra Mansa	» »	3:000$000		
Espirito-Santo, da Barra Mansa	» »	3:000$000		
S. José do Campo Bello.	» »	2:000$000		
S. Vicente Ferrer.	» »	2:000$000		
Piedade, de Iguassú	» »	5:000$000		
Jacotinga	» »	3:000$000		
Merity	» »	2:000$000		
Santo Antonio de Sá!	» »	4:000$000		
S. Gonçalo de Nictheroy	» »	4:400$000		
Santo Antonio do Rio Bonito. em Valença. . . .	» »	10:000$000		
Paquequer	» »	2:500$000		
Carmo, em Cantagallo	» »	2:500$000		
Santo Antonio de Padua.	» »	2:200$000		
vallão dos Veados	» »	300$000		
Districto de Cabo-Frio	» »	10:000$000		

Tabella das quantias autorisadas e despendidas em 1858 e 1859 com paramentos e alfaias para as matrizes.

MATRIZES.	LEGISLAÇÃO.	IMPORTANCIA. AUTORISADA.	DESPENDIDA. em 1858.	DESPENDIDA. em 1859.
Santo Antonio dos Guarulhos	Lei n. 718.	2:000$000	1:500$000	
Santa Thereza. em Valença.	» 929.	2:000$000	1:000$000	
Sant'Anna de Macacú.	» 1014.	2:000$000		
Santo Antonio de Capivary	» »	1:200$070		
Irmandade do SS Sacramento da matriz de N. S. do Desterro, em Itaborahy, e promptificação de 2 altares lateraes	» 1017.	6:000$000		
S. Lourenço, em Nictheroy.	» 1023.	2:000$000	1:500$000	
Jurujuba	» »	2:000$000	1:500$000	
S. João Baptista do Arrozal.	» »	2:000$000	2:000$000	
Conceição do Bananal	» »	1:200$000		
S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages	» »	1:200$000		
N. S. da Gloria, em Valença.	» »	1:000$000		
Santo Antonio do Rio Bonito, em Valença	» »	1:000$000	1:000$000	
Conceição da villa do Rio Bonito	» »	1:000$000		
N. S. da Boa Esperança do Rio Bonito	» »	1:000$000	1:000$000	
Assumpção de Cabo-Frio	» »	1:000$000		
S. Vicente de Paulo, em Cabo-Frio	» »	1:000$000		
S. Pedro d'Aldêa, em Cabo-Frio	» »	1:000$000	1:000$000	
Saquarema	» »	1:000$000		
Araruama!	» »	1:000$000		
Gaviões, em Capivary	» »	1:000$000	830$000	
Santa Cruz dos Mendes, em Pirahy	» »	O q' fôr prc.º		
S. Francisco de Paula de Cacimbas	» 1027.	2:000$000		
S. João Baptista de Nictheroy	» 793, 949 e 1069.	4:000$000		
Conceição de Angra, e reparos	» 1119.	10:000$000		

Cemiterios.

De Maruhy, em Nictheroy.

Até aqui esteve encarregada a administração deste cemiterio á repartição da policia, com grave detrimento do serviço desta, por ficar assim sobrecarregada com encargos, que a distrahiam do principal fim, a que é destinada.

Convencido destas razões, e mais de que nenhum inconveniente havia de que tal incumbencia recahisse na camara municipal, que, pela sua lei organica, está autorisada a prover sobre o estabelecimento de cemiterios, conferindo com as autoridades ecclesiasticas, resolvi, de accordo com o espirito e a letra da dita lei, commetter, como o fiz pela portaria de 12 de julho ultimo, aquella administração á referida camara municipal, ficando a provincia desonerada de quaesquer despezas, que se fizerem com esse estabelecimento.

De S. João do Principe.

Tendo a camara municipal desta villa, solicitado um auxilio pelos cofres provinciaes afim de concluir-se a factura do cemiterio, que em o anno de 1855 fôra ali começado, determinei ao respectivo chefe de districto que examinasse em que estado se achavam as respectivas obras, e a quanto poderia montar a despeza do que faltasse, afim de tomar a providencia que fosse conveniente, em attenção ás circumstancias financeiras da provincia.

De Santo Antonio de Capivary, no Rio-Claro.

Por deliberação de 4 de janeiro do corrente anno foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos Joaquim Gonçalves de Souza Portugal, João José de Siqueira, e José Prudente da Silva para administrar as obras de construcção do cemiterio desta freguezia, de que trata a lei n. 765 de 9 de novembro de 1854, consignando-se para ellas a quantia de 2:000$000; devendo na escolha do terreno, em que elle tiver de ser feito, proceder de accordo com a respectiva camara municipal, e com a principal autoridade ecclesiastica do lugar; e limitar-se á parte do plano absolutamente indispensavel ao fim a que se destina.

Ainda se não deu começo a estes trabalhos.

De Nossa Senhora da Piedade de Iguassú.

Por deliberação de 8 de outubro do anno passado foram mandados entregar ao vigario desta freguezia 2:000$000 para serem applicados á factura do respectivo cemiterio, na fórma da autorisação conferida na lei n. 735 de 25 de outubro de 1854.

Ainda não consta que houvessem começado as obras necessarias.

De outros pontos da provincia se tem representado á presidencia sobre a necessidade de construcção de cemiterios; mas, nem havendo verba para tal fim consignada na lei do orçamento, nem, mesmo que a houvesse, sendo possivel, pelo nosso estado financeiro, attender a taes requisições, feitas para obras meramente municipaes, isso mesmo tem sido declarado ás autoridades, que as dirigiram.

Estado financeiro.

E' pouco lisongeiro o estado financeiro da provincia. A sua divida fundada, bem que se conserve até agora a mesma que era quando teve lugar a vossa anterior reunião; bem que ainda seja de 4,064:500$000, representada por 8,129 apolices de 500$000, que vencem o juro annual de 6 %, terá de augmentar em consequencia da consideravel divida fluctuante que pesa sobre a provincia, e resulta não só dos deficits deixados pelos exercicios de 1857 e 1858, como do que se calcula no exercicio actual.

Sem fallar na obrigação contrahida pelo acceite de duas letras á companhia União e Industria, e que eleva-se a 1,000:000$000, tem já a provincia retirado 1,300:000$000, por conta do emprestimo de 1,800:000$000 que a companhia da estrada de ferro de D. Pedro II se obrigou, por contrato de 30 de dezembro do anno proximo preterito, a pôr á disposição da presidencia, mediante as condições, sem duvida favoraveis, de não exigir juro maior de 7 %, e sempre 2 % menos do que a taxa de descontos do Banco do Brazil, quando se verificar a entrega de qualquer quantia; de só deverem ser pagos os respectivos juros no ultimo dia util de cada semestre; e de não se poder exigir o reembolso de sommas superiores a 500:000$000, e sem aviso dado com 60 dias de antecedencia.

Os 500:000$000, que ainda tem a provincia de haver por conta daquelle emprestimo, não são sufficientes para cobrir o deficit, calculado para o presente exercicio em 991:623$833, não obstante ter tido a renda arrecadada no primeiro semestre do mesmo exercicio um augmento de 169:161$836 sobre a de igual periodo do exercicio anterior.

Este deficit excede em 224:242$833 o que foi computado na lei do orçamento vigente.

Ora, se a divida fluctuante cresce, se não ha esperança de fazer-lhe face com a receita ordinaria, que tem de ser, mesmo neste exercicio apezar do augmento acima notado, inferior á orçada, de que meio se póde lançar mão para satisfazer os compromissos da provincia, quando fôr exigido o pagamento das sommas porque é responsavel? Poder-se-ha, para pagamento de uns, ir contrahindo outros emprestimos, até que chegue a época, que ainda se não póde fixar, em que as rendas da provincia lhe permittam libertar-se dos encargos a que está sujeita? E, quando mesmo fosse isso possivel, que vantagens resultariam dessas successivas operações de credito, a não serem outros tantos embaraços com que teria de lutar o governo provincial?

Em época mais ou menos remota, a companhia da estrada de ferro de D. Pedro II precisará, para occorrer ás despezas exigidas pelo andamento das obras que está construindo, ser embolsada das quantias adiantadas á provincia. Por outro lado, a directoria do Banco do Brazil, em officio de 30 de junho p. p., reclama providencias para amortisação da divida provincial, que não é senão a proveniente do acceite a que já me referi, além de declarar não poder fazer differença alguma na taxa dos descontos em favor da provincia.

Para que o credito, de que deve gozar a administração provincial, não soffra quebra, cumpre ir desde já cuidando nos meios de satisfazer ás obrigações que ella tem contrahido.

Não sendo faceis, nem despidas de inconvenientes, as negociações que se tornam necessarias para o levantamento de repetidos emprestimos, á medida que se extingue o praso de uns, ou que se exige a importancia de outros, nenhum recurso, que possa ser vantajoso, se offerece para a regularisação das finanças da provincia senão a consolidação da divida fluctuante. Foi por isso que eu disse que tem de elevar-se o algarismo da divida fundada. Foi tambem, attendendo a essa necessidade, que no art. 3° da lei n. 1,117 de 31 de janeiro do corrente anno, autorisastes o governo para haver a quantia de 2,400:000$000, mediante quaesquer operações de credito, inclusive emissão de apolices da divida publica provincial.

Cumpre, porém, para poder-se usar de tal autorisação, que a assembléa geral legislativa approve o projecto, que concede ás apolices que a provincia tem de emittir, os mesmos privilegios de que gozam as já emittidas. De outra sorte a emissão de novas apolices será extremamente difficil. A concurrencia de apolices não privilegiadas, com outras que o são, não póde deixar de ser funesta para as primeiras.

E', pois, uma medida altamente reclamada a approvação daquelle projecto, que continuará por certo a merecer o apoio dos representantes da nação, sempre solicitos quando se trata da conveniencia publica.

Assim habilitado poderá o governo provincial effectuar de modo mais vantajoso a conversão da divida fluctuante, correspondendo ao pensamento que dictou o citado art. 3° da lei n. 1,117.

E' esta a occasião de chamar toda a vossa attenção para factos summamente graves, que indicam um desequilibrio, que se não póde considerar passageiro e transitorio, entre a receita e a despeza da provincia.

O exercicio de 1857 deixou um deficit de 249:614$486, o de 1858 encerrou-se com outro deficit de 991:050$436, e calcula-se que haverá no actual um excesso de despeza sobre a receita na importancia de 991:623$833! No fim do presente exercicio lutará pois a provincia com uma divida fluctuante de 2,232:288$758, quantia que se póde reputar superior á sua renda annual.

Estes algarismos revelam com a maior evidencia a urgente e imperiosa necessidade de providencias tendentes a subordinar a despeza á receita, com que se póde razoavelmente contar, á vista do decrescimento que se vai notando na producção do genero, que fornece a mais avultada renda da provincia.

Para o conseguimento desse feliz resultado conto com o vosso ardente patriotismo, com a vossa reconhecida illustração. Pela minha parte farei o que estiver a meu alcance por auxiliar-vos nesse glorioso, posto que difficil, empenho.

Sabeis, Senhores, que quando se rompe o equilibrio entre a receita e a despeza, assim publica, como particular, outros meios não ha, para restabelecel-o, além da reducção desta ou augmento daquella.

As operações de credito, de que ás vezes se lança mão, servem sómente para acudir a pressões passageiras, a necessidades transitorias; não constituem meios permanentes de occorrer ás despezas publicas. O credito tem limites; não é possivel contrahir emprestimos uns após outros, pois que os respectivos juros absorveriam por fim a totalidade da renda,

que a muitos outros misteres tem de ser applicada, além de que a successão delles os iria cada vez mais difficultando, e tornando impossivel o levantal-os sob condições favoraveis.

De mais, como já tive a honra de ponderar, mesmo a operação de credito já autorisada depende, para ser levada a effeito com vantagem, do concurso dos poderes geraes; e esse concurso, com que, nas presentes circumstancias, devemos contar, é possivel que em outras não seja prestado.

Tereis pois de preferir um daquelles dous meios, reducção da despeza, augmento da receita, ou ambos simultaneamente.

Com o interesse, que vos inspira a causa da provincia, com o desejo que tendes de promover o seu progresso, com o nobre empenho de corresponder dignamente ás esperanças dos vossos constituintes, decidireis se em o nosso estado actual póde recorrer-se a novos impostos, ao menos na escala precisa para cobrir o avultado deficit deixado pelo ultimo exercicio, e o que terá de deixar o actual.

Percorrendo, porém, com o vosso costumado criterio, as verbas da despeza, notareis aquellas em que é possivel a reducção, que convém fazer-se, para que no orçamento do anno futuro seja equilibrada a despeza com a receita, calculando-se esta, quando muito, pela arrecadação do primeiro semestre deste exercicio.

Não me parece acertado, nas melindrosas circumstancias em que nos achamos, qualquer augmento de despeza.

Só com o maior cuidado na decretação de despezas, com a mais severa fiscalisação na arrecadação das rendas, com a mais escrupulosa economia na applicação dos dinheiros provinciaes, poderemos regularisar as finanças da provincia, como é indispensavel para sua marcha progressiva, e para que possamos tranquillamente encarar o futuro.

Confio que, compenetrados da exactidão e verdade de minhas palavras, fareis convergir os vossos esforços para a cessação do espectaculo deploravel, que nos offerecem os balanços dos dous ultimos exercicios, e que terá de offerecer o do exercicio corrente, de um consideravel excesso da despeza effectuada sobre a renda arrecadada.

Para verificardes que estou longe de exagerar, e para conhecerdes completamente a nossa situação financeira, offereço á vossa illustrada consideração, com as tabellas que o acompanharão, o desenvolvido relatorio que me foi apresentado pelo digno chefe das repartições fiscaes da provincia, e que encontrareis no lugar competente.

Creditos supplementares.

Em virtude da autorisação dada no titulo 3° do art. 3° da lei n. 1,069 de 14 de novembro de 1857, foram abertos os creditos supplementares, constantes da tabella n. 4 annexa ao relatorio do director da fazenda na importancia de 30:627$237, por insufficiencia das quantias votadas para differentes verbas de despeza.

Encontrareis na mesma tabella as razões que justificam aquelles creditos.

Algumas outras verbas de despeza foram igualmente excedidas na importancia de 910:714$454, como vereis da tabella n. 5, que acompanha o mencionado relatorio, onde vão demonstrados taes excessos e apontadas as leis que os autorisam.

A maior parte desses excessos (882:319$254) deu-se na verba « obras publicas », em

consequencia não só da creação da respectiva directoria, da construcção e reparos de matrizes, e de obras administradas e contratadas, que não podiam ser suspensas sem grave prejuizo, como da garantia de juros e prestações por conta das acções tomadas pela provincia á empresa da estrada do Porto das Caixas á raiz da serra de Cantagallo.

A reforma das outras repartições da administração provincial e a despeza feita com a esquadra de pedestres explicam a necessidade da restante quantia de 28:395$200.

Divida activa.

Para melhor arrecadação da divida activa da provincia, que sobe a 374:773$822, por conta dos quaes só entram annualmente para os cofres provinciaes sommas comparativamente diminutas, foram organisadas as instrucções, presentemente em vigor, de 6 de junho do corrente anno.

Julgando, porém, que fôra inconveniente passar subitamente do systema anterior para o actual, determinei á directoria de fazenda que ordenasse aos collectores que, antes de enviarem as relações dos devedores, que existissem em seu poder, procurassem ainda, dentro de um praso razoavel, promover amigavelmente a cobrança das respectivas dividas.

Garantia á companhia União e Industria.

Tratando do estado financeiro, disse-vos, Senhores, que o Banco do Brazil, em officio de 30 de junho ultimo, reclamou a amortisação da divida provincial, declarando não poder fazer differença alguma em favor da provincia na taxa de descontos.

O officio a que me refiro é o seguinte:

« Illm. e Exm. Sr.—A directoria do Banco do Brazil, vendo-se forçada pela depreciação do meio circulante, pelas circumstancias em que se acha a praça, e o estado de sua caixa, a ir contrahindo a sua carteira e os creditos concedidos, deliberou que assim se levasse ao conhecimento de V. Ex. para que se sirva tomar as necessarias providencias, afim de ir amortisando a divida da provincia, de que é V. Ex. digno presidente.

« Deliberou outro sim a mesma directoria que se communicasse a V. Ex. que a taxa dos descontos do Banco do Brazil é applicavel a todos os titulos indistinctamente; não podendo portanto, em virtude das circumstancias acima referidas, fazer differença alguma em favor dessa provincia.

« Deus guarde a V. Ex. Casa do Banco do Brazil no Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1859. Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, presidente da provincia do Rio de Janeiro.—*Visconde de Itaborahy.* »

Ao receber este officio julguei dever expedir o que passo a transcrever, do qual ainda não tive resposta.

« Palacio da presidencia da provincia do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1859.—Illm. Sr. Havendo a directoria do Banco do Brazil deliberado contrahir a sua carteira e os creditos concedidos, em consequencia da depreciação do meio circulante, dirigio-se á presidencia, no officio junto por cópia, solicitando a adopção de medidas tendentes á amortisação da divida da provincia, e prevenindo-a de que, sendo a taxa dos descontos do mesmo Banco

applicavel a todos os titulos indistinctamente, não póde fazer differença alguma em favor da provincia. Ora, sendo o unico compromisso da provincia com o Banco do Brazil o de mil contos de réis representados por duas letras acceitas á companhia União e Industria, a 1ª do valor de 400:000$000 a vencer em 17 do corrente mez, e a 2ª de 600:000$000 a vencer em 18 de outubro proximo futuro, na fórma da condição 5ª do contrato de 19 de março de 1856; resolveu este governo dar conhecimento a V. S. das exigencias da directoria do Banco, para que as transmitta á directoria da companhia União e Industria, afim de que tome as providencias necessarias não só para ir amortisando a sua divida, como é obrigada pelo final da citada condição do contrato de 19 de março de 1856, mas tambem para pontual pagamento dos juros, que por ventura exigir o Banco da parte da divida, que não puder ser amortisada.

« Espera esta presidencia que a directoria da companhia União e Industria, attendendo ao estado critico das finanças da provincia, providenciará de modo a não augmentar as difficuldades, com que luta este governo para a pontual satisfação dos solemnes compromissos, que tem contrahido a mesma provincia, obrigando-a a sacrificios superiores ás forças de que dispõe na actualidade; e aguarda a resposta de V. S., que de certo não deixará de ser qual pensa esta presidencia, afim de poder opportunamente responder á directoria do Banco do Brazil.

« Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Mariano Procopio Ferreira Lage, dignissimo presidente da companhia União e Industria.—*Ignacio Francisco Silveira da Motta.* »

A' vista do que fica exposto, e em presença dos deficits com que lutamos, avaliareis a conveniencia de acompanhar-me no pedido feito ao Governo Imperial, para que se digne de substituir pela sua garantia a que a provincia presta ás letras da companhia União e Industria descontadas no Banco do Brazil, caso esta companhia não possa levantar desde já os fundos precisos para resgatal-as.

Parece-me ser esse pedido fundado, se não em justiça, ao menos em muito attendivel equidade; não só porque o cofre provincial está obrigado a garantir ao capital de 3,000:000$000 daquella companhia o juro de 5 %, como porque a estrada de que se trata é, por sua natureza, geral: se presta serviço a esta provincia, interessa tambem a outras, e á de Minas mais do que a nenhuma.

Contribuição para o Monte-Pio.

Desejando apresentar-vos uma demonstração das quantias adiantadas pelos cofres provinciaes desde a promulgação da lei n. 679 de 6 de setembro de 1854 a diversos empregados para se inscreverem no Monte-Pio, exigi em officio de 30 de maio ultimo que o director de fazenda me fornecesse os precisos dados. Entre os annexos deste relatorio encontrareis o trabalho que me foi apresentado, pelo qual vereis que, desde a promulgação daquella lei até 21 de junho do corrente anno, se havia adiantado a 64 empregados, que se acham quites com

a provincia, 13:745$748, e a 45, que ainda o não estão, 25:626$039, achando-se estes responsaveis pela quantia de 21:947$273.

Tem-se pois aproveitado do beneficio da lei 106 empregados, sommando as quantias adiantados até a mencionada data em 39:371$787.

Prisões.

Ha na provincia 39 cadêas e casas de detenção, em sua maior parte pouco apropriadas para o mister, a que se destinam.

Informar-vos-hei do estado, em que algumas dellas se acham, e dos lugares, em que se torna necessario construir pequenas casas, que sirvam para detenção dos criminosos, segundo as representações, que teem sido feitas á presidencia, tanto pelas respectivas autoridades, como pelos engenheiros de districto.

Antes, porém, de começar a dar-vos estas informações, permitti que vos declare que, para poderem ser attendidas, da maneira mais conveniente, todas estas representações, á vista do estado de penuria dos cofres provinciaes, parece-me de extrema necessidade que decreteis a extracção annual de quatro loterias, que sejam exclusivamente applicadas a esse fim.

Mangaratiba.

Serve de cadêa nesta villa um pequeno xadrez da fortaleza, sem a menor segurança e que apenas póde conter seis presos, sem distincção alguma de crimes, ou de sexo.

Ultimamente o chefe de policia representou ao governo acerca da conveniencia de comprar pela quantia de 1:000$000 uma casa, que existe naquella villa, e que podia servir para cadêa e quartel do destacamento.

Ouvido o engenheiro sobre esta representação, declarou elle que o predio indicado apenas tinha a parede da frente de pedra e cal, e esta mesma sem a conveniente grossura, e muito mal construida, sendo as outras de madeiras já carcomidas pelo cupim; não valendo por isso o preço exigido. Em vista desta informação, foi autorisado o aluguel de outro edificio mais conveniente deixando-se de effectuar aquella compra.

Paraty.

O edificio, que serve de cadêa nesta cidade, é insalubre, não tem segurança alguma, e foi mal construido; a tal ponto se acham damnificadas as paredes que com qualquer impulso podem ser demolidas. Não tem commodos para os presos, que são ali recolhidos, e no pavimento terreo existem duas prisões, que por sua obscuridade e humidade arruinam a saude dos que nellas se conservam.

Rio Claro.

E' uma casa terrea a que serve de prisão nesta villa: seu estado de ruina é tal, que nenhuma segurança offerece, pelo que se mandou fazer o orçamento da despeza, em que

importaria a construcção de uma casa forte, com a precisa solidez, e accommodações para os presos e o destacamento, que deve vigial-os.

Angra dos Reis.

Em identico estado se acha o edificio, que serve de cadêa nesta cidade.

Rezende.

Os concertos, de que precisava a cadêa deste municipio, existente no pavimento terreo da casa da camara municipal respectiva, e que foram contratados pela mesma camara em 14 de maio do anno passado, devem a esta hora estar concluidos. Foram elles e os da referida casa calculados na quantia de 4:030$900, preço porque os tomou de empreitada José Bonifacio da Silveira.

Pirahy.

A cadêa desta villa necessitava de alguns reparos para sua segurança, e para tornar salubres as prisões. Tendo sido orçados na quantia de 1:581$400, foi a respectiva camara municipal incumbida de mandar fazel-os, e no anno proximo passado despendeu com os mais indispensaveis a quantia de 229$000, que lhe foi paga pela directoria de fazenda.

A casa de detenção, que existe na freguezia das Dôres deste municipio, achava-se em muito máo estado, e por isso tendo-se procedido ao orçamento da despeza para reparal-a, foi a mesma camara municipal autorisada a mandar fazer os concertos precisos.

Vassouras.

Continuam em andamento as obras para a conclusão da cadêa e casa de camara da cidade de Vassouras, para as quaes consignei, por deliberação de 7 de junho ultimo, a quantia de 16:000$000 em todo o corrente anno.

A commissão, que as administra, compõe-se dos cidadãos Carlos Teixeira Leite, Antonio Torquato Leite Brandão, e Joaquim Evangelista Teixeira Leite.

Até o anno proximo findo a despeza feita com a continuação deste edificio foi, segundo informa a directoria de fazenda, de 101:233$245.

Barra Mansa.

No edificio, que serve de cadêa deste municipio, e que é um dos melhores da provincia, foi necessario fazerem-se algumas accommodações, para, como convinha, poder-se nelle aquartelar o destacamento do corpo policial, que o devia vigiar. — Estão terminadas as respectivas obras, com as quaes se despendeu no anno findo a quantia de 450$000.

Petropolis.

A casa de detenção desta cidade, que existia em uma pequena sala de uma casa terrea, onde estavam confundidos todos os presos, recebeu ultimamente grande melhoramento com as obras que, por intermedio do Dr. juiz de direito da comarca, mandei construir.—Fizeram-se accommodações para o destacamento junto ao antigo quartel, o qual foi aproveitado para dar maior espaço ás prisões.—A despeza, que autorisei a fazer, não excedeu de 1:000$000.

Parahyba do Sul.

Para tornar um pouco mais segura a casa, que presentemente serve de cadêa nesta villa, fizeram-se-lhe algumas obras, que importáram em 594$050.

Consta-me que a camara municipal desta villa pretende apresentar ao governo uma planta, que mandou levantar para a construcção de um edificio para as suas sessões, e cadêa, cuja despeza está orçada em 46:000$000, existindo já para auxiliar as obras uma subscripção, que monta a 12:000$000; assim como pedir que, além dos 24:000$000, que o decreto n. 420 do 1° de junho de 1847, autorisou a despender-se com as mesmas obras, por conta dos cofres provinciaes, se lhe conceda permissão para de suas rendas gastar tambem 10:000$000, metade no anno corrente, e outra metade no proximo futuro.

Se me fôr apresentada esta representação, tratarei de providenciar, como parecer conveniente e justo, submettendo-a á vossa consideração, quanto a esta ultima parte.

Itaborahy.

Foi concertada a cadêa desta villa collocada no pavimento terreo do edificio, onde funcciona a camara municipal e o jury; tendo-se no anno passado despendido 958$390 com as respectivas obras, que foram orçadas em 1:916$780.

Magé.

Concertou-se igualmente no referido anno a cadêa desta cidade, importando as despezas que foram pagas, em 333$700.

Os subdelegados das freguezias de Nossa Senhora da Apparecida e de Santo Antonio do Paquequer representaram, por intermedio do chefe de policia, sobre a necessidade de construirem-se nessas povoações pequenas casas, que sirvam para a detenção de criminosos.

Valença.

A cadêa desta cidade, apezar de construida em máo e humido local, acha-se em bom estado, precisando apenas de pequenos reparos nos telhados para evitar que as águas das chuvas penetrem no edificio, e arruinem as paredes.

O subdelegado da freguezia das Ipiabas representou ultimamente ao chefe de policia sobre a necessidade de construir-se ali uma casa de detenção; obra esta já autorisada pela lei n. 773 de 1855, mas para a qual entretanto a lei do orçamento vigente não votou fundos. Já havia sido levantada a respectiva planta e feito o orçamento da despeza, que importava em 13:710$238: porém, sendo excessiva essa quantia para uma pequena casa de detenção, que deve ser construida, ordenou a presidencia ao engenheiro que modificasse o plano e o orçamento já feitos, adaptando-os ás condições da localidade.

Taes são os esclarecimentos, que vos posso ministrar ácerca das nossas prisões publicas: delles vereis quão limitado é o numero das que se acham em bom estado. Adoptando a idéa expendida por meu antecessor de se não votarem pequenas quantias para serem simultaneamente gastas em muitas construcções, que assim não podem progredir com vantagem e economia dos cofres provinciaes, acho que com a decretação da medida, que vos proponho, se póde satisfazer de alguma fórma a este ramo da administração provincial.

Refórma administrativa.

O art. 92 da lei n. 1127 de 4 de fevereiro do corrente anno, que reformou a administração provincial, dispõe que o presidente da provincia proporá na vossa primeira reunião as alterações que a experiencia mostrar que são necessarias na mesma lei.

Satisfazendo a esta disposição, venho offerecer-vos algumas considerações a semelhante respeito.

Antes porém de entrar nesse trabalho, devo declarar quaes as providencias, que tomei para boa execução da mencionada lei.

A primeira necessidade, que trouxe a nova organisação dada ás repartições, de que se compõe a administração provincial, foi a de serem promulgados os regulamentos porque ellas se devem dirigir.

Sem que tivesse lugar essa promulgação, fôra impossivel dar completa execução aos principios estabelecidos e ás regras fixadas na citada lei.

Procurei satisfazer a essa necessidade, expedindo os regulamentos de 21 de junho para a secretaria do governo, de 1 de julho para a directoria de fazenda, e de 8 do mesmo mez para a de obras publicas, estando a concluir-se o da instrucção.

Nesses regulamentos, para cuja confecção utilisei-me das luzes e da experiencia de pessoas competentes, procurei, tendo sempre em vista as determinações da lei, fixar as relações dos chefes das repartições com os empregados que lhes são subordinados, estabelecer normas para a execução das disposições genericas da mesma lei, e attender á boa ordem do serviço, especificando quaes as attribuições dos differentes empregados, e qual o processo que devem seguir os respectivos trabalhos.

Tendo tambem de regular os concursos, exigidos pelos arts. 59 e 61, para preenchimento dos lugares de amanuense e segundo official da administração provincial, publiquei as instrucções de 27 de maio ultimo, nas quaes cingi-me aos preceitos legaes.

Entendendo porém que, se era obrigatorio pela lei o concurso para preenchimento dos lugares vagos de amanuense e segundo official da administração provincial, não podia suppôr-se que fosse da mesma sorte obrigatoria a isenção delle para o provimento dos outros

empregos, que em seu complexo constituem aquella administração, isso mesmo declarei nas citadas instrucções.

Com effeito, se foi uma faculdade conferida ao governo provincial o nomear, independentemente de concurso, os individuos que devem exercer certos empregos da administração provincial, não se podia impedir que o mesmo governo, quando o julgasse conveniente, substituisse o arbitrio, que assim lhe foi concedido, pelas provas dadas em concurso publico, onde os pretendentes exhibissem os seus conhecimentos nas materias indispensaveis para o bom desempenho de taes lugares, sobre tudo quando, entre muitos, não houvesse outro meio de aquilatar o seu merito relativo.

O inconveniente dos concursos é, como sabeis, o de não offerecerem base segura para julgar-se da moralidade dos que a elles se apresentam; podendo acontecer que o cultivo da intelligencia não seja acompanhado pela honestidade no caracter, pela exemplaridade no procedimento.

Mas esse inconveniente é obviado, quando não se torna obrigatoria a escolha do pretendente, que melhores provas apresentar; quando se permitte, em igualdade de circumstancias, preferir aquelle que, á maior antiguidade no serviço publico, sobre tudo no provincial, como está indicado no art. 4° § 2° e no art. 12 das referidas instrucções, reunir a integridade e o amor ao trabalho.

Foi seguramente por isso que a lei n. 1127 de 4 de fevereiro ultimo, exigindo concurso para preenchimento de alguns lugares, sabiamente omittiu a declaração de que devia, em todo caso, ser nomeado de preferencia o concurrente, que se mostrasse mais conhecedor das materias em que fosse examinado; deixando assim que se pudesse, como convém ao serviço publico, attender tambem á sua moralidade.

Ora, se a lei, com tanto acerto, não tornou forçosa a escolha do mais habil, nos casos em que exige o concurso, removendo dest'arte o mal, que podia provir de uma determinação absoluta em tal assumpto, não se deve razoavelmente recear que não se preste a devida attenção a semelhante mal nos concursos, que tiverem lugar por acto espontaneo do poder administrativo, renunciando ao arbitrio.

Tratando desta materia, devo chamar a vossa attenção para uma duvida, que me occorreu na execução dos arts. 61 e 89 da mencionada lei, e que levou-me a não preencher as vagas existentes de 2° official da administração provincial, sem que houvesseis interpretado authenticamente aquelles artigos.

Segundo o art. 61, os lugares de 2° official devem ser preenchidos por concurso entre os amanuenses; mas o art. 87 dispõe que, em quanto os terceiros escripturarios, que existiam na época da promulgação da lei, não puderem ser promovidos a segundos officiaes, continuem a servir com a denominação de terceiros officiaes, diminuindo-se entretanto na administração publica provincial tantos amanuenses, quantos forem precisos para que o numero total dos empregados não exceda ao fixado na mesma lei.

Ora, estes artigos prestam-se a diversa intelligencia. Ou o art. 89 teve em vista, com as palavras *em quanto não puderem ser promovidos*, tornar forçado o preenchimento das primeiras vagas de segundo official com os terceiros officiaes, dando assim a estes certa preeminencia sobre os amanuenses; ou pretendeu simplesmente conservar-lhes o vencimento, que tinham antes da promulgação da lei, e que é superior ao que foi marcado para os ama-

nuenses, igualando-os em tudo mais a estes, como parece dever concluir-se das palavras finaes do artigo em questão.

Para corroborar esta ultima intelligencia ha a disposição do art. 61, que não faz limitação alguma ao direito concedido aos amanuenses de concorrerem para o preenchimento dos lugares vagos de segundo official.

Urge, pois, que manifesteis a vossa intenção ao votar os referidos artigos; urge que a administração conheça se devem ou não concorrer simultaneamente os terceiros officiaes e os amanuenses para as vagas de segundo official, que existem na administração provincial, e que cumpre desappareçam, para que o serviço marche com a regularidade desejavel.

Sei que, preenchendo esses lugares com os terceiros officiaes, a respeito dos quaes não é expressa a obrigação de sujeitarem-se a concurso, teria desapparecido a necessidade de interpretação dos indicados artigos; porém entendi que não devia preterir o direito allegado, e que por ventura tivessem os amanuenses, á vista do art. 61, de concorrer tambem áquelles lugares, tanto mais quanto existem nessa classe funccionarios muito distinctos.

Passando agora a satisfazer mais particularmente ao disposto no art. 92 da lei, de que me tenho occupado, devo declarar-vos que, desejando fazel-o do modo mais completo que me fosse possivel, determinei, em officio de 17 de junho, aos directores de fazenda, instrucção e obras publicas que me informassem quaes as alterações que a experiencia demonstra serem nella necessarias, tendo sobretudo em vista os artigos, que se referem ao serviço das respectivas repartições.

Foram os directores de opinião que não era possivel formar por em quanto um juizo seguro sobre as modificações, de que por ventura necessita a lei, visto não poder-se ainda invocar as lições da experiencia para justifical-as.

Realmente, sendo de tão recente data a refórma administrativa da provincia, sendo ainda mais recente a publicação dos regulamentos que formam o seu complemento indispensavel, não tem decorrido tempo sufficiente para mostrar os defeitos, que a sua execução offerece na pratica.

A prudencia aconselha, pois, que por em quanto não seja ella alterada no que respeita á organisação das repartições: deve-se esperar que o futuro revéle os vicios que por ventura encerra o systema adoptado.

Presentemente só me é licito chamar vossa attenção para a necessidade, ainda mais demonstrada pela razão, do que pela propria experiencia, da revogação do art. 75, e de modificações no art. 87.

O art. 75 autorisa o presidente da provincia a conceder até tres mezes de licença com todos os vencimentos ao empregado, que prove ser-lhe ella precisa para tratar de sua saude fóra do lugar em que residir.

Em meu conceito, este artigo, para attender á equidade, offendeu a justiça.

Com effeito, se é attendivel que o empregado enfermo, que carece retirar-se do lugar de sua residencia, e portanto fazer maiores despezas, não soffra, exactamente nessa occasião, diminuição em seus vencimentos, que não são taes que lhe permittam o gozo de grandes commodidades, mesmo quando recebidos integralmente; não é menos certo que não se póde ter por justo que o empregado, que substitue o impedido, e a quem portanto toca um serviço, razoavel e legalmente considerado de maior importancia, perceba, apezar disso,

o mesmo vencimento que quando exercia funcções, a que a lei concedeu retribuição menor, e que conseguintemente reputou de menos valia.

Se o seu trabalho e responsabilidade augmentaram, é justo que se lhe accrescente tambem a retribuição.

O procedimento contrario é indubitavelmente offensivo dos imperiosos dictames da justiça. Basta que o empregado, que substitue outro de mais elevada categoria, que se acha enfermo e não tem necessidade de sahir do lugar de sua residencia, deixe de ter a retribuição correspondente ao accrescimo de trabalho ou de responsabilidade, que se lhe dá, ainda que a enfermidade se prolongue por um anno, espaço que me parece excessivo, mas que é o marcado no art. 74 da lei.

Vejo que o art. 75 concede apenas uma autorisação; porém como considero que o uso della envolve a injustiça que tenho apontado, não posso deixar de opinar por sua revogação.

O art. 87 declara que ninguem perceberá ordenado ou *gratificação* pelos cofres provinciaes, sob qualquer titulo ou pretexto que seja, sem que esteja fixado ou autorisado por lei.

Reputo inconveniente esta prohibição tão ampla e generica de conceder o governo, sob qualquer titulo ou pretexto, gratificação a quem quer que seja.

Se póde ser vantajosa tal prohibição pelo que toca a ordenados, pois que a concessão destes implica de ordinario augmento no funccionalismo, não julgo que possa haver a mesma utilidade em collocar o governo na impossibilidade de conceder gratificações temporarias por serviços urgentes e tambem temporarios. Não me refiro a gratificações permanentes, porque vejo que a faculdade de concedel-as póde acarretar o mesmo inconveniente que a concessão de ordenados; fallo sómente de gratificações temporarias, cuja abonação, em certas e determinadas circumstancias, póde trazer não só grande vantagem ao serviço, como mesmo economia para os cofres provinciaes, libertando-os no futuro de mais consideraveis despezas.

Quando occorrer a necessidade inesperada de um serviço não autorisado por lei; quando urja exigir de qualquer empregado trabalhos extraordinarios, a que a lei o não obrigue, o que deve fazer o governo, a quem aliás corre a responsabilidade pelos males, que da não satisfação dessa necessidade possam resultar? Convocar-vos extraordinariamente? Seria uma medida sómente adoptavel, se se tratasse de algum caso extremo. Violar o preceito da lei? Seria tirar-lhe a força e diminuir o respeito, que todos por ella devemos sentir.

E' por isso que me parece acertado que á palavra *gratificação*, que se lê no art. 87, accrescenteis o adjectivo *permanente*, fixando mesmo, se julgardes que vai nisso o interesse publico, o maximo a que poderão chegar as gratificações temporarias concedidas pelo governo.

Se ás observações, que deixo feitas, e ás que em outro lugar apresento sobre a substituição dos inspectores geraes das escolas por 5 inspectores de districtos com circumscripções ainda maiores que as comarcas, e sobre a conveniencia de suspender, até dias mais prosperos para as finanças da provincia, a execução dos artigos relativos á escola normal, tivesse de accrescentar outras, eu chamaria a vossa attenção para a generalidade, com que está concebido o art. 65 da lei, que declara terem os empregados da administração provincial accesso de umas para outras repartições.

Se esta disposição póde ser sem grande desvantagem applicada relativamente aos empregados da secretaria do governo e das directorias de instrucção e obras publicas, não me parece que o mesmo aconteça pelo que respeita á directoria de fazenda.

Não é tão facil, como póde presumir-se, habilitar um empregado para exercer satisfactoriamente as funcções inherentes aos lugares de fazenda. Póde um empregado ser muito habil para a redacção de ordens e officios, e não ter a mesma aptidão se occupar-se com a escripturação, de que a directoria de fazenda não póde prescindir. Póde tambem ser um funccionario muito distincto em assumptos fiscaes e contabilidade, e não poder prestar os mesmos serviços, se fôr incumbido de trabalho diverso.

A pratica do serviço, em um e outro caso muito necessaria, ainda mais indispensavel é no empregado de fazenda. E essa pratica não póde ser adquirida, desde que, por observancia do preceito legal, que permitte o accesso de umas para outras repartições, ora saiam da directoria de fazenda empregados já acostumados aos respectivos trabalhos, ora entrem para ella outros, que até então haviam sido occupados com serviço muito differente.

O trabalho das repartições de fazenda constitue uma especialidade: para o seu bom desempenho não basta que o empregado possua intelligencia e bôa vontade, é mister que seja conhecedor da organisação interna das repartições fiscaes, e esse conhecimento não se adquire n'um dia.

Com o systema da lei póde acontecer que lugares de fazenda já de categoria elevada se tornem lugares de aprendizagem; o que é da mais alta inconveniencia.

A bôa marcha do serviço parece-me pois aconselhar que só possam apresentar-se os empregados da directoria de fazenda nos concursos, a que se deve proceder, na fórma da lei, para preenchimento dos lugares vagos da mesma directoria, excepção feita dos empregos de amanuense, a que não podem deixar de concorrer não só todos os praticantes da administração provincial, como pessoas estranhas a ella.

Para as vagas das outras directorias e da secretaria concorrerão então os demais empregados da mesma administração, segundo as regras estabelecidas.

Apresentando estas observações á vossa illustrada consideração, resolvereis seguramente o que fôr mais util e acertado.

Aproveito a occasião para trazer ao vosso conhecimento a representação, que me foi feita pelo procurador fiscal da fazenda provincial ácerca da necessidade de haver um ajudante, com as precisas habilitações, que o substitua e coadjuve, não só em seus impedimentos, como nas diligencias, a que é preciso proceder-se nos differentes juizos e cartorios, para promover e garantir os direitos da fazenda, e acautelal-a de prejuizos. Espero que a tomareis na consideração que merecer.

Repartições Provinciaes.

Secretaria do governo.

Acha-se á testa desta repartição, como secretario da provincia, o chefe de secção da secretaria de estado dos negocios do imperio, Dr. Manoel Francisco Corrêa.

A intelligencia elevada, o zelo e a dedicação, com que elle tem servido em diversos

lugares publicos, e continúa a desempenhar o em que ora se acha, são sobejas provas da importante acquisição, que fiz de tão valioso auxiliar para o serviço publico.

Os trabalhos desta repartição marcham com toda a regularidade, principalmente depois da promulgação do regulamento de 21 de junho ultimo; seus empregados cumprem satisfactoriamente as respectivas obrigações, sendo alguns dignos de louvor pelo zelo, que nisso empregam.

Achando-se vago um lugar de 1° official, com o accesso que teve o Dr. Ernesto de Souza e Oliveira Coutinho, nomeei para preenchel-o o 2° official Antonio André Lino da Costa Sobrinho, e removi para o que este deixou o 2° official Joaquim Ignacio Garcia Terra, que estava na directoria de obras publicas.

Tambem preenchi, por meio de concurso, um lugar de amanuense, que fôra creado pela lei de 4 de fevereiro do corrente anno, e existia vago; recahindo a nomeação no praticante da administração provincial, Pedro Antonio Gomes Junior, que foi, d'entre os concurrentes, o que mais habilitado se mostrou.

Existem ainda duas vagas de 2° official, que não foram providas pelos motivos, que mencionei na parte relativa á reforma administrativa.

Directoria da instrucção.

Continúa a dirigir a instrucção da provincia o Exm. Sr. conselheiro Dr. Thomaz Gomes dos Santos, de cuja illustração e sollicitude nada poderia dizer que já não fôsse geralmente conhecido.

Segundo as informações do digno director, os empregados desta repartição desempenham com zelo seus deveres, sobresahindo por sua intelligencia o respectivo chefe de secção, o bacharel Manoel Ribeiro de Almeida.

Ainda se conserva vago o emprego de 2° official, pelas razões já expendidas.

Directoria da fazenda.

Acerca desta repartição nada tenho a accrescentar ao que expôz seu digno e zeloso director, João Antonio de Magalhães Calvet, no relatorio, que a este acompanha.

Tendo sido posto em concurso, entre os 2°s officiaes da administração provincial, o lugar de 1° official, que existia vago nesta repartição, e não se havendo apresentado a esse concurso senão um daquelles empregados, Carlos Leopoldo Frederico da Costa e Almeida, foi elle nomeado para preenchel-o, depois de satisfazer ás provas exigidas.

Directoria das obras publicas.

E' hoje director effectivo desta repartição o major do corpo de engenheiros Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas, que muito tem auxiliado a presidencia com as luzes, zelo e integridade, que tanto o distinguem.

O lugar de ajudante foi provido effectivamente no capitão do estado-maior, Francisco José Cardoso Junior, que já o exercia interinamente com vantagem do serviço.

Tambem foi preenchido o lugar vago de amanuense archivista, sendo para elle nomeado o praticante Carlos Corrêa da Silva Lage.

Vias de communicação.

A facilidade de communicações é, por sem duvida, o primeiro elemento de vida e prosperidade para um paiz novo, que tudo espera do desenvolvimento de seus recursos naturaes; porém cumpre não deixar de reconhecer que a acção protectora do governo, na direcção dos trabalhos publicos, deve ser sujeita a regras conducentes a torna-la benefica.

O grande numero de estradas isoladas umas das outras, sem que convirjam para uma arteria principal, formando um systema perfeito de viabilidade, não satisfaz plenamente ás necessidades industriaes do paiz; accrescendo que a falta de nexo na direcção das estradas prejudica sensivelmente o desenvolvimento da riqueza publica.

Conviria, portanto, que, sem perder de vista a opportunidade, a situação financeira, em que nos achamos, os graves compromissos a que a provincia está ligada, e os recursos da fazenda provincial, pesasseis em vossa razão esclarecida a conveniencia de ir lançando os primeiros lineamentos de um systema de viabilidade, que, aproveitando as estradas de mais conveniente direcção, as ligasse a um tronco principal; porque só assim agrupadas levariam a riqueza e a civilisação de uns pontos para outros, pelo mesmo modo porque a seiva de uma arvore se distribue a seus mais tenues ramos, sem que se corrompa, ou se extravase.

Faço estas observações, por que estou convencido de que a concurrencia de linhas parallelas de diversas estradas, ligando os mesmos pontos terminaes, sem todavia se concentrarem em um ponto importante, constitue um disperdicio da fortuna publica, que poderia ser melhor aproveitada, e porque tenho em vista apresentar-vos um projecto de carta itineraria da provincia, em que claramente ficarão traçadas as linhas directrizes das estradas principaes, e convirgentes á via ferrea de D. Pedro II, que seguramente seria a arteria mais importante a que poder-se-hia ligar um plano bem combinado.

A realisação d'esse projecto, se acarreta despezas consideraveis por um lado, não deixa de poupal-as por outro, visto como não só augmentaria o trafego da estrada de ferro de D. Pedro II, e attenuaria o sacrificio, que faz a provincia na prestação do minimo de juros de 2 % por ella garantido, como teriam de não pezar sobre os cofres as innumeras conservações de estradas, que annualmente consomem mais de quatrocentos contos de réis, como podereis verificar com exactidão de documentos officiaes, que instruem este relatorio.

Peza-me dizer-vos que, não obstante o grandissimo emprego de capitaes feito pela provincia para obter facilidades de transito, as vantagens alcançadas não estão em proporção com os dispendios enormes, que hão sido feitos, quer com a construcção de novas estradas, e com a conservação das antigas, quer com garantias de juros e emprestimos a empresas. Ou fosse que o enthusiasmo, sempre máo conselheiro, seguisse a onda das paixões e interesses que se apparentam como opinião, ou fosse por motivos, que não posso comprehender, o certo é que as rendas da provincia, em torrentes impetuosas, se foram esgotando pela verbade obras publicas, e que o aspecto, que apresentam as finanças, é triste e desanimador, convindo muito conhecer a origem do mal para remedia-lo.

Attribúo a duas causas o estado deploravel de nossas finanças: 1°, ao enthusiasmo, com que tem sido acolhidas empresas imprudentes, que tem compromettido a provincia; 2°, á

pouca fiscalisação exercida pelos encarregados da inspecção das obras publicas; mas conforta-me a idéa de que a febre das empresas se vai dissipando, que os interesses individuaes, que se disfarçam com as côres da opinião, serão substituidos pelas verdadeiras conveniencias publicas, e que a administração, mais livre de embaraços, poderá exercer uma sevéra fiscalisação, que, longe de trazer reducção nos beneficios, que a provincia deve auferir, ha de, pelo contrario, trazer-lhes maior expansão, pelo emprego productivo das rendas publicas.

Acha-se publicado o regulamento, que organisei para a repartição das obras publicas, e agora tenho a honra de submettê-lo á vossa consideração. Nelle procurei zelar os interesses da provincia, sem de modo algum desattender aos da lavoura e do commercio.

O systema de conservação de estradas, até aqui usado, está condemnado pela experiencia; e convindo ensaiar outro, procurei facultar ás camaras municipaes, competentemente habilitadas, a conservação de estradas, ficando sujeitas á fiscalisação conveniente.

Assim procedendo, tive por fim restituir ás camaras a intervenção benefica, que lhes concedêra a sua lei organica, quanto ás estradas dos seus municipios, intervenção que lhes foi vedada, na minha opinião, sem motivo justificavel.

E' verdade que nem todas as camaras municipaes serão idoneas para se encarregarem de obras publicas, ou porque não tenham uma organisação, que possa garantir a realisação dos melhoramentos materiaes para a localidade, ou porque lhes falleçam meios praticos de execução dellas; é tambem certo que, estando a provincia ligada á contratos, de prasos certos, terminando em periodos diversos, só quando se forem findando os ditos prasos, ou quando rescindidos os contratos, poderá a conservação das estradas ir sendo confiada a algumas camaras municipaes: entretanto, não julgaria razoavel deixar de fazer a experiencia só porque ella tivesse de ser lentamente executada, e em praso longo, mesmo por que, em objecto tão transcendente, a precipitação e a celeridade no deliberar e executar seriam reprehensiveis.

Tereis, pois, muito tempo para ir observando o effeito do novo meio empregado, que, quando não traga consideraveis vantagens á provincia, ao menos não ha de oneral-a com despezas improductivas e inuteis; havendo de mais, em favor do novo systema de conservação, a condição de ser confiado annualmente ás camaras, podendo ser retirado, findo esse praso, em quanto que os arrematantes só poderiam ser despedidos, findos tres, quatro, cinco, e seis annos, com que lhe eram concedidas as conservações nos ditos contratos.

ESTRADAS DE FERRO

De D. Pedro II.

Progridem as obras da 2ª secção desta estrada com bastante actividade.

O serviço da 1ª secção, que por vezes se interrompeu, em consequencia de estragos, que as chuvas causáram no leito da estrada, e de outras occurrencias, que se deram, hoje tem continuado com toda a regularidade.

O empedramento de parte da estrada do Presidente Pedreira, que mais immediatamente interessa ao trafego desta, e que acaba de ser por mim contratado, ha de proporcionar

mais avultada renda á companhia, tornando assim menores os sacrificios, que a provincia faz com a garantia de juros de 2 °/₀, se ella fôr, como deve ser, proporcional aos lucros, votando-se para esse fim na assembléa geral legislativa o projecto, que lhe foi apresentado, e que pende de sua approvação.

De Nictheroy a Campos.

Por accordo da presidencia com a directoria empresaria da construcção desta estrada, foi, em data de 13 de julho proximo findo, rescindido o contrato do 1° de dezembro de 1857, que autorisava aquella construcção, mediante a garantia do juro de 7 °/₀ ao capital, que n'ella se despendesse, até a importancia de 12,000:000$.

No estado, em que se acham os cofres provinciaes, onerados com uma divida fundada de mais de quatro mil contos de réis, e outra fluctuante, que ha de exceder de dous mil contos, a prudencia aconselhava que se cortasse por todas as despezas, que não fossem restrictamente necessarias.

Foi, pois, um dos principaes pontos, para que lancei minhas vistas, ao tomar conta da administração desta provincia, procurar todos os meios de melhorar, quanto em mim coubesse, sua critica situação, alliviando-a de alguns encargos, que compromettiam o seu futuro.

Meu antecessor, ao sanccionar a lei n. 1,111 de 22 de janeiro ultimo, expediu á directoria empresaria d'aquella estrada a portaria, que se acha transcripta no seu relatorio de 25 de abril, á qual ella, como ahi se refere, respondeu com o pedido de uma conferencia.

Achavam-se as cousas neste pé, quando assumi a administração, e convidando a directoria para a conferencia pedida, depois de algumas considerações, que lhe fiz, chegamos ao resultado, que vos declarei em primeiro lugar; ficando a provincia de posse dos planos das tres primeiras secções da estrada, e de parte da 4ª, e obrigada a pagar aos empresarios a quantia em que importáram as despezas feitas com o levantamento desses planos e mais trabalhos.

Essa quantia, que foi já effectivamente paga, e montou em 48:808$470, é diminutissima comparativamente aos dispendios, a que a provincia estava ligada; porquanto a garantia de juros só para a 1ª secção importaria annualmente em 126:000$, e para toda a estrada poderia elevar-se até 840:000$, se os trabalhos chegassem ao ponto terminal, e a importancia delles tocasse ao maximo estabelecido no contrato.

Do exposto comprehendeis qual foi o pensamento, que tive, quando me propuz a conseguir a rescisão desse contrato, e quanto lucráram os cofres provinciaes com ella.

Não desconheço as vantagens, que pódem resultar ao commercio e á lavoura da multiplicidade de caminhos, que levem com presteza seus productos aos grandes mercados; mas nas difficeis circumstancias, em que estamos, não podia de certo ser outro o meu proceder.

Do Porto das Caixas a Cantagallo.

Segundo as informações ultimamente apresentadas ao conselho director da companhia empresaria desta estrada, apezar do tempo excessivamente chuvoso, os trabalhos de construcção della progrediram consideravelmente.

O tunnel da Matriz ficou concluido, e dá passagem á locomotiva; concluiu-se igualmente o grande aterro do brejo do Iguá, o qual mostra grande solidez, passando, como passa, a locomotiva constantemente por elle com os wagons carregados.

Estão quasi a tocar á estação terminal na raiz da serra os trabalhos de terra, faltando apenas diminutas porções para ligar o todo, que é de 24 milhas e 2,600 pés. Está acabado o pegão de pedra da margem direita do rio Macacú, cuja ponte de ferro se acha quasi toda no lugar. Concluio-se a estação de Santa Anna, e o mesmo brevemente acontecerá á do Porto das Caixas. Acham-se os trilhos collocados até a 6ª milha, percorrendo a locomotiva dos empresarios essa extensão com rapidez. Não obstante as chuvas, os aterros não soffreram deslocação, conservando-se firmes.

Taes são as informações, que me transmittiu com officio do 1° do mez proximo passado a directoria da companhia.

Devo agora dar-vos conta de que por diversas vezes tem a mesma directoria sollicitado a garantia da provincia para levantar algumas quantias, afim de dar andamento ás respectivas obras, e de todas ellas se tem visto a presidencia obrigada a não acceder a semelhante pedido.

E' verdade que a lei n. 1,111 de 22 de janeiro do corrente anno autorisou o governo a prestar essa garantia; mas, além de que a provincia já carrega com o juro de 7 °/₀ das quantias, que a companhia despender até 2,000:000$; e com o onus de 3,680 acções, com que subscreveu para esta empresa, a grave situação financeira, em que nos achamos e de que vos dei conta, não nos permitte tomar encargos superiores áquelles que já temos.

Estrada do Presidente Pedreira.

Esta estrada, com o desenvolvimento de cerca de 8 ¹/₄ leguas, acha-se comprehendida entre o rio Santo Antonio, no municipio de Iguassú, e á margem direita do Parahyba, no municipio de Vassouras, onde foi construida pelo fallecido visconde do Rio-Bonito a ponte do Ypiranga.

As primeiras explorações desta estrada foram executadas por ordem da presidencia, sob a direcção do fallecido conselheiro José Clemente Pereira, que aproveitou grande parte das que existiam com as denominações de — Limeira a Carapuça, do Rodeio e dos Mendes.

Com referencia á estação de Belém da via ferrea de D. Pedro II, é esta estrada considerada como a arteria mais importante, que a alimenta. E' de rodagem, e pelo entroncamento do ramal de Vassouras e da estrada da Policia, pela travessia do Rodeio, o transito tem-se multiplicado consideravelmente, tornando-se porisso necessario sustentar uma despendiosa conservação, ou fazer-lhe melhoramentos, que solidifiquem o leito, afim de resistir á acção das rodas dos vehiculos de transporte.

Tomando em consideração este segundo meio, como mais conveniente para conseguir que o transito não fôsse interrompido na estação das chuvas, ordenei, á vista do estado dos cofres provinciaes, que o engenheiro do districto orçasse as obras de empedramento, e outras d'arte, necessarias á parte desta estrada comprehendida entre a referida estação de Belém e a povoação dos Mendes, bem como do ramal de Vassouras; mas como aquella estação tem de ser mudada para a fazenda dos Macacos, mandei desde já executar, deste ponto até a

povoação dos Mendes, os trabalhos de extensos empedramentos, pontelhões, calçadas de pedra, muros de apoio e valletas empedradas, os quaes foram por contrato de 25 de julho ultimo, adjudicados pela quantia de 96:439$265 ao engenheiro francez Augusto Andreossy, que foi dos concurrentes á arrematação o que maiores vantagens fez á fazenda provincial, obrigando-se a executal-os com operarios livres.

Na parte comprehendida entre a fazenda dos Macacos e Belém, que está confiada a um conservador, mandei reconstruir a ponte das Cambotas, e o pontelhão do aterrado de Belém, bem como restabelecer a ponte da entrada da povoação dos Mendes.

Pelo que toca ao ramal de Vassouras, onde já se tem feito algumas obras de melhoramento, ha tambem necessidade de empedramentos, que só mais tarde poderão ser executados.

As obras de empedramento desta estrada comprehendida entre Belém e os Mendes, com 2 secções, foram pelo engenheiro do districto orçadas na quantia de 425:225$158.

Para sua conservação acha-se esta estrada dividida em 4 secções:

A 1ª, de que é arrematante Candido Luiz Telles de Macedo, comprehende-se desde a ponte de Santo Antonio do Matto até Belém, com a extensão de 7,610 braças.

A 2ª, confiada a Sabino Antonio Damasceno, vai de Belém ao lugar chamado D. Maria, com 6,136 braças de comprimento.

A 3ª, a cargo de João Caetano da Costa e Oliveira, começa onde finda a 2ª secção e termina nos Mendes, com 6,320 braças.

A 4ª, arrematada a Antonio de Campos Negreiros, tem 7,240 braças desde os Mendes, onde começa, até a ponte do Ypiranga, no rio Parahyba.

A despeza, que se faz annualmente com este serviço, é de 33:326$000.

A importancia da estrada do Presidente Pedreira não provêm unicamente de sua passagem pelo rico municipio de Vassouras; mas de, em sua continuação, atravessar o termo de Valença, e ir até o Rio-Preto, nos limites desta provincia com a de Minas-Geraes.

Do ponto, em que ella finda no rio Parahyba, junto á ponte do Ypiranga, sua denominação muda-se em — Estrada da Conservatoria, — e comprehende 9 leguas de extensão. Já se acha aberta desde o rio Parahyba até a Conservatoria, na extensão de 5 a 6 leguas, e tem-se nesta parte construido algumas obras d'arte, sob a administração dos cidadãos Dr. Antonio Joaquim Fortes de Bustamante, Floriano Leite Ribeiro, Domiciano José de Souza, José Pereira de Faro e José Gonçalves da Silva Rocha.

Não existindo o traço primitivo desta estrada na directoria das obras publicas, ordenei ao engenheiro do districto que levantasse a planta da picada já feita, e da sua continuação até o rio Preto, afim de resolver ácerca das duvidas, que se tem suscitado sobre a melhor direcção, que deva levar.

O Governo Imperial concedeu para empedramento desta estrada a quantia de 20:000$000; mas sendo esse auxilio diminutissimo para as despezas, que com as respectivas obras se deve fazer, e que todas deviam correr por conta do cofre do Estado, visto que a estrada em questão se póde considerar geral, por interessar ao municipio da côrte, e a duas provincias, novamente solicitei a prestação de uma consignação mais elevada, que auxilie os cofres provinciaes, quando o mesmo governo não julgue conveniente tomar a seu cargo todos os dispendios com esta estrada.

Estrada de Mangaratiba.

A não sancção da resolução desta assembléa, que autorisava a encampação do contrato celebrado com a companhia empresaria desta estrada, collocou as cousas no mesmo pé, em que se achavam anteriormente.

E' minha intenção ir pessoalmente verificar o estado das obras feitas pela companhia, e colher informações, que me habilitem a formar um juizo seguro ácerca das medidas, que convenha tomar para acautelar as avultadas quantias, com que os cofres provinciaes tem concorrido para esta empresa: o pouco tempo, porém, de minha administração, e a necessidade de inteirar-me de outros negocios, para poder cumprir o preceito da lei, apresentando-vos este relatorio, não me permittiram, por ora, realisar aquella intenção.

Não posso, por isso, ministrar-vos nesta occasião esclarecimentos a respeito desta estrada, limitando-me a informar-vos que, constando-me estar a provincia obrigada ao pagamento de uma letra do valor de 50:000$000, que, em virtude da concessão feita em portaria de 8 de outubro do anno passado, acceitou á mesma companhia em 6 de abril do corrente, com o praso de 6 mezes, e foi descontada no Banco Rural e Hypothecario, consegui que os membros do conselho director daquella companhia de bom grado se prestassem a tomar a responsabilidade pessoal do mencionado pagamento, ficando della exonerados os cofres provinciaes.

Estrada geral de Nictheroy a Campos, e a Capivary.

Por deliberação de 7 de junho ultimo consignei a quantia de 30:000$000 para ser despendida em todo o corrente anno com os melhoramentos e conservação desta estrada.

Estrada de Nictheroy a Maricá.

Não se acha em bom estado a estrada comprehendida entre esta cidade e a villa de Maricá.

Ultimamente rescindi o contrato feito com o arrematante da 1ª secção, que vai do rio Vicencia na estrada do Fonseca ao campo da fazenda do Barreto; e mandei examinar, tanto essa parte, como as que comprehendem a 2ª e 3ª secções, afim de provef á sua conservação effectiva.

Estrada da serra do Lagarto.

Os melhoramentos desta estrada acham-se á cargo do tenente-coronel Cyrillo Nunes Fagundes, que, segundo informa a directoria das obras publicas, já concluiu os trabalhos da 1.ª e 2.ª secções.

Estrada do Porto das Caixas a Cantagallo.

As obras desta estrada estão divididas em 3 secções; a 1ª desde o porto do Sampaio até o rio Valerio, na raiz da Serra; a 2ª desde este ponto até a villa de Nova-Friburgo; e a 3ª entre esta villa e a cidade de Cantagallo.

1.ª *Secção.* Acham-se em andamento os trabalhos de melhoramentos e consolidação dos aterrados do Sampaio e Itinga, que foram contratados pela quantia de 15:000$000.

Tendo ultimamente apparecido varias reclamações sobre o modo porque estavam sendo feitos esses trabalhos, ordenei á directoria de obras publicas que mandasse quanto antes um engenheiro examinal-os, para verificar a realidade das accusações, que se fazem ao arrematante, e acautelar os prejuizos da fazenda provincial.

As obras do aterrado da Maravilha progridem com celeridade, segundo informa o engenheiro do districto, apezar dos estragos, que lhes tem feito as innundações deste anno; estando o aterro já em termos de receber o empedramento, e a ponte em construcção.

Não acontece o mesmo ás obras do Tipotá, cujo arrematante tem deixado de observar as estipulações do respectivo contrato.

Foram construidas nesta secção outras pontes, contratadas com Antonio da Silva Castro Florim; faltando apenas concluir o pontelhão do brejo de Sant'Anna.

Informa o engenheiro que é de urgente necessidade construir nesta secção a ponte do Jaguary, cuja despeza orça em 1:800$000; e a do Bahia, tambem orçada em 2:074$500.

2.ª *Secção.*— Progridem as obras de construcção das pontes dos rios Valerio e Registo; e vai-se dar brevemente começo ás dos rios do Indio, Valerinho, Boca do Matto, Corrego Grande, Cafesal, José Clerc, Frio, e ribeirões de João Jorge, e Moinho, ultimamente contratadas.

O engenheiro do districto representa sobre a necessidade de restabelecer-se parte da antiga direcção desta estrada, visto que a actual se acha inutilisada, por passar em seu leito a estrada de ferro, e para isso propõe a construcção de duas pontes, uma sobre o rio Macacú, em frente á capella da Conceição, cuja despeza calcula ser de 12:806$400; e outra no riacho do Barro, entre a dita capella e o arraial de Sant'Anna, que orça em 1:488$000.

Estrada de Cantagallo a Macahé.

Em 6 de maio ultimo foi rescindido o contrato, que o cidadão Antonio Coelho Antão de Vasconcellos celebrou para melhorar e conservar esta estrada, sob a condição de ficar obrigado a concluir sómente os reparos da 6ª e 7ª secções, que comprehendem a parte que vai do rio Macabú Pequeno á estrada, que da cidade de Campos segue para Macahé.

As obras, que o empresario executou consistem em aterros, que as ultimas chuvas haviam arruinado na 7ª secção, na factura de úm pontelhão, e outros reparos.

Com excepção de duas leguas, que tem sido concertadas á sua custa pelo fazendeiro Francisco Innocencio Lessa, o resto desta estrada acha-se muito deteriorado.

Mandou-se novamente examinar o estado das 5 secções restantes, afim de annunciar-se a arrematação de sua conservação.

Estrada de Cantagallo a S. Fidelis.

Tem uma consignação de 10:000$000, que arbitrei na deliberação de 7 de junho, mas que ainda não foi despendida, por depender de exames, a que mandei proceder. A commissão, a cargo de quem estes trabalhos tem estado, compõe-se dos cidadãos Dr. Bernardo Clemente Pinto, Francisco Dias Ferreira e Luiz Antonio Van-Erven.

Estrada de Cantagallo á freguezia de Santa Rita do Rio Negro.

E' esta a estrada, que fórma o começo das que vão ter a S. Fidelis, bifurcando-se naquella freguezia: não offerece transito commodo e seguro, e ainda não se construiu a ponte de madeira sobre pegões de pedra, que deve substituir a do Rio Negro, já muito deteriorada, por que a pessoa, que havia ajustado effectuar essa obra pela quantia de 2:999$000, antes de assignar o contrato, desistiu delle.

Estrada de Nova-Friburgo ao Sumidouro.

Esta estrada, com 7 leguas de comprimento, e que foi aberta ao acaso, por terreno muito accidentado, não offerece commodo e seguro transito, principalmente na estação chuvosa.

Pensa o engenheiro do districto que, a não se mudar a sua direcção, de pouco proveito será qualquer despeza, que com ella se fizer; e julga apenas indispensavel, para beneficial-a, a construcção de uma ponte de madeira sobre pegões de pedra, no ponto em que é cortada pelo rio Paquequer, cuja importancia calcula em 4:000$000; assim como os reparos de um pontelhão um pouco adiante da ponte do rio Grande, que calcula poderão exigir 1:000$000 de dispendio.

Atalho da estrada da serra do Capim á da Sapucaia.

Para os melhoramentos, de que carece este atalho, consignei no corrente anno a prestação de 5:000$000. Entretanto, cumprindo reconhecer previamente quaes as obras que se devem fazer, determinei ao engenheiro respectivo que procedesse aos convenientes exames, e levantasse a planta da melhor direcção do dito atalho, organisando o orçamento da despeza com as referidas obras.

Estrada da Policia.

Esta estrada, que se acha dividida em 3 secções, tem por conservadores, da 1ª João Pedro Nunes; da 2ª e 3ª Antonio Felix de Mello; e da 4ª o Dr. Joaquim Saldanha Marinho, por contratos de 6 de setembro, 14 de novembro, e 13 de dezembro de 1855.

Na 3ª secção fizeram-se a ponte do rio das Palmas, em Simão Antonio, orçada em 4:144$140; cinco boeiros de pedra cobertos de pedras e calçados, na importancia de 1:250$000; e o rebaixamento do leito da estrada, na de 108$000.

Na 4ª ficou concertada a ponte do Desengano, despendendo-se 8:607$000; construida a do rio das Flores, pela quantia de 5:088$000; e um pontelhão e tres boeiros de pedra por 1:250$000.

A despeza feita com a conservação e melhoramentos desta estrada importou no anno proximo findo em 33:757$633; e as obras novas em 18:976$400, não incluido o concerto da ponte do Desengano.

As extraordinarias chuvas do fim do anno passado, e principio do corrente arruinaram consideravelmente esta estrada, tornando-a quasi intransitavel, e destruindo em diversos lugares as pontes, pontelhões e boeiros, que nelles haviam. Os arrematantes trataram de reparar parte desses estragos, tendo sido orçadas pelo engenheiro do districto na quantia de 59:269$250 as obras, que julgava preciso fazer para que houvesse seguro transito.

Consignei pela deliberação de 7 de junho a quantia de 10:000$ para os melhoramentos de que esta estrada carecer no presente anno.

Estrada do Commercio.

A conservação das duas secções desta estrada continúa a cargo de Camillo José de Souza; a 1ª desde a ponte da Marambaia ao marco das duas legoas e meia no alto da serra do Tinguá, por contrato de 15 de dezembro de 1856, e pela quantia de 5:513$508, por cada um dos seis annos de sua duração; e a 2ª deste ultimo ponto até o marco das 5 leguas, em virtude do contrato de 26 de setembro de 1858, que começou a ter effeito em 5 de outubro seguinte, pela quantia de 7:500$000, em cada um dos quatro annos, em que deve vigorar.

No anno proximo findo executaram-se nesta estrada algumas obras novas, cuja despeza importou em 4:551$838.

As chuvas do fim do mesmo anno, e de principio do corrente tambem arruináram consideravelmente esta estrada, e o engenheiro do districto calculou que seria preciso despender com a reconstrucção de duas pontes, paredões, e remoção de terras a quantia de 14:169$000.

Para os reparos necessarios, autorisados pela lei n. 1,105 de 21 de janeiro ultimo, consignei no corrente anno a quantia de 10:000$000 por deliberação de 7 de junho.

Estrada normal da Estrella.

Tem-se continuado por administração os concertos e a conservação da estrada normal da serra da Estrella, com uma consignação, que arbitrei na deliberação de 7 de junho ultimo de 30:000$000 para o corrente anno.

Estas obras, que foram divididas em 7 secções, e confiadas a diversos arrematantes, acham-se hoje, com excepção das da 1ª e 6ª secções, a cargo do engenheiro do districto, por haverem sido rescindidos os contratos feitos com os outros empresarios, os quaes não satisfaziam ás obrigações, que haviam contrahido.

No anno proximo passado a despeza importou em 45:545$872, sendo com os concertos 27:785$152, e com a conservação 17:760$520.

Do empedramento e mais obras da parte desta estrada comprehendida entre a villa da Estrella e a serra apenas existe feito pelo respectivo arrematante, segundo informa o engenheiro, pouco mais de um terço.

Estrada da Ericeira.

Seus reparos foram, por contrato de 9 de setembro do anno passado, commettidos ao Barão do Rio Novo, que se obrigou a fazel-os pela quantia de 6:000$000.

Estrada do Mar de Hespanha.

Continúa a cargo do empreiteiro Antonio José da Rocha Fragoso, por contrato do 1° de dezembro de 1857.

A ponte do Sumidouro sobre o rio Piabanha, e a nova no caminho, que atravessa do Paty, Cebolas, e Piabanha para Bemposta, e outros lugares, acham-se arruinadas.

Os cidadãos Eduardo Carneiro de Mendonça Franco, e Joaquim Carneiro de Mendonça construiram duas pontes sobre os rios Posse e Preto, as quaes foram avaliadas em 15:800$000, e uma picada da fazenda da Posse á barra do Rio Preto, afim de atalhar meia legua de mau caminho, desde a dita fazenda á ponte da Tremedeira.

Mandando o governo examinar aquellas obras, e orçar o alargamento da picada, o engenheiro calcula que, dando-se-lhe 20 palmos, se poderá gastar 4:000$000.

Estrada da Serra da Taquara.

Os reparos desta estrada, que vai desde aquelle ponto ao alto do Imperador, acham-se confiados aos cidadãos Domingos Antonio Bello e Henrique Izidoro Xavier de Brito; havendo-se despendido até agora com elles a quantia de 7:000$000.

Picada entre Petropolis e o Paty do Alferes.

Já está aberta a picada desde a margem direita do rio Piabanha até o alto da serra da Viuva, restando ainda mais de 3,000 braças correntes para chegarem os trabalhos á freguezia do Paty.

Para continuação delles no corrente anno, consignei a quantia de 6:000$000 por deliberação de 7 de junho proximo findo.

A despeza, que no anno passado se fez com estes serviços, andou, segundo informa a directoria de fazenda, em 14:110$605.

Estrada de Paraty.

Continuam os trabalhos desta estrada a cargo dos arrematantes Vieira Pedroso & C^a^, em virtude do contrato de 10 de dezembro de 1857.

Estão terminadas as obras da 1ª secção, que fica entre a cidade de Paraty e a ponte do Bananal; e os empresarios ultimando as da 2ª secção, desde aquella ponte até a caxoeira do Registro Velho.

O engenheiro Antonio Augusto Monteiro de Barros, que em fevereiro do corrente anno foi inspecciona-las, achou na 1ª secção algumas faltas, que affectavam a solidez dessa parte da estrada, e a sua declividade, e notou que no contrato nada se haja estipulado ácerca da factura da parte comprehendida entre o Registro Velho e a Estiva Preta, que se achava muito deteriorada.

Mandei proceder a um exame minucioso do seu estado, visto que não deve o governo deixar de ter muito em attenção uma obra, que, segundo o parecer daquelle engenheiro, ha de exceder de 300:000$000, e cuja utilidade para esta provincia não está ainda bem averiguada.

Até o fim do anno passado receberam os arrematantes dos cofres provinciaes a quantia de 128:772$550, além de mais 15:000$000 pela conservação da estrada velha da serra.

Estrada de Mambucaba.

Por deliberação de 28 de junho proximo findo foi rescindido o contrato, que havia sido feito com José Antonio da Silva para reparos e conservação desta estrada, pela quantia de 8:400$000 annualmente, e por espaço de 3 annos.

Mandei annunciar a arrematação desta conservação, por fórma que os reparos se tornem effectivos, e os cofres provinciaes não despendam mais do que o rendimento da barreira.

Estrada de Japuhyba.

A conservação desta estrada acha-se a cargo de José Pedro Rodrigues Carramanhos, que se obrigou a fazel-a, em 17 de agosto do anno passado, por espaço de 3 annos, e pela quantia de 9:000$000 em cada um delles.

Mandou-se proceder ao levantamento da planta desta estrada, e ao orçamento das obras, de que ella carece, para melhorar-se o seu transito.

Estrada do Presidente.

Segundo informou em seu ultimo relatorio o ex-chefe do districto, achava-se em bom estado de transito a parte desta estrada, comprehendida entre a raiz da serra de Catumby e o Ribeirão das Lages, cujos melhoramentos, contratados em 11 de agosto de 1857, ficaram concluidos em o 1º de agosto do anno seguinte.

Não acontecia, porém, o mesmo á outra parte, que da freguezia do Arrozal vai ter á cidade da Barra Mansa. Sua construcção havia sido, em 16 de junho de 1858, dada a José Pereira Leite, e Leopoldo Dufour, pela quantia de 40:000$000 réis, além de mais 12:000$000 réis annuaes, por espaço de 3 annos, pela respectiva conservação, logo que ficassem concluidos os trabalhos de construcção.

Tendo porém esta presidencia ultimamente mandado um engenheiro ao lugar, afim de examinar o estado e andamento dessas obras, e conhecendo este que da parte dos ditos arrematantes não havia o menor zelo pelo serviço da conservação, de que se encarregáram, a ponto de transferirem as obrigações do contrato, por metade de sua importancia, a outro empreiteiro, que tambem por sua parte sub-arrematou as respectivas obras a outros por preço ainda mais

inferior, julgueconveniente, para acautelar os interesses da fazenda provincial, que por esta fórma viria a ser a unica prejudicada, rescindir aquelle contrato; e assim o declarei, determinando que se procedesse a novos exames, afim de resolver sobre a melhor fórma de effectuar-se a construcção desta parte da dita estrada, não só com as precisas seguranças em beneficio dos cofres provinciaes e do transito publico, como com a razoavel vantagem, que devem auferir os que tomarem a si empresas deste genero.

Estrada do Presidente, do Ribeirão das Lages, na Cacaria, á freguezia do Arrozal.

Achava-se a conservação desta estrada, em virtude do contrato de 12 de agosto de 1857, a cargo do arrematante Antonio da Rosa Ramos, que a tomára pela quantia de 12:000$000 annuaes, por espaço de 3 annos.

Não julgando conveniente aos interesses dos cofres provinciaes a continuação desse serviço a cargo daquelle arrematante, que, segundo informações que me foram prestadas, não desempenhava as obrigações que contrahira, tomei a deliberação de rescindir o referido contrato, no qual entretanto não se havia estabelecido clausula, que o contrario dispuzesse.

Estrada do Presidente e geral de Itaguahy, desde a ponte sobre o rio deste nome até o Ribeirão das Lages.

Tendo findado no dia 19 do mez proximo passado o praso de 3 annos, por que o commendador Manoel Martins do Couto Reis arrematou, em igual dia e mez do anno de 1856, a conservação destas estradas, determinei á directoria das obras publicas que mandasse fazer o orçamento das despezas com este serviço, designando os municipios a que pertencia toda, ou parte de cada uma das mesmas estradas, afim de resolver o que fôr mais conveniente a semelhante respeito.

Estrada do Presidente, entre a cidade da Barra Mansa e a de Rezende.

Não me parecendo conveniente aos interesses dos cofres publicos que continuasse em vigor o contrato de 22 de setembro de 1857 feito com João Vasques para o melhoramento e conservação da estrada comprehendida entre aquelles dois pontos, pelo espaço de 3 annos, e pela quantia de 10:000$600 em cada um delles, porque, á vista de representações da camara municipal desta ultima cidade, e de exames da directoria de obras publicas, e de um engenheiro especial, que foi por ordem do governo proceder a elles, se conhecia que aquelle empresario não cumpria, como devia, as obrigações do mesmo contrato, tomei a deliberação de rescindil-o, e assim o communiquei ás repartições competentes.

Estrada do Presidente, entre a cidade de Rezende e o sitio do major Corrêa.

Tem esta parte da estrada do Presidente o comprimento de 11,018 braças, e sua construcção foi, em 15 de maio de 1858, arrematada a Antonino Pereira Gustavo, pela quantia

de 67:251$160, da qual já recebeu 16:812$780, por ter dado promptas obras excedentes a essa importancia.

O prazo para a conclusão de todos os trabalhos é de 18 mezes.

O arrematante, quando deu por prompta a parte, de que havia recebido pagamento, propôz á presidencia franqueal-a ao transito publico, mediante uma retribuição pela sua conservação. Para resolver sobre esta proposta, mandei ouvir a camara municipal de Rezende, e aguardo a informação, que ella der, para tomar uma resolução conveniente.

Estrada do Presidente, desde o sitio do major Corrêa até o Registro do Picú.

A conservação e melhoramentos da parte desta estrada, comprehendida entre os dous pontos designados, continúa a cargo de Antonio José Mendes, em virtude do contrato celebrado em 6 de agosto do anno passado, pelo prazo de tres annos, e pela quantia de 8:400$000 em cada um delles.

Estrada de Rezende para a freguezia de Sant'Anna dos Tocos.

Tem esta estrada, segundo informações do engenheiro, a extensão de 11;420 braças, e em seus reparos despendeu-se, nos mezes de outubro e novembro do anno passado, a quantia de 2:618$450, que foi mandada satisfazer em 4 de maio ultimo; havendo sido elles suspensos em 14 de fevereiro do corrente anno.

Estrada geral de Itaguahy entre a ponte do Ribeirão das Lages e a casa de negocio do major Dionizio.

Com o concerto radical desta estrada despenderam os cofres provinciaes no anno proximo passado a quantia de 21:800$000, segundo informa a directoria de fazenda.

Estrada de communicação da villa de Itaguahy com a de Mangaratiba. e outras villas e cidades do Sul.

Importáram em 4:155$000 as despezas que se fizéram no anno proximo passado com os reparos desta estrada.

Estradas do Cambraia ao Bananal, e deste ponto a Maxambomba.

Por deliberação datada de 28 de junho findo mandei sobr'estar no andamento das obras destas estradas, com as quaes se despendia mensalmente a quantia de 1:600$000, até que, procedendo-se aos convenientes exames sobre a sua construcção, e a melhor direcção, que devam seguir, possa a presidencia tomar uma resolução, que se torne benefica ao transito publico, e aos cofres provinciaes.

Até o anno proximo passado as despezas feitas com a primeira daquellas estradas importou, segundo o balanço apresentado pela directoria de fazenda, em 22:326$620, e com a segunda, em 14:243$526.

Estrada da freguezia do Bananal de Itaguahy á estação dos Queimados, na via ferrea de D. Pedro II.

O engenheiro do districto julgou de urgencia a abertura de um caminho, que communicasse a estação dos Queimados com os pontos de serra abaixo, e deu principio a esse trabalho, levando-o até proximo á margem do Ribeirão das Lages, onde lhe parecia necessaria a construcção de uma ponte. Suspendeu, porém, os serviços, esperando poder continual-os com o producto de uma subscripção, que os povos da localidade haviam promettido promover entre si, e com a prestação, que a presidencia designasse.

O caminho já aberto tem a extensão de quasi meia legua, com a largura de 30 palmos, e seu comprimento total, quando acabado, será de uma legua e um quarto.

Os trabalhos da abertura deste caminho estão orçados em 59:739$800; e acham-se encarregados de promover a subscripção, de que acima tratei, os cidadãos Luiz José Lopes, Pedro Cypriano Pereira Belém, e Jeronymo Rodrigues Gomes.

Estrada da Cacaria a Belém.

Os trabalhos desta estrada, que vai ter á estação de Belém, na via ferrea de D. Pedro II, continuam a cargo de uma commissão composta dos cidadãos José de Souza Breves, Joaquim Manoel de Sá, Joaquim José Ferraz de Oliveira, Joaquim José Gonçalves de Moraes, e Francisco Lopes Pimenta.

Por deliberação de 7 de junho ultimo marquei para andamento delles no corrente anno a consignação de 20:000$000.

Tenciono, logo que me sejam prestados os esclarecimentos que exigi do chefe do districto, estabelecer uma barreira no lugar, onde esta estrada entronca com a do Presidente Pedreira; talvez na fazenda velha do Machado, perto do Rio de Sant'Anna.

A commissão já foi paga, em dezembro do anno passado, da quantia de 4:000$000, que despendeu com a factura de tres pontes provisorias; e reclama a importancia de outras despezas, que fez na mesma estrada.

Estrada do Ariró a Rezende.

Achava-se a construcção desta estrada, que principia no porto do Ariró e segue até a cidade de Rezende, a cargo do commendador Fabiano Pereira Barreto, tendo para auxilial-a uma consignação mensal de 1:300$000, que não foi continuada no actual exercicio.

Representando ultimamente o dito commendador sobre o pagamento das despezas, que havia feito até fim de maio do corrente anno, e não julgando eu sufficientes os esclarecimentos, que me deu a directoria das obras publicas, para basear a ordem, que devesse

expedir afim de effectuar-se o pagamento reclamado, mandei, para resolver com justiça, fazer os precisos exames acerca do estado dessa estrada; e determinei, entretanto, em portaria de 28 de junho ultimo, que se suspendesse o andamento dos respectivos trabalhos até ulterior deliberação.

A quantia, que no anno passado despendeu a thesouraria provincial com esta estrada, importou em 14:100$000.

Aterrado do Imburo.

Está arrematado pelo cidadão Pedro Gonçalves da Silva, que em data de 7 de julho ultimo innovou o respectivo contrato de 12 de outubro de 1857 para fazer, dentro de mais 12 mezes, as obras, a que se obrigou, devendo abrir vallas lateraes no aterrado, empregando sómente a terra argilosa extrahida dessas vallas, em mistura com a dos morros proximos; descontando-se do valor total dos trabalhos, que por aquelle contrato era de 23:554$440, a quantia proveniente do producto de 3$000 por cada braça corrente do dito aterrado, deduzido do orçamento respectivo; e correndo por conta do empresario a indemnisação aos proprietarios dos terrenos, que forem subtrahidos para a abertura de taes vallas.

Aterrados do Fagundes, do Mathias, e do Riachão, em Capivary.

O primeiro destes aterrados acha-se completamente reparado; e estão quasi a terminar os concertos que se mandaram fazer nos outros dous.

Canal de Campos a Macahé.

Está em bom estado, segundo informa o chefe de districto, a conservação deste canal, desde á bacia até á lagôa do Carmo, proximo de Quissaman, prestando franca navegação em toda esta extensão: da lagôa do Carmo até o corrego das Trahiras acha-se obstruida a linha em alguns pontos, por desmoronamentos, que tem havido, o que todavia não impede a navegação nesta parte, porém retarda-a.

A parte comprehendida entre a bacia e a eclusa dá presentemente navegação; os desmoronamentos, que houveram em suas margens, foram de prompto removidos, de sorte que hoje ahi se conserva de 4 a 6 palmos d'agua.

A lei n. 1,094 de 7 de janeiro ultimo manda proceder a exames na bacia deste canal, afim de reconhecer-se a conveniencia e possibilidade de leval-o até a margem direita do rio Parahyba.

Tendo determinado ao respectivo engenheiro que executasse esta lei, apresentou elle um plano para estabelecer-se um encanamento por onde se introduza parte das aguas do rio Parahyba naquelle canal, afim de alimental-o, orçando a despeza na quantia de 22:231$000.

Vallão da Onça, e outros.

Para a limpeza e melhoramentos do vallão da Onça, corrego do Ingá, rios do Espinho e Novo, á cargo de uma commissão composta de José Fernandes da Costa Pereira, José Francisco de Mattos Pimenta e Manoel da Costa Pereira, consignei, em 7 de junho, a quantia de 10:000$000, afim de ser despendida no presente anno.

Muralha do Parahyba, em Campos.

Arbitrei a quantia de 6:000$000 para as obras de construcção da muralha, que deve preservar a cidade de Campos das innundações do rio Parahyba.

Rampa de Santa Luzia, em Angra.

Tambem arbitrei 600$000 para a factura da rampa, ou cáes da praia de Santa Luzia, em Angra dos Reis; a qual já deve estar concluida.

Pontes sobre os rios Itabapuana e Guaxindiba.

Mandei proceder aos exames necessarios, e ao levantamento de planta, e orçamento para a factura destas duas pontes, afim de poder ter applicação no corrente anno a quantia de 8:000$000 que lhes consignei pela deliberação de 7 de junho ultimo.

Ponte sobre o Sangradouro do rio Macahé.

Estão promptos os pegões desta ponte, que se acha quasi concluida, faltando apenas altear 3 palmos as muralhas das avenidas, construir o aterro dellas, e elevar cerca de um palmo o aterrado comprehendido entre a mesma ponte e a grande do rio Macahé.

Ponte sobre o rio Parahyba em Rezende.

Orçados os concertos desta ponte, em 11:812$000, foram elles postos em andamento por administração, tendo apenas sido interrompidos por occasião da grande cheia do rio Parahyba no corrente anno.

Ponte do Cai-tudo na estrada do Bananal de Itaguahy.

Está concluida a factura desta ponte, sobre o rio Teixeira, com 80 palmos de comprimento; bem como a de um pontelhão de 20 palmos no rio Quilombo. Despendeu-se com isso 4:155$000.

Ponte do Cambraia.

Estão igualmente terminados os concertos desta ponte, que fica sobre o ribeirão das Lages, tendo custado aos cofres provinciaes 3:733$700.

Ponte do rio Caranguejo ou da Onça.

Ficou prompta a construcção desta ponte, que tem 124 palmos de extensão, e está na estrada da Feitoria para Belém e Cambraia; despendendo-se 8:412$700.

Pontes de S. Braz e da Ingahyba ou Batatal.

Não tendo o arrematante da reconstrucção destas pontes, José dos Reis Machado, cumprido as obrigações, que contrahio, de concluir a 1ª dellas pela quantia de 3:100$000, e a 2ª pela de 5:500$000, fazendo apenas naquella obras, que o engenheiro do districto avaliou em 1:500$000, por ordem de um de meus antecessores foi rescindido o respectivo contrato, e trata-se de prover novamente sobre a sua construcção.

Ponte do Vieirinha.

Deu-se ordem para se levantar a planta e fazer o orçamento da quantia, que se terá de despender na construcção desta ponte, reclamada pela camara municipal de Mangaratiba.

Vapor de reboque, na barra de Campos.

Em virtude da autorisação conferida na lei n. 984 de 15 de outubro de 1857 novei o contrato celebrado em 10 de maio de 1858 com Izidro Antonio dos Passos para ter sempre prompto um vapor para o serviço de reboque das embarcações na barra de Campos, elevando a 12:000$000 annuaes a prestação de 6:000$000, que havia sido estipulada naquelle contrato, e estabelecendo outras condições de vantagem ao mesmo serviço.

Ficou terminada a obra do empedramento e derivação de aguas do morro de S. Sebastião, desta capital, para a qual consignei a quantia de 6:562$000 na deliberação de 7 de junho.

Instrucção Publica.

Nada de lisongeiro posso dizer-vos ácerca do ensino publico.

O quadro seguinte mostra o numero das escolas creadas, das que estão em effectivo exercicio, das que se acham vagas, das que ainda não foram providas, e finalmente das escolas particulares autorisadas.

	M.	F.	TOTAL.
Numero das escolas publicas	121	73	194
Existem vagas	13	15	28
Estão providas	108	58	166
Com professores vitalicios	34	18	52
Com regulares e effectivos	53	28	81
Com interinos	12	7	19
Com provisorios	9	5	14
Professores adjunctos	12	5	17
Escolas particulares autorisadas	72	35	107

Das poucas informações, que teem sido ministradas pelos inspectores geraes, que, em virtude de ordens da directoria, tem ido visitar as escolas de diversos pontos, resulta que algumas dessas escolas teem sido abandonadas pelos respectivos professores; que pela maior parte são mal frequentadas; que o corpo doutrinante, com poucas excepções, é composto de pessoas carecedoras das necessarias habilitações, e tambem que alguns professores publicos, por sua conducta irregular, se tornaram incapazes da alta missão, que lhes havia sido confiada.

Felizmente, por meio de successivas visitas dos inspectores geraes, a presidencia ir-se-ha habilitando a reprimir os abusos enraizados neste importante ramo de serviço.

O professor é tudo na instrucção e educação da infancia; mas não basta que á sua nomeação preceda o reconhecimento de sua proficiencia e moralidade; é preciso ainda que haja uma inspecção continua e immediata em sua conducta, na disciplina e regimen da escola; é preciso que elle se convença de que a todos os momentos póde ser sorprehendido no exercicio de suas funcções, afim de que lhe não afrouxe o zelo, ou se desvie da senda de seus deveres.

O regulamento de 14 de dezembro de 1849 havia estabelecido conselhos municipaes, e inspectores parochiaes, que lhes eram subordinados; porém muitos destes empregados, ou por sua mal entendida benevolencia, ou por que tivessem em pouca conta o exercicio de suas funcções, tornavam inteiramente nullos os beneficos effeitos que deveriam provir de tal instituição. Os desvios e abusos dos professores não sahiam as mais das vezes do theatro, em que eram praticados, e quando por qualquer circumstancia chegava ao conhecimento da autoridade superior o procedimento irregular de algum professor, lutava ella com grandes difficuldades para poder formar um juizo seguro a respeito da realidade dos factos. A lentidão, com que eram ministradas as informações, e ás vezes as suas inexactidões, ou a falta

absoluta dellas, eram os obstaculos, que haviam a superar para dar as providencias, que as circumstancias reclamavam.

E de que meios coercitivos se deveria lançar mão para compelli-los ao cumprimento de seus deveres? A experiencia é a pedra de toque das instituições, e esta veio convencer-vos que só com inspectores subvencionados se poderia obter uma inspecção efficaz e proveitosa.

A lei n. 1,127 do corrente anno, para obviar a este inconveniente, creou tres inspectores geraes com vencimentos necessarios para proceder á visita das escolas, e ministrar á directoria os precisos esclarecimentos; porém a extensão do territorio, as difficuldades das viagens, em consequencia dos máos caminhos, da inconstancia do nosso clima, e dos meios de transporte, tem mostrado que desta instituição, tal como se acha, não se póde ainda auferir todas as vantagens, que era de esperar.

Os inspectores não devem intervir na instrucção religiosa, na disciplina, ou na direcção da escola; sua missão é observar, colher os factos, e noticias, e fazer conhecer á autoridade superior o resultado de sua inspecção. Mas, como poderão elles, em sua passagem rapida pelas diversas localidades, certificar-se do procedimento dos professores, da causa da pouca frequencia de suas aulas, do aproveitamento de seus discipulos, do regimen e disciplina das escolas? Entre pessoas inteiramente desconhecidas correm o risco de tornar-se o écho da calumnia, e fazer pesar sobre um bom servidor accusações infundadas e censuras immerecidas; e se acaso demoram-se para, ouvindo as pessoas mais qualificadas de cada parochia, formar um juizo sobre a estima e o conceito em que é tido o respectivo professor, dá-se o grave inconveniente de ficarem a maior parte das escolas, sem ao menos uma visita annual.

Convinha, pois, que a respeito da inspecção da instrucção publica se adoptasse o mesmo systema que a experiencia aconselhou para a inspecção das obras publicas, isto é, que houvessem inspectores de districto.

Localisar mais a inspecção das escolas, facilitar a sua visita, e a syndicancia dos factos occurrentes, parece-me a providencia, que hoje mais reclama este ramo do serviço publico.

Com o augmento de pessoal, ao passo que se diminuem os sacrificios, que fazem os 3 inspectores actuaes, que, residindo na capital, tem de andar constantemente em viagens penosas, para ir a todos os angulos da provincia, maiores resultados se hão de tirar do ensino. Nem será mais gravosa para os cofres publicos a creação de mais alguns inspectores, pois que deve neste caso calcular-se os vencimentos na razão dos sacrificios e despezas que tenham de fazer.

Com a elevação do numero dos inspectores de districto, nem por isso se póde dispensar os inspectores parochiaes que, sob a superintendencia daquelles, continuarão gratuitamente a exercer a inspecção secundaria dos estabelecimentos de instrucção.

Reconheço, senhores, as vantagens da escola normal: em um paiz, onde a carreira do magisterio não offerece muitos attractivos, ella seria o viveiro, d'onde deveriam sahir aquelles, que tivessem de doutrinar a mocidade; mas aconselha a prudencia que se espace a sua installação para quando o permittirem as circumstancias financeiras da provincia.

Quizera neste momento apresentar-vos o regulamento da instrucção publica; tenho-o, porém, entre mãos, e quasi concluido: todavia, em execução da lei n. 1,127, extingui os conselhos municipaes, que existiam em virtude do regulamento de 14 de dezembro de 1849, e eram compostos dos cidadãos, cujos nomes constam do mappa annexo a este relatorio: e em data de 21 de maio ultimo considerei todos os professores na 1ª classe com os vencimentos para ella determinados na mesma lei, e exigi, para fazer as outras classificações, que a directoria organisasse, e remettesse com urgencia um quadro de todo o pessoal do professorado, com designação das habilitações dos individuos de que é formado, de sua antiguidade, quaes os que pertenceram á antiga escola normal, provaram idoneidade por meio de concurso, ou exame de sufficiencia, foram providos vitalicia, interina, ou provisoriamente; e declaração da importancia das localidades, onde existem creadas as respectivas escolas.

Execução de leis de 1858 e 1859.

1858.

O decreto n. 1,074 de 1 de dezembro do anno passado, que deu invocação á freguezia de Jacuecanga, creada pela lei n. 864 de 1856, foi mandado cumprir em 7 do mesmo mez.

O de n. 1,075 de igual data, que mandou installar a villa da Barra de S. João, creada pela lei n. 394 de 1846, logo que os moradores mobiliassem á sua custa uma casa para as sessões da camara municipal e do jury, tambem foi mandado cumprir, expedindo-se em 4 de maio ultimo ordem para se proceder á eleição dos respectivos vereadores, que me consta já teve lugar com as formalidades legaes.

O de n. 1,076 é o que marca o subsidio dos Srs. Membros da Assembléa Provincial na proxima legislatura.

O de n. 1,077 revoga uma das posturas da camara municipal de Paraty sobre edificação de predios terreos na praça municipal. Remetteu-se cópia delle á mesma camara para observal-o.

Os de ns. 1,078, 1079 e 1,080 approvando posturas das camaras municipaes de Paraty, Macahé e S. João do Principe, sobre pescaria, transito e imposto de carros, foram remettidos ás mencionadas camaras para lhes darem cumprimento.

O de n. 1,081 de 11 de dezembro autorisava a concessão de licença por dous annos ao Dr. José Maria Raposo, medico dos corpos de delicto, afim de tratar-se no Pará da molestia, de que soffria.

Tendo sido concedida essa licença, na fórma do mesmo decreto, aquelle facultativo só pôde della gozar por pouco tempo, vindo a fallecer, antes de ter partido para a referida provincia.

O de n. 1,082 de 20 de dezembro, que fixou em 40$000 o imposto da meia siza pela compra e venda de cada escravo, que fôr objecto de contrato, foi mandado observar, promulgando-se o regulamento de 17 de fevereiro do corrente anno, que estabelece o modo porque se deve proceder á arrecadação desse imposto.

O de n. 1,083 de 21 do dito mez, que mandou continuar em vigor até 28 de fevereiro do corrente anno a lei do orçamento do passado, teve execução até que se promulgou a lei de 31 de janeiro ultimo, que fixou a receita e despeza provincial deste anno.

Em data de 29 de dezembro do anno passado mandou a presidencia cumprir o decreto n. 1,084 de 22 do mesmo mez, que revogou a lei n. 862 de 1856, transferindo a séde da matriz de Nossa Senhora do Amparo, do municipio de Capivary, para o lugar denominado Gaviões.

Mandou-se igualmente cumprir o decreto n. 1,085 de 23 daquelle mez, fazendo pertencer á freguezia do Santissimo Sacramento de Cantagallo a fazenda de Francisco Coelho de Magalhães, situada na de Santa Rita do Rio-Negro.

Em virtude do decreto n. 1,086, e de accordo com a directoria da empresa lyrica italiana foi rescindido o contrato, que com ella havia sido feito para dar representações nesta capital.

Quanto ao da academia da opera nacional, que tambem tinha igual compromisso, póde-se considerar rescindido desde que, por causas que occorrêram na administração dessa empresa, deixou ella de cumprir as obrigações, que havia contrahido com a provincia.

O decreto n. 1,087 de 31 de dezembro, que approvou as gratificações arbitradas a diversos professores publicos de instrucção primaria, em virtude do art. 55 do regulamento de 14 de dezembro de 1849, e mandou pagal-as, assim como as concedidas anteriormente, desde que esses professores completaram 10 annos de serviço, foi remettido á directoria de instrucção e á de fazenda para a conveniente execução.

A lei n. 1,088 de igual data, que permitte o transito de tropas e animaes carregados da estrada nova da serra da Estrella, tambem teve execução.

A lei n. 1,089 da mesma data, que fixou a força do corpo policial para o anno corrente, vai tendo a devida observancia.

1859.

Já em artigo especial tratei do monte-pio dos empregados da provincia, a que se refere a lei n. 659 de 1853, explicada pela de n. 1,090 de 5 de janeiro deste anno.

Mandei que a directoria das obras publicas fizesse proceder a exames para conhecer-se qual o lugar mais conveniente por onde deve ser aberta a estrada do Passa-Vinte, de que trata a lei n. 925 de 1856, afim de poder-se opportunamente executar o decreto n. 1,091 de 5 de janeiro do corrente anno, que consignou a quantia de 194:000$000 para esta estrada.

Foi enviada a todas as camaras municipaes a lei n. 1,092 de 7 de janeiro, que fixou a sua receita e despeza no anno presente.

O decreto n. 1,093, que autorisa a presidencia a conservar em disponibilidade e addido á secretaria do governo, com o ordenado que tinha como 2° official, a Braz Joaquim da Silveira; e a conceder aposentadoria aos empregados, que tendo mais de 10 annos de serviço provincial, foram dispensados por suppressão dos lugares, que exerciam, foi mandado cumprir, e em virtude delle obteve aposentadoria Joaquim Corrêa da Silva, que servira de conferente da mesa provincial estabelecida na côrte, lugar de que fôra dispensado por haver sido supprimido.

Quando tratei do canal de Campos a Macahé já expuz o que ordenei a respeito dos exames, que o decreto n. 1,094 manda fazer na bacia desse canal para reconhecer-se a possibilidade de leval-o até a margem do rio Parahyba.

Foram remettidas ás respectivas camaras municipaes cópias dos decretos ns. 1,095 e 1,096, que approvam posturas prohibindo excavações á margem do rio Parahyba em S. Fidelis, e obrigam os mascates, que não tiverem domicilio em Macahé, a prestar uma fiança.

Teve execução o decreto n. 1,097 de 14 de janeiro, que revogou as deliberações da presidencia de 5 e 7 de janeiro de 1858 sobre gratificações de que gosavam addidos ás repartições provinciaes, e outros empregados da secretaria da policia; assim como a disposição do § 10 do art. 1° da lei n. 610 de 1852, com excepção do ordenado dos medicos dos corpos de delicto.

Foi executada a disposição do decreto n. 1,098 de 21 de janeiro, que mandou pagar aos empregados da administração provincial os ordenados desde o 1° de janeiro de 1857, na fórma da lei n. 1,000 do mesmo anno.

O mesmo se fez ao decreto n. 1,099, que elevou á freguezia o curato de Nossa Senhora da Conceição de Jacareby, e fixou os respectivos limites.

Foi communicada ás respectivas camaras municipaes a disposição da lei n. 1,100, que alterou os vencimentos de alguns dos seus empregados.

A execução do decreto n. 1,101 depende de exames, a que mandei proceder, com o levantamento de planta e orçamento, a respeito dos melhoramentos na estrada denominada do Tingui, para os quaes foram consignados no mesmo decreto 30:000$000.

No relatorio do meu antecessor já elle expôz que havia contratado com Bento José de Sá e Figueiredo, em virtude do decreto n. 1,102, o estabelecimento de uma barca de passagem no rio Parahyba em frente á villa de S. Fidelis.

O decreto n. 1,103, que versa sobre postura da camara municipal da villa de S. Fidelis a respeito da edificação de casas terreas, foi remettido por cópia á dita camara, afim de fazel-o observar.

Em data de 18 de junho determinei á directoria das obras publicas, que, para a observancia do decreto n. 1,104, fizesse levantar a planta e organisar o orçamento para a construcção de uma estrada que, começando na margem esquerda do rio Parahyba defronte da villa de S. Fidelis, vá terminar no rio Pomba.

Ser-vos-hão opportunamente presentes esses trabalhos.

Quando tratei das obras da estrada do Commercio, já referi o que se tem feito para reparal-a e melhorar o seu transito; trabalhos estes, a que manda tambem proceder o decreto n. 1,105.

O estado das finanças da provincia não tem podido dar occasião a que a presidencia execute o decreto n. 1,106, que concede á camara municipal de Paraty a quantia de 10:000$000 para a conclusão do cáes, que ali se está construindo.

Em virtude do decreto n. 1,107 acha-se no goso da licença de um anno, que a presidencia concedeu, o 2° escripturario da directoria da fazenda, João da Silva Leal.

A' camara municipal de Angra dos Reis foi enviada, para observar suas disposições, cópia do decreto n. 1,108, que manda fiquem pertencendo á freguezia de Nossa Senhora da Conceição as ilhas denominadas do Brandão e o territorio comprehendido entre a fazenda de José Romão Pinheiro e o lugar do Gambôa.

Na parte relativa a estradas, dou-vos conta do que se tem feito acerca da estrada de S. José da Cacaria a Belém, para cuja construcção o decreto n. 1,109 consignou mais 50:000$000.

Exigi da directoria de obras publicas planta e orçamento da despeza com a factura da estrada, de que trata o decreto n. 1,110, que deve começar na freguezia de Nossa Senhora

do Passa-Tres e vá ter á que existe entre a villa de S. João do Principe e a ponte do Ribeirão das Lages.

Quando tratei das estradas de ferro de Nictheroy a Campos e de Cantagallo ao Porto das Caixas, já vos referi o que occorreu acerca da execução da lei n. 1,111 que lhes dá autorisação para um emprestimo sob a garantia da provincia.

O decreto n. 1,112 faz extensiva ao ramal, que se concluir, da estrada de ferro á cidade de Vassouras a garantia de juros de 2 °/₀, logo que pela assembléa geral legislativa fôr approvado o decreto n. 2.251 de 18 de setembro de 1858.

Mandou-se observar o de n. 1,113 que declara ficarem as capellas da Santissima Trindade de Jacuecanga, e de Santa Luzia de Angra, no goso do patrimonio, que lhes foi instituido nos annos de 1804 e 1809 pelo capitão Manoel da Cunha de Carvalho e sua mulher.

Igual cumprimento se deu ao de n. 1,114 de 27 de janeiro, mandando entregar ao empresario do theatro de Santa Thereza desta capital as letras da thesouraria provincial correspondentes a tres annos da subvenção, que lhe está concedida por lei, para serem pagas pela extracção das loterias decretadas em favor da empresa.

O estado dos cofres provinciaes não permittiu ainda que o governo usasse da faculdade, que lhe conferiu o decreto n. 1,115 para conceder um emprestimo de 12:000$000, afim de montar-se uma empresa typographica nesta capital.

Ainda não teve execução o decreto n. 1,115 A, que autorisa a innovação do contrato com a companhia empresaria da estrada de Magé á Sapucaia para melhorar o nivelamento e construcção da estrada da serra dos Orgãos.

Mandei proceder a exames sobre o estado da estrada que communica a freguezia de Santa Rita do Rio Negro com a villa de S. Fidelis, para poder ser cumprido o decreto n. 1,116 de 31 de janeiro, que consigna a quantia de 12:000$000 por anno para conservação e melhoramentos da dita estrada.

A lei n. 1,117 que orça a receita e despeza provincial no corrente anno tem sido executada. Em diversos artigos deste relatorio dou conta do cumprimento, que vão tendo as differentes disposições contidas na mesma lei.

Mandei proceder aos convenientes exames, e ao levantamento de plano e orçamento para poder executar, opportunamente, o decreto n. 1,118, que consignou a quantia de 20:000$000 para os melhoramentos e atalhos da estrada, que, em continuação da dos Fazendeiros, segue da ponte do rio Parahyba, no Porto Firme, pela freguezia das Dores á de S. José do Turvo, em Pirahy.

Quando tratei das matrizes, já mencionei o que havia occorrido a respeito da de Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis, para cujos reparos, paramentos e alfaias consignou o decreto n. 1,119 a quantia de 10:000$000, além de 6:000$000 para a construcção de um cemiterio.

Enviei ás respectivas autoridades copia do decreto n. 1,120 que marcou os limites da freguezia da Conceição das Duas Barras, em Cantagallo.

Acha-se em vigor o decreto n. 1,121, que marcou os vencimentos dos empregados da casa de detenção.

Exigi informações da directoria das obras publicas para poder opportunamente executar a disposição do decreto n. 1,122, que manda construir, ou concertar a ponte sobre o rio do Matto-Alto no lugar denominado Thibáo; e fazer um aterro na estrada, que segue da mesma ponte á estrada de Mataruna.

O decreto n. 1,123, que designa o lugar de Pachecos para edificação da matriz da freguezia de Cordeiros, ha de ter execução opportunamente.

Foi enviada á camara de S. João do Principe copia do decreto n. 1,124, que approva posturas para o seu municipio.

No artigo relativo ás matrizes trato da execução, que teve o decreto n. 1,125 de 4 de fevereiro, que transferiu para a villa da Estrella a séde da freguezia de Inhomerim, e consignou 10:000$000 para a construcção de um novo templo nesse lugar.

Ainda não pôde ser observado o decreto n. 1,126, que crêa um collegio de artes mechanicas nesta capital, sob a administração da irmandade de S. Vicente de Paulo.

Quando me occupei da reforma administrativa, referi-vos a execução, que se tem dado á lei n. 1,127, que della trata.

O cidadão Carlos de Sá Carvalho offereceu ha pouco um predio, que possue no arraial do Mataruna, e que se acha preparado e mobiliado á sua custa, para servir provisoriamente de casa de camara e do jury, afim de poder ser installada a nova villa creada naquelle arraial pelo decreto n. 1,128 de 6 de fevereiro. Mandei ouvir o juiz de direito da comarca e o municipal de Saquarema, afim de resolver sobre esta offerta, e a installação da villa.

Foram enviadas ás camaras municipaes do Rio Bonito, e de Pirahy copias dos decretos ns. 1,129 e 1,130, que approvam posturas desses municipios.

Assumptos diversos.

A deliberação da presidencia de 30 de abril do anno passado, que reformou as repartições da provincia, creou tres continuos-porteiros, sendo um para a directoria de obras publicas, outro para a de instrucção, e outro para a escola normal. A presidencia, logo que publicou essa deliberação, preencheu aquelles tres lugares, nomeando os empregados, que deviam occupal-os.

A lei n. 1127, que revogou a referida deliberação, conservou o mesmo numero de empregados; mas, não estando ainda organisada a escola normal, apparece de mais na administração provincial um continuo-porteiro.

Parecendo de equidade que não seja destituido do emprego um dos individuos já nomeados, pois que todos desempenham satisfactoriamente suas obrigações, peço-vos que continueis a consignar na lei do orçamento o vencimento para esse empregado, que póde exercer suas funcções em qualquer das repartições até a época em que fôr installada a dita escola.

Os arts. 10 e 11 da lei do orçamento vigente determinam que os escravos apprehendidos como bens do evento em nenhum caso sejam arrematados em hasta publica, mas postos á disposição do governo, que os fará empregar nas obras publicas até apparecerem seus donos, a quem deverão ser entregues, satisfazendo previamente todas as quantias, que se houver despendido com a sustentação, vestuario, e tratamento desses escravos, se o trabalho, que tiverem prestado á provincia, não exceder o valor de taes despezas.

Julgando que não é muito conveniente ao interesse e á economia dos cofres provinciaes a disposição dos artigos, que ficam referidos; pois que se os escravos assim apprehendidos não tiverem aptidão para o serviço de obras, ou tornarem-se invalidos, e não fôrem reclamados por seus senhores, hão de ser os mesmos cofres que indefinidamente carregarão com as despezas de sustento, vestuario, e curativo; espero que tomeis uma deliberação pela qual se fixe um prazo para serem os escravos arrematados em hasta publica, se, findo elle, não apparecer reclamação alguma da parte de seus donos.

SENHORES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Ponho aqui termo a este relatorio: nelle sem duvida encontrareis muitas lacunas, que a escassez do tempo, e sobretudo a deficiencia de informações não déram lugar a preencher. O perfeito conhecimento que tendes dos negocios da provincia, e a vossa intelligencia e zelo hão de certamente supprir essas lacunas: o que vos posso assegurar é que me achareis prompto a acompanhar-vos com fervor e lealdade no empenho de promover com os recursos, de que dispõe a mesma provincia, o engrandecimento e prosperidade que tanto lhe ambicionamos.

Nictheroy, 1° de agosto de 1859.

Ignacio Francisco Silveira da Motta.

Divisão judiciaria da provincia do Rio de Janeiro.

Comarcas.	Termos.	Lugares.	Nomes	Quando termina o quatriennio.	Quando nomeados e reconduzidos.
		Juiz de direito.....	Bacharel José Ricardo de Sá Rego		
		Promotor.....	» Augusto José de Castro e Silva . . .		
Nictheroy.....	Nictheroy	Juiz municipal....	» Luiz d'Hollanda Cavalcanti d'Albuquerque	Em 21 de Novembro de 1859.	
	Magé.....	»	» José Joaquim d'Oliveira e Silva . . .	Em 6 de Junho de 1863..	Nomeado por decreto de 5 de Abril de 1859.
		Juiz de direito.....	» Francisco Bernardes Soares de Couvêa.		
		Promotor.....	» José de Siqr.ª de Barboza Madur.ª Queiroz		
Itaborahy.....	Itaborahy.....	Juiz municipal....	» Candido da Silveira Rodrigues. . . .	Em 31 de Julho de 1859.	
	Santo Antonio de Sá.	»	» »	» »	
	Maricá.....	»	» Antonio Lopes Ferreira da Silva . . .	Em 23 de Agosto de 1862	Removido do termo de Capivary por decreto de 26 de Julho de 1858.
		Juiz de direito....	» Joaquim Bandeira de Gouvêa		
		Promotor.....	» Caetano José d'Andrade Pinto. . . .		
Rio-Bonito	Rio-Bonito.....	Juiz municipal....	» José Soares Teixeira de Gouvêa . . .		Reconduzido por decreto de 24 de Janeiro de 1859.
	Capivary	»	» José Alves de Azevedo Magalhães. . .	Em 6 de Dezembro de 1862.	Nomeado por decreto de 15 de Outubro de 1858.
	Saquarema.....	»	» Manoel Bernardino Baptista Pereira. .	Em 15 de Junho de 1862.	
		Juiz de direito.....	» João José de Almeida Couto. . . .		
		Promotor.....	» João Teixeira de Miranda Junior. .		
Cabo-Frio.....	Cabo-Frio.....	Juiz municipal....	» Antonio Augusto Cezar de Azevedo. .	Em 4 de Fevereiro de 1862.	
	Macahé	»	» João Antonio da Costa Bueno. . . .	Em 8 de Abril de 1860.	
	Barra de S. João...	»	» » »	» »	
		Juiz de direito....	» Marcos Antonio de Macedo.		
		Promotor.....	» José Correia e Castro.		
Vassouras.....	Vassouras	Juiz municipal.....	» Bellarmino Peregrino da Gama e Mello .		Reconduzido por decreto de 3 de Maio de 1859.
	Iguassú	»	» Francisco José de Souza Gomes . . .	Em 2 de Março de 1863	Nomeado por decreto de 24 de Janeiro de 1859.
	Valença.....	»	» Carlos Augusto Ferraz de Abreu. . .	Em 27 de Abril de 1862	
		Juiz de direito....	» Antonio Francisco de Azevedo. . . .		
		Promotor....	» Venancio José de Oliveira Lisboa. . .		
Rezende.....	Rezende	Juiz municipal....	» Hilario Gomes Nogueira de Castro . .	Em 20 de Agosto de 1861.	
	Barra Mansa.....	»	» José de Lima Nobre	Em 22 de Março de 1860.	
	Pirahy.....	»	» José de Sá Cavalcante Lins	Em 10 de Fevereiro de 1860.	
		Juiz de direito.....	» D. Luiz de Assis Mascarenhas . . .		
		Promotor.....	» Manoel Rodrigues Jardim.		
S. João do Principe.	S. João do Principe.	Juiz municipal.....	» Vago		
	Rio-Claro	»	» Vago		
	Itaguahy	»	» Manoel Carrilho da Costa.		
		Juiz de direito....	» Affonso Arthur d'Almeida Albuquerque.		Nomeado por decreto de 8 de Junho de 1859.
		Promotor.....	» Carlos Frederico Castrioto.		
Angra dos Reis.....	Angra dos Reis....	Juiz municipal....	» Antonio d'Avila Pompeia	Em 8 de Julho de 1861.	
	Paraty..... ...	»	» Francisco Marques dos Santos. . . .	Em 14 de Dezembro de 1861.	
	Mangaratiba.....	»	» Antonio Nunes de Seabra Perestrêllo. .	Em 18 de março de 1863	Nomeado por decreto de 23 de Setembro de 1858.
		Juiz de direito.....	» Manoel Felippe Monteiro		
		Promotor.....	» José Antonio Pimenta Bueno		
Campos	Campos.....	Juiz municipal.....	» Bernardo Guilherme Carneiro . . .		Reconduzido por decreto de 19 de Abril de 1859.
	»	Dito de orphãos...	» Antonio Carneiro Campos.		Idem de 18 de Outubro de 1858.
	S. João da Bárra...	Dito municipal....	» Frederico Nunes de Seabra Perestrêllo .	Em 29 de Julho de 1862.	
	S. Fidelis.....	»	» Americo Brazilio Pacheco.	Em 9 de Fevereiro de 1863.	Nomeado por decreto de 12 de Outubro de 1858.
		Juiz de direito....	» José Norberto dos Santos.		
		Pomotor	» João Gonçalves Veriato de Medeiros . .		
Cantagallo.....	Cantagallo.....	Juiz municipal....	João Nepomuceno Xavier de Mendonça.	Em 26 de Novembro de 1860.	
	Nova Friburgo....	»	» Ignacio Teixeira da Cunha Louzada . .	Em 29 de Abril de 1861.	
		Juiz de direito.....	» José Caetano de Andrade Pinto . . .		
		Promotor.....	» Dario Raphael Callado.		
Estrella	Estrella	Juiz municipal....	» Luiz Pinto de Miranda Montenegro. .	Em 4 de Fevereiro de 1860.	
	Parahyba do Sul...	»	» Antonio José Marinho da Cunha . . .	Em 18 de Fevereiro de 1863.	Nomeado por decreto de 28 de Dezembro de 1858.
	Petropolis	»	» João Carlos Garcia de Almeida . . .	Em 17 de junho de 1863.	Idem de 5 de Março de 1859.

Typ. de Moura & Miranda.

Secretaria da Presidencia da Provincia do Rio de Janeiro, 1º de Julho de 1859.

O secretario da provincia, Manoel Francisco Corrêa.

MAPPA

DOS

OFFICIOS DE JUSTIÇA

DAS

DIFFERENTES COMARCAS

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.	PROVIMENTOS.	DATAS.	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
Comarca de Nictheroy.						
NICTHEROY	1º Tabellião	Francisco Manoel de Proença Roza	Vitalicio	8 de fevereiro de 1839	Pelo governo geral	Alvará de 10 do maio de 1819
	2º Dito	Justino Antonio Lopes	»	2 de abril de 1833	»	» »
	Escrivão das execuções civeis, crimes e do jury	Joaquim Caetano da Silva	»	3 de março de 1834	»	Idem e lei de 3 de dezembro de 1841
	Idem da provedoria	Francisco Maximo Barboza	»	9 de setembro de 1850	»	» »
	Idem do civel	Francisco Manoel de Proença Roza	»	8 de fevereiro de 1839	»	» »
	Idem, idem	Justino Antonio Lopes	»	2 de abril de 1853	»	» »
	Idem de orphãos	Idem	»	» »	»	» »
	Idem do registro geral das hypothecas	Francisco Manoel de Proença Roza	»	12 de fevereiro de 1847	»	Lei n. 317 de 21 de outubro de 1843
	Distribuidor e contador do geral e orphãos	Galdino Francisco Frougeth	»	10 de maio de 1845	»	Decreto de 10 de julho de 1844
	Partidor	Francisco Maximo Barboza	»	10 de setembro de 1850	»	
	Depositario	Cyrillo Bernardes de Assiz	»	8 de março de 1858	»	
MAGÉ	1º Tabellião	José Manoel da Silva Abreu	»	15 de fevereiro de 1859	»	
	2º Dito	Nicoláo José Soares	»	31 de março de 1856	»	Lei de 12 de junho de 1789, que crecu a villa
	Escrivão de orphãos	Damião Nunes Pereira	»	22 de julho de 1842	»	» »
	Dito do jury	Vago	»		»	
	Dito de provedoria	Vago	»		»	
	Partidor	Antonio Pereira da Silva	»	1º da março de 1858	»	Lei provincial n. 867 de 1856
	Depositario	José Corrêa de Albuquerque Lacerda	»	31 de março de 1858	»	Idem 968 de 1857
Comarca de Itaborahy.						
ITABORAHY	Tabellião do judicial, escrivão de orphãos, provedoria e execuções	Virgilio Constancio Gomes de Araujo	Vitalicio	18 de janeiro de 1858	Pelo governo geral	Decreto de 15 de janeiro de 1853
	Idem, idem, idem, idem	José Braz Corrêa	»	25 de maio de 1850	»	» »
	Idem do registro de hypothecas	Virgilio Constancio Gomes de Araujo	»	18 de janeiro de 1858	»	Idem de 14 de novembro do 1856
	Contador e partidor	Ludgero da Silva Moura	»	7 de abril de 1857	»	» »
	Distribuidor e partidor	Lauriano Antonio da Costa e Mello	»	» »	»	» »
	Depositario	Joaquim Augusto Alves de Azevedo Cid	»	12 de outubro de 1858	»	Lei provincial n. 968 de 1857
MARICA'	Tabellião do judicial, escrivão das execuções e annexos	José Paulo Ferreira	»	22 de dezembro de 1842	»	Alvará de 26 de maio de 1814
	Idem, idem e ausentes	Manoel Pinto Ribeiro Espindola	»	29 de fevereiro de 1856	»	» »
	Depositario	Vago	»		»	Lei provincial n. 968 de 1857
SANTO ANTONIO DE SÁ	Tabellião do judicial, e escrivão das execuções	José Anastacio Lopes	»	10 de novembro de 1846	»	Ordem regia de 15 de agosto de 1697
	Escrivão de orphãos	José da Costa e Souza	»	1º de dezembro de 1858	»	
	Depositario	Luiz Cardim da Silva	»	28 de maio de 1859	»	Lei provincial n. 968 de 1857
Comarca do Rio Bonito						
RIO BONITO	1º Tabellião do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos	João Hilario de Menezes Drumond	Vitalicio	22 de novembro de 1850	Pelo governo geral	Lei provincial de 7 de maio de 1846
	2º Idem, idem, idem, e escrivão das execuções	José Pereira Borges de Araujo	»	12 de agosto de 1846	»	» »
	3º Idem, idem, idem, e escrivão do geral e provedoria	José Maria Henriques Kleisorgen	»	12 de setembro de 1857	»	Idem de 19 de setembro de 1855
	Tabellião do registro geral das hypothecas	Idem	»	» »	»	Idem de 25 de outubro de 1854
	Contador e distribuidor	Manoel Corrêa de Mello	»	24 de julho de 1858	»	Idem n. 805 de 1855
	Depositario	Francisco José Borges	»	10 de junho de 1858	»	Idem n. 968 de 1857
CAPIVARY	1º Tabellião e escrivão do geral e privativo de orphãos	Domingos Antonio Martins	»	18 de julho de 1850	»	Idem de 8 de maio de 1841
	2º Idem, escrivão do geral e privativo de execuções, capellas e residuos	José Correia Taborda de Bulhões	»	2 de setembro de 1854	»	Idem de 6 de maio de 1841
	2º Escrivão de orphãos	Idem	»	5 de janeiro de 1857	»	Idem n. 892 de 1856
	Contador, partidor e distribuidor	André Avelino de Castro	»	14 de março de 1857	»	Idem n. 867 de 1856
	2º Partidor	Manoel José da Costa Porto	»	14 de março de 1858	»	Idem
	Depositario	Sergio José da Cunha	»	31 de maio de 1858	»	Idem n. 968 de 1857

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.
SAQUAREMA	1º Tabellião do publico judicial e notas com os annexos marcados no decreto de 30 de janeiro de 1834	Josè Leite da Costa Faria
	2º Idem, idem, idem	João Francisco da Silva Couto
	Partidor	Firmino Antonio de Oliveira
	Depositario	Vago

Camarca de

CABO-FRIO	Tabellião do publico judicial e notas	Henrique Martins d'Oliveira
	Escrivão de hypothecas	Vago
	Dito do jury	Henrique Martins d'Oliveira
	Dito de orphãos, ausentes e das execuções crimes	José Marques de Brito
	2º Dito, idem, idem, idem	Joaquim de Souza Borges Accioli
	Idem de execuções crimes	Vago
	Idem de provedoria	Vago
	Contador e partidor	Vago
	Depositario	Vago
MACAHE'	1º Tabellião do publico, judicial e notas	Polycarpo Francisco de Vasconcellos
	2º Idem, idem	Idem
	Idem, escrivão de orphãos e ausentes	Eduardo Frederico Laranja d'Oliveira
	Escrivão do jury e execuções	Polycarpo Francisco de Vasconcellos
	Contador e partidor	João de Souza Valle
	Partidor e distribuidor	João Pacheco Sobroza
	Depositario	Vago

Comarca de

CAMPOS	1º Tabellião do publico judicial e notas	João Valentim de Figueiró
	2º Idem	Thomé Josè Ferreira Tinoco
	Idem do registro das hypothecas	Idem
	Escrivão da provedoria	José Diogo de Freitas
	Idem do jury e execuções crimes	Idem
	1º Escrivão de orphãos	Tiburcio Dias de Moura
	2º Idem, idem	João Bernardo Pinto Salgado
	Escrivão de ausentes	Tiburcio Dias de Moura
	Curador geral dos orphãos	José Candido dos Santos
	1º Partidor	Luiz Capistrano de Almeida
	2º Dito	Manoel Francisco da Cruz Paula
	Contador e distribuidor	Francisco Luiz Goytacazes
	Promotor dos residuos	Prudencio Joaquim de Bessa
	Sollitador dos residuos	Joaquim José de Souza Martins
	Depositario	José Caetano Carneiro
S. FIDELIS	1º Escrivão de orphãos, capellas e residuos	Albino Carlos da Silva Gusmão
	2º Idem de execuções civeis e crimes	Manoel Antonio Carlos
	Partidor, contador e distribuidor	Manoel José de Andrade e Silva
	Curador geral de orphãos	Antonio Joaquim Teixeira
	Depositario	Vago
S. JOÃO DA BARRA	1º Escrivão de orphãos	Antonio Gomes da Costa Braga
	2º Idem, idem	Francisco Ferreira Pinto
	Partidor	José Antonio de Souza Filho
	Idem	Joaquim de Souza Freitas
	Sollicitador de residuos e capellas	Luiz José de Souza Motta
	Contador e distribuidor	Joaquim José' da Silva Lirio
	Depositario	Francisco José' Soares da Costa

PROVIMENTOS.	DATAS.	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
Vitalicio	30 de outubro de 1841	Pelo governo geral	Decreto de 30 de janeiro de 1831
»	15 de janeiro de 1856	»	Idem
»	30 de outubro de 1857	»	Lei provincial n. 867 de 1856
»		»	Idem n. 968 de 1857

Cabo Frio.

Vitalicio	16 de outubro de 1857	Pelo governo geral	
»		»	
»	16 de outubro de 1857	»	
»	23 de dezembro de 1858	»	Lei provincial n. 9 de 1844
»	26 de março de 1857	»	
»		»	
»		»	
»		»	
»		»	
»	14 de março de 1857	»	
»		»	
»	21 de janeiro de 1855	»	
»		»	Alvará de 29 de julho de 1831
»	30 de outubro de 1857	»	
»	6 de dezembro de 1858	»	
»		»	Lei provincial n. 968 de 1857

Campos.

Vitalicio	31 de março de 1856	Pelo governo geral	Creado antes da Independencia
»	24 de março de 1856	»	» »
»	26 de março de 1856	»	Decreto de 14 de novembro de 1846
»	29 de julho de 1840	Pelo governo provincial	
»	10 de dezembro de 1842	Pelo governo geral	Lei de 3 de dezembro de 1841
»	21 de novembro de 1838	Pelo governo provincial	
»	2 de junho de 1840	Pelo governo geral	Decreto de 26 de maio de 1849
»	20 de fevereiro de 1851	»	Regulamento de 9 de maio de 1842
»	16 de junho de 1846	»	Não ha lei da creação
»	18 de abril de 1849	»	Creado antes da Independencia
»	13 de agosto de 1830	»	» »
»	7 de março de 1847	»	» »
»	15 de março de 1839	Pelo governo provincial	» »
»	3 de agosto de 1842	Pelo governo geral	» »
»	25 de março de 1858	»	Lei provincial n. 968 de 1857
»	21 de janeiro de 1855	»	Decreto de 19 de abril de 1850
»	10 de dezembro de 1855	»	» »
»	20 de fevereiro de 1856	»	Lei provincial n. 868 de 1856
»	19 de setembro de 1855	»	
»		»	Lei provincial n. 968 de 1857
»	25 de março de 1833	»	
»	19 de dezembro de 1855	»	
»	8 de março de [illegible]	»	
»	4º de [illegible]	»	
»	4 de [illegible]	»	
»	26 de [illegible]	»	Lei provincial n. [illegible]
»	18 de junho de 1858	»	Idem n. 968 de 1857

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.
	Comarca de	
CANTAGALLO	1º Tabellião e escrivão do civel e crime	João José Barboza
	2º Idem, e escrivão de orphãos	Manoel Vieira da Silva Santos (com licença) serve por elle Leopoldo Augusto de Oliveira Pimentel
	2º Escrivão de orphãos	Leopoldo Augusto de Oliveira Pimentel
	Escrivão do jury	O mesmo interinamente.
	Partidor	Pedro Machado Barboza.
	Depositario.	Manoel da Silva Teixeira
NOVA-FRIBURGO	1º Tabellião e escrivão do civel, crime e orphãos e da provedoria de capellas.	Antonio José de Souza Maia
	2º Idem, idem, idem.	João Caldeira de Alvarenga Barboza.
	Escrivão do jury.	O mesmo interinamente.
	Partidor e distribuidor.	Eduardo Antonio de Castro
	Partidor e contador	Carlos de Miranda
	Depositario.	Vago
	Comarca da	
ESTRELLA	1º Tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos, capellas, residuos, defuntos e ausentes.	José Alves de Faria
	2º Idem, idem, idem, escrivão das execuções civeis e crimes	Francisco Pereira Ramos
	Tabellião do registro das hypothécas da comarca	Vago.
	Escrivão do jury	José Diogo da Cunha Coutinho
	Promotor fiscal de capellas e residuos	Luiz Antonio da Cunha Ferreira.
	Sollicitador de residuos e capellas.	Vago
	Gurador geral dos orphãos	Vago
	Distribuidor e partidor.	Joaquim Antonio Teixeira Guimarães
	Contador e partidor	Vago
	Porteiro dos auditorios.	Antonio Ferreira da Silva
	Depositario.	Ricardo Thompson
PARAHYBA DO SUL	1º Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão de orphãos, capellas, residuos, defuntos e ausentes.	Antonio Alves Filho
	2º Idem, idem, idem, escrivão das execuções civeis e crimes	João José de Almeida Cruz
	1º Partidor	Vicente Ferreira da Silva.
	Contador e distribuidor	Vago
	Promotor de capellas e residuos	Vago
	Sollicitador, idem, idem	Vago
	Distribuidor e partidor.	Diogo Gomes Coelho de Albuquerque.
	Depositario.	Vago
	Comarca de	
VASSOURAS	1º Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do civel e crime	José Florindo da Fonseca e Silva
	2º Idem, idem, idem, escrivão do civel e crime, e privativo de orphãos e provedoria.	Francisco Corrêa de Figueiredo
	Escrivão do jury e execuções crimes	José Florindo da Fonceca e Silva
VALENÇA	1º Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do civel e crime, e privativo de provedoria.	José Francisco de Araujo e Silva,
	2º Idem, idem, idem, idem, e privativo de orphãos	Fernando Rodrigues e Silva
	Tabellião do registro geral das hypothécas	José Francisco de Araujo e Silva
	Escrivão do jury e das execuções crimes.	Thomaz Antonio de Araujo e Silva.
	Partidor e distribuidor.	Manoel Valerio de Souza Lobo
	Contador e partidor	José Augusto Castello Branco.
	Depositario.	Vago

PROVIMENTOS.	DATAS.	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
Cantagallo.			
Vitalicio	4 de abril de 1839	Pelo governo geral	Decreto da creação da villa, de 9 de março de 1814
»	10 de maio de 1847	»	
»	7 de abril de 1857	»	» »
Interino		Pelo respectivo juiz municipal	Lei de 3 de dezembro de 1841
Vitalicio	13 de junho de 1856	Pelo governo geral	Lei provincial n. 867 de 1856
»	10 de maio de 1858	»	Idem n. 968 de 1857
»	3 de dezembro de 1842	»	Alvará de 3 de janeiro de 1820, que creou a villa
»	18 de junho de 1851	»	» »
Interino		Pelo respectivo juiz municipal	Lei de 3 de dezembro de 1841
Vitalicio	23 de fevereiro de 1857	Pelo governo geral	Lei provincial n. 892 de 1856
»	7 de junho de 1858	»	Idem n. 867 de 1856
»		»	Idem n. 968 de 1857
Estrella.			
Vitalicio	25 de maio de 1858	Pelo governo geral	Decreto de 30 de janeiro de 1834
»	30 de setembro de 1858	»	» »
»		»	Idem de 30 de janeiro de 1846
Interino	5 de março de 1855	Pelo juiz de direito	Lei de 3 de dezembro de 1841
Vitalicio	11 de janeiro de 1847	Pelo governo geral	
»		»	
»		»	
Interino	28 de outubro de 1848	Pelo juiz municipal	
Vitalicio		Pelo governo geral	
»	7 de fevereiro de 1856	»	
»	12 de outubro de 1858	»	Lei provincial n. 968 de 1857
»	12 de maio de 1853	»	Decreto de 30 de janeiro de 1834
»	23 de setembro de 1858	»	» »
»	22 de janeiro de 1850	»	
»		»	
»		»	
»		»	
»	22 de fevereiro de 1858	»	Lei provincial n. 867 de 1856
»		»	Idem n. 968 de 1857
Vassouras.			
Vitalicio	16 de maio de 1838	Pelo governo geral	Alvará de 4 de setembro de 1820
»	18 de dezembro de 1855	»	» »
Interino	16 de maio de 1838	Pelo juiz de direito	Codigo do processo
Vitalicio	28 de julho de 1845	Pelo governo geral	Alvará de 17 de outubro de 1823
»	7 de fevereiro de 1850	»	» »
»	2 de janeiro de 1847	»	Decreto de 14 de novembro de 1846
»	5 de abril de 1859	»	Codigo do processo
»	14 de março de 1857	»	Lei provincial n. 867 de 1856
»	» »	»	» »
»		»	Idem n. 968 de 1857

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.	PROVIMENTOS.	DATAS.	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
Iguassú	1º Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do civel e crime de orphãos e provedoria	Luiz José Teixeira	Vitalicio	9 de agosto de 1855	Pelo governo geral	Decreto de 1º do março de 1833
	2º Idem, idem, idem, idem	José Manoel Caetano dos Santos	»	27 de março de 1849	»	»
	3º Idem	Umbelino Borges Monteiro	»	9 de maio de 1833	»	»
	Escrivão do jury e execuções crimes	Francisco José Bernardes da Silva Gil	Interino	12 de março de 1845	»	
	Partidor	Valentim Braz Tinoco da Silva	Vitalicio	23 de outubro de 1856	»	Lei provincial n. 867 de 1856
	Depositario	Francisco Raymundo Corrêa Faria Sobrinho	»	18 de junho de 1858	»	Idem n. 968 de 1857

Comarca de Rezende.

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.	PROVIMENTOS.	DATAS.	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
Rezende	Tabellião e annexos	José da Silva Salgado	Vitalicio	12 de junho de 1828	Pelo governo geral	Lei de 11 de outubro de 1827
	Idem do registro geral das hypothecas	Idem	»	12 de março de 1847	»	Regulamento de 10 de novembro de 1846
	Escrivão de orphãos	Manoel Rodrigues Pereira de Mello	»	17 de julho de 1832	»	Lei de 11 de outubro do 1827
	Idem de execuções	Antonio Joaquim Pinto de Aguiar	»	6 de março de 1839	»	Lei de 29 de novembro de 1832
	Idem do jury e execuções crimes	Idem	Interino	12 de janeiro de 1843	Pelo juiz de direito	Idem de 3 de dezembro de 1841
	Contador	José Gregorio Thaumaturgo	Vitalicio	30 de outubro de 1857	Pelo governo geral	Lei provincial n. 867 de 1856
	Depositario	Theodoro Augusto Pamplona	»	9 de julho de 1858	»	Idem n. 968 de 1857
Pirahy	1º Tabellião	Manoel Pereira da Silva Vidal	»	11 de abril de 1853	»	Idem de 6 de dezembro de 1837
	2º Dito	Marcolino Ventura Gonçalves	»	19 de setembro de 1856	»	» »
	Escrivão do civel e execuções crimes e de orphãos	Idem	»	» »	»	» »
	Idem do civel e execuções	Manoel Pereira da Silva Vidal	»	11 de abril de 1853	»	» »
	Idem do crime	Idem	»	» »	»	» »
	Idem de orphãos, defuntos e ausentes	Idem	»	» »	»	» »
	Idem de capellas e residuos	Idem	»	» »	»	» »
	Idem do jury e execuções	Idem	»	» »	»	Lei de 3 de dezembro de 1841
	Depositario	Vago	»		»	Idem provincial n. 968 de 1857
Barra Mansa	1º Tabellião e escrivão de orphãos	José Ferreira de Souza	»	30 de maio de 1846	»	Decreto de 3 de outubro de 1832
	2º Idem, e escrivão de orphãos e annexos	João Francisco de Moura e Mello	»	8 de março de 1841	»	» »
	Partidor e contador	Manoel José Monteiro Duarte	»	10 de junho de 1858	»	Lei provincial n. 867 de 1856
	Depositario	Vago	»		»	Idem 968 de 1857

Camarca de S. João do Principe.

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.	PROVIMENTOS.	DATAS.	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
Itaguahy	1º Tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civel, crimes, residuos, e capellas	Miguel José Coelho da Silva	Vitalicio	11 de maio de 1856	Pelo governo geral	Alvará de 5 de julho de 1818
	2º Idem, idem, e escrivão do civel, crime, orphãos, ausentes, residuos e defuntos	Theodoro Xavier da Assumpção Cezar	»	17 de junho de 1854	»	» »
	Escrivão das execuções civeis e crimes	Miguel José Coelho da Silva	»	4 de dezembro de 1846	»	Decreto de 10 de setembro de 1844
	Partidor	José Cardoso Guimarães	»	23 de fevereiro de 1857	»	
	Contador, partidor e distribuidor	Augusto Rodrigues da Silva	»	20 de fevereiro de 1849	»	Lei provincial n. 805 de 1856
	Depositario	Vago	»		»	Idem n. 968 de 1857
S. João do Principe	1º Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do civel, crime, execuções, residuos, capellas, orphãos, e ausentes	Angelo do Nascimento Paiva	»	27 de outubro de 1843	»	Alvará de 25 de fevereiro de 1841
	2º Idem, idem, e escrivão do crime, civel, execuções, orphãos, ausentes, residuos e capellas	Justiniano Maria dos Santos	»	6 de abril de 1838	»	» »
	Tabellião de hypothécas	Idem	»	12 de janeiro de 1855	»	Lei n. 387 de 21 de outubro de 1843
	Depositario	Vago	»		»	Lei provincial n. 968 de 1857
Rio Claro	1º Tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do civel, crime, execuções, orphãos ausentes, residuos e capellas	Antonio José de Oliveira	»	31 de julho de 1850	»	
	2º Idem, idem, idem	Severino Augusto Pinto de Carvalho	»	» »	»	
	Partidor, contador e distribuidor	Vago	»		»	
	Depositario	Vago	»		»	Lei provincial n. 968 de 1857

C

TERMOS.	OFFICIOS.	POR QUEM SERVIDOS.	PROVIMENTOS.	DATAS	POR QUEM PROVIDOS.	LEI QUE OS CREOU.
		Comarca de Angra dos Reis.				
Angra dos Reis	Tabellião do publico judicial e notas	Manoel Joaquim Pereira	Vitalicio	16 de janeiro de 1834	Pelo governo geral	Leis geraes
	Escrivão de execuções	Idem	»	17 de junho de 1839	Pelo governo provincial	Codigo do processo
	Idem de orphãos	Luiz Antonio de Oliveira	»	30 de junho de 1848	Pelo governo geral	Leis geraes
	Idem da provedoria, capellas e residuos	João Olinto Peres de Oliveira Lara	»	4 de julho de 1850	»	» »
	Partidor do juizo municipal e de orphãos	Gabriel Francisco Nolasco Brito	»	12 de outubro de 1858	»	
	Depositario	Manoel Gomes de Campos	»	14 de maio de 1858	»	Lei provincial n. 968 de 1857
Paraty	Tabellião do publico judicial e notas, annexos e execuções civeis	Candido José Rodrigues de Andrade	»	27 de agosto de 1836	»	Leis geraes
	Escrivão das execuções crimes e do jury	Idem	Interino		Pelo juiz de direito	Codigo do processo
	Idem de orphãos	Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho	Vitalicio	5 de julho de 1843	Pelo governo geral	Leis geraes
	Idem de provedoria, capellas e residuos	Joaquim Gomes Vieira	»	2 de novembro de 1849	»	» »
	Partidor e distribuidor	João Manoel Antunes Pereira Peixoto	»	17 de agosto de 1858	»	
	Depositario	Vago	»		»	
Mangaratiba	Tabellião do publico judicial e notas, provedoria, execuções civeis e crimes	João Antonio Gomes	»	12 de junho de 1840	»	Lei geral do 1º de julho de 1830
	Idem do registro de hypothecas	Idem	»	30 de março de 1848	»	Idem de 21 de outubro de 1843
	Partidor, contador e distribuidor	José Candido Teixeira	»	29 de fevereiro de 1856	»	Lei provincial n. 805 de 1857
	Idem de orphãos	Francisco Hypolito Alves Rubião	»	12 de agosto de 1851	»	Lei geral de 1830
	Contador e distribuidor	Vago	»		»	
	Depositario	Vago	»		»	Lei provincial n. 968 de 1857

Typ. de Moura & Miranda.

Secretaria do governo da provincia do Rio de Janeiro, em 1º de julho de 1859.

O secretario, *Francisco Manoel Corrêa.*

Quadro dos criminosos capturados na provincia do Rio de Janeiro durante o anno de 1858.

CRIMES.	NUMERO DE RÉOS.	NACIONALIDADES. BRAZILEIROS.	NACIONALIDADES. ESTRANGEIROS.	ESCRAVOS.
Resistencia	17	3	14	..
Tirada, ou fuga de presos	9	7	2	..
Desobdiencia	11	5	6	..
Falsidade	3	1	2	..
Perjurio	7	6	1	..
Homicidio	90	61	8	21
Tentativa de homicidio	14	11	3	..
Ferimentos e offensas physicas	121	50	47	24
Estupro	3	2	1	..
Rapto	4	2	2	..
Matrimonio illegal	3	2	1	..
Injurias	7	4	3	..
Furto	41	14	21	6
Banca rota, estellionato, etc.	30	7	23	..
Roubo	24	14	4	6
Tentativa de roubo	1	..	1	..
Uso de armas	16	8	7	1
Somma	401	197	146	58

OBSERVAÇÕES.

Dos criminosos capturados alguns são de annos anteriores, devendo além disso notar que nos de homicidio comprehende 3 da provincia de Minas, 1 do Espirito Santo, 1 de S. Paulo, e um de Pernambuco.

Dos 56 homicidas do anno findo só 5 escaparam á prisão.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 24 de março de 1859.—O chefe de secção, *Mathias Moreira Barreiros.*

Mappa geral dos julgamentos proferidos pelo jury na provincia do Rio de Janeiro sobre os crimes nella commettidos durante os annos de 1838, 1840, 1842, 1843, 1846, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857 e 1858.

Comarcas.	Municipio em que se reunio o jury.	Data das sessões. Anno de 1838.	Numero dos processos.	Seu começo. Quota.	Particular.	Denuncia. Promotor.	Ex-officio.	Quemos sustentou no jury. O queixoso.	Seu procurador.	O denunciante.	O reo por procurador.	Numero dos reos.	Sexos. Homens.	Mulheres.	Naturalidades. Brasileiros.	Estrangeiros.	Idades. Menores de 21 annos. Ate 11 annos.	De 11 ate 17.	De 17 ate 21.	Maiores de 21 annos. De 21 ate 60.	De 60 para cima.	Estados. Solteiros.	Casados.	Viuvos.	Modo do livramento. Actuação dos. Presos.	Pessoalmente.	Por procurador.	Ausentes. A revelia.	Compareceu.	Qualidades. Autores.	Complices.	Simples tentativa.
NICTHEROY	NICTHEROY	Sessão de 10 a 13 de março	8									8	10																		8	1
	»	» » 7 a 13 de julho	11									10	11																		11	
	»	» » 10 a 16 de novembro	9									9	12				10				11											
	MAGÉ	» » 22 a 23 de fevereiro	4									4	3	1							3											
	»	» » 27 a 28 de julho	3									3	3																			
ITABORAHY	ITABORAHY	» » 22 a 23 de março	4									4	4																			
	»	» » 23 a 27 de agosto	4									4	4																			
	SANTO ANTONIO DE SÁ	» » 19 a 22 de abril	3									3	3																			
	»	» » 15 a 18 de setembro	3									3	3																			
	MARICÁ	» » 17 a 18 de maio	1									1	1																			
	»	» » 16 de novembro	1									1	1																			
	RIO BONITO	» » 24 a 25 de fevereiro	3									3	3																			
	»	» » 26 a 28 de julho	3									3	3																			
RIO BONITO	CAPIVARY	» » 16 de junho	3									4	4																			
	»	Não houve julgamento																														
	SAQUAREMA	Sessão de 26 de abril																														
	»	Não houve julgamento																														
	CABO-FRIO	Sessão de 1 a 4 de junho	5									5	5																			
CABO-FRIO	»	» » 9 a 12 de novembro	5									5	5																			
	MACHÉ	» » de 10 de março	1									1	1																			
	»	» » 12 a 22 de outubro	12									11	13								10											
	CAMPOS	» » 6 a 13 de março	6									6	6																			
	»	» » 5 a 14 de julho	6									6	6																			
CAMPOS	S. JOÃO DA BARRA	» » 3 a 8 de maio	5									4	5																			
	»	» » 10 a 16 de setembro	3									3	3																			
	S. FIDELIS	» » 7 a 21 de junho	11									11	11																			
	»	» » 15 a 23 de novembro	5									5	5																			
	CANTAGALLO	» » 25 de maio a 2 de junho	10									10	10																			
CANTAGALLO	»	» » 8 a 11 de novembro	3									3	2	1																		
	NOVA-FRIBURGO	» » 6 a 10 de abril	3									3	3																			
	»	» » 30 de setembro a 6 de outubro	8									8	8																			
	ESTRELLA	» » 16 a 27 de março	12									12	11								12											
ESTRELLA	»	» » 25 de novembro a 4 de dezembro	12									12	17								11											
	PARAHYBA DO SUL	» » 10 a 18 de maio	8									6	14								10											
	»	» » 24 de setembro a 7 de outubro	10									9	23	19	4		16				15											
	VASSOURAS	» » 16 de abril a 1 de maio	11									14	19	18	1		10				17											
	»	» » 26 de outubro a 10 de novembro	16									15	21	21			11				16											
VASSOURAS	VALENÇA	» » 26 de fevereiro a 1 de março	13									13	15	13			10				13											
	»	» » 16 a 22 de novembro	14									14	17	17			10				11											
	IGUASSÚ	» » 10 a 22 de maio	3									3	4	4							3											
	»	» » 15 a 16 de dezembro	3									3	4	4							3											
	REZENDE	» » 22 a 23 de setembro	1									1	1								1											
REZENDE	»	» » 12 a 13 de maio	3									3	4	4			1	3														
	PIRAHY	Não foi convocada																														
	»	Sessão de 27 a 28 de maio	3									3	3								1											
	S. JOÃO DO PRINCIPE	Não foi convocada																														
	»	Sessão de 15 a 19 de abril	7									7	7				6				7											
	RIO CLARO	» » 4 a 11 de novembro	16									16	18	14	4		11	3			10	5	6	10	1	5	5					
S. JOÃO DO PRINCIPE	»	» » 6 de maio	1									1	1																			
	»	Sessão extraordinaria de 29 de julho	1									1	1								1											
	ITAGUAHY	Não houve julgamento																														
	»	Sessão de 17 a 18 de junho	3									3	3																			
	ANGRA DOS REIS	» » 28 a 30 de outubro	3									3	5								1											
	»	» » 4 a 6 de maio	3									3	5								1											
ANGRA DOS REIS	PARATY	» » 23 a 27 de setembro	4									4	9	9							1											
	»	» » 13 a 19 de novembro	17									17	31	31			26	1			15	14	13	17	1	8	17					
	MANGARATIBA	Não foi convocada																														
	»	Sessão de 8 a 11 de junho	5									5	8	8			4	1			5											
	»	» » 26 de novembro	2									2	2	2			1				1	1	1			1						
Sommas parciaes			359	102	10	6	212	13	6			311	435	419	16		212	189	2	3	21	273	111	211	123	28	215	153	4		1	73	407	17	11
Sommas geraes			359	102	16		212			359			435	435			131		26			384		112			215		117			73	435		

Comarcas.	Municipio em que se reunio o jury.	Data das sessões. Anno de 1838.	Crimes publicos. Contra a independencia, integridade e dignidade da nação.	Contra a constituição e forma do governo.	Contra o chefe do governo.	Contra o livre exercicio dos poderes politicos.	Contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão.	Conspiração.	Rebellião.	Sedição.	Insurreição.	Resistencia.	Tirada ou fuga de presos.	Peita, concussão e outros abusos praticados por particular.	Falsidade.	Peculato.	Moeda falsa.	Destruição ou damnificação de bens publicos.	Somma total.	Crimes particulares. Contra a liberdade individual.	Homicidio.	Infanticidio.	Aborto.	Ferimentos e offensas physicas.	Ameaças.	Estupro.	Rapto.	Calumnia e injuria.	Matrimonio illegal.	Volgamia.	Adulterio.	Parto supposto.	Furto.	Fianca-rota, estellionato e outros crimes contra a propriedade.	Damno.	Roubo.	Somma total.
NICTHEROY	NICTHEROY	Sessão de 10 a 13 de março																																				
	»	» » 7 a 13 de julho																																				
	»	» » 10 a 16 de novembro																																				
	MAGÉ	» » 22 a 23 de fevereiro																																				
	»	» » 27 a 28 de julho																																				
ITABORAHY	ITABORAHY	» » 22 a 23 de março																																				
	»	» » 23 a 27 de agosto																																				
	SANTO ANTONIO DE SÁ	» » 19 a 22 de abril																																				
	»	» » 15 a 18 de setembro																																				
	MARICÁ	» » 17 a 18 de maio																																				
	»	» » 16 de novembro																																				
	RIO BONITO	» » 24 a 25 de fevereiro																																				
	»	» » 26 a 28 de julho																																				
RIO BONITO	CAPIVARY	» » 16 de junho																																				
	»	Não houve julgamento																																				
	SAQUAREMA	Sessão de 26 de abril																																				
	»	Não houve julgamento																																				
	CABO-FRIO	Sessão de 1 a 4 de junho																																				
CABO-FRIO	»	» » 9 a 12 de novembro																																				
	MACHÉ	» » de 10 de março																																				
	»	» » 12 a 22 de outubro																																				
	CAMPOS	» » 6 a 13 de março																																				
	»	» » 5 a 14 de julho																																				
CAMPOS	S. JOÃO DA BARRA	» » 3 a 8 de maio																																				
	»	» » 10 a 16 de setembro																																				
	S. FIDELIS	» » 7 a 21 de junho																																				
	»	» » 15 a 23 de novembro																																				
	CANTAGALLO	» » 25 de maio a 2 de junho																																				
CANTAGALLO	»	» » 8 a 11 de novembro																																				
	NOVA-FRIBURGO	» » 6 a 10 de abril																																				
	»	» » 30 de setembro a 6 de outubro																																				
	ESTRELLA	» » 16 a 27 de março																																				
ESTRELLA	»	» » 25 de novembro a 4 de dezembro																																				
	PARAHYBA DO SUL	» » 10 a 18 de maio																																				
	»	» » 24 de setembro a 7 de outubro																																				
	VASSOURAS	» » 16 de abril a 1 de maio																																				
	»	» » 26 de outubro a 10 de novembro																																				
VASSOURAS	VALENÇA	» » 26 de fevereiro a 1 de março																																				
	»	» » 16 a 22 de novembro																																				
	IGUASSÚ	» » 10 a 22 de maio																																				
	»	» » 15 a 16 de dezembro																																				
	REZENDE	» » 22 a 23 de setembro																																				
REZENDE	»	» » 12 a 13 de maio																																				
	PIRAHY	Não foi convocada																																				
	»	Sessão de 27 a 28 de maio																																				
	S. JOÃO DO PRINCIPE	Não foi convocada																																				
	»	Sessão de 15 a 19 de abril																																				
	RIO CLARO	» » 4 a 11 de novembro																																				
S. JOÃO DO PRINCIPE	»	» » 6 de maio																																				
	»	Sessão extraordinaria de 29 de julho																																				
	ITAGUAHY	Não houve julgamento																																				
	»	Sessão de 17 a 18 de junho																																				
	ANGRA DOS REIS	» » 28 a 30 de outubro																																				
	»	» » 4 a 6 de maio																																				
ANGRA DOS REIS	PARATY	» » 23 a 27 de setembro																																				
	»	» » 13 a 19 de novembro																																				
	MANGARATIBA	Não foi convocada																																				
	»	Sessão de 8 a 11 de junho																																				
	»	» » 26 de novembro																																				
Sommas parciaes																			2	1																		
Sommas geraes																																						

Comarcas.	Municipio em que se reunio o jury.	Data das sessões. Anno de 1838.	Crimes publicos. Somma total.	Crimes policiaes. Offensa a religião, moral e bons costumes.	Ajuntamentos illicitos.	Vadiação.	Armas defesas.	Fabrico e uso de instrumentos para roubar.	Somma total.	Numero geral de todos os crimes.	Do municipio.	Da comarca.	Condemnações. Morte.	Galés.	Prisão com trabalho.	Prisão simples.	Banimentos.	Degredo.	Desterro.	Multa.	Suspensão de emprego.	Perda de emprego.	Inhabilidade para o emprego.	Açoites.	Absolvições. Por decisão do jury.	Por prescripção.	Por presumpção.	Recursos. Appellação do jury.	Dita das partes para a relação.	Provido por novo jury.
NICTHEROY	NICTHEROY	Sessão de 10 a 13 de março									31	39				2			4												
	»	» » 7 a 13 de julho														5			5												
	»	» » 10 a 16 de novembro																													
	MAGÉ	» » 22 a 23 de fevereiro									8																				
	»	» » 27 a 28 de julho																													
ITABORAHY	ITABORAHY	» » 22 a 23 de março									9					1															
	»	» » 23 a 27 de agosto																													
	SANTO ANTONIO DE SÁ	» » 19 a 22 de abril									6	18																			
	»	» » 15 a 18 de setembro																													
	MARICÁ	» » 17 a 18 de maio									3																				
	»	» » 16 de novembro																													
	RIO BONITO	» » 24 a 25 de fevereiro									8					1			1												
	»	» » 26 a 28 de julho																													
RIO BONITO	CAPIVARY	» » 16 de junho									3	13																			
	»	Não houve julgamento																													
	SAQUAREMA	Sessão de 26 de abril									2																				
	»	Não houve julgamento																													
	CABO-FRIO	Sessão de 1 a 4 de junho									10																				
CABO-FRIO	»	» » 9 a 12 de novembro																													
	MACHÉ	» » de 10 de março									14	21				1			1												
	»	» » 12 a 22 de outubro																													
	CAMPOS	» » 6 a 13 de março									11					3			3												
	»	» » 5 a 14 de julho																													
CAMPOS	S. JOÃO DA BARRA	» » 3 a 8 de maio									7	31				1			1												
	»	» » 10 a 16 de setembro																													
	S. FIDELIS	» » 7 a 21 de junho									16					1			1												
	»	» » 15 a 23 de novembro																													
	CANTAGALLO	» » 25 de maio a 2 de junho									7	21				3			3												
CANTAGALLO	»	» » 8 a 11 de novembro																													
	NOVA-FRIBURGO	» » 6 a 10 de abril									14					1			1												
	»	» » 30 de setembro a 6 de outubro																													
	ESTRELLA	» » 16 a 27 de março									36	33				4			4												
ESTRELLA	»	» » 25 de novembro a 4 de dezembro																													
	PARAHYBA DO SUL	» » 10 a 18 de maio									19					1			1												
	»	» » 24 de setembro a 7 de outubro																													
	VASSOURAS	» » 16 de abril a 1 de maio									31					2			2												
	»	» » 26 de outubro a 10 de novembro																													
VASSOURAS	VALENÇA	» » 26 de fevereiro a 1 de março									27	67				4			3												
	»	» » 16 a 22 de novembro																													
	IGUASSÚ	» » 10 a 22 de maio									6					3			3												
	»	» » 15 a 16 de dezembro																													
	REZENDE	» » 22 a 23 de setembro									4	10				1			1												
REZENDE	»	» » 12 a 13 de maio																													
	PIRAHY	Não foi convocada									3					1			1												
	»	Sessão de 27 a 28 de maio																													
	S. JOÃO DO PRINCIPE	Não foi convocada									3					1															
	»	Sessão de 15 a 19 de abril																													
	RIO CLARO	» » 4 a 11 de novembro									25					1			3						1						
S. JOÃO DO PRINCIPE	»	» » 6 de maio									16					2			3						12						
	»	Sessão extraordinaria de 29 de julho									1																				
	ITAGUAHY	Não houve julgamento																													
	»	Sessão de 17 a 18 de junho									2	34																			
	ANGRA DOS REIS	» » 28 a 30 de outubro									3																				
	»	» » 4 a 6 de maio									7																				
ANGRA DOS REIS	PARATY	» » 23 a 27 de setembro									15					1			1						1						
	»	» » 13 a 19 de novembro									8					1			1												
	MANGARATIBA	Não foi convocada									25	48				4			4												
	»	Sessão de 8 a 11 de junho									8																				
	»	» » 26 de novembro														1			1												
Sommas parciaes			313		2		32			31	34	363	3	11	24	68			60					1	10	303	3	12	40	29	4
Sommas geraes			313		31					31	31	363	5			179										318			73		

Occupações dos reos varões.	Reos.	Instrucção dos reos varões. Ignorada.	De mais educação.	Sabendo ler.	Analphabetos.
Empregos publicos. Clero	1				
Milicia	3				
Justiça	5				
Ignorada	27				
Diversos	7				
Agricultura	173				
Commercio	50				
Artes	110				
Letras	2				
Nautica	1				
Serviço domestico	8				
Sem officio	26				
Escravos	18				
Somma	431	32	7	183	209

Epoca em que foram commettidos.	Crimes publicos. Contra o livre exercicio dos poderes politicos do cidadão.	Contra o livre exercicio dos direitos politicos do cidadão.	Tirada ou fuga de presos.	Falsidade.	Peculato.	Crimes particulares. Contra a liberdade individual.	Homicidio.	Ferimentos e offensas physicas.	Ameaças.	Matrimonio illegal.	Estupro.	Rapto.	Calumnia e injuria.	Furto.	Fianca-rota, estellionato, etc.	Damno.	Roubo.	Crimes policiaes. Ajuntamentos illicitos.	Uso de armas.	Somma total.
1838																				1
1840																				2
1842																				2
1843				2				2												4
1846				3				3											1	5
1849								1												1
1850				1			3	2											2	8
1851								2										1		3
1852			2			1	1	1						1						5
1853			1				1	1							2					5
1854							1	1												2
1855			1			1	3	12												19
1856						4	9	17	4			1								43
1857	1	1	2		1	1	16	64	9		2	1	2	3	3	1	2	13	13	121
1858	1		2			1	22	71	2	1	1	1	1	4	4	3	5	12	12	131
S. parciaes	2		4	7	2	6	61	176	19	1	3	2	6	9	9	5	12	32	2	359
S. geraes	16					309												31		359

Observações.

Tendo alguns processos, em virtude da appellação, figurado em mais de uma sessão do jury, fica por tal motivo reduzido o seu numero a 326, comprehendendo 431 réos de 359 crimes, sendo 16 publicos, 309 particulares, e 34 policiaes. O numero de processos não combina com o de réos porque alguns destes fôram comprehendidos em um só processo. A differença que se nota entre o numero de crimes e o de réos procede de alguns terem commettido um só crime. A somma das condemnações e absolvições não combina com o numero de réos porque alguns fôram condemnados a mais de uma pena. Falta a naturalidade de 4 réos, a idade de 25, o estado de 33, o modo de livramento de 10 e a instrucção de 32 e profissão de 27 por serem julgados a revelia.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro em 21 de março de 1859.

O CHEFE DE SECÇÃO

Matbias Moreira Barreiros.

Typ. de Moura & Miranda.

Mappa dos crimes de responsabilidade julgados pelos juizes de direito no anno de [illegible]

Comarcas.	Numero dos processos.	Seu começo. Queixa.	Seu começo. Denuncia. Particular.	Seu começo. Denuncia. Do promotor.	Seu começo. Ex-officio.	Quem o sustentou. O queixoso.	Quem o sustentou. O denunciante.	Quem o sustentou. O promotor.	Numero dos réos.	Sexos. Homens.	Sexos. Mulheres.	Nacionalidades. Brazileiros.	Nacionalidades. Estrangeiros.	Idades. De 14 a 21 annos.	Idades. De 22 a 60 »	Estados. Solteiros.	Estados. Casados.	Estados. Viuvos.	Modo de livramento. Presos.	Modo de livramento. Afiançados. Pessoalmente.	Modo de livramento. Ausentes. Comparecendo.	Qualidades. Autores.	Qualidades. Cumplices.	Qualidades. Simples tentativa.	Crimes publicos. Prevaricação.	Crimes publicos. Peita, concussão, etc.	Crimes publicos. Contra a liberdade individual.	Crimes publicos. Falta de execução no cumprimento de seus deveres.	Crimes publicos. Excesso, ou abuso de poder.	Condemnações. Prisão com trabalho.	Condemnações. Multa.	Condemnações. Perda de emprego.	Condemnações. Suspensão de emprego.	Condemnações. Inhabilitação para emprego.	Condemnações. Prisão simples.	Absolvições.	Recursos. Appellação do jury.	Recursos. Dito das partes.	Recursos. Ex-officio.
Nictheroy	1	1	..	..	..	..	..	1	1	1	..	1	..	..	1	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..
Cabo-Frio	1	..	1	..	..	..	1	..	1	1	..	1	..	..	1	..	1	..	..	1	..	1	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	1	..
Campos	1	1	..	..	..	1	..	..	1	1	..	1	..	..	1	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..
Angra dos Reis	4	1	..	3	..	..	..	4	3	3	..	3	..	..	3	1	1	1	..	3	..	3	..	..	..	..	1	3	..	..	..	..	3	..	1	..	..	..	..
Rezende	1	..	..	1	..	..	..	1	1	1	..	1	..	..	1	..	1	..	1	..	..	1	..	..	1	1	..	..	..	1	1	1	..	1	..	..	..	..	..
Sommas parciaes	8	3	1	4	..	1	1	6	7	7	..	7	..	..	7	1	5	1	1	4	..	7	..	..	1	2	2	3	1	2	1	1	3	2	1	2	..	2	6
Sommas geraes	8	8				8			7	7		7		7		7			5			7			9					10						2	2		6

Instrucção dos réos.	
Sabendo ler	6
Do mais educação	1
Somma	7

Epocha em que foram commettidos.	Crimes publicos. Provaricação.	Peita, concussão, etc.	Contra a liberdade individual	Falta de execução no cumprimento de seus deveres.	Excesso, ou abuso de poder.
1854.	1	1	..	..	..
1855.	..	1	..	..	..
1856.	..	..	1	2	..
1857.	..	..	1	1	1
Somma parciaes	1	2	2	3	1
Somma geraes	9				

Occupação dos réos.	
Commercio	1
Agricultura	3
Justiça	3
Somma	7

OBSERVAÇÕES.

O processo julgado pelo dr. juiz de direito da comarca de Nictheroy foi instaurado por crime de responsabilidade contra o subdelegado da freguezia de S. João Ba[illegible] incurso no art. 181 do cod. crim.—O julgado pelo de Cabo-Frio foi instaurado contra o escrivão judicial e privativo de orphãos, que deixou de dar conta de [illegible] commerciaes que lhe foram distribuidos. O julgado pelo de Campos, foi instaurado contra um inspector de quarteirão, que, sem as formalidades legaes, entrou em [illegible] queixoso. Os julgados pelo de Angra foram instaurados um contra o subdelegado de policia da freguezia de Mambucaba como incurso no art. 181 do cod. crim. [illegible] contra o 2º substituto do juiz municipal e orphãos da cidade de Paraty, incurso no minimo das penas do art. 154, e dous contra o tabellião do publico judicial e [illegible] villa de Mangaratiba, implicado no mesmo crime, e igualmente condemnado no minimo das penas do citado artigo. O julgado pelo de Rezende foi instaurado [illegible] escrivão do subdelegado da freguezia de Nossa Senhora do Rosario do termo da Barra Mansa por ter fabricado uma escriptura ante-datada de perfiliação, e [illegible] *causa mortis*.

A differença que se nota entre o numero de processos e o de crimes procede de ter um réo commettido dous crimes em Rezende; e a que existe entre o [illegible] delinquentes e o de condemnações e absolvições é devida ás duas penas que soffreu o réo julgado em Cabo-Frio, e as quatro impostas ao de Rezende.

Falta o modo de livramento de 2 réos por tal circumstancia não se declarar nos mappas parciaes.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 24 de março de 1859.

O chefe de secção, *Mathias Moreira Barreiros.*

Typ. de Moura & Miranda.

Mappa dos crimes definitivamente julgados pelos juizes de direito em conformidade da lei de 2 de julho de 1850.

Comarcas.	Numero dos processos.	Seu começo. Queixa.	Seu começo. Denuncia. Particular.	Seu começo. Denuncia. Do promotor.	Seu começo. Ex-officio.	Quem o sustentou. O queixoso.	Quem o sustentou. O promotor.	Numero dos réos.	Sexos. Homens.	Sexos. Mulheres.	Nacionalidades. Brazileiros.	Nacionalidades. Estrangeiros.	Idades. De 14 a 21 annos.	Idades. De 22 a 60.	Estados. Solteiros.	Estados. Casados.	Estados. Viuvos.	Modo de livramento. Presos.	Modo de livramento. Afiançados. Pessoalmente.	Modo de livramento. Ausentes. Comparecendo.	Qualidades. Autores.	Qualidades. Cumplices.	Qualidades. Simples tentativa.	Crimes publicos. Resistencia.	Crimes publicos. Tirada de presos.	Crimes particulares. Tentativa de homicidio.	Crimes particulares. Banca rota.	Condemnações. Prisão com trabalho.	Condemnações. Prisão simples.	Condemnações. Multa.	Condemnações. Açoutes.	Condemnações.	Absolvições.	Recursos. Appellação do jury.	Recursos. Dita das partes.	Não recursos.
Nictheroy	1	..	..	..	1	..	1	6	6	..	..	6	..	6	5	1	..	6	..	..	6	..	..	1	..	..	..	5	..	..	..	..	1	..	5	1
Estrella	1	..	..	1	..	..	1	12	12	..	12	..	3	9	3	8	1	12	..	..	11	..	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	12	11	..	1
Itaborahy	3	..	..	1	2	..	3	3	3	..	2	1	..	3	..	3	..	1	2	..	3	..	..	..	2	..	1	1	..	1	..	..	2	..	..	3
Rio Bonito	1	..	..	..	1	..	1	1	1	..	1	..	..	1	1	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..
S. João do Principe	1	..	..	..	1	..	1	1	1	..	1	..	..	1	..	1	..	1	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1
Vassouras	2	1	..	..	1	..	2	2	2	..	1	1	..	2	1	1	..	2	..	..	2	..	..	..	1	..	1	..	1	..	..	..	1	..	1	1
Sommas parciaes	9	1	..	2	6	..	9	25	25	..	17	8	3	22	10	14	1	23	2	..	24	..	1	3	5	1	2	6	1	1	1		17	11	7	7
Sommas geraes	9	9				9		25	25		25		25		25			25			25			8		3		9					17	18		7

Instrucção.	
Analphabeto	13
Sabendo ler	12
De mais educação	.
Somma	25

Profissão.	
Justiça	1
Commercio	5
Artes	4
Diversos	2
Agricultura	12
Escravos	1
Somma	25

Epocha em que foram commettidos.	Crimes publicos. Resistencia.	Crimes publicos. Tirada de presos.	Crimes particulares. Tentativa de homicidio.	Crimes particulares. Banca rota.
1854.	..	1	..	..
1856.	..	..	..	2
1857.	2	1	..	..
1858.	1	3	1	..
Sommas parciaes	3	5	1	2
Sommas geraes	8		3	

OBSERVAÇÕES.

Os 6 réos julgados na comarca de Nictheroy commetteram o crime de resistencia, e os 12 julgados na da Estrella commetteram o mesmo crime e mais o de tirada de presos e tentativa de homicidio; não combinando por isso o numero de delictos com o de réos.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 24 de março de 1859.

O chefe de secção, *Mathias Moreira Barreiros.*

Typ. de Moura & Miranda.

Mappa dos crimes, e infracções de posturas julgados fóra do jury durante o anno de 1858, commettidos na provincia do Rio de Janeiro nesse mesmo anno e nos de 1854 e 1857.

Comarcas.	Municipios.	Juiz que proferio o julgamento.	Numeros dos processos.	Seu começo. Queixa.	Denuncia. Particular.	Denuncia. Do promotor.	Ex-officio.	Numeros dos réos.	Sexos. Homens.	Sexos. Mulheres.	Naturalidades. Brazileiros.	Naturalidades. Estrangeiros.	Livres.	Escravos.	Modo do livramento. Soltos.	Presos.	Afiançados.	Ausentes.	Crimes. Desobediencia.	Contrabando.	Abertura de carta.	Offensa pessoal para fim libidinoso não se verificando.	Calumnia e injurias.	Damno.	Offensa á religião, moral, e bons costumes.	Sociedades secretas.	Ajuntamento illicito.	Mendigos.	Uso de armas.	Uso do nome supposto.	Uso indevido da imprensa.	Infracção de posturas.	Condemnações. Prisão com trabalho.	Prisão simples.	Degredo.	Desterro.	Multas.	Açoites.	Absolvições.	Appellaram.	Passaram em julgado.
Nictheroy	Nictheroy	Delegado de policia	3	3				3	3				3		3																	3					3				3
	Magé	Delegado de policia	4	3			1	4	4		3	1	4		3	1			1													3		1			3			2	2
Rio-Bonito	Rio-Bonito	Juiz municipal	1	1				1	1		1		1		1								1																1		1
	«	Delegado de policia	2	2				2	2		2		2		2																	2					2			2	
	«	Subdelegado da freguezia da Boa-Esperança	3	2			1	3	3		3		3									1	2																3		3
	Capivary	Juiz municipal	2	2				2	2		2		2		2																	2					1		1		2
	«	Delegado de policia	1	1				1	1				1		1																	2							2		1
	Saquarema	Subdelegado do 1° districto	1				1	1	1		1		1					1					1											1							1
Cabo-Frio	Macahé	Juiz municipal	4	4				4	4		2	2	4		4								2									2		2			4			2	2
	«	Delegado de policia	1	1				1		1	1		1		1								1																1		1
Campos	S. João da Bárra	Juiz municipal	3	3				3	3		1	2	3		3								1									2		2			2		1		3
	«	Delegado de policia	5	5				5	5		5		5		5								4									1		1			1		4	3	2
	S. Fidelis	Juiz municipal	1	1				1	1		1		1		1								1											1			1				1
Estrella	Estrella	Delegado de policia	1	1				1	1			1	1		1								1																1		1
	«	Subdelegado de Petropolis	9	6			3	9	9			9	9		9								8									1		3			1		5	3	6
	«	Subdelegado de Inhomerim	1	1				1	1		1		1		1								1																1		1
Vassouras	Vassouras	Delegado de policia	1	1				1	1			1	1		1								1											1			1				1
Rezende	Pirahy	Juiz municipal	4	4				4	4		2	1	4		1			3					1									3		1					3		4
S. João do Principe	S. João do Principe	Delegado de policia	1		1			1	1			1	1		1						1													1			1				1
	Itaguahy	Subdelegado da freguezia do Ribeirão das Lages	1	1				1	1		1		1		1																	1					1				1
Angra dos Reis	Paraty	Delegado de policia	1	1				1	1		1		1		1								1																1	1	
	«	Subdelegado da villa	1	1				1	1		1		1		1								1																1		1
		Sommas	51	44	1		6	51	50	1	28	18	51		43	1		4	1		1	1	27									22		14			21		25	13	38

Occupação dos réos varões.	Réos	Instrucção dos réos: Analfabetos.	Sabendo ler	Ignorada.
Empregos publicos. Clero				
Milicia				
Justiça	1			
Fazenda				
Diversos				
Agricultura	20			
Commercio	9			
Artes	7			
Letras				
Ignorada	10			
Serviço domestico	2			
Sem officio	2			
Escravos				
Sommas	51	12	29	10

	Crimes. Desobediencia.	Abertura de cartas.	Offensa pessoal para fim libidinoso.	Calumnia e injuria.	Infracções de posturas.
1854.				1	
1857.				1	4
1858.	1	1	1	25	18
Sommas parciaes.	1	1	1	27	22
Sommas geraes.	52				

OBSERVAÇÕES.

O numero de crimes não combina com o de réos porque um destes commetteu duas infracções no termo de Capivary, sendo por ambas absolvido. A totalidade das absolvições e condemnações não combina com o numero dos réos porque alguns destes foram condemnados nas penas de prisão simples e multa. Falta a naturalidade de 5 réos, e modo de livramento de 3, a instrucção e profissão de 10, por não virem taes circumstancias declaradas nas mappas parciaes.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 24 de março de 1859.

O CHEFE DE SECÇÃO

Matbias Moreira Barreiros.

Typ. de Moura & Miranda.

Mappa comparativo dos crimes commettidos na provincia do Rio de Janeiro durante os annos de

1857

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	Crimes publicos						Crimes particulares.													Crimes policiaes.			CRIMES POR MUNICIPIOS.	CRIMES POR COMARCAS.
		Desobediencia.	Resistencia.	Tirada ou fuga de presos.	Falsidade.	Perjurio.	Moeda falsa.	Contra a liberdade individual.	Homicidio.	Ferimentos e offensas physicas.	Ameaças.	Estupro.	Rapto.	Calumnia e injuria.	Abertura de cartas.	Furto.	Banca rota, estellionato, etc.	Damno.	Roubo.	Entrada em casa alheia.	Infracção.	Offensas á moral e bons costumes.	Uso de armas.		
NICTHEROY	Nictheroy	3	1	1	1		2			18	1			8		4	2		2			1	2	48	70
	Magé								6	11				1				3	1					22	
ESTRELLA	Estrella	1	1	1	2				3	19	1			3			1	1	1	1				35	64
	Parahyba do Sul	1	1			1			4	10	1	2		1		1	3	2	1				1	29	
VASSOURAS	Vassouras				1					13	2			2		3		3	1				2	27	61
	Valença								16	10	1			1		1	1	1	2					33	
	Iguassú								1															1	
S. JOÃO DO PRINCIPE	S. João do Principe		1						2	1													1	5	10
	Itaguahy				1				1	2								1						5	
	Rio Claro																								
REZENDE	Rezende							1	1	6	3			1		1			2				2	17	101
	Pirahy								3	21	1			2				3	1		1			32	
	Barra Mança								9	22						1		6	1				13	52	
CAMPOS	Campos		1			2			3	21	9		1	12		7	1		2	1	22		1	83	136
	S. João da Barra								5	19				2		1							2	29	
	S. Fidelis		1						9	7	1	1				2	3							24	
CABO-FRIO	Cabo-Frio									12				2							1		1	16	35
	Macahé			2					1	8	3			1		2		1					1	19	
CANTAGALLO	Cantagallo			2					5	4														11	14
	Nova-Friburgo									3														3	
RIO BONITO	Rio-Bonito								1	1														2	17
	Capivary																								
	Saquarema								2	6				1		1	1	1	3					15	
ITABORAHY	Itaborahy			1					2	2														5	32
	Santo Antonio de Sá								1	7	1			1	1		2	1	1					15	
	Maricá	1								3				1					1		5		1	12	
ANGRA DOS REIS	Angra dos Reis								1	7	1			3			1	5	1				1	20	51
	Paraty								1	11	2			1						1				16	
	Mangaratiba	1		1			1		1	5	1			2				1	1	1				15	
SOMMAS PARCIAES		7	6	8	5	3	3	1	80	249	28	3	1	45	1	24	15	29	21	4	29	1	28	591	591
SOMMAS GERAES		32						501													58				

1858

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	Crimes publicos.							Crimes particulares.													Crimes politicos.			CRIMES POR MUNICIPIOS.	CRIMES POR COMARCAS.
		Contra o livre exercicio dos poderes politicos do cidadão.	Desobediencia.	Resistencia.	Tirada, ou fuga de presos.	Falsidade.	Perjurio.	Peculato.	Contra a liberdade individual.	Homicidio	Ferimentos e offensas physicas.	Ameaças.	Offensa pessoal para fim libidinoso.	Estupro.	Rapto.	Calumnia e injuria.	Matrimonio illegal	Furto.	Banca rota, estellionato, etc.	Damno.	Roubo.	Abertura de cartas.	Entrada em casa alheia.	Ajuntamento illicito.	Infracção.	Uso de armas.		
NICTHEROY	Nictheroy									1	26	4		1		7		7	11	1	2		3		5		68	83
	Magé		1		1					2	6							1			1				3		15	
ESTRELLA	Estrella						1			2	6										1			1			11	19
	Parahyba				1					2	2							1		1	1						8	
VASSOURAS	Vassouras		4							7	13				1	1			1								31	53
	Valença					1	1			5	7						3		2	2							21	
	Iguassú										1																1	
S. JOÃO DO PRINCIPE	S. João do Principe				1		1			2	14							1					1			1	21	41
	Itaguahy								1	6	4				1	1		1		1							15	
	Rio Claro			1						2	2																5	
REZENDE	Rezende					1				2	7					1	3		2			1				2	19	63
	Pirahy									5	11						1		4		1						22	
	Barra Mansa									9	7	1							1		2	1				1	22	
CAMPOS	Campos																											23
	S. João da Barra									3	1																4	
	S. Fidelis									5	9						2			2	1						19	
CABO-FRIO	Cabo-Frio									1	1						1										3	30
	Macahé				1					2	8						5		4	1	2				3	1	27	
CANTAGALLO	Cantagallo			1						3	14						1			2						10	41
	Nova-Friburgo									2	1	1					1		1	1	1					2	10	
RIO BONITO	Rio Bonito										4		1							1					2	2	10	29
	Capivary							1				1							1						4		7	
	Saquarema								1	2	3	2					1			1	2						12	
ITABORAHY	Itaborahy				1					6	8	1					2		2	1	2						23	27
	Santo Antonio de Sá								1		1																2	
	Maricá																1									1	2	
ANGRA	Angra	1									5									1							7	39
	Paraty				1						14	2								2						5	24	
	Mangaratiba									1	5	2															8	
SOMMAS PARCIAES		1	5	2	6	2	3	1	3	70	180	14	1	3	3	28	1	31	23	13	11	1	3	1	18	24	448	448
SOMMAS GERAES		20							385															43				

Typ. de Moura & Miranda.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 24 de março de 1859.

O CHEFE DE SECÇÃO

Matthias Moreira Barreiros.

Movimento das prisões da provincia do Rio de Janeiro em 1858.

Municipios.	Cadêas e casas de detenção.	Existiam.		Entraram.		Sahiram. Soltos.		Sahiram. Para outras prisões		Sahiram. Por fallecimento.		Sahiram. Por evasão.		Ficaram.		Maior numero que chegou a ter.		Menor numero.	
		Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos	Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos.	Livres.	Escravos.
Nictheroy	Cadêa d'Armação	21	17	40	5	7	....	....	....	....	....	....	....	33	5	42	12	21	17
»	Casa de detenção	38	59	798	236	583	235	155	....	....	....	....	....	60	1	83	52	64	27
»	Idem, idem (freguezia de S. Gonçalo)	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Magé	Cadêa	7	....	89	31	77	17	11	1	....	....	....	1	1	12	7	12	1	1
Itaborahy	Idem	4	4	54	30	26	25	25	4	1	....	....	....	2	1	12	10	4	1
Santo Antonio de Sá	Idem	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Marica'	Idem	4	....	11	12	7	9	1	2	1	....	....	....	2	1	6	4	2	1
Rio Bonito	Idem	4	1	29	19	20	17	8	....	....	....	....	....	1	2	19	4	1	2
Capivary	Idem	1	....	15	5	11	4	....	....	....	....	1	....	3	1	5	3	2	1
Saquarema	Idem	....	....	21	10	12	9	8	....	....	....	....	....	1	1	2	7	1	1
Cabo-Frio	Idem	....	....	14	10	10	7	....	....	....	1	....	....	4	2	4	3	1	1
Macahé	Idem	....	....	21	5	15	5	2	....	....	....	....	....	4	....	6	3	4	2
»	Casa de detenção na freguezia da Barra do Rio de S. João	....	....	7	1	3	....	2	1	....	....	....	....	2	....	2	1	1	1
»	Idem, idem na freguezia de Carapebús	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Campos	Cadêa	9	5	142	184	92	171	39	....	....	....	....	....	11	13	12	17	5	8
S. João da Barra	Idem	1	....	48	46	45	40	1	....	1	....	....	....	1	6	15	5	3	1
S. Fidelis	Idem	4	1	59	24	48	22	3	....	....	....	....	....	8	2	21	9	9	5
»	Casa de detenção na freguezia d'Aldêa da Pedra	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Cantagallo	Cadêa	4	2	71	9	49	8	8	....	....	....	....	....	14	1	25	2	5	1
»	Casa de detenção na freguezia de Santa Rita	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Nova-Friburgo	Cadêa	....	2	37	19	31	18	3	....	....	....	....	....	3	1	5	3	1	2
Estrella	Idem	5	2	59	26	31	20	28	4	....	....	....	....	....	2	11	8	1	1
»	Casa de detenção na freguezia da Guia	....	....	10	5	8	5	1	....	....	....	1	....	....	....	2	1	1	1
Petropolis	Idem	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Parahyba do Sul	Cadêa	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Vassouras	Idem	9	4	132	98	90	90	32	....	....	3	2	....	8	5	14	34	4	2
Valença	Idem	19	10	127	52	101	49	17	3	....	....	1	....	8	....	20	10	6	1
Iguassú	Idem	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Rezende	Idem	....	....	20	3	9	....	1	....	....	....	2	1	8	2	8	3	4	2
Pirahy	Idem	5	1	30	24	15	23	7	....	....	....	5	....	3	1	8	16	1	1
Barra Mansa	Idem	14	6	32	11	12	11	....	....	....	....	....	....	20	....	25	6	14	2
S. João do Principe	Idem	1	....	45	15	27	13	17	1	....	....	....	....	1	1	5	9	1	1
» »	Casa de detenção na freguezia do Passa-Tres	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Rio Claro	Cadêa	....	....	1	1	1	....	....	1	....	....	....	....	....	....	1	1	1	1
Itaguahy	Idem	7	....	32	23	20	22	12	....	....	....	....	....	....	1	7	4	1	1
Angra dos Reis	Idem	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
» »	Casa de detenção na freguezia de Mambucaba	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	3	....	5	2	3	1
Paraty	Cadêa	1	1	47	12	43	12	1	....	....	....	....	....	1	....	3	2	1	1
Mangaratiba	Idem	....	....	27	8	26	8	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Sommas parciaes		158	115	2018	924	1419	840	382	17	3	4	12	2	202	61	375	243	163	87
Sommas geraes		273		2942		2259		399		7		14		263		618		250	

RECAPITULAÇÃO

Condições.	Existiam.	Entráram.	Sahiram. Soltos.	Sahiram. Para outras prisões.	Sahiram. Por fallecimento.	Sahiram. Por invasão.	Ficáram.	Maior numero que chegou a ter.	Menor numero que chegou a ter.
Livres	158	2018	1419	382	3	12	202	375	163
Escravos	115	924	840	17	4	2	61	243	87
Sommas parciaes	273	2942	2259	399	7	14	263	....	....
Sommas geraes	273	2942	2942					618	250

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1859.

O chefe de secção

Mathias Moreira Barreiros.

Typ. de Moura & Miranda.

Mappa da força do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro.

Quartel em Nictheroy, 1° de julho de 1859.	CAVALLARIA.																		INFANTARIA.											
	ESTADO MAIOR.							OFFICIAES			INFERIORES.								OFFICIAES			INFERIORES.								
	Tenente coronel commandante	Major.	Tenente ajudante.	Alferes quartel mestre.	Dito secretario.	Medico.	Ajudante do dito.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Primeiros sargentos.	Segundos ditos.	Furrieis.	Cabos.	Soldados.	Clarins.	TOTAL.		Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Primeiros sargentos.	Segundos ditos.	Furrieis.	Cabos.	Soldados.	Cornetas.	TOTAL.	SOMMA.	CAVALLOS.
Promptos	1	1	1	1	1	1	1	1	..	1	2	..	..	1	17	1	30		1	1	1	2	2	..	3	29	1	40	70	46
De serviço	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	18	..	19		..	..	..	..	1	..	3	15	1	20	39	....
EM DILIGENCIA. Parahyba	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	..	3		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	3	3
Pirahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	..	4		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	4	4
Itaguahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	1	1
Macahe'	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	1	..	..	....	..	1	1	....
Saquarema	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	1	..	4	..	5	5	....
Rio Bonito	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Cantagallo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	1	1
Carapebu's	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	1	3	..	4	4	....
Posto	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	2	..	3		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	3	24
DESTACAMENTOS. Campos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	2	8	..	11		..	..	..	..	1	..	..	16	..	17	28	5
S. João da Barra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	..	3		..	..	..	..	..	..	1	6	..	7	10	2
Itabapoana	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	6	..	8		..	..	1	..	..	..	..	9	..	10	18	8
Barra de S. João	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	..	3		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	3	3
Cabo-Frio	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	4	..	5		..	..	1	..	..	..	1	3	..	5	10	5
Macahe'	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	3	..	4		..	..	..	..	..	..	1	7	..	8	12	4
Petropolis	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	..	3		..	..	1	..	..	..	..	11	..	12	15	3
Cantagallo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	8	..	10		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	10	9
Mangaratiba	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	2		..	..	..	..	1	..	1	5	..	7	9	2
Rezende	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	..	6		..	..	1	..	..	..	..	....	..	1	7	5
S. João do Principe	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	6	..	7		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	7	7
Barra Mansa	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	5	..	7		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	7	6
Parahyba	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	3	..	5		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	5	5
Vassouras	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	7	..	8		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	8	6
Valença	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	3	7	..	11		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	11	10
Pirahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	4	..	5		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	5	5
S. Fidelis	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	2	..	3		..	..	..	..	..	..	..	4	..	4	7	2
Friburgo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	4	..	5		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	5	5
Rio Claro	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	4	..	5		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	5	5
Rio d'Ostra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	1	3	..	4	4	....
Itaborahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	4	..	5		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	5	4
Iguassu'	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5	..	5		..	..	..	..	..	..	..	3	..	3	8	5
Itaguahy	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	2	..	3		..	..	..	..	..	..	..	5	..	5	8	2
Rio Bonito	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	2	..	3		..	..	..	..	..	..	..	....	..	....	3	3
Angra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	1	..	..	..	..	..	13	..	14	14	....
Paraty	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	....	..	1		..	..	1	..	..	..	2	10	..	13	14	....
Porto das Caixas	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	2		..	..	..	..	..	1	..	3	..	4	6	2
Mage'	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	1	2	..	3	3	....
Estrella	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	1	2	..	3	3	....
Barreira de Mambucaba	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Dita da Pedra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Dita da Policia	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Dita de Cantagallo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Dita do Ariró	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Dita do Bananal	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	2	..	2	2	....
Dita de Commercio	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	....		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1	....
Doentes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	9	..	11		1	..	..	..	..	..	..	11	..	12	23	....
Presos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5	..	5		..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	6	....
Estado effectivo	1	1	1	1	1	1	1	2	2	6	2	8	2	16	161	1	207		2	2	6	2	6	2	16	174	2	212	419	190
Faltam	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	15	1	16		..	..	..	..	..	..	..	6	..	6	22	34
Estado completo	1	1	1	1	1	1	1	2	2	6	2	8	2	16	176	2	223		2	2	6	2	6	2	16	180	2	218	441	224

Typ. de Moura & Miranda.

João Nepomuceno Castrioto, commandante.

Mappa do armamento e correame do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro.

QUARTEL EM NICTHEROY, 11 DE MARÇO DE 1859.	Cavalharia.									Infantaria.				Observações.
	ESTADO MAIOR.			CORREAME.						ARMAMENTO.				
	Clavinas.	Espadas.	Pares de pistolas.	Sellins promptos.	Cabeçadas de prisão.	Portes e molas.	Fiadores.	Talins promptos.	Pares de esporas com correias.	Espingardas com baionetas.	Espadas.	Pistolas.	Correames completos.	Todo o armamento e correame acha-se em bom estado.
TOTAL	206	206	206	206	206	206	206	206	206	208	208	208	208	

João Nepomuceno Castrioto, commandante.

Mappa geral dos officiaes effectivos, reformados, dos da 2ª linha com soldo e da força da 1ª linha, existentes na provincia por diversos motivos ou empregos.

CORPOS, ARMAS E OFFICIAES REFORMADOS.	DIFFERENTES DESTINOS.	BRIGADEIROS.	CORONEIS.	TENENTES CORONEIS.	MAJORES.	CAPITÃES.	1os TEN.es E TEN.es	2os TEN.es E ALFERES.	2os CADETES.	CABOS.	AUSPEÇADAS.	SOLDADOS.	TAMBOR	TOTAL.
CORPO DE ENGENHEIROS.	Director das obras publicas				1									1
	Chefes de districto				1	1								2
	Em commissão		1											1
CORPO DE ESTADO MAIOR DE 1ª CLASSE.	Director da colonia de Petropolis				1									1
	Ajudante do director das obras publicas					1								1
	Desempregado				1									1
CORPO DE ESTADO MAIOR DE 2ª CLASSE.	Commandante do corpo policial			1										1
	« das fortificações de Mangaratiba				1									1
	Desempregado	1	1											2
3º BAT. DE INFANTERIA	Força destacada na capital					1		2	2	4	6	34	1	50
1º BAT. DE ART. A PÉ.	Amanuense do assistente do ajudante general do exercito								1					1
	FORÇA DESTACADA NAS FORTIFICAÇÕES DO LITORAL. — Paraty									1		3		4
	Angra dos Reis									1		3		4
	Mangaratiba									•		3		3
	Cabo-Frio									1		3		4
	Macahé									1	1	3		5
AGGREG. A ARMA DE ARTIL. AO CORPO DE ENG.	Desempregado					1								1
	«					1								1
OFFICIAES REFORM. EMPREGADOS.	Guarda nacional				1	3	1	1						6
	Commandantes de fortificações					2	2							4
	Corpo policial						1	4						5
	Empregos civis			1	1	2	2							6
Desempregados		3	2	3	7	1	1	3						20
Impossibilitados para todo o serviço			1	1	2	3	6	1						14
Da 2ª linha com soldo				1										1
	Somma	4	6	7	16	16	13	11	3	8	7	49	1	140

Quartel do assistente do ajudante general em Nictheroy, 13 de junho de 1859. — *Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito*, major assistente do ajudante general.

Mappa dos individuos voluntarios e recrutados na provincia do Rio de Janeiro, indicando quaes os municipios que enviaram esses individuos para assentarem praça no exercito, do 1º de junho de 1858 á 31 de maio de 1859.

MUNICIPIOS.	VOLUNTARIOS.	RECRUTADOS.
Nictheroy		17
Magé		2
Itaborahy		1
Santo Antonio de Sá		3
Maricá		3
Rio-Bonito		
Capivary		
Saquarema		
Cabo-Frio		
Macahé		2
Barra de S. João		
Campos		10
S. João da Barra		
S. Fidelis		
Cantagallo		2
Nova Friburgo		
Estrella		3
Petropolis		
Parahyba do Sul		1
Vassouras		3
Valença		3
Iguassú		2
Rezende		
Barra Mansa		5
Pirahy		
S. João do Principe		4
Rio Claro		1
Itagualy		4
Angra dos Reis		2
Mangaratiba		1
Paraty		1
Somma		70

Quartel do assistente do ajudante-geral em Nictheroy, 13 de junho de 1859. — *Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito*, major assistente do ajudante-general.

Mappa dos individuos voluntarios e recrutados na provincia do Rio de Janeiro, que assentáram praça no exercito, do 1º de junho de 1858 á 31 de maio de 1859.

NATURALIDADES.	VOLUNTARIOS.	RECRUTADOS.
Municipio neutro		3
Provincia do Rio de Janeiro		39
« de Minas Geraes		10
« « S. Paulo		6
« da Bahia		3
« do Espirito Santo		1
« « Maranhão		1
« de Alagôas		1
Somma		64

Quartel do assistente general em Nictheroy, 13 de junho de 1859.—*Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito*, major assistente do ajudante general.

Mappa dos desertores e suspeitos de desertor capturados na provincia do Rio de Janeiro e remettidos ao quartel general do exercito, do 1º de junho de 1858 á 31 de maio de 1859.

ARMAS.	CORPOS A QUE PERTENCEM.	DESERTORES.	SUSPEITOS DE DESERTOR.	TOTAL.
	Batalhão de engenheiros	4		4
ARTILHARIA.	1º Batalhão a pé	13		13
	2º « «	1		1
INFANTARIA.	1º « «	17		17
	2º « «	1		1
	5º « «	1		1
	Batalhão do deposito	1		1
	Corpo fixo de S. Paulo	1		1
CAVALLARIA.	1º Regimento	9		9
			8	8
	Somma	48	8	56

Quartel do assistente do ajudante general em Nictheroy, 13 de junho de 1859.—*Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito*, major assistente do ajudante general.

Mappa do armamento das fortificações do litoral da provincia do Rio de Janeiro, segundo consta nesta repartição.

LOCALIDADE DAS FORTIFICAÇÕES.	NUMERO DE PEÇAS.	CALIBRES.
Macahé	19	DIVERSOS
Paraty	14	
Angra dos Reis	12	
Cabo-Frio	9	
Mangaratiba	8	
Somma	62	

Quartel do assistente do ajudante general em Nictheroy, 13 de junho de 1859.—*Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito*, major assistente do ajudante general.

Quadro da mortalidade da capital da provincia do Rio de Janeiro no anno de 1858 pelo Dr. José Victorino da Costa, medico da policia.

SEDE.	DIAGNOSTICO.	JANEIRO.	FEVEREIRO.	MARÇO.	ABRIL.	MAIO.	JUNHO.	JULHO.	AGOSTO.	SETEMBRO.	OUTUBRO.	NOVEMBRO.	DEZEMBRO.	SOMMA.
MOLESTIAS DA PELLE E DO TECIDO CELLULAR.	Erysipelas	..	1	..	..	1	..	4	..	..	1	..	1	8
	Bexigas	..	1	..	..	..	1	..	3	1	4	1	3	14
	Pustula maligna	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1
	Elephantiasis dos gregos	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
	Anthraz maligno	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	2
	Dartros	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Abcessos	2	..	1	..	..	..	..	..	1	2	..	1	7
	Anasarca	..	1	..	..	..	2	..	..	..	1	1	2	7
MOLESTIAS DO ENCEPHALO E SUAS DEPENDENCIAS.	Meningite	..	1	..	..	3	..	..	1	..	..	..	1	6
	Encephalite	1	1	1	..	..	..	..	..	2	..	1	..	6
	Meningo-encephalite	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	3
	Congestão cerebral	..	1	2	..	..	..	1	1	..	2	1	1	9
	Apoplexia cerebral	..	..	1	2	..	2	1	2	2	1	2	2	15
	Compressão cerebral	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
	Myelite	..	..	1	..	..	1	..	1	..	..	..	..	3
	Tétano	3	3	4	4	1	..	4	..	1	1	1	2	24
	Convulsões	4	4	1	3	3	2	2	1	4	2	4	3	33
	Eclampsias	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
	Amollecimento cerebral	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
MOLESTIAS DOS ORGÃOS QUE CONCORREM Á DIGESTÃO E SEUS ANNEXOS.	Dentição difficil	2	1	..	1	..	1	..	2	4	..	..	..	11
	Aphtas	..	..	1	1	..	1	..	..	1	..	..	..	4
	Angina tonsillar	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
	Angina gangrenosa	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	1	3
	Angina ulcerosa	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
	Gastrite	1	..	..	1	1	..	..	2	..	..	1	..	6
	Enterite	..	1	..	..	1	2	3	..	..	1	..	..	8
	Diarrhéa	..	1	1	3	..	..	2	..	2	2	1	2	14
	Colite	..	..	..	1	1	1	..	..	..	..	..	2	5
	Dysenteria	..	..	..	2	1	1	1	..	2	2	1	2	12
	Vermes intestinaes	..	4	1	2	2	..	..	..	1	..	1	..	11
	Gastro enterite	5	3	4	5	2	5	1	..	5	2	4	3	39
	Hernias	1	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	3
	Gastro-entero-colite	2	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	4
	Gastro-entero-splenite	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1
	Gastro-hepatite	..	1	..	1	..	..	1	2	..	1	1	..	7
	Gastro-hepato-enterite	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1
	Amollecimento do estomago	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Scirrho do estomago	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1
	Entero-colite	1	1	..	1	1	1	1	1	1	..	1	..	9
	Entero-hepatite	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1
	Entero-mezenterite	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Entero-meningite	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Ictericia dos recem-nascidos	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	2
	Congestão do figado	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Hepatite	1	..	..	..	..	2	..	3	1	..	..	..	7
	Abcesso do figado	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1
	Tuberculos mezentericos	2	2	..	1	1	1	2	1	2	..	3	2	17
	Atrophia mezenterica	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	2
	Peritonite	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	2
	Metrite	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
	Metro-peritonite	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1
	Cancro do estomago	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
	Cystite	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1
	Nephrite	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1
	Hydropsias	2	3	1	2	2	4	5	2	2	2	1	..	26
MOLESTIAS DOS ORGÃOS QUE CONCORREM Á RESPIRAÇÃO.	Croup	..	..	..	1	2	2	2	..	2	1	2	2	14
	Phthisica laringea	..	..	..	..	2	..	..	..	1	..	..	..	3
	Bronchite	1	..	1	..	..	..	1	1	2	..	1	..	7
	Catarrho suffocante	..	..	..	1	1	..	1	1	..	1	..	..	5
	Coqueluxe	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Congestão pulmonar	2	..	..	..	..	1	..	1	..	2	1	..	7
	Apoplexia pulmonar	1	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	3
	Pneumonia	1	..	3	..	1	..	2	1	5	1	1	..	15
	Pleuro-pneumonia	..	..	1	..	..	1	1	..	..	1	..	1	5
	Broncho-pneumonia	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	2
	Tuberculos pulmonares	8	5	7	6	5	10	6	6	9	5	4	8	79
	Hemopethise	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	2
	Vomica	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1
	Axphixia por submersão	1	..	2	..	..	2	1	..	1	1	..	..	8
	Hydro-thorax	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Angina do peito	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	2
MOLESTIAS DOS ORGÃOS QUE CONCORREM Á CIRCULAÇÃO.	Pericardite	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1
	Cardite	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
	Endocardite	1	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	3
	Hypertrophia do coração	3	1	..	2	..	1	3	..	2	1	3	..	16
	Dilatação das cavidades do coração	..	..	..	2	..	..	..	1	..	..	..	1	4
	Ossificação das valvulas do coração	..	..	1	1	..	2	..	1	1	..	..	2	8
	Hydro-pericardio	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	2
FEBRES.	Typhos	2	4	1	3	1	1	1	..	1	2	1	..	17
	Febres typhoides	1	1	2	1	..	1	4	..	..	..	1	4	15
	Febre amarella	2	7	21	16	6	5	2	..	1	..	..	..	60
	Febre perniciosa	..	..	1	2	2	1	1	..	..	..	..	..	7
	Febre angiotenica	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1
ULCERAS.	Ulceras syphiliticas	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Ulceras scorbuticas	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1
	Ulceras bobaticas	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	2
	Ulceras atonicas	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1
ALTERAÇÕES DOS FLUIDOS.	Consumpção marasmatica	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	4
	Opilação	2	1	1	2	..	..	..	..	2	..	..	2	10
	Anemia	4	..	1	..	1	..	..	1	2	1	..	..	10
	Escrophulas	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1
MOL.as DOS ORGÃOS QUE CONCORREM AO MOV.to.	Arthrite	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1
	Myosite	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1
MOLESTIAS SEM SEDE DETERMINADA.	Rachitismo	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	2
	Scirrho	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1
	Cancro	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1
	Gangrena	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	2
	Hemorrhagia	..	..	..	1	..	..	1	..	1	..	..	..	3
	Inviabilidade	3	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	2	6
	Parto preter natural	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1	3
	Velhice	1	1	1	1	2	1	2	..	4	1	1	..	15
	Sem diagnostico	1	3	4	9	3	2	1	6	3	4	6	..	42
	TOTAL	66	56	73	82	53	64	68	50	70	55	56	55	748

MEZES.	HOMENS.	MULHERES.	NACIONAES	ESTRANGEIROS.	LIVRES.	ESCRAVOS.	MENINOS.	ADOLESCENTES.	ADULTOS.	VELHOS.	SOMMAS PARCIAES.	SOMMA TOTAL.
Janeiro	40	26	48	18	38	28	37	2	17	10	66	
Fevereiro	37	19	41	15	37	19	35	2	14	5	56	
Março	48	25	46	27	48	25	30	4	29	10	73	
Abril	47	35	60	22	64	18	35	5	30	12	82	
Maio	30	23	38	15	31	22	22	6	17	8	53	
Junho	33	31	39	25	43	21	20	7	25	12	64	
Julho	41	27	52	16	49	19	28	4	25	11	68	
Agosto	33	17	35	15	23	27	22	2	18	8	50	
Setembro	49	21	54	16	46	24	42	4	16	8	70	
Outubro	34	21	35	20	29	26	30	2	16	7	55	
Novembro	38	18	42	14	30	26	25	7	17	6	56	
Dezembro	35	20	37	18	34	21	25	6	13	11	55	748

OBSERVAÇÕES.

Arida e lugubre é por certo a tarefa de que fomos encarregado pelo Exm. Sr. Dr. chefe de policia, e só o cumprimento de um dever nos venceria a repugnancia de erguer a lousa dos mortos, para classificar as causas, que cortáram o fio de suas existencias, tendo mais uma vez occasião de deplorar a impotencia da sciencia que professamos, vendo arrancadas á sociedade vidas tão preciosas e uteis á patria!

Além das circumstancias inherentes á deficiencia de nossas habilitações, muitas concorreram para as lacunas e defeitos deste imperfeito trabalho, figurando em primeira plana a falta de dados exactos, havendo em alguns attestados e guias informações tão confusas, que só por inducção podemos obter o resultado desejado, tendo algumas vezes de decifrar diagnosticos extravagantes, elaborados por inspectores de quarteirão, comadres e curandeiros! Não adoptamos a classificação das molestias por ordem alphabetica, seguida por nosso predecessor, porque nos pareceu que a facilidade na confecção do quadro estatistico não compensava a falta de methodo e dos preceitos nozologicos, e por isso, apezar da paciencia e tempo, que nos foi preciso despender, preferimos capitular as molestias por suas sedes, quando conhecidas.

Formamos uma classe de molestias, que não tendo no estado actual da sciencia uma sede determinada, tem [illegible] entretanto muitos pontos de contacto entre si, e por isso os pyretologistas lhes déram a denominaç[illegible] febres essenciaes. Agrupamos finalmente outras molestias em uma classe que só tem de commu[illegible] si a falta de sede e ahi tambem collocamos 64 obitos sem diagnostiso, porque não encontra[illegible] attestados e guias, de cujas redacções nada a esse respeito nos foi possivel inferir. Debaixo do [illegible] de vista das idades seguimos a evolução e decadencia physiologicas: assim dividimos em 4 classes [illegible] 1ª comprehende desde o nascimento até 14 annos, a 2ª desde 15 até 21 annos, a 3ª desde 22 [illegible] annos exclusive, e a 4ª, de 60 annos em diante. Na classe dos meninos, a mortalidade foi de [illegible] na primeira infancia, isto é, do nascimento a 7 annos, e predominaram o tétano dos recem-[illegible]nos, os effeitos morbidos da dentição difficil, as convulsões, os tuberculos mesentericos, e o croup, mole[illegible] terrivel e funesta que tem sido o opprobrio da medicina moderna, como foi a desesperação da antiga! No entretanto tem merecido mui especial attenção dos medicos europeus, tem sido seriamente estudada, e hoje ainda se discute com louvavel ardor e enthusiasmo na Academia Medica de Paris sobre as vantagens e indicações precisas de um meio de difficil applicação, porém encarado pelos insignes Trousseau e Bouvier como a unica taboa de salvação nos casos raros, em que se póde evitar uma morte cruel e afflictiva. Queremos fallar da tracheotomia, que, apezar da argumentação sarcastica, e incisiva de Malgaine, aliás um dos luzeiros da cirurgia franceza, continúa a occupar um lugar muito distincto no escasso arsenal therapeutico do croup, e mais lesões da trachea e laringe. Na classe dos adolescentes e adultos predominaram os tuberculos pulmonares, a febre amarella e as lesões do tubo digestivo. Os tuberculos pulmonares antigamente raros em nosso paiz, lentos em sua marcha, e preferindo certos temperamentos e constituições physicas predispostas por herança, ou circumstancias individuaes, hoje teem-se tornado frequentes, rapidos em seus progressos destruidores, atacando indistinctamente todos os temperamentos, todas as idades, tanto o sanguineo como o lymphatico, o velho como a criança. Sua cifra é mais avultada do que o conjuncto de todas as epidemias, que teem assolado o vasto Imperio do Brazil! No entretanto a população não se aterra, e todos os dias se offerece em holocausto á honra e gloria do progresso e civilisação! tanto póde a lei do habito sobre a sensibilidade animal! A que devemos attribuir o facto incontestavel de se constituirem os tuberculos pulmonares, molestia endemica do Rio de Janeiro? Eis um problema que merece toda a attenção e estudo dos praticos, e de cuja solução resultaria uma verdadeira conquista á humanidade. Não podemos deixar de reconhecer como causas mui directas, prejuizos inveterados e costumes modernos, que se tem introduzido entre nós na época actual, pela mania da ostentação, do luxo e do arremedo. Vemos as senhoras de alta linhagem e grande tom, cheias de vida e saude furtarem-se ao mais sagrado dever da maternidade, negando os seios a seus filhinhos para entregal-os á mulheres, ora escravas, que vizam no menino um futuro verdugo, que o amamentam como uma vibora, que mais tarde as deve morder; ora á mulheres livres, porém engolfadas nos deboches com o coração cerrado aos interesses do menino, nunca olvidando as occasiões de satisfazer os seus caprichos e deleites. Assim, com o leite sorvem o germem de uma existencia infezada e acanhada, terminando-a por uma morte prematura sem nenhum gozo além da satisfação moral de haver perdoado na hora extrema os erros e prejuizos de seus paes!!! Vemos as nossas jovens elegantes, comprimidas por um torniquete, a que denominam espartilho, com o peito immodestamente descoberto e os braços nús affrontar as intemperies da atmosphera, e estas instantaneas alternativas de calor e frio, sempre humidos e tão frequentes em nosso clima, moderando o calor que experimentam nessas immensas voltas e rodeios a que chamam valsas com os refrigerantes sorvetes tomados defronte de uma janella, em que recebem a corrente directa de um ar empregnado de humidade e de differentes exhalações, embora do corpo goteje copioso suor. Mas isto é conforme os progressos da moda e as regras de bom tom, e por conseguinte cale-se a velha e carunchosa medicina! Póde-se desconhecer a funesta influencia da syphiles sobre o desenvolvimento dos tuberculos pulmonares, novo Protheo, que debaixo de mil fórmas abastarda e degrada a especie humana? Por certo que não, e no entretanto deixa-se a mocidade inexperiente entregar-se cégamente a esses fócos de infecção, donde a troco de prazeres momentaneos se saturam de um veneno insidioso, que lhes mina a existencia, tornando-a verdadeiros esqueletos ambulantes, entes decrepitos, que trazem em suas physionomias o estigma da fragilidade humana! Tudo se copia da Europa, menos as instituições uteis e beneficas. Porque não a imitamos creando estabelecimentos e regulamentos convenientes para receber mulheres perdidas, que commerciam com sua propria carne? Assim evitariamos grandes males e talvez regenerassemos a geração futura. A febre amarella é um hospede pernicioso, que se acclimou no Brazil, e se alimenta do calor e das immundicias, que matizam as praias e praças publicas da cidade do Rio de Janeiro, mostrando de tempos a tempos que não está em inacção, esperando apenas as estações apropriadas para pôr em pratica sua obra de exterminio e desolação. As molestias do tubo digestivo, além da etiologia commum, cuja exposição seria ociosa, visto achar-se em todas as monographias, reconhecem como causa mui poderosa em nosso paiz uma alimentação viciada por generos deteriorados e sophisticados, á que estamos condemnados pela ganancia e usura dos monopolistas, cancro roedor, que cria e vence a natureza, usurpando-lhe a fertilidade de suas producções em nosso abençoado sólo.

Na classe dos velhos déram-se alguns casos de ossificação das valvulas do coração, a que estão sujeitos, pelas proprias leis da physiologia, e a mór parte succumbio pelo rompimento do equilibrio, que deve existir entre as perdas e as reparações do organismo animal. Eis as reflexões, que nos occorreu ao correr da pena, esperando desculpa se offendemos susceptibilidades. Mas, a linguagem do medico deve ser franca e sem rebuço, muito principalmente no sagrado exercicio de seu ministerio; e assim o pensa

O Dr. José Victorino da Costa.

ANNEXO--A

SOCIEDADE

AUXILIADORA DA INDUSTRIA NACIONAL

Illm. e Exm. Sr.

Com data de 16 do proximo passado dirigio V. Ex. ao secretario geral um officio em que pedia, a bem do serviço publico informasse o mesmo secretario se a sociedade Auxiliadora da Industria Nacional possuia algum trabalho scientifico sobre a peste da canna de assucar nas colonias inglezas da Australia, e no caso affirmativo, qual a opinião da sociedade ácerca desse trabalho; informando outro sim, se entende ella ser a peste da canna naquellas colonias a mesma que existe no Brazil, e quaes os meios que convém empregar para remover o mal que se tem propagado tanto nas plantações das terras virgens, como nas depauperadas por successivas lavouras.

Respondendo a esse officio, cumpre-me informar a V. Ex. que a sociedade não possue (nem possuio) obra alguma sobre a peste da canna naquellas colonias, e que portanto não lhe é possivel ter formado uma opinião a respeito de tal obra; apenas possue ella um exemplar do relatorio que apresentou ao governador da colonia da Ilha Mauricia, uma commissão *ad hoc* nomeada para estudar os estragos produzidos nas plantações da canna, por uma lagarta, e propôr meios de conjurar o mal (então quasi geral na Ilha) e de destruir o nocivo insecto e sua prole. Com quanto não se refira o officio de V. Ex. a este relatorio, comtudo uma incidencia que nelle se nota fórça a que eu resuma as conclusões a que chegou a commissão. Reconheceu ella que o insecto era novo na Ilha, e que apparecêra nesta havia 7 annos proximamente, por occasião de se distribuir pelos lavradores novas mudas de cannas, mandadas buscar fóra para substituir a que tinha sido atacada da peste; que o referido insecto constituia uma especie nova da ordem das Lepidopteras que ficaria denominada « Proceras » sacchariphagus; e que finalmente á vista das phases de sua vida (phases que a commissão descreve no relatorio) propunha ella para remover o mal, destruir pelo fogo as cannas em que se dessem os indicios de nellas habitar o insecto (indicios que tambem descreve), e para destruição deste e sua prole propunha emergir durante alguns minutos em agua a 120 ° Tarenheit (98 ° 66 cent.) os olhos e mudas destinadas a renovar as plantações. Destas conclusões, sómente de passagem notarei a V. Ex. a applicação que póde vir a ter os meios propostos para destruir essa lagarta (ou outra) e sua prole, quando em qualquer das provincias, a nossa cultura de canna fôr accommettida do mesmo mal, como já aconteceu no municipio de Campos em 1838, e na provincia de Santa Catharina em 1843, devendo-se preferir, por mais efficaz e menos dispendioso, esse meio ao que então se adoptou de mandar vir do Pará novas mudas de canna. Mas, intencionalmente chamo a attenção de V. Ex. para a incidencia a que me referi, a qual é ter-se mandado vir de fóra mudas de nova canna para substituir a que se cultivava na Ilha, e que tinha sido atacada de peste. Facto notavel! Quasi pelo mesmo tempo foram os proprietarios dos engenhos de assucar das ilhas do Archipelago das Antilhas, como que fulminados de proxima e completa paralisação dos seus engenhos, por ter sido a canna Otahiti, que era ali, até então a unica cultivada para o fabrico do assucar, atacada de uma molestia fatal, com os mesmos caracteres em todas as ilhas: consistia essa molestia no decrescimento crescente da proporção de materia saccharina, no definhamento

das cannas e transformação dos seus tecidos em outro quasi todo lenhoso, attingindo um gráo tal que não era raro encontrar-se muitas cannas que só davam bagaço. Este facto importava pois uma verdadeira degeneração. Os governos coloniaes despertados pelos clamores pozeram em acção todos os esforços que o acontecimento pedia, e resolveram, aconselhados não sabemos como, substituir a canna Otahiti, julgada perdida sem remissão, por outras variedades vindas de fóra do paiz, (de Ceilão e de outras ilhas da Asia e do Pacifico) unico remedio que parece encontraram com poder bastante a restituir aos proprietarios dos engenhos a prosperidade que ia desapparecendo. Se são verdadeiras as noticias que a sociedade tem, graças a essa medida, a canna Otahiti já deixou de ser cultivada nas ilhas daquelle Archipelago. Ao passo que ali se tomavam medidas energicas, obtinha a sociedade informações positivas sobre a molestia da mesma canna Otahiti no municipio de Campos, e conforme a relação que della fazia o nosso prestimoso consocio Jeronimo Pereira Pinto, era evidente tal ou qual coincidencia com a molestia da referida canna nas colonias das Antilhas. Com outras noticias que já antes tinha havido, e com as que houve depois, entendeu ella que a molestia era geral a outros municipios desta e das provincias que fabricam assucar, e resolveu portanto propôr ao Governo Imperial acudisse a um dos principaes ramos da nossa industria agricola com as mesmas medidas salvadoras de que se tinham servido os governos coloniaes a que me referi. O Governo Imperial attendendo ás solicitações do presidente da sociedade o illustrado Sr. Marquez de Abrantes, contratou um agente, que das Ilhas Mauricias e Bourbon trouxe mudas sufficientes das variedades Penang, Rouxa e Diard, que eram nessas ilhas as cannas que mais se tinham acreditado pelos seus resultados. Essas mudas que chegaram aqui em maio do anno proximo passado foram plantadas no Jardim Botanico e na chacara da rua da Lapa n. 88, d'onde em maio do corrente, ainda se fez a ultima distribuição. E se a sociedade se deixar guiar pelos resultados que apresentaram as cannas no fim de um anno de cultivo, só tem de que se lisongear por ter feito a proposta de que acima fallei: e oxalá os agricultores por quem se fizéram as distribuições, aproveitem e tirem resultados correspondentes aos sacrificios que para isso fez o governo.

O meio pois julgado pela sociedade mais efficaz, foi o que adoptaram os governos coloniaes das Ilhas Mauricias e Bourbon, que consistio, como V. Ex. terá deprehendido, em substituir uma canna por outras mandadas vir de algumas ilhas da Azia e do Pacifico, escolhendo-se entre ellas, as que melhores resultados apresentaram em um cultivo de ensaio. Póde-se prescindir porém do cultivo de ensaio a querer-se continuar com o meio encetado. As cannas que vieram com as denominações — Penango e Diard, — parece serem as que são cultivadas nos estabelecimentos de Penang da provincia de Willesley na India, sob as denominações —Salangor e Vermelha,—que na opinião muito competente de Leonardo Wray é a primeira e melhor canna do mundo não só pela producção como por outras qualidades, sendo a segunda de muito excellente qualidade. A canna Roxa, já conhecida no nosso paiz, e que tem substituido a Otahiti na nossa lavoura, posto que acompanhada de inconvenientes, como a sua rijeza, que a torna menos productiva; como o exigir mais trabalho para della extrahir-se assucar de primeira qualidade; todavia, goza de uma qualidade, a qual é não frechar (avinhar), com que os agricultores se dão por bem compensados, attenta a economia de trabalho braçal que com ella obtem. Assim para estas tres cannas o cultivo do ensaio é dispensavel, salvo quando sobrevenham occurrencias que a elle forcem. Tal é o meio que a sociedade entende ser o unico mais adequado para de prompto remediar os males causados pela peste.

Quaes serão, porém, aquelles para de futuro se prevenir a sua reproducção. Cabe aqui agora apreciar a natureza das causas originarias da molestia da canna Otahiti. Mas convém antes de tudo que V. Ex. se convença de que a sociedade não tem documentos officiaes sobre os quaes possa affirmar ser a peste da canna no Brazil a que atacou a mesma canna nas colonias européas das Antilhas ou Indias Occidentaes. Sómente pela informação a que já me referi, além de outras de pessoas do paiz, e pelas noticias vindas nas publicações periodicas da Europa, é que póde ella ter presumpções positivas de que a peste no nosso paiz era a mesma naquellas colonias. V. Ex. estará lembrado de ser a canna Crioula a primeira cultivada na America para o fabrico de assucar, e de ter sido importada no Brazil

poucos annos depois de seu descobrimento, sendo do nosso paiz levada para todas as colonias das Antilhas e do Pacifico. Lembrar-se-ha igualmente de ter vindo a canna Otahiti para a America nos fins do seculo passado, sendo introduzida no Brazil para substituir a canna Crioula que por esses tempos fôra atacada do mesmo mal de que se acha affectada actualmente a Otahiti. Aquella canna exigindo clima mais temperado exige tambem terras mais ricas e mais estrumadas do que exige a Otahiti: de modo que as terras deixadas por aquella, existem em muito bôas condições para esta.

Ora, reflectindo-se quanto eram pingues as terras cultivadas no Brazil naquelles primeiros tempos, e quão escassos eram os recursos de que dispunha a agricultura de então, que nem estrumes podia ter, comprehende-se facilmente que as causas da molestia da canna Crioula proviéram em grande parte do empobrecimento gradual dessas terras, as quaes todavia conservaram os principios nas proporções e circumstancias exigidas pela Otahiti. E tanto isso parece ser a verdade que a canna crioula não se extinguio: ainda hoje cultivada em terras virgens ou estrumadas póde servir para o fabrico de assucar, servindo commumente para rolêtes. Não será necessario grande esforço para nos convencermos que a peste da canna Otahiti parece ainda provir das mesmas causas. Compare-se o systema de cultura seguido pelos agricultores no nosso paiz, com o seguido nas Antilhas até 1853 ou 1854, o qual poderá ser lido na obra que sobre a cultura da canna publicou Leonardo Wray, e acreditar-se-ha que as causas que aqui e ali actuáram para tão funesto resultado, salvas pequenas differenças são as mesmas: d'ahi a mesma molestia pelo que parece.

Ha contudo a favor dos agricultores das Antilhas, o estrumarem elles convenientemente as terras, é verdade que com estrumes não muito proprios, pois queimavam o bagaço da canna, que está provado ser o melhor estrume para esta. Quando aos nossos, quem não tem visto na maior parte dos nossos engenhos montes enormes de bagaço, alguns chegando a contar mais de 100 annos, e o agricultor a dizer que taes terras visinhas ao engenho estão cansadas?! A objecção que se póde propôr de que a canna Otahiti não produz mais, mesmo nas proprias terras virgens, e que portanto o mal é capital e não depende das causas apontadas, não procede, porque é esse um facto muito commum na cultura de qualquer planta alterada com um longo periodo até degenerar; para voltar ao que d'antes era lhe é necessario pelo menos o mesmo tempo. E' o que acontece com o trigo, planta da familia a que pertence a canna de assucar. Se se mandasse vir a canna Otahiti de Otahiti, de onde é originaria, ver-se-hia que ella continuaria a produzir nas terras não exauridas como nos dias de sua maior producção. E se acaso o contrario viesse acontecer, seria isso indicio certo de ser a especie e não o individuo quem degenerava, por então não encontrar mais no mundo as condições de sua existencia na flora da nossa época. Entretanto ha quem affirme que o periodo de aclimatação da canna nos paizes em que ella é cultivavel, é de 50 annos, findo o qual degenera a não produzir mais assucar.—Esta proposição, seja qual fôr a autoridade de quem ella parta, tem muito de absoluta para poder ser acceita pela sociedade, sem reserva.—Ella deve ser enunciada com sentido relativo. Dadas as circumstancias de humidade, de calor, de luz dos climas das Antilhas e do Brazil, e assim tambem o estado agrologico das terras desses paizes quando foi nelles introduzida a canna Otahiti, e o systema de culturas que a seu respeito foi seguido: o periodo dentro do qual a referida canna degenera é de 50 a 60 annos proximamente. Bem vê V. Ex. quaes são as illações que de toda esta exposição e especialmente deste enunciado poder-se-ha tirar.—A continuarem os agricultores com o mesmo systema que até aqui, a canna Roxa, a Pennang, a Diard, e qualquer outra, que por ventura se mande vir, terão o mesmo destino que a Crioula e a Otahiti, provavelmente em menor periodo.—Cumpre portanto concentrar esforços e despendel-os com prudencia e perseverança, para remover a ruina certa que de futuro e de presente ameaça a industria do assucar.—As medidas a propôr são complexas; dependem de tempo e não poderão talvez ser todas realisadas simultaneamente. Umas como as relativas ao ensino agricola são por demais demoradas em seus resultados; outras porém aponta a prudencia como opportunas e necessarias. Destas a de mais facil praticabilidade é a da publicação de manuaes praticos da cultura da canna e fabrico do

assucar, feita pelos cofres publicos e distribuidos gratis ou a preço modico pelos agricultores. Distribuir com as mudas das novas cannas, folhetos que expliquem todos os particulares da cultura que lhes fôr especial. Depositar em algumas das camaras municipaes dos municipios mais productores, ou em outros lugares que melhor se prestem, algumas machinas agricolas, taes como arados, charruas, etc., permittindo-se o emprestimo dellas para os ensaios que os agricultores desejarem fazer, afim de se convencerem das suas vantagens. Com a leitura dos manuaes e mais publicações que se fizérem, será facil generalisar o uso dessas machinas e de todos os mais melhoramentos do fabrico do assucar. No intuito de derramar os conhecimentos sobre agricultura, tão necessarios aos fazendeiros, a sociedade encarregou ao redactor do seu periodico, o illustrado Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque, redigir manuaes agricolas adequados ás circumstancias da nossa agricultura, e do gráo de instrucção do commum dos nossos lavradores. No numero desses manuaes comprehende-se os de cultura dos principaes artigos de producção do paiz: o da canna; já está em estado de ser impresso, e foi redigido com as melhores obras sobre a materia. Seria tambem de grande utilidade a vulgarisação da obra, que a assembléa provincial da Bahia mandou traduzir, escripta por Leonardo Wray. Essa obra, de que já acima fallei, embora escripta para as colonias inglezas das Antilhas, póde concorrer muito para se conseguir o fim que se mira. Finalmente premios concedidos áquelles lavradores que apresentarem as melhores culturas, e aos que realisarem maior producção sob a mesma área de terras cultivadas, e bem assim aos que com os proprios recursos introduzirem melhoramentos reaes, completarão as medidas que a sociedade julga apropriadas á occasião.—Eis, Exm. Sr., as informações que o conselho administrativo me ordenou, em sua sessão do 1° do corrente, désse em resposta ao officio de V. Ex.—Deus guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1859.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, presidente da provincia do Rio de Janeiro.—*Dr. Gabriel Militão de Villa-Nova Machado*, secretario geral.

Nictheroy.—Typ. de Moura & Miranda, rua d'El-Rei ns. 68 e 70.

MUNICIPIOS, PAROCHIAS E SEUS RESPECTIVOS VIGARIOS DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	DATAS DE SUA CREAÇÃO. EM CURATOS.	DATAS DE SUA CREAÇÃO. EM FREGUEZIAS.	VIGARIOS COLLADOS E ENCOMMENDADOS.	
	S. João Baptista		Alvará do 1696.	Miguel Joaquim de Araujo	Encommendado.
	S. Lourenço		Em 1758.	Marcellino Pinto Ribeiro Duarte	Collado.
	S. Sebastião do Itaipú		Alvará de 12 de janeiro de 1755.	Francisco de Moraes Loureiro	Encommendado.
NICTHEROY	N. S. da Conceição da Vargem		Lei provincial n. 208 de 1840.	Francisco de Assis Braga	»
	S. Gonçalo		Alvará de 10 de fevereiro de 1647.	Eduardo de Andrade Lima	Collado.
	N. S. da Conceição de Cordeiros		Lei provincial n. 311 de 1844.	Francisco de Moraes Silva Bueno	Encommendado.
	N. S. da Piedade de Magé		Alvará de 18 de janeiro de 1696.	Agostinho de Mattos Rocha	Collado.
	N. S. da Conceição da Apparecida		Lei provincial n. 262 de 1842.	João Luiz da Trindade Abreu	»
MAGÉ	S. Nicoláo de Suruhy		Alvará de 11 de janeiro de 1755.	José Rodrigues Portella	Encommendado.
	N. S. d'Ajuda de Guapemerim		» de 15 de janeiro de 1755.	João Pedro do Espirito-Santo Leitão	Collado.
	Santo Antonio do Paquequer		Lei provincial n. 829 de 1855.	José Tintori	Encommendado.
	S. João de Itaboruhy		Alvará de 18 de janeiro de 1796.	Rufino José Alves	»
ITABORAHY	N. S. do Desterro de Itamby		Lei provincial n. 188 de 1840.	João Ignacio de Mesquita	»
	N. S. da Conceição do Porto das Caixas		» n. 912 de 1856.	João Alves Carneiro	»
	Santo Antonio de Sá		Alvará de 10 de fevereiro de 1647.	Manoel Pinto dos Reis	»
SANTO ANTONIO DE SA'	S. José da Boa Morte		Decreto n. 11 de 1834.	José da Natividade e Almeida	Collado.
	Santissima Trindade de Macacú		Lei provincial n. 517 de 1850.	Tito Pereira de Carvalho	»
MARICA'	N. S. do Amparo de Maricá		Alvará de 12 de janeiro de 1755.	Sebastião de Azevedo Araujo Gama	»
RIO BONITO	N. S. da Conceição		» de 22 de dezembro de 1795.	Virtulino Bezerra Cavalcanti	»
	N. S. da Conceição da Boa-Esperança	Lei provincial n. 486 de 1849.	Lei provincial n. 955 de 1857.	Egidio Antonio Vieira	»
	N. S. da Lapa		Provisão de outubro de 1810.	Evaristo de Oliveira Freitas	»
CAPIVARY	N. S. do Amparo		Lei provincial n. 343 de 1844.	Francisco Alves de Brito	Encommendado.
	Curato de Correntezas	Lei provincial n. 862 de 1856		José Machabeu da Costa Moura	»
SAQUAREMA	N. S. do Nazareth		Alvará de 12 de janeiro de 1755.	Raphael Teixeira de Azevedo Machado	»
	S. Sebastião de Araruama		» de 16 de janeiro de 1799.	José Ferreira dos Santos	Collado.
	N. S. da Assumpção		Em 1678.	José Francisco Marques	»
CABO-FRIO	S. Pedro da Aldêa		Alvará de 22 de novembro de 1795	Manoel Martins Teixeira	Encommendado.
	S. Vicente de Paulo	Lei provincial n. 137 de 1854.	Lei provincial n. 977 de 1857.	João Alves Pereira	»
	S. João Baptista		Alvará de 6 de maio de 1815.	José Antonio Leitão	»
	N. S. das Neves		Desde 1803.	Manoel da Silva e Souza	»
	N. S. do Desterro de Quissamã		Alvará de 12 de janeiro de 1755.	Joaquim Theodoro dos Anjos Lima	»
MACAHE'	N. S. da Conceição da Carapebús		Lei provincial n. 272 de 1842.	José Antonio Rodrigues	Collado.
	Sacra Familia da Barra de S. João		Em 1800.	João Ferreira Passos	»
	N. S. da Conceição de Macabú		Lei provincial n. 812 de 1855.	Florencio das Dôres Maia	Encommendado.
	S. José do Barreto		» n. 987 de 1857.	José de Almeida Lisboa	»
	S. Salvador		Antes de 1674.	João Carlos Monteiro	Collado.
	S. Gonçalo		Edito de 11 de setembro de 1763.	Manoel José de Farias	»
	S. Sebastião		Alvará de 5 de fevereiro de 1753.	Cezario Gomes Lirio	»
CAMPOS	Santo Antonio dos Guarulhos		Provisão de 3 de janeiro de 1759.	João José da Silva Peçanha Baptista	»
	N. S. da Piedade da Lage de Carangolla		Lei provincial n. 636 de 1853.	Joaquim Nogueira Penido	»
	Santa Rita da Lagoa de Cima		» n. 272 de 1842.	Pedro da Fonseca Ozorio	Encommendado.
	N. S. das Dôres		» n. 964 de 1857.	Pedro Nolasco Peçanha Netto	Collado.
	S. João Baptista da Barra		Em 1644.	Manoel Joaquim da Rocha Campista	Encommendado.
S. JOÃO DA BARRA	S. Francisco de Paula da Barra Secca	Lei provincial n. 674 de 1854.	Lei provincial n. 936 de 1856.	João Antonio de Menezes	»
	S. Sebastião de Itabapuama		» n. 989 de 1857.	Joaquim Francisco da Cruz Paula	»
	S. Fidelis de Sygmaringa		» n. 177 de 1840.	José Joaquim Pereira de Carvalho	»
S. FIDELIS	S. José de Leonissa		» n. 500 de 1850.	Joaquim da Rocha Christalina	»
	Santo Antonio de Padua		» n. 296 de 1846.		
	S. João Baptista do Vallão dos Veados		» n. 995 de 1855.	Filippe Maximo Barboza	Collado.
	S. S. Sacramento de Cantagallo		Em 1786.	Joaquim da Fonseca Cruz	»
	N. S. do Monte do Carmo		Lei provincial n. 369 de 1846.	Antonio Joaquim da Silva Pato	»
	Santa Rita do Rio Negro		» n. 272 de 1842.	Geminiano da Piedade Miranda	Encommendado.
CANTAGALLO	S. Francisco de Paula		» n. 400 de 1846.	Joaquim Ferreira da Cunha	Collado.
	Santa Maria Magdalena	Lei provincial n. 557 de 1851	» n. 802 de 1855.	José Coelho Tavares	Encommendado.
	S. Sebastião do Alto	» » n. 600 de 1852.	» » »	Francisco José Alves Pereira de Castro	»
	N. S. da Conceição das Duas Barras		» n. 902 de 1856.	Manoel Dias Brazil	»
	S. João Baptista		Decreto de 3 de janeiro de 1820.	Jacob Joye	»
NOVA-FRIBURGO	N. S. da Conceição do Paquequer		Lei provincial n. 294 de 1843.	Pedro Garcia Monteiro de Bretas	Collado.
	S. José do Ribeirão		» n. 969 de 1857.	João José Viviande	Encommendado.
PETROPOLIS	S. Pedro de Petropolis		» n. 153 de 1839.	João Hygino Camargo Lessa	»
	N. S. da Guia de Pacobahyba		Alvará de 14 de dezembro de 1755	João Alves da Fonseca	»
ESTRELLA	N. S. do Pilar		» de 18 de janeiro de 1696.	João Antonio da Silva	»
	N. S. da Piedade de Inhomerim		» de 12 de abril de 1698.	José Faustino Gomes de Santa Anna	»
	Santa Anna de Cebollas		Lei provincial n. 153 de 1839.	Francisco Antonio Nunes	Collado.
	S. Pedro e S. Paulo		Alvará de 2 de janeiro de 1756.	João Jorge Bruzi	»
PARAHYBA DO SUL	S. José do Rio Preto		» de 25 de novembro de 1815	João Gonçalves Dias Golão	Encommendado.
	N. S. da Conceição da Bemposta		Lei provincial n. 811 de 1855.	Antonio Guimarães Barrozo	»
	Santo Antonio da Encrusilhada		» n. 830 de 1855	Aureliano José de Carvalho Andrade	Collado.
	N. S. da Conceição		» n. 108 de 1837.	Manoel José dos Reis	Encommendado.
VASSOURAS	Sacra Familia do Tinguá		Alvará de 12 de janeiro de 1755.	José Francisco dos Passos Seabra	Collado.
	N. S. da Conceição do Paty do Alferes		» de 11 de janeiro de 1755	Manoel Filisardo Nogueira	Encommendado.
	Santa Cruz dos Mendes		Lei provincial n. 808 de 1854.	José Joaquim Mellique	Collado.
	N. S. da Gloria		Resol. Reg. de 19 de agosto 1807.	Joaquim Claudio Vianna das Chagas	Encommendado.
	Santo Antonio do Rio Bonito		Lei provincial n. 136 de 1839.	Venancio Luiz Telles Barreto	»
VALENÇA	N. S. da Piedade das Ipiabas		» n. 603 de 1852.	José Emigdio Jorge de Lima	»
	Santa Izabel do Rio Preto		» n. 573 de 1851.	Custodio Gomes Carneiro	»
	Santa Thereza	Lei provincial n. 560 de 1851.	» n. 814 de 1855.	Luiz Monteiro Pereira	Collado.
	N. S. da Piedade		Alvará de 27 de janeiro de 1755.	Antonio Teixeira dos Santos	»
	Santo Antonio de Jacotinga		Em 1755.	Pedro Alexandrino da Natividade Amaral	»
IGUASSU'	S. João Baptista de Merity		Alvará de 26 de fevereiro de 1647.	João Gomes Marcos dos Santos	Encommendado.
	N. S. da Conceição de Marapicú		» de 4 de fevereiro de 1759.	José Cardozo da Fraga	Collado.
	Santa Anna das Palmeiras		Lei provincial n. 813 de 1855.	Francisco Antonio Pereira de Lemos	Encommendado.
	S. João Marcos		Alvará de 12 de janeiro de 1755.	Bento José de Souza e Silva	Collado.
S. JOÃO DO PRINCIPE	N. S. da Conceição do Passa-Tres		Lei provincial n. 374 de 1846	João Maria Ozorio Pinto	»
	S. José da Cacaria		» n. 519 de 1850.		
RIO CLARO	N. S. da Piedade		» n. 152 de 1839.	Domingos Vieira Machado de Santo André	»
	Santo Antonio de Capivary		» n. 270 de 1842.	José Speridião de Santa Rita	Encommendado.
	S. Francisco Xavier		Ord. reg. de 22 de dezembro 1795.	Diniz Affonso de Mendonça e Silva	Collado.
ITAGUAHY	S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages		Lei provincial n. 77 de 1836.	Joaquim Conrado de Oliveira	Encommendado.
	N. S. da Conceição do Bananal		» n. 549 de 1851.	Francisco Rodrigues de Almeida	Collado.
	N. S. da Conceição de Campo Alegre		Alvará de 2 de janeiro de 1856.	José Julio de Araujo Vianna	Encommendado.
	S. Vicente Ferrer		Lei provincial n. 287 de 1843.	Francisco de Souza Maia	»
REZENDE	S. José do Campo Bello		» n. 272 de 1842.	Francisco Fernandes de Oliveira	»
	S. Bom Jezus do Ribeirão de Sant'Anna		» n. 281 de 1843.	José Ferreira de Andrade e Castro	»
	Santo Antonio da Vargem Grande	Lei provincial n. 635 de 1853.	» n. 915 de 1856.		
	S. Sebastião da Barra Mansa		» n. 170 de 1839.	Francisco João Chrisostomo Barreto	Collado.
	Espirito Santo		» n 308 de 1845.	Manoel das Dôres Brazil	»
BARRA MANSA	N. S. do Amparo		» » »	Francisco de Marques Rocha	»
	N. S. do Rosario dos Quatis		» n. 549 de 1851.	Manoel Joaquim da Paixão	Encommendado.
	Patriarcha S. Joaquim		» n. 573 de 1851.	José Agostinho de Oliveira Conrado	»
	Santa Anna		» n. 96 de 1837.	Justino Furtado de Mendonça	Collado.
PIRAHY	S. João Baptista do Arrozal		» n. 141 de 1839.	Antonio Tolentino Legal	»
	N. S. das Dôres		» n. 307 de 1844.	Manoel Lopes Amador	Encommendado.
	S. José do Turvo		» n. 802 de 1855.	Manoel dos Santos Silva	Collado.
	N. S. da Conceição		Antes de 1608.	Manoel Olavo de Souza	Encommendado.
	Santa Anna da Ilha Grande de Fóra		Em 1818.	José Teixeira de Mattos	Collado.
ANGRA DOS REIS	N. S. da Conceição da Ribeira		Alvará de 12 de julho de 1824.	João Ignacio Filgueira de Alcantara	»
	N. S. do Rosario de Mambucaba		Ord. regia de 1808.	Francisco Figueiredo de Andrade	Encommendado.
	N. S. das Dôres de Jacuecanga		Lei provincial n. 864 de 1856.	Pedro Nolasco Peçanha Netto	»
	N. S. da Guia		Provisão de 16 de janeiro de 1764.	Joaquim Martins Grugel do Amaral	»
MANGARATIBA	Santa Anna de Itacurussá		Lei provincial n. 63 de 1836.	Francisco José Mendes	»
	N. S. da Conceição de Jacarehy	Lei provincial n. 897 de 1856.	» n. de 1858.	Delfino José Fernandes	»
PARATY	N. S. dos Remedios de Paraty		Carta gov. 28 de fevereiro de 1667.	José Alberto da Silva	»
	N. S. da Conceição de Paraty		Lei provincial n. 63 de 1863.	João Bernardo Martins	»

Lopes & Miranda.

ANNEXO--B

REPARTIÇÃO DE FAZENDA

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento das ordens de V. Ex. venho dar conta dos trabalhos desta repartição feitos no anno proximo findo, e expôr o estado das repartições fiscaes que lhe são subordinadas, propondo ao mesmo tempo as medidas que julgo conveniente adoptar-se para melhorar e regularisar os seus trabalhos.

Directoria de Fazenda.

Esta repartição foi creada pela lei n. 1,127 do corrente anno, que reformou as repartições da administração provincial, em substituição da extincta thesouraria. Na forma do regulamento, por V. Ex. promulgado em o 1° do corrente, de accordo com aquella lei, compõe-se dos seguintes empregados:

1 Director.
1 Procurador fiscal.
1 Contador.
3 Chefes de secção.
4 Primeiros officiaes.
4 Segundos officiaes.
6 Amanuenses.
1 Thesoureiro.
1 Fiel.
1 Archivista.
1 Porteiro.
2 Continuos.
1 Correio.

E dos praticantes que o governo designar, segundo as necessidades do serviço.

Existem vagos, um lugar de 2° official e dous de amanuenses; em compensação tem tres terceiros officiaes e cinco praticantes, em quanto se não preenchem as vagas existentes nas diversas repartições da administração provincial. Um dos segundos officiaes está no gozo da licença de um anno concedida pela lei n. 1107, e um dos terceiros acha-se desde janeiro proximo findo servindo na mesa provincial, por estar com licença o respectivo administrador, e não ter ainda tomado posse o amanuense para ali nomeado, que está ao serviço da secretaria do governo, por ordem de V. Ex.

As diversas estações em que se acha dividida esta repartição continuam a ser dirigidas com zelo por seus respectivos chefes, e a maioria de seus empregados é sollicita no desempenho de seus deveres.

Procuradoria fiscal.

Do officio junto do Dr. procurador fiscal verá V. Ex. quaes as execuções promovidas durante o anno e o seu estado; bem como as medidas que julga indispensaveis para o melhor e regular andamento dos trabalhos a seu cargo.

Contadoria.

Esta repartição é immediatamente dirigida pelo contador, acha-se dividida em tres secções e o respectivo archivo.

A 1ª secção contem os seguintes empregados:

1 Chefe.
1 Primeiro official.
1 Segundo dito.
3 Amanuenses.
3 Praticantes.

Os seus trabalhos estão em dia excepto o Diario e seus auxiliares, cuja escripturação ordenei se não fizesse emquanto senão promulgasse o novo regulamento desta repartição para pô-la de accordo com as suas disposições, o que só pôde ter lugar no 1° do corrente mez; confiando muito no zelo do respectivo chefe conto que poderei brevemente ter em dia a escripturação de taes livros.

A 2ª secção tem alem do chefe:

1 Primeiro official,
1 Segundo dito.
1 Amanuense.

Os seus trabalhos marcham regularmente.

O pessoal da 3ª secção consta de:

1 Chefe
1 Primeiro official.
2 Terceiros ditos.
2 Praticantes.

Foram tomadas no decurso do anno as contas constantes da relação sob n. 1: o seu pessoal é mui limitado, si se attender ao grande numero de contas que annualmente tem de prestar os diversos responsaveis. Logo que se preencham as vagas existentes, pretendo augmentar aquelle pessoal com mais tres empregados, afim de não ficar atrazado este importante ramo do serviço publico, e nessa occasião tratarei igualmente de distribuir o pessoal existente pelas diversas secções, em ordem a que umas não fiquem com maior pessoal do que outras, em relação aos trabalhos de que se acham encarregadas.

O archivo está a cargo de um empregado; precisa melhorar-se o methodo seguido na classificação dos papeis, que não me parece bom: pretendo brevemente dar as necessarias instrucções para se conseguir esse fim.

Thesouraria.

O seu expediente é feito com toda a regularidade e exactidão; está em dia a escripturação dos respectivos livros, cujo trabalho é desempenhado por um primeiro official.

Meza provincial.

E' por esta repartição que se arrecada a mais importante renda da provincia; ao zelo de seu digno chefe e dedicação dos demais empregados se deve a regularidade com que continúa a ser feito o seu expediente. Por deliberação de 30 de setembro foi nomeado para o lugar de thesoureiro, que se achava vago, pela aposentadoria concedida ao individuo que o exercia, o dr. Antonio José Moreira Guimarães; e para o de amanuense, creado pela lei n. 1127, o praticante Domingos Francisco Leal, por deliberação de 20 de junho ultimo; o 1.° prestou fiança e tomou posse do seu emprego naquella mesma data, e o 2.° continúa ao serviço da secretaria do governo, segundo as ordens de V. Ex.

Ao respectivo administrador foram concedidos tres mezes de licença para tratar de sua saude, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, e mais tres mezes por despacho de 3 de junho ultimo.

Do mappa sob n. 2 verá V. Ex. qual foi a exportação do café e sua procedencia desde 1852 até o primeiro semestre do corrente anno.

Agencias para conferencias de guias.

Existem cinco em Mambucaba, Paraty, Pedra, Ariró e Mangaratiba para conferirem as guias do café vindo da provincia de S. Paulo: nenhuma alteração soffreu o seu pessoal durante o anno. Estes agentes fiscaes desempenham bem as suas funcções, segundo as informações que tenho.

Collectorias.

São trinta as collectorias provinciaes creadas, que continuam a funccionar com a mesma organisação. Para execução do artigo 50 da lei n. 1127, de 4 de fevereiro ultimo, que augmentou a porcentagem dos empregados destas repartições, expedio o governo as instrucções de 11 de março do corrente anno, em que estabelece o modo porque devem ser deduzidas taes porcentagens, em ordem a serem devidamente acautelados os interesses da fazenda provincial e dos respectivos empregados.

O seu pessoal soffreu as seguintes modificações:

Barra-Mansa.—Tendo fallecido o escrivão Belchior de Mendonça Lobo, foi nomeado para o substituir, em 25 de janeiro de 1859, Manoel José Monteiro Duarte.

Cabo-Frio.—Sendo demittido o collector José Fernandes da Costa, foi nomeado para substituir o respectivo escrivão Amaro Pacheco Sobroza, em 24 de março de 1859, e para o lugar deste, Olavo de Mello e Mattos, por deliberação da mesma data.

Cantagallo.—O respectivo escrivão Manoel Joaquim Dias, tendo sido removido para a collectoria de Petropolis, por deliberação de 13 de junho de 1859, foi substituido por Francisco Maria de Almeida Feijó, que ainda não tirou o respectivo titulo. Posteriormente constando, que aquelle escrivão Dias estava sendo processado por crime de estelionato, foi suspenso do exercicio do seu emprego, por despacho de 30 de junho ultimo, até que se justifique do crime de que é arguido.

Petropolis.—Para esta collectoria, ultimamente creada, foi nomeado, por deliberação de 13 de junho de 1859, para collector Modesto Cassiano Pinto Coelho da Cunha e para escrivão o da collectoria de Cantagallo Manoel Joaquim Dias.

S. Fidelis.—Por deliberação de 15 de setembro de 1858, foi nomeado para escrivão desta collectoria Claudino Nogueira da Rocha, em substituição de Faustino José Bueno Junior, que foi demittido.

Em geral estes empregados são zelosos no cumprimento de seus deveres, e intelligentes.

Barreiras.

Existem as seguintes, onde se cobra direitos de portagem, que tomam o nome das estradas onde são collocadas a saber:

Do Ariró, do Commercio, da Estrella, da Policia, de Paraty, de Mambucaba, de Cantagallo, de Itaguahy e da Pedra; e mais as seguintes pontes, onde tambem se cobra taxa; a saber:

Do Desengano, de Macahé e da Parahyba; e as barcas do Portinho, Rio de S. João e Ubá.

Parte destas barreiras estão arrematadas e parte são administradas.

A do Ariró foi arrematada por Henrique Luiz Ferreira Torres, por 5:500$000 réis annuaes, por 2 annos, que se findam no ultimo de outubro proximo vindouro.

A do Commercio por Camillo José de Souza, pela quantia de 15:050$000 réis, tambem por 2 annos, que se findam em 30 de setembro de 1860.

A da Estrella, tendo sido arrematada, por 2 annos, por Albino José de Siqueira, pela quantia de 34:050$000 réis, foi rescindido o seu contrato no fim do primeiro anno, por despacho de 30 de dezembro de 1858, e mandada administrar por conta da provincia. Tem rendido, de janeiro a junho ultimo, a quantia de 17:020$340 réis.

A da Policia foi arrematada por João Pedro Nunes, pela quantia de 41:500$000, por 2 annos, que se findam em 31 de dezembro do anno corrente.

A de Paraty foi arrematada por José Joaquim dos Santos, por 4:020$000 réis annuaes, tambem por 2 annos, a partir do 1° de janeiro de 1858.

A de Mambucaba por José Antonio da Silva, por 5:000$000 réis, igualmante por 2 annos, a partir do 1° de janeiro de 1859.

A de Cantagallo foi dada a Antonio da Silva Castro Florim, arrematante da conservação desta estrada, em virtude do contrato por elle celebrado em 25 de maio de 1857, que principiou a vigorar do 1° de junho desse mesmo anno, no valor de 9:600$000 réis annuaes, por 4 annos.

A de Itaguahy está a cargo de Manoel Martins do Couto Reis, encarregado da conservação desta estrada e da do Presidente, na fórma do seu contrato de 19 de julho de 1856; o producto das respectivas taxas, que foi estimado em 8:000$000 réis, é applicado a conservação das ditas estradas. Aquelle contrato foi por 3 annos, que se findam a 19 do corrente.

Já foi annunciada a arrematação desta barreira para o dia 30 do mez proximo findo, e não tendo comparecido quem se propuzesse a arrematal-a, convém mandal-a administrar por conta da provincia.

A da Pedra foi dada a José Francisco da Silva para applicar o seu producto aos concertos desta estrada e da de João de Oliveira, em virtude de seu contrato de 27 de setembro de 1855, por tempo de 4 annos, a partir do 1° de julho do mesmo anno. Anteriormente tinham sido arrematadas as taxas desta barreira por 8:200$000 annuaes. Tendo-se findado aquelle contrato, em 30 de junho ultimo, mandou V. Ex. por despacho de 22 do mesmo mez, proceder á arrecadação das respectivas taxas administrativamente, até que fossem arrematadas, para o que já se fizeram os necessarios annuncios, designando-se o dia 11 do corrente em que terá lugar a arrematação. As taxas da ponte do Desengano foram arrematadas por Joaquim Gonçalves Bastos, pela quantia de 15:900$000 réis annuaes, pelo tempo a decorrer do 1° de outubro de 1858 ao fim de dezembro do corrente anno.

As das pontes de Macahé e do Parahyba são arrecadadas administrativamente e produziram no anno de 1858,—as da ponte de Macahé a quantia de 4:057$340 réis,— e as do Parahyba 20:400$260 réis. Vão ser arrematadas, na fórma das ordens de V. Ex., no dia 11 do corrente, designado para se verificar a sua arrematação.

As taxas da barca do Portinho foram arrematadas por Joaquim Marquez da Cruz, por 2 annos, na razão de 200$000 réis annuaes, a partir do 1° de janeiro de 1858, e as da barca de

Ubá, por Antonio Hermogeneo Dutra, pelo tempo a decorrer do 1° de outubro de 1858 a dezembro do corrente anno, na razão de 600$000 réis annuaes.

As taxas da barca do Rio S. João são cobradas administrativamente e produziram no anno proximo findo a quantia de 1:276$540 réis, que foi toda gasta com o custeio da mesma barca. Acha-se tambem annunciada a sua arrematação para o dia 11 do corrente, segundo as ordens de V. Ex.

Divida activa.

Do quadro sob n. 3 verá V. Ex. que a divida activa da provincia se eleva a somma de 374:773$822 réis. Exceptuada a proveniente do imposto da decima urbana, cuja cobrança se acha garantida pelos predios, julgo incobravel a maior parte da proveniente dos demais impostos, não só por erros e defeitos dos respectivos lançamentos, como por se ignorar a residencia de grande numero de devedores.

A's disposições do regulamentode 22 de novembro de 1849, que commetteu a cobrança da divida activa em cada municipio ás respectivas collectorias, attribuo, como por mais de uma vez já tenho declarado, a pouca renda desta especie, que entra annualmente para os cofres, visto como só pagam aquelles collectados que o querem fazer amigavelmente, por faltarem aos collectores os necessarios meios coercitivos. Felizmente este inconveniente tem hoje desapparecido com a promulgação do regulamento de 6 de junho ultimo, que commette a sua cobrança ao juizo dos feitos, findo o prazo de 60 dias, que dá o mesmo regulamento, para sua cobrança amigavel, pelas collectorias.

Patente sobre o consumo de aguardente.

A lei n. 1069, art. 3° § 2°, autorisou o governo a reformar os regulamentos sobre o consumo da aguardente, alterando o systema da respectiva arrecadação e harmonisando-os com as disposições da lei geral, com tanto que não altere a base de 20 por cento sobre o consumo deste genero. Tendo já sido promulgado o regulamento do governo geral contido no decreto n. 2169 do 1° de maio de 1858, julgo muito conveniente e urgente que se adopte na provincia o mesmo regulamento, com as indispensaveis modificações, afim de se melhorar a arrecadação deste imposto, estabelecendo-se uma mais severa fiscalisação.

Bens do evento.

Convém tambem modificar as disposições do regulamento de 26 de agosto de 1852, para pol-as de harmonia com as dos arts. 10 e 11 da lei n. 1,117 do corrente anno, que prohibe arrematar os escravos que forem apprehendidos como bens do evento e manda que sejam postos á disposição do governo, para os empregar nas obras publicas, emquanto não comparecerem a reclamal-os seus donos, que são obrigados a satisfazerem aos cofres publicos todas as despezas que se houverem feito com sua sustentação, vestuario e tratamento, se por ventura o trabalho qne houverem prestado á provincia não exceder o valor dessas despezas,

Creditos supplementares.

Da demonstração sob n. 4 verá V. Ex. quaes os creditos supplementares que se abriram durante o exercicio, na fórma do disposto no art. 3° da lei n. 1,069 de 1857, para occorrer aos serviços mencionados no tit. 1° da mesma lei, por serem insufficientes as quantias ali consignadas, e as razões que os justificam. A tabella sob n. 5 demonstra quaes as outras verbas de despeza da respectiva lei do orçamento, que foram excedidas por autorisação de leis especiaes.

Estado financeiro da provincia.

DIVIDA FUNDADA.

Nenhuma alteração soffreu esta divida durante o anno proximo findo, e conserva-se actualmente no mesmo estado descripto no relatorio apresentado, pelo antecessor de V. Ex. á assembléa legislativa provincial, no anno proximo findo; é de 4,064:500$000 réis representados por 8,129 apolices de 500$000 réis, com juro de 6 por cento ao anno.

Da demonstração junta sob n. 6 verá V. Ex. as que existem em mãos de particulares, de companhias, de estabelecimentos publicos e de caridade.

RENDA DO EXERCICIO DE 1858.

Infelizmente, como se previo, a renda deste exercicio, não incluindo a extraordinaria, por eventual, apresenta uma diminuição de 359:349$608 réis, comparada com a arrecadada no exercicio anterior. Concorreu em grande parte para essa diminuição a menor arrecadação produzida pelos principaes impostos que constituem a renda da provincia, como sejam o dizimo do café, a meia siza e o sello de heranças e legados, como melhor se vê da seguinte demonstração:

IMPOSTOS.	ARRECADAÇÃO DE		DIFFERENÇA A FAVOR DE	
	1857	1858	1857	1858
Quota de 4 % sobre o café	1,487:086$604	1,270:081$680	217:004$924	$
Decima urbana	113:611$706	116:886$888	$	3:275$182
Patente sobre o consumo d'aguardente	111:555$500	112:149$404	$	593$904
Contribuição de policia	48:713$500	50:393$500	$	1:680$000
Meia siza de escravos	322:277$146	203:463$309	118:813$837	$
Imposto de 2$ réis sobre o gado	12:289$000	9:180$000	3:109$000	$
Sello de heranças e legados	147:265$243	113:306$011	33:959$232	$
Direitos de portagem	139:488$088	149:856$240	$	10:368$152
Renda de proprios provinciaes	2:022$250	2:022$248	$002	$
Divida activa	25:876$396	21:729$571	4:146$825	$
Emolumentos	5:198$432	8:058$919	$	2:860$487
Multas	1:612$724	1:745$831	$	133$107
Rendimento de penas d'agua	72$000	108$000	$	36$000
« do cemiterio de Maruhy	$	5:009$000	$	5:009$000
Bens do evento	17:295$100	8:788$480	8:506$620	$
Producto de loterias para matrizes e casas de caridade	82:800$000	82:800$000	$	$
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	14:475$000	16:710$000	$	2:235$000
	2,531:638$689	2,172:289$081	385:540$440	26:190$832
		2,531:638$689	26:190$832	
		359:349$608	359:349$608	

A exportação do café de producção desta provincia foi inferior a do exercicio anterior 504614 arrobas e 6 libras, e o termo medio porque se cobrou o imposto menos 414,57 réis em arroba. A esta circumstancia se deve attribuir a diminuição que teve esta renda no actual exercicio, comparada com a do anterior, para o que influio sem duvida, bem como nos demais impostos, a crise commercial, porque passou a nossa praça em fins de 1856 e de que ainda hoje se resente.

Se compararmos ainda a renda arrecadada neste exercicio com a orçada, vemos que esta foi inferior aquella em 64:028$919 réis.

Do balanço deste exercicio verá V. Ex. que a sua renda foi de		2,175:781$319
A despeza, inclusive creditos extraordinarios . .		3,302:023$159
Excesso da despeza paga		1,126:241$840
Ao qual juntando o resto a pagar do exercicio . .		114.423$085
Resulta um deficit de		1,240:664$925
Sendo do exercicio de 1857	249:614$489	
« « « « 1858.	991:050$436	1,240:664$925

A causa que produzio um semelhante deficit, foi, segundo se vê do respectivo balanço, além do decrescimento da renda, a enorme despeza feita pela verba — obras publicas, — em que se acha comprehendida a do pessoal da respectiva directoria, na importancia de 26:947$232 réis, e a da garantia de juros a varias emprezas, e a entrada de acções tomadas a esta pela provincia, na importancia de 634:616$429 réis, que elevou esta verba á somma de 1,686:997$495 réis, ou 1,752:261$754 réis, incluindo 65:264$259 réis, que ainda se deve a diversos, de conta deste exercicio; entretanto que a lei do orçamento só deu para a mesma verba 871:191$866 réis, insufficiente para occorrer a semelhante despeza, que se não podia evitar sem quebra do credito do governo, visto provir, na maior parte, de contratos cujos pagamentos se venceram neste exercicio; e no mesmo caso está a proveniente de creditos extraordinarios autorisados em lei, para que não deu fundos a do orçamento, que se eleva a 220:189$568 réis e de que tambem se não podia prescindir, si se attender aos objectos a que fôra applicada esta somma.

Para fazer face a este deficit recorreu o governo, autorisado pelo § 1° do art. 4° da lei n. 949 de 15 de novembro de 1856, e art. 4° § 1° da lei n. 1,069 de 4 de novembro de 1857 de preferencia a qualquer outra operação de credito, ao Banco do Brazil, tomando por emprestimo as sommas precisas, das quaes se tem pago um juro entre 8 e 10 por cento, por ser esta operação a de que na occasião se podia lançar mão com mais presteza e vantagem.

As sommas tomadas por emprestimo montaram a 700:000$000 réis, e os juros pagos a 34:227$774 réis.

Reconhecendo-se posteriormente ser muito oneroso para os cofres este emprestimo, contratou o governo com a directoria da estrada de ferro de D. Pedro II, em 30 de dezembro proximo passado, um outro até 1,800:000$000 réis se delles precisar, com um juro menor de 2 por cento do que percebe o Banco do Brazil nas suas transacções, de fórma que em caso algum venha a provincia a pagar maior juro que o de 7 por cento ao anno, realisado no ultimo dia util de cada semestre, e o reembolso do capital por parcellas nunca menores de 500:000$000 réis, com aviso previo de 60 dias.

Por conta deste emprestimo tem-se já retirado 1,300:000$000 réis, com os quaes se pagou ao Banco do Brazil os 700:000$000 réis que se lhe haviam tomado, applicando-se o restante ás despezas do presente exercicio.

Este contrato foi de grande vantagem para a provincia, porisso que não é de esperar que tão cedo se possa obter na praça capitaes com menor juro, se attendermos ás muitas emprezas que existem no paiz com garantias de juros nunca menor de 7 por cento, e que precisam de capitaes para o seu desenvolvimento. Com isto não quero dizer que não estejamos preparados para realisar operações de credito por meio de emissão de apolices logo que se offereça occasião opportuna, visto termos de acudir ao reembolso das sommas que houvermos tomado áquella empresa, e não ser facil encontrar capitaes por tão modico juro como a experiencia nos tem demonstrado.

ESTADO DOS COFRES.

O saldo que deixou este exercicio foi o seguinte, como demonstra o respectivo balanço:

Na caixa de rendas ordinarias em dinheiro.....		79:517$126
Na de depositos e cauções em dinheiro pertencente a diversos.	36:217$340	
Em 152 apolices, idem.....	76:000$000	112:217$340
Em tres letras a receber, inclusive 8:195$812 réis em uma caderneta pertencente ao hospital de Petropolis.....		17:445$812
Na caixa de diversos valores em 1,410 apolices amortisadas e 300 acções da sociedade Colonial e Agraria do Vallão dos Veados.....		735:000$000
		961:180$287

Além deste saldo ainda tem a provincia a haver os seguintes valores:

1,500 Acções da empreza da estrada de Mangaratiba.....	300:000$000
3,680 ditas da « « « de ferro do Porto das Caixas á raiz da serra de Friburgo.....	736:000$000
	1,036:000$000

As quaes não se acham recolhidas ao cofre, por não as terem ainda entregado as respectivas emprezas.

Por conta destes valores nominaes tem a provincia realisado:

Pelas 300 acções do Vallão dos Veados.....	30:000$000
« 1,500 « de Mangaratiba.....	150:000$000
« 3,680 « do Porto das Caixas.....	625:600$000
	805:600$000

Das tres letras a receber, uma, na importancia de 6:250$000 réis, já foi cobrada executivamente, e se existe em caixa é por não a ter procurado receber o interessado, e as duas restantes, no valor de 3:000$000 réis, tambem devem ser entregues ao ex-arrematante da barreira da Pedra, visto ter sido rescindido o contrato de que ellas procedem.

LETRAS EM CIRCULAÇÃO.

Deixou em circulação este exercicio 22 letras no valor de 1,212:508$623 réis, sendo 2 na importancia de 1,000:000$000 réis, endossadas á companhia União e Industria, que, segundo as condições do contrato de 19 de março de 1856, só significam o emprestimo do credito da provincia para poder a companhia realisar aquelles fundos no Banco do Brazil, e que tem de ser pela mesma empreza pagas; 9, representando a somma de 24:975$000 réis, aceitas ao emprezario do theatro desta cidade, que tem de ser pagas com o producto das loterias ao mesmo concedidas; 1, no valor de 50:000$000 réis, dada á empreza da estrada de Mangaratiba, que deve reverter ao cofre por ter della cedido a mesma empreza; restam apenas 10, na importancia de 137:533$623 réis, dadas a varios empreiteiros de obras que teem de ser pagas pela provincia no decurso do exercicio de 1859 e seguintes.

EXERCICIO DE 1859.

A renda arrecada no 1° semestre deste exercicio, não incluindo a extraordinaria, por eventual, nem a proveniente de loterias para matrizes e casas de caridade, por ser permanente, eleva-se a somma de 907:244$629 réis, que comparada com a arrecadada em igual periodo do exercicio anterior apresenta um augmento a favor do actual exercicio de 169:161$836 réis, como se vê da seguinte demonstração:

Impostos.	Arrecadação no 1° semestre.		Differença a favor de	
	1858.	1859.	1858.	1859.
Quota de 4 por °/₀ sobre o café	489:742$811	665:539$660	.....	175:796$849
Decima urbana	5:066$790	3:319$316	1:747$474	
Patente sobre o consumo d'aguardente	85:330$000	82:087$000	3:243$000	
Contribuição de policia	36:320$000	30:667$162	5:652$838	
Meia siza	54:120$244	46:946$801	7:173$443	
Imposto de 2$000 sobre o gado	1:208$000	1:304$000	.....	96$000
Sello de heranças e legados	23:236$329	31:779$084	.....	8:542$755
Direitos de portagem	33:878$220	39:859$200	.....	5:980$980
Renda de proprios provinciaes	639$787	639$789	.....	$002
Divida activa	988$600	2:623$830	.....	1:635$230
Emolumentos	4:507$541	2:362$055	2,145$486	
Multas	168$471	116$732	51$739	
Rendimento de pennas d'agua	36$000	.....	36$000	
» do cemiterio de Maruhy	$			
Bens do evento	2:840$000	.....	2:840$000	
Premios de loteria não reclamados	$			
	738:082$793	907:244$629	22:889$980	192:051$816
		738:082$793	192:051$816	
		169:161$836		

Não obstante o progressivo augmento da renda no actual exercicio, comparada com a do anterior, julgo ainda assim que ella não poderá attingir ao algarismo em que foi orçada, e que deve deixar este exercicio um deficit, que calcúlo em 991:623$833 réis, como melhor verá V. Ex. da demonstração junta, sob n. 7.

A receita e a despeza effectuadas, de conta deste exercicio foram no primeiro semestre as seguintes:

Receita ordinaria, incluindo o producto de 3 loterias para matrizes e casas de caridade		969:344$629
Extraordinaria		1:152$025
Supprimento do thesouro para reparos da estrada do Presidente Pedreira		20:000$000
		990:496$654
Saldo que passou do exercicio de 1858		79:517$126
		1,070:013$780
Despeza ordinaria	626:866$448	
Por conta de creditos extraordinarios	16:005$609	
Pagamento do que ficou em divida no exercicio de 1858	37:223$229	
Adiantamento a diversos, de que deve ser indemnisado este exercicio	129:293$696	809:388$982
Saldo em 30 de junho de 1859		260:624$798

ORÇAMENTO PARA 1860.

Servio de base ao orçamento da receita dos impostos não lançados o termo médio da renda dos tres ultimos annos; dos impostos lançados a importancia do lançamento para o corrente exercicio; e da renda contratada, como seja a proveniente de direitos de portagem

e de proprios provinciaes, a importancia dos respectivos contratos: segundo esta base foi orçada a receita deste exercicio em 2,394:523$000 rs. e a despeza em 3,183:336$810 rs. Da comparação destes dous algarismos resulta que ainda neste exercicio teremos um deficit de 788,813$810 rs. Das respectivas tabellas verá V. Ex. que nenhuma reducção se póde fazer na despeza, excepto na verba—Obras publicas,—por ser toda a demais despeza permanente e indispensavel ao serviço a que é destinada: naquella verba mesmo a muito pouco se poderá limitar a reducção, visto ser a maior parte da somma pedida para pagamento de obras contratadas, despeza esta a que se não póde deixar de attender sem quebra do credito da provincia.

Do exposto se conhece o máo estado financeiro da provincia; a sua renda vai decrescendo ao mesmo tempo que a despeza augmenta progressivamente de anno em anno; já pésa sobre ella, além de uma divida fundada na importancia de 4,064:500$000 réis, uma fluctuante que no encerramento do actual exercicio deve elevar-se á somma de 2,232:288$758 réis, em que se computa o deficit dos exercicios de 1857, 1858 e do actual, não incluindo o do futuro exercicio de 1860, que se orça em 788:813$810 réis.

Em vista de semelhante quadro é indispensavel toda a prudencia na decretação de novas despezas, especialmente para garantia de juros e de emprestimos ás emprezas que a sollicitam.

Convém não mandar fazer novas obras emquanto não se concluirem as existentes, escolhendo-se d'entre estas as de mais urgente necessidade: temos já bastantes vias de communicação, que se forem bem conservadas serão de grande auxilio á nossa lavoura, escusam mesmo outras, que, mais tarde, se poderão fazer com menos sacrificio da provincia.

Convém que em vez de duas se sollicite da assembléa provincial a concessão de quatro loterias para a edificação e concertos de matrizes, cemiterios e compra de paramentos e alfaias, que muito carecem desse auxilio que é prestado pelos cofres provinciaes, por ser insufficiente o producto das duas loterias actualmente concedidas.

Tambem seria conveniente pedir a concessão de uma ou duas loterias, para ser applicado o seu producto á construcção de cadêas, de que tem falta a maior parte das villas da provincia, cuja despeza é igualmente feita por conta do cofre provincial.

Não proponho novos impostos por julgar iniqua esta medida na quadra actual, em que a lavoura e o commercio definham, e as outras classes da sociedade se vem á braços com a fome pelo exorbitante preço a que tem chegado todos o generos indispensaveis á vida.

Aqui pôrei termo ás informações por V. Ex. exigidas, estando prompto a ministrar quaesquer outras que V. Ex. ainda possa julgar precisas.

Deus guarde a V. Ex.—Directoria da fazenda da provincia do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1859.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Francisco Silveira Motta, digníssimo presidente da provincia.—*João Antonio de Magalhães Calvet.*

Nictheroy.—Typ. de Moura & Miranda, rua d'El-Rei ns. 68 e 70.

N. 1.

Relação das contas tomadas na directoria de fazenda, durante o anno de 1858.

Da collectoria de Saquarema pertencentes ao exercicio de 1856 e 1857.
« « de Angra dos Reis idem idem.
« « de Mangaratiba do exercicio de 1857.
« « de Maricá dos exercicios de 1856 e 1857.
« « de Nictheroy do exercicio de 1856.
« « de Pirahy dos exercicios de 1856 e 1857.
« « da Estrella idem idem idem.
« « do Rio Bonito do exercicio de 1856.
« « de Paraty idem idem.
« « de Magé idem idem.
Do thesoureiro da administração do cemiterio de Maruhy dos annos de 1857 e 1858.
« « das obras do cemiterio de Rezende.
« « das obras da matriz de Macahé de abril de 1853 a dezembro de 1854.
« « da matriz de Santo Antonio dos Guarulhos dos annos de 1855, 1856 e 1857.
Do chefe de policia de janeiro a 2 de maio de 1855.

Contadoria da directoria da fazenda da provincia do Rio de Janeiro em 30 de junho de 1859.—O contador, *Francisco Antonio de Almeida.*

N. 3.

Demonstração da divida activa da provincia do Rio de Janeiro.

ANNOS A QUE RESPEITA A DIVIDA.	IMPOSTOS.							TOTAL DA DIVIDA.
	Decima urbana.	Policia.	Patente sobre o consummo da aguard.e	Patente sobre engenhos.	Imposto do gado.	Imposto sobre seges.	Direitos de portagem.	
1836 a 1837	1:547$411	1:888$480	7:986$222	$	67$525	$	$	10:789$638
1837 a 1838	1:545$865	1:002$400	5:662$152	$	39$240	$	$	8:249$657
1838 a 1839	2:008$151	997$600	5:163$838	$	96$880	$	$	8:266$469
1839 a 1840	2:601$868	1:010$400	6:404$680	$	167$360	$	$	10:184$308
1840 a 1841	2:753$436	1:671$200	33:174$288	$	$	$	$	37:598$924
1841 a 1842	3:283$913	1:095$200	5:841$000	1:060$000	$	$	$	11:280$113
1842 a 1843	3:092$879	818$400	4:291$600	2:453$750	$	$	$	10:656$629
1843 a 1844	4:728$793	999$200	5:706$000	$	$	$	$	11:433$993
1844 a 1845	5:252$173	843$200	6:622$000	$	$	$	$	12:717$373
1845 a 1846	7:037$372	1:165$600	6:522$000	$	108$000	$	$	14:832$972
1846 a 1847	5:710$755	1:160$000	5:644$000	$	238$000	$	$	12:752$755
1847 a 1848	6:154$701	1:015$360	6:542$000	$	508$000	$	$	14:220$061
1848 a 1849	7:280$969	1:167$200	8:063$000	$	1:254$000	$	$	17:809$169
1849 a 1850	8:849$361	1:874$200	7:115$000	$	$	$	$	17:839$161
2.º semestre de 1850	7:640$645	2:257$000	4:130$000	$	$	$	$	14:027$465
Total da divida	69:488$112	18:266$040	118:867$780	3:513$750	2:519$005	$	$	212:654$687
POR LIQUIDAR.								
1851	13:728$718	4:725$500	6:316$100	$	$	$	$	24:770$318
1852	12:638$149	10:288$000	6:245$000	$	1:260$000	383$000	$	30:814$149
1853	14:248$806	10:289$000	7:380$000	$	$	465$800	$	32:383$606
1854	16:727$976	9:013$500	5:535$000	$	$	$	$	31:276$476
1855	22:877$242	11:031$000	6:910$000	$	$	$	$	40:818$242
1856	25:062$000	10:808$000	4:637$000	$	$	$	$	40:507$000
1857	26:610$859	9:580$000	3:990$000	$	3:630$000	$	2:190$326	46:001$185
1858	37:497$953	10:290$000	7:760$596	$	4:928$000	$	$	60:476$549
	238:879$815	94:291$040	167:641$476	3:513$750	12:337$005	848$800	2:190$326	519:702$212
A' DEDUZIR:								
A importancia que se arrecadou por conta da divida acima nos exercicios de 1851 á 1858.	108:477$843	10:016$092	21:201$129	450$000	2:352$000	241$000	2:190$326	144:928$390
Total da divida	130:401$972	84:274$948	146:440$347	3:063$750	9:985$005	607$800	$	374:773$822

Contadoria da directoria de fazenda da provincia do Rio de Janeiro. 1.º de julho de 1859.

O contador, FRANCISCO ANTONIO D'ALMEIDA.

N. 4.

Tabella dos creditos supplementares que se abrirão durante o exercicio de 1858 por insufficiencia das quantias consignadas na respectiva lei do orçamento e razões que os justificam.

§§ DA LEI.	NATUREZA DA DESPEZA.	FIXADA.	PAGA.	EXCESSO.
	REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL.			
1.º	Subsidio e indemnisação de despezas de viagens aos membros da assembléa provincial.	37:200$000	40:600$000	3:400$000
	Procede o excesso de ter a lei do orçamento dado fundos sómente para 15 dias de prorogação, entretanto que esta se estendeu por mais tempo, e das despezas de viagem que se duplicarão em consequencia do adiamento.			
4.º	Publicação dos debates	7:500$000	11:999$999	4:499$999
	Procede da mesma causa referida no § antecedente e de se ter augmentado a subvenção em consequencia de novo contrato feito com o empresario.			
	SECRETARIA DO GOVERNO.			
9.º	Impressão dos actos do governo, leis, relatorios e balanços	5:600$000	12:587$400	6:987$400
	A razão deste excesso procede da insufficiencia da quantia que déra a lei, visto como só com a impressão do relatorio se gastou 7:037$000.			
	INSTRUCÇÃO PRIMARIA.			
21.º	Gratificação a 12 professores vitalicios.	2:400$000	2:432$076	32$076
	Procede o excesso de se ter concedido durante o exercicio gratificações a mais 3 professores, ao mesmo tempo que deixarão de perceber 2 por fallecimento e exoneração.			
	EMPREGADOS APOSENTADOS E EM DISPONIBILIDADE.			
35.º	10 professores jubilados de instrucção primaria.	3:856$362	4:199$058	342$696
	Procede o excesso da jubilação concedida á professora de Iguassú, para que não deu fundos a lei.			
37.º	1 alferes, 1 2.º sargento e 1 soldado do corpo policial, reformados	886$640	957$600	70$960
	Este excesso procede de se ter dado na reforma do alferes Falleiros menor soldo do que lhe competia.			
	POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA.			
42.º	Aluguel de casas para prisões	920$000	1:338$659	418$659
	Este excesso procede de casas que accresceram para servir de cadêa como demonstra o balanço.			
43.º	Sustento, medicamentos, vestuario e dietas aos presos pobres e africanos livres	40:000$000	41:428$237	1:428$237
	Procede o excesso do crescido numero de presos que teve de sustentar a provincia no decurso do exercicio, para o que não foi sufficiente a quantia que deu a lei.			
	CORPO POLICIAL.			
46.º	Soldo, gratificações, fardamento, forragem e etapes	174:538$550	177:928$413	3:389$863
	Procede o excesso deste § da insufficiencia da quantia que deu a lei para occorrer a esta despeza como demonstra o respectivo balanço.			
49.º	Medicamentos e serviço do hospital da capital da provincia e destacamentos.	2:200$000	2:978$355	778$355
	Procede o excesso da mesma causa referida no § antecedente.			
50.º	Transporte de destacamentos, compra e concerto de selins, correame, expediente e todo o mais serviço com quarteis e destacamentos.	13:420$080	17:171$700	3:751$620
	Este excesso está no mesmo caso do dos §§ 46 e 49.			
	ILLUMINAÇÃO PUBLICA.			
52.º	Da capital da provincia, na razão de 7$000 réis por cada lampeão	16:800$000	17:537$000	737$000
	Procede o excesso de se ter augmentado a illuminação da capital com mais 13 lampeões.			
	EXERCICIOS FINDOS E RESTITUIÇÕES.			
83.º	Restituição de bens do evento, bilhetes de loterias e outras	4:000$000	4:280$436	280$436
	Este excesso procede de se não poder fixar com exactidão a somma precisa para se occorrer a esta despeza que por sua natureza é toda eventual.			
	DESPEZAS DIVERSAS.			
86.º	Porcentagem ao juiz e escrivão pela arrecadação dos bens do evento . . .	560$000	1:210$716	650$716
	Procede o excesso de custas pagas a estes empregados para que não deu fundos a lei do orçamento.			
	Pessoal do cemiterio de Maruhy e seu costeio	2:800$000	5:959$420	3:159$420
	O excesso que se dá n'este § procede de algumas carneiras que se mandaram fazer na importancia de 3:026$000 réis e chapas para numeração das sepulturas no valor de 195$000 réis.			
91.º	Despezas eventuaes	12:000$000	12:699$800	699$800
	Procede este excesso de despezas urgentes e indispensaveis a que se teve de occorrer no presente exercicio e vão explicadas no respectivo balanço.	324:681$632	355:308$869	30:627$237

Contadoria da directoria de fazenda, em 7 de julho de 1859.— O contador, FRANCISCO ANTONIO D'ALMEIDA.

N. 5.

Excesso de despeza em algumas verbas da lei do orçamento de 1858, autorisado por leis especiaes.

§§ DA LEI.	NATUREZA DA DESPEZA.	FIXADA.	PAGA.	EXCESSO.
	SECRETARIA DO GOVERNO.			
8.º	Pessoal	28:600$000	31:459$471	2:859$471
	Procede o excesso da nova organisação dada a esta repartição pela deliberação de 30 de abril de 1858 e em virtude das leis ns. 952 e 1069.			
10.º	Expediente	3:000$000	3:190$880	190$880
	Este excesso é consequencia do que se deu no § antecedente.			
	INSTRUCÇÃO PRIMARIA.			
15.º	Pessoal, inspectoria geral e sua secretaria.	3:800$000	12.744$453	8:944$453
	Este excesso tem a mesma procedencia da do § 8.º			
	POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA.			
39.º	Ordenado ao administrador, escrivão, amanuense e chaveiro da casa de detenção da capital	2:800$000	4:097$552	1:297$552
	Procede o excesso do augmento de ordenado concedido a estes empregados pela deliberação do 1.º de maio de 1858 em virtude das leis ns. 952 e 1069.			
41.º	Esquadra de pedestres.	20:000$000	24:190$728	4:190$728
	Este excesso acha-se autorisado pelo art. 4.º da lei n. 978 de 1857 que mandou vigorar a de n. 805 de 1856 que permitte despender com este objecto até 30:000$000.			
	FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS.			
60.º	Pessoal da thesouraria	36:300$000	44:463$529	8:163$529
	Procede o excesso da nova organisação dada a esta repartição pela deliberação de 30 de abril de 1858 em virtude das leis ns. 952 e 1069.			
61.º	Expediente e jornal de 1 servente	1:600$000	1:813$400	213$400
	Este excesso é consequencia do que se deu no § antecedente.			
62.º	Mesa provincial	13:840$000	16:040$197	2:200$197
	Procede o excesso da nova organisação dada a esta repartição pela deliberação do 1.º de maio de 1858 em virtude das leis ns. 952 e 1069.			
64.º	Pessoal de 5 agencias, aluguel de casas e expediente.	3:900$000	4:169$996	269$996
	Está no mesmo caso do § antecedente.			
69.º	Gratificação a 2 officiaes de justiça.	400$000	464$994	64$994
	Está no mesmo caso dos §§ 62 e 64.			
	OBRAS PUBLICAS.			
71.º	Pessoal.	18:600$000	26:947$232	8:347$232
	Procede o excesso da nova organisação dada a esta repartição pela deliberação de 30 de abril de 1858 em virtude das leis ns. 952 e 1069.			
73.º	Continuação e reparo de matrizes, producto liquido de loterias de que trata a lei n. 242	41:400$000	70:633$757	29:233$757
	Procede o excesso de não ser sufficiente a quantia que dera a lei para se occorrer a esta despeza que se não podia deixar de fazer sem comprometter as quantias já gastas, expondo ao tempo obras começadas.			
76.º	Importancia de uma prestação de 5,000 acções que a provincia terá de tomar á companhia emprezaria da estrada do Porto das Caixas á raiz da serra de Cantagallo, na fórma do contrato de 19 de março de 1856 e novação de 8 de julho de 1857	150:000$000	386:130$054	236:130$054
	Procede o excesso de juros pagos a esta empreza na importancia de 18:130$054 réis, e de se terem realisado em vez de uma cinco prestações por conta das acções tomadas pela provincia.			
77.º	Obras contratadas	168:197$099	629:507$226	461:310$127
	Procede o excesso da despeza que se fez por conta desta verba que se não podia evitar sem quebra do credito da provincia visto provir de contratos.			
78.º	Obras novas autorisadas ou determinadas por lei, continuação das que estão em andamento, conservação de estradas e do canal de Campos a Macahé inclusive.	177:994$767	325:292$851	147:298$084
	Procede o excesso da insufficiencia da quantia que dera a lei para occorrer ás obras que existiam em andamento e não podiam parar sem grave prejuizo da provincia.			
		670:431$866	1,581:146$320	910:714$454

Contadoria da directoria de fazenda da provincia do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1859.

O contador, FRANCISCO ANTONIO D'ALMEIDA.

N. 6.

Tabella do estado da divida fundada da provincia do Rio de Janeiro no fim de junho de 1859.

EMISSÃO.	NUMERO DAS APOLICES EMMITTIDAS	VALOR NOMINAL.	VALOR REAL.	JURO ANNUAL.
Desde o 2° semestre de 1842 a 1843 a junho de 1859.....	9539	4,769:500$000	3,740:900$000	286:170$000
AMORTISAÇÃO.				
Desde o 2° semestre de 1842 a 1843 a junho de 1859.....	1410	705:000$000	601.166$000	42:300$000
Estado da circulação em junho de 1859.....	8129	4,064,500$000	3,139,734$000	243,870$060

OBSERVAÇÕES.

DESTAS APOLICES EM CIRCULAÇÃO SÃO POSSUIDORES:

Brazileiros e estrangeiros	....	6461	3,230:500$000
Estabelecimentos publicos, a saber:			
Asylo de Santa Leopoldina.	266		
Banco do Brazil	70		
» Rural e Hypothecario	185		
Caixa economica de Ouro-Preto	95		
Casa de caridade de Angra dos Reis.	24		
» » de Cabo-Frio	23		
» » de Campos	46		
» » de Magé.	12		
» » de Paraty	21		
» » de Rezende.	26		
» » de Valença	23		
» » de Vassouras	9		
Collegio das orphãs da Imperial Sociedade Amante da Instrucção	16		
Companhia de seguros maritimos e terrestres «Fidelidade.»	5		
Confraria de Nossa Senhora da Conceição de Nictheroy. .	5		
Hospital de » » » » » »	2		
» da ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo da côrte.	20		
» de Petropolis.	46		
Imperial Irmandade de Santa Cruz dos Militares.	50		
» Sociedade Amante da Instrucção	12		
Irmandade de S. Miguel da freguezia de Santa Rita . . .	2		
» de Nossa Senhora do Amparo da Côrte	2		
» » » » da Lapa dos Mercadores da côrte.	1		
Matriz de Nossa Senhora das Brotas do Bramado. . . .	4		
Monte-Pio dos Servidores do Estado. , ...	640		
Ordem 3ª do Monte do Carmo da côrte.	44		
Santa Casa de Misericordia de Itú.	15		
Sociedade de Beneficencia Allemã.	4	1668	834:000$000
		8129	4,064:500$000

Contadoria da directoria da fazenda da provincia do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1859.—O contador, *Francisco Antonio de Almeida.*

N. 7.

Demonstração do deficit presumivel do actual exercicio de 1859.

RECEITA.		
Importancia da renda arrecadada no 1° semestre, proveniente dos seguintes impostos :		
Quota de 4 por cento sobre o café		665:539$660
Decima urbana		3:319$316
Patente sobre o consumo de aguardente		82:087$000
Contribuição de policia		30:667$162
Meia siza		46:946$801
Imposto de 2,000 réis sobre o gado		1:304$000
Sello de heranças e legados		31:779$084
Direitos de portagem		39:859$200
Renda de proprios provinciaes		639$789
Divida activa		2:623$830
Emolumentos		2:362$055
Multas		116$732
Rendimento de pennas d'agua derivado do chafariz de Petropolis		$
Idem do cemiterio de Maruhy		$
Bens do evento		$
Producto liquido de loterias concedidas para matrizes e casas de caridade		62:100$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados		$
Rendimento extraordinario		1:152$025
		970:496$654
Importancia em que se orça a renda que se terá de arrecadar nos dez mezes do exercicio a partir do 1° de julho corrente a 30 de abril proximo vindouro, época do encerramento do mesmo exercicio, calculada pelo termo médio da arrecadada em igual periodo dos tres ultimos annos		1,488:749$095
Total		2,459:245$749
DESPEZA.		
Importancia da despeza deste exercicio effectuada no 1° semestre de janeiro a junho ultimo, por conta das seguintes verbas :		
Representação provincial (secretaria da)	5:137$289	
Secretaria do governo	14:946$191	
Directoria da instrucção	9:282$987	
Directoria das obras publicas	16:489$874	
Directoria da fazenda	24:005$305	
Meza provincial	7:538$439	
Collectorias	27:174$836	
Agencias	743$166	
Culto publico	2:000$362	
Instrucção secundaria	1.799$058	
Instrucção primaria	23:535$359	
Policia e segurança publica	25:223$805	
Corpo policial	115:006$720	
		2,459:245$749

Transporte.			2,459:245$749
Illuminação publica.	7:341$000		
Saude e caridade publica.	9:899$995		
Obras publicas	155:628$586		
Garantia de juros	167:681$889		
Despezas diversas.	13:431$587		
Creditos extraordinarios.	16:005$609		
	———————	642:872$057	
Importancia em que se orça a despeza que se terá de fazer no decurso dos dez mezes do mesmo exercicio por conta das seguintes verbas:			
Representação provincial	37:200$000		
Secretaria da assembléa	22:862$711		
Administração provincial	141:575$643		
Meza provincial.	12:181$561		
Collectorias	85:725$164		
Agencias	5:056$834		
Culto publico.	39:499$638		
Instrucção publica.	273:465$583		
Policia e segurança publica.	73:631$195		
Corpo policial.	190:331$280		
Illuminação publica.	11:047$000		
Saude e caridade publica.	38:900$000		
Obras publicas.	768:471$414		
Garantia de juros.	439:918$111		
Emprestimo provincial.	343:870$000		
Despezas diversas.	74:261$391		
Outras despezas para que a lei do orçamento não deu fundos, como sejam, reparos nas estradas deterioradas pelas ultimas chuvas, carta corographica, vapor de reboque em S. João da Barra, paramentos e alfaias, e outras	250:000$000	2,807:997$525	3,450:869$582
Defficit presumivel do exercicio de 1859. . .	. . . . .	Rs.	991:623$833

Contadoria da directoria de fazenda em 4 de julho de 1859.—O contador, *Francisco Antonio de Almeida.*

Demonstração das quantias adiantadas pelos cofres provinciaes desde a promulgação da lei n. 679 de 6 de setembro de 1854 até 31 de junho de 1859, a diversos empregados para se inscreverem no Monte-Pio, com declaração das importancias recebidas por conta dos mesmos adiantamentos e das que ainda ficaram por satisfazer.

Adiantamento feito a 61 empregados que se acham quites com a provincia (Relação A).		13:745$748
Idem a 45 ditos que ainda não estão quites (Relação B). . . .		25:626$039
Adiantamento total feito a 106 empregados.		39:371$787
A' DEDUZIR:		
1.° Importancias restituidas pelos empregados que se acham quites.	13:745$748	
2.° « recebidas por conta dos que ainda não estão quites.	8:201$525	21:947$273
Saldo porque se acham responsaveis á provincia 45 empregados.		17:424$514

Contadoria da directoria da fazenda da provincia do Rio de Janeiro em 22 de junho de 1859.—*Francisco Antonio de Almeida.*

Relação (A) dos empregados a quem a provincia fez os respectivos adiantamentos para as suas inscripções no Monte-Pio dos Servidores do Estado e que já se acham quites.

NOMES.	QUANTIAS.
Dr. Luiz de Almeida Brandão	560$000
Liborio José da Almeida	780$000
José Maria Côrtes	294$000
Carlos Leopoldo Frederico da Costa e Almeida	657$000
Pedro José de Oliveira Malheiros	225$000
João José de Almeida Cruz	100$000
João da Costa Franco Ataliba	175$000
Paulo Rodrigues dos Santos	75$000
Jorge Eduardo Xavier de Brito	900$000
José Moreira da Silva Menezes	233$333
D. Maria Carolina Alves	75$000
Tiburcio Muniz do Amaral	225$000
Joaquim de Souza Borges Accioli Junior	99$900
José Agostinho da Costa	326$666
Antonio Marcolino Leite	150$000
Antonio Pedro Gorgolino	186$666
Joaquim Paes Ribeiro de Navarro	175$000
João Pedro de Lemos Souza	75$000
D. Thereza Maria da Costa e Castro	90$000
D. Maria Francisca Pará Ribeiro	125$000
José Manoel Corrêa da Silva	280$000
João Antonio de Magalhães Calvet	260$000
Dr. Antonio Luiz da Cunha Manso Sayão	900$000
Dr. Francisco Leocadio de Figueiredo	700$000
João José de Araujo Cunha	90$000
Luiz Carlos Ferrão	300$000
Antonio Vicente Gomes Junior	90$000
D. Luiza Angelica de Azevedo	158$332
Francisco José de Figueiredo	400$000
Leopoldo Frederico Busch Varella	150$000
João Christino da Silva	90$000
Eduardo de Paula Ferreira	150$000
Lucio José da Silva	125$000
Antonio Joaquim da Silva Fontes	75$000
João Jacques da Silva Lisbôa	483$185
Paulo José Martins Rocha	90$000
Manoel Gonçalves Pereira Nunes	125$000
Antonio Caetano da Rocha Braga	75$000
D. Eurydice Eufrozina Penalta	125$000
D. Engracia Flavia Macedo de Oliveira Dias	225$000
Joaquim Ignacio Garcia Terra	540$000
Augusto Pereira Pinto	120$000
Guilherme Augusto Rabello de Vasconcellos e Souza	166$666
Eduardo Luiz Cordeiro	75$000
Domingos Alves de Azeredo Coutinho	168$000
	11:488$748

NOMES.	QUANTIAS.
Transporte.	11:488$748
Joaquim Fausto de Souza.	560$000
Pedro de Alcantara Pinto Benevente.	75$000
Elisiario Augusto da Matta.	75$000
Francisco da Silva Brandão.	125$000
José Henrique de Souza.	75$000
Justino Jesé de Oliveira Junior.	75$000
Manoel Ignacio da Veiga C. Moraes de Mesquita Pimentel.	150$000
D. Candida Olympia da Lima Viegas.	125$000
Miguel Antunes Leão.	216$000
D. Anna Delfina de Almeida.	125$000
Domingos Carlos de Sá Miranda.	108$000
João Augusto Ferrão.	108$000
Pedro Antonio Gomes Junior.	90$000
João da Cunha Valle.	135$000
Francisco José Dutra Junior.	125$000
Wenceslão Cordovil de Siqueira e Mello Junior.	90$000
	13:745$748

Contadoria da directoria da fazenda da provincia do Rio de Janeiro em 22 de junho de 1859.—*Francisco Antonio de Almeida.*

Relação (B) dos empregados a quem a provincia fez os respectivos adiantamentos para se inscreverem no Monte-Pio dos Servidores do Estado e que ainda não estão quites.

NOMES.	QUANTIAS ADIANTADAS.	QUANTIAS RECEBIDAS POR CONTA.	SALDOS RESTANTES.
Augusta Carlota B. Garcez de Araujo.	366$666	298$383	68$283
Manoel Cavanha Quaresma.	1:360$000	773$314	586$686
Antonio José Vieira.	125$000	97$309	27$691
Laurindo Rodrigues de Andrade Junior.	75$000	6$398	68$602
Joaquim Placido Nogueira.	175$000	142$200	32$800
Bento Jose de Sá e Figueiredo.	300$000	127$295	172$705
Luiz Ferreira da Costa.	175$000	121$664	53$336
Constancio da Silva Jardim.	75$000	58$334	16$666
Francisco Maria de Almeida Feijó.	360$000	$	360$000
João Manoel da Fonseca e Silva.	600$000	180$000	420$000
Raymundo José do Amaral.	420$000	345$000	75$000
José Roque Nunes de Souza	540$000	365$000	175$000
Mathias Ricardo Alves.	194$400	129$600	64$800
Domingos Pinheiro Vianna.	180$000	153$677	26$323
Francisco José Vicente de Oliveira.	315$000	173$499	141$501
Caetano Pimentel do Vabo.	300$000	172$500	127$500
Lucidio José Cardozo Monteiro.	733$332	180$000	553$332
Aureliano Maximo Barboza.	300$000	165$366	134$634
Dr. Ernesto de Souza Oliveira Coutinho.	500$000	362$934	137$066
Carlos Corrêa da Silva Lage.	120$000	105$483	14$517
Francisco Domingos Caminada.	448$000	371$609	76$391
Dr. José Balthazar de Abrêo Cardozo Sodré.	700$000	494$293	205$707
Marianna A. de Paula Rodrigues.	175$000	136$285	38$715
Dr. Thomaz Gomes dos Santos.	7:286$975	780$386	6:506$589
José Alves da Silva Carneiro.	210$000	124$193	85$807
João Ferreira da Costa.	90$000	86$999	3$001
Alberto Luiz dos Reis.	275$000	66$665	208$335
Liborio José de Almeida.	750$000	200$000	550$000
José de Moraes e Silva.	200$000	70$967	129$033
Francisco José Cardozo Junior.	700$000	283$339	416$661
Manoel Feliciano da Costa.	150$000	73$548	76$452
Pedro Alexandre Nunes de Sá.	90$000	73$225	16$775
Manoel Ribeiro de Almeida Junior.	600$000	229$502	370$498
José Joaquim de Miranda e Horta.	700$000	192$683	507$317
Simplicio Hemeterio Machado.	700$000	320$000	380$000
Manoel José Mendes de Lima.	600$000	100$000	500$000
Bacharel José Carlos de Alambary Luz.	500$000	199$998	300$002
José Joaquim Vieira Souto.	700$000	145$714	554$286
Manoel Rodrigues de Lima Gama.	540$000	50$000	490$000
Francisco Torquato de Souza Caldas.	420$000	75$000	345$000
Theodorico José Ferreira de Moraes.	520$000	$	520$000
Amelio Pralon.	1:700$000	106$666	1:593$334
José Maria Fernandes Pinheiro.	90$000	62$497	27$503
Antonio Maria Moreira de Carvalho.	100$000	$	100$000
D. Francisca Lizarda Xavier Muniz de Figueiredo.	166$666	$	166$666
	25:626$039	8:201$525	17:424$514

Contadoria da directoria da fazenda da provincia do Rio de Janeiro em 22 de junho de 1859.—*Francisco Antonio de Almeida.*

N. 1.—Mappa Estatistico da Instrucção Publica Primaria da Provincia do Rio de Janeiro.

Municipios.	Conselho Municipal.	Parochia ou Curato.	Inspector Parochial.	Data da creação da escola.	Data em que foi elevada á categoria de 1.ª Classe.	Professor.	Classe.	Nomeação.	Qualificação.	Data em que foi considerada de 1.ª Classe.	Data de sua posse.	Ordenado.	Gratificações.	Numero de alumnos.	Alumnos approvados em 1858.	Gratificação pelos alumnos approvados.	Quantia abonada para estabelecimento da escola.	Quantia para estabelecimento da escola ou renovação de alfaias.	Aluguel de casas.	Proprietario.	Data da celebração do contracto.	Observação.
Angra dos Reis.	Presidente, Antonio Pedro Gorgulho. 1.º membro, Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo. 2.º dito, Homar Augusto Heberle de Vasconcellos.	N. S. da Conceição (Cidade).	Barbarel Carlos Frederico Castrioto.	12 de Nov. de 1828.	1 de Maio de 1852.	José de Souza Lima.	1.ª	27 de Julho de 1837.	Vitalicio.	1.º de Maio de 1852.	1.º de Agosto de 1837.	600$000	200$000	135			288$000		264$000	Bento José Fernandes.		
		Idem.				José Rodrigo Pereira de Moraes.	»	15 de set. de 1854.	Adjunto.				140$000									
		Idem.		16 de Maio de 1837.		D. Adelaide Maciana de Souza e Oliveira.	»	15 de Janeiro de 1839.	Vitalicio.		4 de Junho de 1839.		200$000	50			102$000		168$000	Manoel Candido de Azambuja.		
		Idem.				D. Mariana Adelaide de Lima.	»	22 de Abril de 1853.	Adjunto.				140$000									
		Idem.		22 de Abril de 1852.		Manoel José de Medeiros.	»	20 de Abril de 1839.	Vitalicio.		24 de Junho de 1839.	800$000		8			300$000					
		Santissima Trindade de Jacuecanga.	Commendador Manoel Teixeira da Cunha.	2 de Nov. de 1840.		José Justiniano de Siqueira Cantalice.	»	5 de Fev. de 1840.	Provisorio.			400$000	200$000				240$000		168$000	José d'Agonia Alvares de Magalhães.	15 de Julho de 1856.	
		N. S. da Conceição da Ribeira.	Capitão Olinto Peres de Oliveira Lara.	7 de Março de 1840.		D. Guilhermina Maria de Souza Amaral.	»	13 de Set. de 1854.	Interina.		15 de Fev. de 1854.	400$000					300$000		120$000	Thiburcio Muniz do Amaral.	1.º de Jan. de 1856.	
		Idem.		11 de Dez. de 1854.			»	26 de Maio de 1854.	Effectivo.		1.º de Julho de 1852.	600$000	200$000				240$000		144$000	Os herdeiros menores de Guilherme Pitt.		
		Santa Anna da ilha Grande.	Vigario José Teixeira de Mattos.	2 de Março de 1840.		D. Maria Francisca Lara Ribeiro.	»	14 de set. de 1855.	Idem.			600$000	200$000				240$000		240$000	José Lins Cardoso.	1.º de Nov. de 1855.	
		Idem.		10 de set. de 1848.		Victorianno Vargues de Freitas.	»	17 de Abril de 1848.	Vitalicio.		17 de Julho de 1848.	400$000	200$000	32			144$000		240$000	D. Joaquina Nogueira Barbosa.	24 de Abril de 1856.	
		N. S. do Rosario de Mambucaba.	José Pedro Gomes de Castro.	11 de Fev. de 1852.		D. Saturnina Maria de Freitas.	»	1.º de Dez. de 1852.	Provisorio.			400$000	200$000	22			240$000		288$000	Thiburcio Valeriano de Oliveira Pinto.	15 de Março de 1851.	
		Idem.		1 de Maio de 1853.																		
Barra Mansa.	Presidente, Dr. Joaquim Medina Celli. 1.º membro, Dr. Antonio Vercosmo de Matos. 2.º dito Dr. Zeferino Nery Pereira da Cruz.	S. Sebastião (Cidade).	Dr. Joaquim Medina Celli.	20 de Fev. de 1852.		Francisco Fernandes Franca.	1.ª	27 de Abril de 1854.	Effectivo.			600$000	200$000	67			144$000		200$000	José Ignacio de Azevedo.	8 de Outubro de 1858.	
		Idem.		2 de Outubro de 1848.		D. Anna Bernardina Leite Campos.	»	21 de Julho de 1853.	Interino.				140$000	71			48$000		300$000		11 de Set. de 1858.	Não tem escola publica.
		N. Senhora do Amparo.	Luiz Pereira de Castro.																			Idem.
		Espirito Santo.																				Idem.
		Patrocinio S. Joaquim.	Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Guimarães.																			
		N. Senhora do Rosario dos Quatis.	Delfim Francisco da Silva Barbosa.	30 de Abril de 1851.		José Estevão da Silva.	1.ª	1.º de Dez. de 1857.	Provisorio.			400$000					300$000		96$000	José Joaquim Pimenta de Oliveira.	23 de Outubro de 1857.	
Cabo Frio.	Presidente, Dr. Francisco Manoel Guerra de Souza. 1.º membro, Dr. Antonio Vercosmo de Matos. 2.º dito Luiz Alves Nogueira da Silva.	N. S. da Assumpção (Cidade).	Olinto de Mello e Mattos.	2 de Julho de 1847.	1 de Maio de 1852.	Jeronimo Barbosa Ferreira.	1.ª	31 de Julho de 1847.	Vitalicio.	1.º de Maio de 1852.	18 de Agosto de 1847.	600$000	200$000	86			144$000		200$000	Antonio Gaiva da Rosa Terra.	6 de Set. de 1858.	
		Idem.		5 de Maio de 1847.		Joaquim Manoel Peres.	»	21 de Set. de 1847.	Adjunto.				120$000									
		Idem.		24 de set. de 1847.		Anna Augusta d'Oliveira.	»	20 de Maio de 1848.	Effectiva.		21 de Set. de 1852.	600$000	200$000	45			108$000		300$000	José Antonio dos Guimarães.	1.º de Julho de 1858.	
		Idem.		20 de Maio de 1848.		Francisco José Ferraz Duque.	»	2 de Maio de 1848.	Vitalicio.		15 de Janeiro de 1854.	600$000	200$000	54			108$000		1.:200$000	Domingos da Silva Pedro.	11 de Abril de 1858.	
		Idem.		2 de Maio de 1848.		Francisco da Silva Brandão.	»	29 de Fev. de 1848.	Effectivo.			600$000	200$000	46			108$000		300$000	Manoel dos Santos Mello.	1.º de Março de 1853.	
		N. S. do Amparo da Lagoa.		22 de Out. de 1847.		Vago.	»	22 de set. de 1847.	Effectivo.								108$000		240$000	Antonio Francisco Corrêa de Mello.	1.º de Janeiro de 1856.	
		Idem.		3 de Julho de 1848.		Joaquim José da Cunha Lopes.	»	22 de Abril de 1847.	Effectivo.			600$000	200$000	54			108$000		300$000	José Lopes de Azevedo.	5 de Set. de 1848.	
		N. S. do Rosario.		1.º de Janeiro de 1848.		D. Rita da Silva Jardim.	»	2 de Abril de 1848.	Vitalicio.			600$000	200$000	32			108$000		300$000	José Lopes de Azevedo.	19 de Fev. de 1848.	
		Idem.		9 de Outubro de 1848.		Antonio José Vianna.	»	5 de Agosto de 1848.	Effectivo.		13 de Julho de 1848.	600$000	200$000	35			108$000		240$000	José Mattos da Silva Moraes.	1.º de Fev. de 1856.	
Campos.	Presidente, Conego Manoel Leite da Silva Escobar. 1.º membro, Dr. Caetano Homem Cabedello. 2.º dito Conego Agostinho dos Santos Coimbra.	S. Salvador (Cidade).	Padre Manoel de Oliveira Pereira.	1 de Maio de 1852.	1 de Maio de 1852.	Theodorico José Ferreira de Menezes.	1.ª	15 de Julho de 1851.	Vitalicio.	1.º de Maio de 1852.	2 de Agosto de 1851.	600$000	240$000	78	3	1$000	60$000		300$000	Theodorico José Ferreira de Menezes.	22 de Janeiro de 1858.	
		Idem.				Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.	»	23 de Agosto de 1852.	Idem.		15 de Fev. de 1852.	600$000	200$000	43	3	3$000	120$000		300$000	Domingos Antonio Nogueira.	1.º de set. de 1856.	
		Idem.				D. Maria Sophia Barcellos.	»	21 de set. de 1852.	Adjunto.		21 de set. de 1852.	60$000	240$000	34	3	3$000	120$000		300$000	Francisco José de Mello Pinheiro.	24 de set. de 1856.	
		Idem.				D. Celestina Sophia Barcellos.	»	22 de Janeiro de 1853.	Adjunto.				120$000									
		N. S. do Desterro.		5 de Junho de 1849.		Padre Pio Pereira da Rosario.	»	5 de Junho de 1849.	Effectivo.		28 de Agosto de 1849.	600$000	200$000	113			228$000		144$000	Padre Pio Pereira da Rosario.	1.º de Abril de 1856.	
		Idem.		10 de set. de 1853.		Gerotildes Dias Maciel Moreira.	»	10 de Set. de 1853.	Adjunto.				120$000									
		Idem.				Vago.	»															
		Idem.				Antonio Ferreira da Rocha.	»	2 de Maio de 1853.	Effectivo.			600$000	200$000				108$000		240$000	José Maria de Almeida Vieira.	15 de Março de 1852.	Ainda não foi installada a escola creada.
		Idem.				João Caetano Nogueira.	»	25 de Agosto de 1852.	Adjunto.				120$000									
		Idem.				D. Anna Rosa Monteiro da Rocha.	»	7 de Maio de 1853.	Effectiva.			600$000	200$000	14			108$000		300$000			Funcciona na escola masculina.
		Idem.				Vago.	»	21 de Março de 1852.	Vitalicio.			600$000	200$000	57			108$000		144$000	Antonio da Motta Coutinho.	15 de Janeiro de 1858.	
		Idem.				Ignacio Rangel de Azevedo Coutinho.	»	1.º de Março de 1852.	Adjunto.				120$000				48$000		144$000	Manoel de Souza Leão.	16 de Outubro de 1854.	Vaga pela demissão concedida a José Joaquim Marques Carvalho.
		Idem.		4 de Julho de 1849.		Francisco da Silva Ribeiro Tabuteau.	»	4 de Julho de 1849.	Effectivo.		28 de Agosto de 1849.	600$000	200$000	26			108$000		120$000	Antonio da Silva Guimarães Lima.	17 de Dez. de 1851.	
		Santa Rita da Lagoa de Cima.	Commendador Joaquim Ribeiro de Castro.	16 de Dez. de 1856.		Antonio da Silva Guimarães Lima.	»	16 de Dez. de 1856.	Idem.		24 de Fev. de 1857.	600$000	200$000	27			108$000					
		N. S. da Piedade da Lagoa.	Joaquim Francisco de Paula.			Luiz Ferreira da Costa Ribeiro.	»		Idem.			600$000	200$000				108$000					
Campo Grande.	Presidente, Manoel Teixeira de Souza Junior. 1.º membro, Manoel Joaquim da Silva Lima. 2.º dito, José Vicente de Carvalho.	Santissimo Sacramento (Cidade).	Francisco Coelho de Magalhães.	10 de Outubro de 1854.	10 de Outubro de 1854.	Francisco Maria de Almeida Leite.	1.ª	14 de Maio de 1847.	Effectivo.	10 de Outubro de 1854.	2 de Julho de 1847.	600$000	200$000				240$000		240$000	João dos Santos Cordeiro.	9 de Julho de 1856.	
		Idem.		1 de Janeiro de 1848.		D. Carolina Amalia de Bastos Lopes.	»	4 de Fev. de 1849.	Idem.		7 de Janeiro de 1850.	600$000	200$000	13			228$000		240$000	José Ferreira Leal.	1 de Fev. de 1857.	
		Santa Rita do Rio Negro.	Domingos José Teixeira Chaves.	1.º de Fevereiro de 1851.		Eduardo Luiz Cordeiro.	»	24 de Out. de 1853.	Adjunto.		16 de Julho de 1855.	600$000	200$000	13			48$000		300$000		10 de Agosto de 1856.	
		Idem.		2 de Junho de 1853.		Vago.	»	2 de Abril de 1851.	Adjunto.				120$000	24			48$000		300$000		1.º de Nov. de 1852.	
		Idem.		20 de Maio de 1852.		Ignacio Rangel de Azevedo Coutinho.	»	5 de Outubro de 1852.	Idem.		23 de Agosto de 1851.	600$000	200$000	16			108$000		240$000	Domingos Pinto de Magalhães.	14 de Fev. de 1852.	
		Idem.		9 de Outubro de 1852.		Antonio Pinto de Mendonça.	»	3 de Julho de 1852.	Adjunto.		6 de Set. de 1848.	600$000	200$000	40			108$000		300$000	Domingos Francisco da Silva.	1.º de Out. de 1858.	
		Idem.		10 de Fev. de 1853.		Francisco de Salles Ferreira Braga.	»	27 de Julho de 1853.	Idem.			600$000	200$000	10			108$000		300$000	João Fernandes Carneiro Vianna.	17 de Julho de 1857.	
		Santa Maria Magdalena.	D. Leopoldina Carneiro Leão.	25 de Março de 1852.		Tabuardo de Paula Ferreira.	»	25 de Março de 1852.	Idem.			600$000	200$000	25			108$000		300$000	Henrique Pedro Vieira.	1.º de Maio de 1857.	
		N. Senhora do Monte Alto.	Fortunato dos Santos Gomes.	2 de Outubro de 1852.		Marcellino Antonio de Freitas.	»	23 de Maio de 1853.	Interino.			400$000	200$000				108$000		300$000			Ainda não foi installada a escola creada.
		Idem.																				
Capivary.	Presidente, Dr. Francisco Manoel Torres Guimarães. 1.º membro, Dr. Antonio Baptista Velhinho. 2.º dito, Manoel Luiz Gomes.	N. S. da Lapa Velha.	Domingos Gonçalves dos Santos.	20 de Junho de 1852.		Lucio José da Silva.	1.ª	25 de Março de 1852.	Effectivo.		20 de Abril de 1852.	600$000	200$000	27			48$000		240$000	Joaquim Gomes Ferreira Leite.	1.º de Agosto de 1857.	
		Idem.		26 de set. de 1847.		D. Maria Luiza Corrêa.	»	24 de Maio de 1852.	Interino.		1.º de Agosto de 1857.		400$000	9			36$000		240$000	Manoel Pinto Coelho.	1.º de Julho de 1857.	
		N. S. do Amparo de Correntes.	Agostinho José Machado da Costa Moura.	25 de Fev. de 1853.													36$000		120$000	José de Freitas.	2.º de Julho de 1853.	Vaga pela demissão concedida a José Henrique de Souza.
Estrella.	Presidente, Dr. Dario Raphael Gallado. 1.º membro, Vago. 2.º dito, Domingos Antonio Brito.	N. S. da Piedade de Inhomerim Velho.	Dr. Bernardino Alves Machado.	12 de Dez. de 1841.		Honorato Ignacio de Carvalho.	1.ª	19 de Junho de 1850.	Effectivo.		1.º de Julho de 1850.	600$000	200$000	16			72$000		300$000	Honorato Ignacio de Carvalho.	29 de Julho de 1858.	
		Idem.		10 de Fev. de 1854.		Francisco Leopoldo Soares Dutra.	»	10 de Fev. de 1854.	Adjunto.				120$000									
		Idem.		1.º de set. de 1852.		D. Augusta Carlota Brandão Garrez d'Araujo.	»	1.º de Fev. de 1852.	Effectiva.		7 de Março de 1852.	600$000	200$000				108$000		300$000	D. Anna Luiza Alves de Faria.	1.º de Nov. de 1857.	
		N. S. da Piedade da Lebrea da Piedade.		19 de Abril de 1852.		Vago.	»							10			24$000			Tarquinia Nogueira.		
		N. S. do Ribeirão.	Francisco Xavier Barreiros.	19 de set. de 1852.		Bachael Pedro d'Alcantara Pinto.	»	20 de Agosto de 1852.	Effectivo.		20 de Agosto de 1852.	600$000	200$000	30			108$000		300$000	D. Adelaide Leandina Pinto.	20 de Outubro de 1852.	
		N. S. da Boa Esperança.	Fran. de Paula Gomes.	17 de Julho de 1852.		Miguel Antonio de Araujo Lantas.	»	10 de Dez. de 1851.	Vitalicio.		10 de Fev. de 1847.	600$000	200$000	40			108$000		300$000	Teredoro Zeferino Ribeiro.	16 de Outubro de 1851.	
		Idem.		2 de Outubro de 1852.		D. Verediana Maria da Silva.	»	10 de Julho de 1851.	Effectiva.			600$000	200$000	10			108$000		300$000	Cesario Gomes de Carvalho.	25 de Maio de 1856.	
		N. S. do Pedro Velho da Conceição.	Pedro Corrêa Taborda de Bulhões.	5 de Maio de 1853.		Pedro Corrêa Taborda de Bulhões.	»	10 de Agosto de 1849.	Vitalicio.		10 de Outubro de 1849.	600$000	200$000	28			108$000		300$000	João Tolleto.	1.º de Março de 1856.	
		Idem.		16 de Julho de 1856.		Jeronimo José Alves.	»	1.º de Julho de 1856.	Effectivo.		1.º de set. de 1856.	600$000	200$000	33			108$000		300$000	D. Francisca Emilia da Costa.	1.º de Junho de 1856.	
		Idem.		20 de Outubro de 1856.		D. Zeferina Josefa Pinto de Bulhões.	»	8 de Agosto de 1859.	Effectiva.		20 de Agosto de 1859.	600$000	200$000	27			108$000		300$000	Tenra Tolleto.	1.º de Nov. de 1856.	
Iguassú.	Presidente, Barão de Guandú. Santo Antonio de Jesus. 1.º membro, Francisco Raymundo Correia de Lima e Silva. 2.º dito, Antonio Teixeira dos Santos.	N. S. da Piedade (Villa).	Joaquim Ignacio do Nascimento Lima.	26 de Julho de 1847.		Antonio Carlos Cabiás de Alvarenga.	1.ª	9 de Março de 1852.	Effectivo.		24 de Abril de 1852.	600$000	200$000	18			48$000		240$000	José Joaquim Gonçalves.	1.º de Junho de 1856.	
		Idem.		1.º de Janeiro de 1848.		Vago.	»										48$000		300$000	Joaquim Hodoro da Silva Campos.	1.º de set. de 1856.	Vaga pela jubilação de D. Francisca Adelaide de Moura.
		Santo Antonio de Jesus.	Major João Rodrigues de Mattos.	26 de Abril de 1851.		José Thomaz da Cruz Ferreira.	»	18 de Janeiro de 1851.	Effectivo.			600$000	200$000	31	3	3$000	108$000		300$000	Amaral & Irmãos.	20 de Julho de 1857.	
		N. S. da Conceição de Monagrana.	Vicente de Moraes.	5 de Agosto de 1849.		Luiz Antonio de Souza.	»	9 de Set. de 1849.	Effectivo.			600$000	200$000	50			108$000		240$000	Intendencia do S. Sacramento.	1.º de Jan. de 1856.	
		S. João Baptista de Nicerô.	Sebiano Antonio da Silveira.	9 de set. de 1853.		D. Francisca Eulalia de Macedo Oliveira Lima.	»	25 de Agosto de 1853.	Idem.		18 de Outubro de 1853.	600$000	200$000	29			108$000		300$000	Capitão Agostinho da Costa Barreto.	1.º de Jan. de 1857.	
		Idem.		2 de Março de 1853.					Effectiva.			600$000	200$000	27	6	5$000	48$000		300$000	Ricardo Antonio Luiz Ferreira Pimenta.	10 de set. de 1856.	
Itaborahy.	Presidente, Dr. Antonio Gonçalves de Lima Torres. 1.º membro, Thomaz Rodrigues Ferreira. 2.º dito, Antonio Gomes de Araujo.	S. João Baptista (Villa).	Major Manoel Antonio Pereira.	15 de Fev. de 1852.		Manoel José do Valle.	1.ª	10 de Out. de 1846.	Vitalicio.			600$000	200$000	46			96$000		300$000	João Baptista Lopes Maleira.		
		Idem.		22 de Abril de 1847.		Vago.	»	22 de Abril de 1847.	Adjunto.				120$000									
		Idem.		27 de Abril de 1847.		D. Francisca Lucinda dos Santos Batista.	»	27 de Abril de 1847.	Effectiva.			600$000	200$000	35			72$000		132$000	D. Luiza da Silva Medeiros.	17 de Abril de 1858.	
		N. S. do Desterro de Rambuy.	Dr. José Ferreira Belloso de Lima.	1.º de Maio de 1847.		Francisco Isidoro Rommel.	»	17 de Maio de 1847.	Idem.			600$000	200$000	42			96$000		300$000	Dr. Oscar Rodrigues Ferreira.	1.º de Junho de 1858.	
		Idem.		1.º de Fev. de 1848.		D. Alzira Carlota Dillon Ferreira.	»	8 de Fev. de 1848.	Provisoria.		1 de Fev. de 1859.	400$000	200$000	43			84$000		300$000	Manoel Ferreira de Oliveira.	1 de Julho de 1858.	
		N. S. da Conceição do Porto da Cangaia.	Capitão Bernardino José Gonçalves Bastos.	3 de Julho de 1848.	3 de Agosto de 1848.	José Antonio da Silva Rocha.	»	21 de Jan. de 1848.	Vitalicio.	3 de Agosto de 1848.		600$000	200$000	116			72$000		300$000	Manoel Mendes de Oliveira.	20 de Março de 1848.	
		Idem.				Francisco da Tonseca Barreto Escobar.	»	3 de Fev. de 1848.	Adjunto.		7 de Maio de 1848.		200$000									
		Idem.		27 de Abril de 1848.		D. Clara Matildes de Mattos Rocha.	»	27 de Abril de 1848.	Vitalicia.			600$000	200$000	43			84$000		300$000	D. Joaquina Maria da Conceição.	1 de Abril de 1857.	
		Idem.		20 de Out. de 1853.		João Santiago de Gouvêa.	»	21 de Maio de 1853.					400$000				36$000	1.:056$000				
		Vago.															36$000					
		Idem.															36$000					
Itaguahy.	Presidente, Manoel José Cardoso. 1.º membro, Antonio Rodrigues de Azevedo. 2.º dito, Commendador Francisco José Caldo.	S. Francisco Xavier (Villa).	José Paulo Tavares.	18 de Junho de 1843.	25 de Novembro de 1843.	João Antonio Carvalho d'Avila.	1.ª	7 de Junho de 1843.	Vitalicio.	25 de Agosto de 1843.	26 de Julho de 1843.	600$000	200$000	59	4	4$000	120$000		300$000	Antonio José de Oliveira Sampaio.	1 de Agosto de 1857.	
		Idem.		12 de set. de 1853.		D. Pulquieria Carvalho de Negreiros.	»	1.º de Maio de 1853.	Provisoria.			400$000	200$000	43			84$000		300$000	Joaquim José Carvalho.	10 de Maio de 1858.	
		N. Senhora do Amparo.	Joaquim Antonio Arouca.	29 de Maio de 1847.		João Duffles.	»	13 de Agosto de 1847.	Effectivo.		13 de Agosto de 1847.	600$000	200$000	16			108$000		300$000	Antonio Marques Lima.	1 de Set. de 1857.	
		S. da Conceição de Bananeiras.	Padre Francisco Rodrigues de Miranda.	13 de Março de 1847.		Pedro Maria de Souza Sarmento.	»	13 de Março de 1847.	Idem.		1.º de Dez. de 1854.	600$000	200$000	46			108$000		240$000	Antonio Marques dos Santos.	1 de Julho de 1858.	
		Idem.		30 de Out. de 1857.																		Ainda não foi installada a escola creada.
Macahé.	Presidente, Torquato José de Souza Pinto. 1.º membro, Modesto José Fabricio. 2.º dito, Dr. José Maria Velho da Silva.	S. João Baptista (Cidade).	José Pinto Leite.	31 de Julho de 1852.		Laurindo Fernandes de Azevedo.	1.ª	26 de Julho de 1852.	Vitalicio.		12 de set. de 1852.	600$000	200$000	61			108$000		360$000	José Ignacio Luiz da Silva.	1 de Agosto de 1857.	
		Idem.		12 de Maio de 1853.		Augusto Ferreira Gutierrez.	»	12 de Maio de 1853.	Adjunto.				120$000									
		Idem.		14 de set. de 1853.		D. Anna Delfina de Almeida.	»	20 de Jan. de 1853.	Effectiva.		20 de Jan. de 1853.	600$000	200$000	32			108$000		300$000	D. Antonia Luiza da Silva Villela.	8 de Abril de 1859.	
		Nos. Lamoia da Barra da Rio de S. João.	Francisco Pereira Gonçalves.	21 de Abril de 1853.		Vago.	»	21 de Abril de 1853.	Idem.		21 de Maio de 1853.	600$000	200$000	25			108$000		300$000	José Hermogio da Costa.	22 de Julho de 1857.	
		Idem.		16 de set. de 1853.		D. Maria Clara de Padua Monteiro.	»	16 de set. de 1853.	Interina.		21 de Jan. de 1852.		400$000	72			48$000		240$000	Antonio José de Souza.	22 de Jan. de 1857.	
		N. S. do Desterro de Quissamã.	Zeferino Justino de Souza Mirrelle.	3 de Out. de 1853.		Antonio Caetano da Rocha Braga.	»	11 de Nov. de 1853.	Effectivo.		1.º de Nov. de 1853.	600$000	200$000	31			108$000		240$000	Manoel Francisco da Cha.	1 de Março de 1858.	
		N. S. do Amparo.	Sebastião Hermogio de Azevedo Martins.	6 de Maio de 1853.		Vago.	»										108$000		240$000	Antonio da Costa Ferreira.	1 de Dez. de 1856.	
		N. S. da Conceição de Carapebus.	Padre Thomaz Paulino Nunes.	17 de set. de 1856.		Constantino da Silva Jardim.	»	16 de Out. de 1856.	Effectivo.			600$000	200$000	16			108$000		240$000	Francisco José de Freitas Castro.	10 de Julho de 1854.	
		Idem.		3 de Out. de 1853.		D. Theresa Angelica dos Santos Tascutti.	»	27 de Jan. de 1853.	Interina.				400$000				108$000					Vaga pela demissão de Serafim Tavares Oliveira Netheroy.
		S. José do Barreto.	Manoel Caetano da Silva.	3 de Out. de 1853.		Vago.	»										108$000					
		N. S. da Conceição de Macabu.	Dr. Francisco Nunes Amado de Azevedo.	1.º de Março de 1851.		D. Maria Angelica da Conceição Maia.	»	1.º de Março de 1851.	Vitalicia.		15 de Março de 1851.	600$000	200$000									
Nictheroy.	Presidente, Dr. Manoel José da Costa Lima. 1.º membro, Francisco Nascimento Guimarães. 2.º dito, Vago.	N. S. da Piedade (Cidade).	Damião Nunes Ferreira.	20 de Agosto de 1853.		Antonio Jorge Vidal.	1.ª	22 de Julho de 1851.	Vitalicio.			600$000	200$000	101	4	2$000	96$000		300$000	Francisco Moreira da Silva.	1.º de Jan. de 1859.	
		Idem.		21 de Agosto de 1853.		D. Luiza Augusta de Moreira.	»	23 de Março de 1849.	Idem.		16 de Junho de 1849.	600$000	200$000	13			96$000		300$000	D. Polluerna Rosa do Espirito Santo.	1 de Jan. de 1857.	
		S. Nicolau de Jurujuba.	Vigario José Luiz dos Reis.	18 de Agosto de 1853.		José de Castro e Silva.	»	19 de Junho de 1849.	Effectivo.		1.º de Agosto de 1850.	600$000	200$000	40			96$000		240$000	José Martins Perdigão.	1 de Jan. de 1857.	
		Idem.		3 de Out. de 1853.		D. Alexandrina Ferreira Braga.	»	3 de Fev. de 1852.	Provisoria.			400$000	200$000				36$000		240$000	D. Joaquina Moreira de Barros Cabião.	1 de Jan. de 1855.	
		N. S. da Apparecida.	Dr. Thomaz Vieira de Freitas.	2 de Out. de 1853.		João Pedro de Lemos Souza.	»	2 de Julho de 1853.	Effectivo.			600$000	200$000	10			36$000					
		N. S. d'Ajuda de Guapimirim.	João Teixeira do Espirito Santo Leitão.	29 de Maio de 1847.		Albino Alves de Azevedo.	»	17 de Julho de 1849.	Interino.		15 de Julho de 1849.		400$000	40			108$000		120$000	Alexandre Alves de Azevedo.	1 de Jan. de 1848.	
		Santos Velhos do Papucaia.	Vigario José Timbotes.	2 de Agosto de 1847.		Antonio José Lopes.	»	1.º de Junho de 1847.	Idem.				400$000	12			36$000					
Maricá.	Presidente. 1.º membro, Miguel Antonio da Silva. 2.º dito, Vago.	N. S. da Guia (Villa).	João Teixeira de Carvalho Almeida.	14 de Junho de 1850.		Manoel Antonio da Costa Barreto.	1.ª	7 de Julho de 1851.	Vitalicio.		25 de Agosto de 1851.	600$000	200$000	93			78$000		360$000	Commendador Joaquim José de Souza Breves.	1 de Jan. de 1859.	
		Idem.		28 de Agosto de 1851.		D. Ignacia Adelaide de Souza Bastos.	»	28 de Set. de 1851.	Idem.			600$000	200$000	21			48$000		240$000	Francisco Antonio da Costa Barreto.	1 de Maio de 1856.	
		N. S. do Sacro de Mangaratiba.	Idem.	26 de Julho de 1852.		Francisco Alvares de Barros Batista.	»	16 de Julho de 1852.	Effectivo.		8 de Agosto de 1852.	600$000	200$000	23			36$000		240$000	Manoel José Fernandes Pinheiro & C.ª.	1 de Jan. de 1856.	
		Sant'Anna de Itaemgua.	Manoel Vieira de Aguiar.	28 de Abril de 1849.		José Francisco Dias.	»	23 de Julho de 1851.	Idem.		4 de Agosto de 1851.	600$000	200$000	18			36$000					
		Curato de Jacarehy.	Vago.	30 de Out. de 1856.		Jorge Teixeira de Azevedo.	»	19 de Nov. de 1856.	Interino.		13 de Dez. de 1856.		400$000				36$000	1.:848$000				
Mangaratiba.	Presidente, Padre João Vieira da Silva Cavalcanti. 1.º membro, Manoel Ribeiro de Almeida. 2.º dito, Sebastião de Azevedo de Araujo Vianna.	N. S. do Amparo (Villa).	José Pedro Ferreira.	26 de Julho de 1847.		Eliziario Augusto da Matta.	1.ª	17 de Abril de 1856.	Effectivo.		17 de Abril de 1856.	600$000	200$000	77			107$000		144$000	A Camara Municipal.		
		Idem.				Malachias José da Silva Ferreira Junior.	»	26 de Nov. de 1856.	Adjunto.				120$000									
		Idem.		7 de Maio de 1841.		D. Polluerna Leonor da Costa Espindola.	»	11 de Junho de 1851.	Effectiva.		18 de Junho de 1851.	600$000	200$000	22			48$000		192$000	Capitão João Elizario da Cruz Pombo.	20 de Abril de 1857.	
		N. S. da Conte Neata.	Idem.	3 de Nov. de 1852.		Pedro José de Oliveira Malheiros.	»	7 de Jan. de 1852.	Effectivo.		19 de Jan. de 1852.	600$000	200$000	40			102$000		96$000	João Agostinho de Oliveira.	7 de Fev. de 1848.	
		Idem.				Domingos José de Souza.	»	21 de Abril de 1848.	Adjunto.				120$000									
		N. S. do Bonsucesso.	Idem.	6 de Out. de 1856.		Antonio José da Costa Velho.	»	10 de Junho de 1857.	Effectivo.		1 de Jan. de 1858.	600$000

N. 2.—Mappa Estatistico da Instrucção Publica Primaria da Provincia do Rio de Janeiro.

Municipio.	Conselho Municipal.	Parochia ou Curato.	Inspector Parochial.	Data da creação da Escola.	Data em que foi elevada á cathegoria de 1.ª Classe.	Professor.	Classe.	Nomeação.	Qualificação.	Data em que foi considerada de 1.ª Classe.	Data de sua posse.	Ordenado.	Gratificações.	Numero de alumnos.	Alumnos approvados em 1858.	Gratificação pelos alumnos approvados.	Quantia abonada para costeio da escola.	Quantia para estabelecimento da escola, ou renovação de alfaias.	Aluguel de casas.	Proprietario.	Data da celebração do contracto	Observação.
Macherej.	Presidente, Marcos Christino Lessante Patrulhano. 1.º membro, ... 2.º dito, Dr. José Maximo Hoche.	S. João Baptista (Villa).	Dr. Luiz Dreutmauer.	16 de Abril de 1831.	1.º de Maio de 1857.	José Alves da Silva Carneiro.	1.ª	6 de Maio de 1858.	Effectivo.	6 de Maio de 1858.		400$000	200$000	81			15$000		6$000	José Alves da Silva Carneiro.	1 de Nov. de 1858	
		Idem.	Idem.			José Martins de Souza, junior.	»	10 de Julho de 1856.	Adjunto.				Provisorio.									
		Idem.	Idem.	10 de Abril de 1837.		D. Joaquina Felicia Ferreira Chaves.	2.ª	12 de Agosto de 1857.	Vitalicia.		27 de Agosto de 1857.	100$000	200$000	76	3	1$000	150$000		6$000	Commendador Francisco Ant. Fonseca Cunha.	1 de Maio de 1859	
		Idem.	Idem.			D. Cecilia Maria de Paula Guilherme Augusto Rabello de Vasconcellos.	»	12 de Set. de 1856.	Adjunta.			100$000	200$000	41			85$000		500$000	Francisco Xavier Baptista.	3 de Dez de 1858.	
		Idem da Ponte da Arêa.	Idem.	11 de Set. de 1857.			»	6 de Outubro de 1856.	Effectivo.		1 de Dez. de 1856.	400$000	200$000				200$000					
		Idem.	Idem.	20 de Out. de 1857.		D. Theresa Maria Costa Castro.	»	21 de Out. de 1857.	Interina.								100$000		180$000	José Gonçalves de Carvalho.	1.º de Dez. de 1858.	
		Idem.	Idem.	6 de Maio de 1858.		Antonio Pereira da Silveira de Souza Coutinho.	»	7 de Março de 1858.	Vitalicio.			400$000		17			100$000		160$000			
		Idem.	Idem.	3 de Agosto de 1857.		D. Maria Escolastica Pimentel do Couto.	»	1 de Julho de 1858.	Idem.		22 de Julho de 1858.	400$000	200$000	70	8	16$000	1143$000		1143$000	D. Maria Escolastica Pimentel do Couto.		
		Idem de Santa Rosa.	Idem.	19 de Set. de 1856.		D. Isabel Maria de Rocha e Mello.	»	1 de Maio de 1857.	Adjunta.				200$000									
		Idem.	Idem.	10 de Set. de 1856.		Antonio Silverio de Oliveira.	»	10 de Set. de 1856.	Vitalicio.		14 de Outubro de 1856.	400$000	200$000	29			60$000		400$000	Manoel José de Souza.	25 de Julho de 1857.	
		Idem.	Idem.	11 de Set. de 1856.		D. Rita Maria da Conceição Teixeira.	»	14 de Out. de 1856.	Effectiva.		2 de Nov. de 1856.	400$000	200$000	31	3	1$000	60$000		400$000	Antonio Bernardino Lopes Ribeiro.	22 de Agosto de 1858.	
		Idem.	Idem.	5 de Jan. de 1858.		D. Lucadoce Baptista Peralta.	»	7 de Abril de 1858.	Idem.		7 de Julho de 1858.	400$000	200$000	27			60$000	18$000	60$000	Joaquim Antaxano Cesar.	16 de Jan. de 1858.	
		Idem.	Idem.	1 de Maio de 1856.		Antonio Joaquim da Silva Lontra.	»	15 de Maio de 1856.	Adjunto.			200$000	200$000	35			100$000		200$000	Antonio José Nogueira.	15 de Agosto de 1858.	
		Idem.	Idem.	21 de Maio de 1858.		Diogo Luiz da Rocha.	»	23 de Junho de 1856.	Idem.		2 de Julho de 1858.	400$000	200$000	51			115$000		400$000	José Duarte Galvão Junior.	25 de Maio de 1857.	
		Idem.	Idem.	21 de Maio de 1857.		Nicolau Rodrigues de Miranda.	»	11 de Abril de 1858.	Vitalicio.			400$000	200$000	77	8	40$000	150$000		400$000	João Rodrigues de Miranda.	1.º de Set. de 1858.	
		Idem.	Idem.	12 de Agosto de 1858.		Ignacio Alves Correa Carneiro.	»	2 de Nov. de 1858.	Adjunto.				150$000									
		Idem.	Idem.	17 de Agosto de 1858.		D. Maria Amalia de Paula Rodrigues.	»	23 de Nov. de 1858.	Effectiva.		21 de Jan. de 1858.		400$000	31			60$000		60$000	Manoel Ferreira Guiarte.	6 de Out. de 1858.	Ainda não foi installada a escola creada.
		Idem.	Idem.	4 de Out. de 1857.			»															
		Idem de Mateo do Ipiranga.	Idem.	5 de Dez. de 1856.		José Antonio de Souza Freire.	»	7 de Dez. de 1856.	Vitalicio.		1.º de Dez. de 1856.	400$000	200$000	41	1	20$000	100$000		400$000	Francisco da Fonseca Varella.	21 de Dez. de 1858.	
		Idem de Barreto.	Idem.	2 de Agosto de 1858.		D. Emilia Adelaide Leal.	»	1 de Maio de 1858.	Idem.		10 de Maio de 1858.	400$000	200$000	27			60$000		400$000	José Furmoso Cravento.	1 de Jan. de 1858.	
		Idem.	Idem.	27 de Abril de 1857.		Antonio Maximiano de Amorim Carrão.	»	11 de Julho de 1858.	Adjunta.		2 de Agosto de 1858.	400$000	200$000	68			115$000		115$000	Manoel Ferreira de Moraes.	13 de Junho de 1857.	
		Idem.	Idem.	28 de Agosto de 1857.		D. Maria Josefa da Conceição Guimarães Barbosa.	»	11 de Agosto de 1858.	Idem.		20 de Nov. de 1858.	400$000	200$000	21			60$000		200$000	Idem.	16 de Agosto de 1858.	
		Idem.	Idem.	16 de Julho de 1857.		Sebastião de Macedo Campos Pessoa.	»	7 de Junho de 1857.	Idem.		11 de Julho de 1857.	400$000	200$000	19			50$000		200$000	João Joaquim da Costa Guerreiro.	1 de Maio de 1858.	
		Idem.	Idem.	15 de Set. de 1856.		D. Maria Leopoldina Thompson.	»	27 de Dez. de 1856.	Effectiva.			400$000	200$000	33			100$000		200$000	Idem.	1 de Jan. de 1857.	
		N. S. da Conceição da Jurujuba.	Idem.	21 de Maio de 1857.		Manoel Maria de Brito Villar.	»	4 de Agosto de 1856.	Vitalicio.		9 de Agosto de 1856.	400$000	200$000	24			50$000		200$000	Antonio de Louiles Soares.	1 de Julho de 1858.	
		Idem.	Idem.	4 de Agosto de 1858.		D. Maria Carolina Alves.	»	7 de Abril de 1858.	Effectiva.			400$000	200$000	21			50$000		240$000	Dr. Joaquim Vieira da Costa Junior.	3 de Set. de 1858.	
		N. Senhora de Itaipú.	Idem.	11 de Agosto de 1858.		Francisco José Dutra Junior.	»	4 de Fev. de 1858.	Idem.		4 de Fev. de 1858.	400$000	200$000	32	4	2$000	80$000		240$000	Manoel José Dutra.	1 de Dez de 1858.	
Nova Friburgo.	Presidente, Richard Lanson Ferreira da Cunha Lourenço. 1.º membro, Vicente Ignacio Jorge. 2.º dito, Antonio Nicolau da Cunha e Brito.	S. João Baptista (Villa).	Carlos Vieira da Costa.	3 de Junho de 1857.		Christovão Vieira de Freitas.	2.ª	21 de Dez. de 1855.	Vitalicio.		10 de Fev. de 1855.	400$000	200$000	50		2$000	200$000			Sómente Instituto Collegial.		
		Idem.	Idem.	21 de Maio de 1857.		D. Paulina Alves de Matos Pereira.	»	1.º de Julho de 1858.	Idem.		2 de Agosto de 1858.	400$000	200$000	31			60$000		120$000	Luiz Francisco Ferreira.	1 de Dez de 1858.	Não tem escola publica.
		N. S. da Conceição do Paquequer.	Idem de Francisco de Oliveira.																			
Parahyba.	Presidente, José Joaquim Pereira de Souza. 1.º membro, Dr. Mathias José Ferreira Neves. 2.º dito, Commendador José Luiz Campos do Amaral.	N. S. dos Remedios (Villa).	Vicente José Alberto da Silva.	14 de Abril de 1857.	3 de Agosto de 1858.	João Roberto da Gama Lobo.	1.ª	27 de Julho de 1858.	Vitalicio.	3 de Agosto de 1858.	11 de Set. de 1857.	400$000	200$000	143	12	6$000	2$000		400$000	João Roberto da Gama Lobo.	1 de Jan. de 1859.	
		Idem.	Idem.	22 de Maio de 1857.		D. Ana Esperança de Moraes.	2.ª	1.º de Fev. de 1858.	Idem.		1.º de Abril de 1858.	400$000	200$000	27			2$000		240$000	D. Esperança de Moraes.	1 de Dez. de 1858.	
		N. S. da Conceição de Paquequer.	Commendador Antonio José de Souza.	26 de Julho de 1857.		José Raymundo Lopes.	»	19 de Abril de 1858.	Idem.		4 de Julho de 1858.	400$000	200$000	23			2$000		240$000	Antonio Xavier de Souza.	1 de Out. de 1858.	
Parahyba do Sul.	Presidente, ... 1.º membro, ... 2.º dito, Dr. Mathoso Xavier Bichelle.	S. Pedro e S. Paulo (Villa).	Padre João Jorge Bruzzi.	Lei Provincial n.º 57.		Vago.	1.ª												200$000	Antonio Moreira de Castilho.	21 de Maio de 1858.	Vaga pela demissão concedida a João José Almeida Cruz.
		Idem.	Idem.	7 de Maio de 1857.		Vago.								27			2$000		240$000	D. Carolina Amelia Ferreira.	6 de Julho de 1858.	
		S. José do Rio Preto.	Antonio José Gonçalves Dias Gouvêa.	22 de Set. de 1857.		Camillo de Telles Alvares e Souza.	»	1.º de Set. de 1857.	Interino.		1 de Set. de 1858.	400$000		22			2$000					Vaga pela demissão de José da Costa Franco Atalida.
		Sant'Anna de Cebolas.	Dr. Antonio José Rodrigues Galvão.	7 de Outubro de 1857.		Vago.																
		N. S. da Conceição da Boa Esperança.	Vago.	26 de Set. de 1857.		Antonio Antonio de Macedo Espinosa.	»	21 de Julho de 1858.	Interino.			100$000					2$000			Cap. Tan. José Francisco de Souza Ferreira.	1.º de Out. de 1858.	
		Idem.	Idem.	10 de Outubro de 1857.		Vago.											2$000					Ainda não foi installada a escola creada.
		Santo Antonio da Encruzilhada.	Vicente Aureliano José de Carvalho Andrade.	26 de Set. de 1857.		Innocencio da Silva Carvalho.	»	6 de Julho de 1858.	Provisorio.			400$000		50			2$000		200$000	Theodolio José Soares.	12 de Março de 1857.	
Piraiy.	Presidente, Bacharel, José de Sá Cavalcante Lins. 1.º membro, Vicente José de Araujo Ferreira. 2.º dito, Dr. Joaquim Augusto Ribeiro da Luz.	Sant'Anna (Villa).	Justino Furtado de Mendonça.	26 de Janeiro de 1857.		Eduardo Saraiva de Carvalho.	»	16 de Dez. de 1856.	Interino.			400$000		30			2$000		240$000	José dos Santos Rodrigues.	13 de Jan. de 1858.	
		Idem.	Idem.	29 de Maio de 1857.		D. Sophia Tedi.	»	26 de Set. de 1856.	Idem.			400$000		41			2$000		240$000	Pedro d'Alcantara Gomes Valle.	24 de Jan. de 1858.	
		S. João Baptista do Arrozal.	Dr. José Caetano de Oliveira.	20 de Nov. de 1856.		João Carlos de Oliveira.	»	27 de Abril de 1856.	Idem.		1.º de Dez. de 1856.	400$000	200$000	37			2$000		240$000	José Ferreira de Souza.	1 de Jan. de 1858.	
		N. S. dos Prazeres.	Antonio José Rodrigues Galvão.	20 de Ag. de 1856.		D. Maria Antonia de Souza Portugal.	»	11 de Março de 1856.	Idem.		20 de Nov. de 1856.	400$000	200$000	29			2$000		240$000	José Pio Ferreira.	20 de Out. de 1856.	
		Idem.	Idem.			Vago.																Não tem escola publica.
		Bomfim de Aquino Ribeiro.																				
Rio Claro.	Presidente, Barão do Rio Claro. 1.º membro, Nuno Furtado dos Reis. 2.º dito, Coronel José Luiz de Andrade.	N. S. da Piedade (Villa).	Vicente Domingos Vieira Machado.	15 de Fev. de 1844.		Joaquim Victor da Costa.	»	20 de Maio de 1857.	Effectivo.	1 de Julho de 1857.	400$000	200$000	20			60$000		240$000	Coronel José Luiz de Andrade.	1 de Dez. de 1851.	
		Idem.	Idem.	20 de Out. de 1854.		D. Candida Olympia de Luna Vieira.	»	14 de Nov. de 1856.	Idem.	30 de Nov. de 1856.		400$000	200$000	32			75$000		240$000	Joaquim José da Silva.	1 de Dez. de 1856.	
		Santo Antonio de Capivary.	Vicente José Spindola de Santa Rita.	26 de Agosto de 1856.		Vago.						400$000		41			80$000		240$000	D. Candida Amelia Ferreira.	1 de Jan. de 1857.	
		Idem.	Idem.	24 de Nov. de 1856.		D. Luiza Angelica de Azevedo.	»	8 de Março de 1857.	Idem.			400$000	200$000	24			50$000		240$000	Joaquim Gonçalves de Souza Portugal.	1 de Maio de 1858.	
Rio Bonito.	Presidente, Commendador Joaquim Antonio Corrêa Andrade. 1.º membro, Rocha e Castro. 2.º dito, Bacharel Manoel Pedro Antonio Ferreira.	N. S. da Conceição (Villa).	Dr. José Antonio de Matos e Silva.	20 de Março de 1856.		José Gregorio de Carvalho.	»	26 de Fev. de 1857.	Effectivo.			400$000	200$000	4		2$000	20$000		240$000	Padre Manoel Joaquim Cabaceiro.	1 de Agosto de 1858.	
		Idem.	Idem.	22 de Julho de 1857.		D. Dulcinda Candida Jardim Espindola.	»	1.º de Julho de 1856.	Idem.			400$000	200$000	27	5	2$000	60$000		240$000	Idem.	1 de Julho de 1857.	
		N. S. da Conceição da Boa Esperança.	Dr. Custodio Coutrim da Silva.	9 de Out. de 1856.		Padre José Joaquim de Moura Cabiles.	»	9 de Março de 1857.	Idem.	17 de Abril de 1857.		400$000							240$000	Manoel Joaquim de Castilho.	1 de Junho de 1857.	
Sapucaia.	Presidente, Antonio José Ferreira da Silva. 1.º membro, Manoel Gomes da Cruz Coelho. 2.º dito, Antonio Medeiros da Cunha.	N. S. de Nazareth (Villa).	João Francisco da Silva Gaiva.	3 de Junho de 1855.		João José Martins Rocha.	»	7 de Julho de 1857.	Effectivo.	1 de Set. de 1857.	400$000	200$000	34			75$000		240$000	Manoel José dos Santos Cornil.		
		Idem.	Idem.	6 de Set. de 1856.		D. Henriqueta Candida de M. Rocha.	»	6 de Set. de 1856.	Idem.	6 de Set. de 1856.	400$000	200$000	16			45$000		240$000	Idem.	20 de Dez. de 1856.	
		Idem.	Joaquim Mamede de Queiroz.	26 de Abril de 1856.		Joaquim Ferreira dos Santos.	»	26 de Abril de 1856.	Idem.	2 de Junho de 1856.	400$000	200$000	41			85$000		240$000	Antonio Rodrigues da Cunha.	1 de Jan. de 1856.	
		S. Sebastião de Matatiba.	Idem.	12 de Julho de 1856.		D. Narcisa Rosa Matata.	»	14 de Julho de 1856.	Effectiva.		400$000	200$000	16			30$000		200$000	Antonio Rodrigues da Cunha.	1 de Jan. de 1856.	
S. Fidelis.	Presidente, ... 1.º membro, Vicente Ferreira Joaquim Guimarães Pinheiro. 2.º dito, João Manoel de Souza.	N. S. da Lapa (Villa).	João José Soares Junior.	31 de Agosto de 1852.	12 de Set. de 1856.	José Alexandre de Araujo Pontes.	»	20 de Junho de 1857.	Effectivo.	12 de Set. de 1856.	8 de Julho de 1858.	400$000	200$000	47	2	2$000	85$000		200$000	José Alexandre de Araujo Pontes.	1 de Jan. de 1859.	
		Idem.	Idem.	22 de Julho de 1857.		Luiz Felippe Saraiva.	»	2 de Junho de 1857.	Adjunto.				120$000									
		Idem.	Idem.	22 de Agosto de 1857.		D. Maria Joanna da Conceição Martins.	»	8 de Janeiro de 1856.	Provisorio.				100$000	13			12$000		240$000	Manoel Candido da Silva.	2 de Dez. de 1859.	
		Idem.	Antonio de Paula da Silva Solimão.	30 de Out. de 1857.		Manoel Pereira de Carvalho.	»	2 de Junho de 1857.	Effectivo.	1 de Set. de 1857.			200$000	12			3$000		240$000	Bernardino Antonio do Nascimento.	1 de Março de 1856.	Ainda não foi installada a escola creada.
		Idem.	Idem.	28 de Agosto de 1856.		Vago.																Vaga pela remoção de Antonio José Vieira.
		Idem.	Joaquim Moraes Peçanha.	28 de Out. de 1857.		Candelaria Rodrigues Cabaço.	»	6 de Abril de 1857.	Interina.			100$000		17			4$000					Ainda não foi installada a escola creada.
		S. João Baptista do Valle e dos Veados.	Vicente Philippe Maximo Barbosa.	4 de Nov. de 1856.		D. Francisca Gertrudes Carneiro de Lacerda.	»	7 de Julho de 1857.	Effectiva.			400$000		14			35$000	120$000	140$000	Eugenio Apolino da Veiga.	1 de Set. de 1857.	
		Idem.	Idem.	24 de Dez. de 1856.		Alberto Luiz de Oliveira.	»	24 de Dez. de 1856.	Interina.			400$000					20$000					
Santo Antonio de Sá.	Presidente, Francisco Lopes de Bustamante. 1.º membro, Dr. Salvador José Pereira. 2.º dito, Dr. Samuel da Paz Furtado.	Santo Antonio de Sá (Villa).	Joaquim de Mello Menezes Palhares Junior.	26 de Julho de 1857.		Justino José de Oliveira Junior.	»	16 de Dez. de 1856.	Effectivo.	2 de Fev. de 1857.	400$000	200$000	14			30$000		120$000	Joaquim Ferreira de Lemos.		
		Idem.	Idem.	26 de Agosto de 1856.		D. Anna Florencia de Mattos.	»	2 de Jan. de 1856.	Idem.	23 de Jan. de 1856.	400$000	200$000	10			20$000		120$000	Idem.		
		Sant'Anna de Macacú.	Dr. Luiz Ferreira.	26 de Set. de 1856.		Joaquim Gregorio de Carvalho.	»	26 de Julho de 1856.	Idem.	14 de Nov. de 1856.	400$000		240$000	21			50$000		240$000	João Antonio de Souza.	21 de Abril de 1858.	Ainda não foi installada a escola creada.
		Idem.	Idem.	30 de Out. de 1857.		Vago.											20$000					
		S. José da Boa Morte.	Vicente José da Natividade e Almeida.	12 de Out. de 1856.		Mateus da Fonseca Lisbôa.	»	29 de Abril de 1857.	Effectivo.	14 de Junho de 1857.	400$000	200$000					20$000		200$000	Delia Maria Angelica de Jesus.	1 de Jan. de 1859.	
		Idem.	Idem.	21 de Out. de 1856.		D. Maria Izabel Pimenta de Sampaio.	»	21 de Out. de 1856.	Interina.	7 de Jan. de 1857.	400$000						20$000		200$000	Idem.	5 de Jan. de 1858.	
S. João da Barra.	Presidente, Dr. Indigeno Gonçalves da Silva. 1.º membro, Dr. Manoel Francisco Tavora Ferreira. 2.º dito, Dr. Joaquim Antonio de Faria.	S. João Baptista (Villa).	Joaquim Francisco Simões.	25 de Out. de 1856.		Joaquim Jacomo de Oliveira Campos.	»	2 de Out. de 1856.	Vitalicio.	2 de Out. de 1856.	600$000	200$000	40	5	25$000	200$000		120$000	Manoel Gonçalves Ferreira.		
		Idem.	Idem.	30 de Out. de 1857.		Vago.											20$000					
		N. S. da Lapa.	Idem.	24 de Maio de 1856.		D. Carlota Joanna da Transfiguração.	»	7 de Julho de 1856.	Idem.	4 de Jan. de 1856.	400$000	200$000	18	4	20$000	120$000		200$000	D. Carlota Joanna da Transfiguração.	1 de Jan. de 1858.	
		Idem da Barra Seca.	Eduardo Joaquim Pereira de Oliveira.	21 de Dez. de 1856.		Vago.	»							19			30$000		200$000	Manoel Ferreira dos Santos.	27 de Set. de 1856.	Vaga pela remoção de Manoel Gonçalves Pereira Nunes.
		Idem.	Idem.	20 de Out. de 1857.		Vago.	»							20			30$000					Ainda não foi installada a escola creada.
		S. Francisco de Paula.	Domingos Francisco Simões.	Idem.		Manoel Gonçalves Pereira Nunes.	»	8 de Agosto de 1856.	Effectivo.	22 de Agosto de 1856.	600$000	200$000	71			150$000	150$000	150$000	Miguel de Souza Nogueira.	1 de Dez. de 1858.	
S. João de Carangola.	Presidente, Dr. João dos Santos Silveira. 1.º membro, Dr. José Ferreira da Silva. 2.º dito, Joaquim da Silva Albuquerque Duarte.	S. João Marcos (Villa).	Dr. Luciano Augusto de Oliveira.	4 de Nov. 1854.		José Antonio de Medeiros.	»	5 de Nov. de 1856.	Effectivo.	2 de Dez. de 1856.	600$000	200$000	35			60$000		200$000	Parifico José da Silva.	1 de Jan. de 1859.	
		Idem.	Idem.	Lei Provincial n.º 67.		D. Hermenia N. de P. M. Cheem.	»	15 de Nov. de 1856.	Idem.	Janeiro de 1857.	600$000	200$000	40			50$000		200$000	Alarcon José Xavier da Rocha.	13 de Jan. de 1858.	
		N. S. da Conceição do Paraiba.	Manoel Augusto da Silva.	29 de Maio de 1857.		Francisco Melchior Gonçalves.	»	4 de Junho de 1857.	Idem.		600$000	200$000	68			150$000		200$000	Francisco Melchior Gonçalves.	1 de Jan. de 1858.	
		Idem.	Idem.	27 de Julho de 1857.		D. Umbelina Rita de Carvalho.	»	27 de Julho de 1857.	Idem.		600$000	200$000	59			120$000		200$000	Idem.	10 de Abril de 1859.	
		Idem.	Idem.	16 de Out. de 1857.		D. Candida Augusta Gonçalves.	»	28 de Dez. de 1857.	Adjunta.			120$000										
		S. José da Cacarica.	Dr. João dos Santos Silveira.	19 de Set. de 1856.		Tiburcio Alves de Souza Pereira.	»	19 de Set. de 1856.	Effectivo.	25 de Set. de 1856.	600$000	200$000	32			120$000		200$000	Tiburcio Alves de Souza Pereira.		
Santa Rita.	Presidente, Dr. Manoel Antonio Fernandes. 1.º membro Dr. José Ferreira dos Santos. 2.º dito, Pedro Moreno de Alvaro.	N. S. da Gloria (Villa).	Padre Joaquim Claudio Vianna das Chagas.	12 de Maio de 1856.		Joaquim Ricardo Vieira de Freitas.	»	20 de Nov. de 1856.	Vitalicio.	4 de Dez. de 1856.	600$000	200$000	33			65$000		400$000	João Baptista de Araujo Leite.	17 de Julho de 1858.	
		Idem.	Idem.	6 de Abril de 1856.		D. Umbelina Augusta Castello Branco.	»	18 de Jan. de 1856.	Idem.	18 de Jan. de 1856.	600$000	200$000	16			35$000		300$000	Idem.	2 de Março de 1858.	
		Santo Antonio do Rio Bonito.	Dr. Luiz José de Carvalho.	8 de Agosto de 1856.		José Bezerra Seixas de Miranda Ribeiro.	»	8 de Junho de 1856.	Idem.	8 de Agosto de 1856.	600$000	200$000	20	12	10$000	65$000		160$000	D. Izabel José de Vasconcellos Seixas.	1 de Julho de 1858.	
		Idem.	Idem.	12 de Nov. de 1856.		D. Luiza Joaquina Offreta.	»	14 de Agosto de 1856.	Effectiva.		600$000	200$000	28	14	70$000	75$000		160$000	Capitão Luciano Leite Ribeiro.	28 de Julho de 1858.	
		N. S. da Piedade dos Ipiabas.	Antonio Moreira Coelho de Magalhães.	Idem.		Vago.											30$000		120$000	Dr. Joaquim Alves de Figueiredo.	3 de Dez. de 1856.	
		Santa Izabel do Rio Preto.	Padre Custodio Gomes Carneiro.	Idem.		Manoel Antonio de Camara Barreto.	»		Idem.		600$000	200$000				35$000		110$000	Manoel Martins de Almeida.	1 de Set. de 1856.	
		Santa Thereza.	Vicente Luiz Monteiro Pereira.	23 de Abril de 1857.		Joaquim Julio de Phenoca.	»	19 de Agosto de 1857.	Interino.		400$000					20$000	150$000					
		Idem.	Idem.	30 de Out. de 1857.		Vago.										20$000						
		Colonia da Independencia.	Vago.	8 de Julho de 1857.		Gustavo Tomasin.	»	25 de Junho de 1858.	Idem.		400$000					20$000						Ainda não foi installada a escola creada.
Sacramento.	Presidente, Severino Alves de Carvalho. 1.º membro Dr. Francisco de Assis e Almeida. 2.º dito, Dr. Christovão Rodrigues de Andrade.	N. S. da Conceição (Villa).	Dr. Joaquim Corrêa de Figueiredo.	15 de Maio de 1856.		Bento José de Sá e Figueiredo.	»	25 de Abril de 1857.	Vitalicio.	25 de Maio de 1857.	600$000	200$000	52			95$000	160$000	600$000	Albino Alves Pinheiro.	1 de Maio de 1858.	
		Idem.	Idem.	6 de Abril de 1856.		D. Leonor Augusta Lamreiro de Andrade.	»	15 de Abril de 1857.	Effectiva.	16 de Agosto de 1857.	600$000	200$000	35			60$000		400$000	João Estanislau Pereira de Andrade.	21 de Maio de 1857.	
		N. S. da Conceição da Cata do Alferes.	Dr. Roque Antonio Cordeiro.	28 de Agosto de 1856.		José Joaquim Ferreira.	»	2 de Julho de 1858.	Interina.		400$000		8			30$000	160$000	200$000	José Carlos Ferreira.	1 de Dez. de 1859.	
		Santa Luzia do Itaocara.	Manoel Bernardes Miguel.	Lei Provincial n.º 207.		Manoel Ribeiro Cavalcanti Albuquerque.	»	10 de Agosto de 1858.	Provisorio.		400$000					20$000		200$000	Commendador Lauriano Corrêa de Castro.	1 de Jan. de 1857.	
		Idem.	Idem.	25 de Out. de 1855.		Vago.										20$000		300$000	Barão de Palmeiras.	1 de Abril de 1856.	

O Director da Instrucção.—*Dr. Thomaz Gomes dos Santos.*

INDICE.

		Pag.
I.	Exordio	5
II.	Tranquillidade publica	6
III.	Segurança individual e de propriedade	7
IV.	Administração da justiça	9
V.	Força publica	11
	1.° Guarda nacional	11
	2.° Corpo policial	12
	3.° Pedestres	13
	4.° Repartição do assistente do ajudante general do exercito	13
	5.° Recrutamento	14
	6.° Desertores	15
	7.° Força de 1ª linha	15
	8.° Fortificações existentes na provincia	15
VI.	Saude publica	15
VII.	Estabelecimentos de caridade	16
	1.° Cabo-Frio	16
	2.° Campos	17
	3.° Angra dos Reis	17
	4.° Petropolis	17
	5.° Asylo de Santa Leopoldina	18
VIII.	Colonisação	20
	1.° Colonia Boa-Fé	21
	2.° » do Vallão dos Veados	22
	3.° » Santa Fé	22
IX.	Agricultura	23
X.	Carta corographica	24
XI.	Limites	25
XII.	Illuminação da capital	25
XIII.	Culto publico	26
	1.° Matriz de N. S. da Guia de Mangaratiba	27
	2.° » de Itacorussá	27
	3.° » de N. S. da Conceição de Angra dos Reis	27
	4.° » de Mambucaba	27
	5.° » de Santo Antonio de Capivary do Rio Claro	27
	6.° » de S. João Marcos	27
	7.° » de S. Sebastião da Barra Mansa	28
	8.° » de N. S. do Amparo	28
	9.° » de N. S. do Rozario dos Quatis	28
	10. » do Espirito Santo	28
	11. » de N. S. da Conceição de Rezende	28
	12. » de S. Vicente Ferrer	29
	13. » de S. José do Campo Bello	29
	14. » do Senhor Bom Jezus do Ribeirão de Sant'Anna	29
	15. » de N. S. das Dôres de Pirahy	29
	16. » de S. João Baptista do Arrozal	29
	17. » de S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages em Itaguahy	29
	18. » de N. S. da Conceição do Bananal	30
	19. » de Santo Antonio do Rio Bonito em Valença	30
	20 » de Sant'Anna das Palmeiras em Iguassú	30
	21. » de S. João Baptista de Nova Friburgo	30
	22. » de N. S. da Conceição do Paquequer	30
	23. » da villa de Santo Antonio de Sá	30
	24. » de Guapymerim em Magé	30
	25. » de S. Gonçalo de Nictheroy	31
	26. » de N. S. do Amparo de Maricá	31
	27. » de S. Sebastião em Campos	31

Pag.

28. Matriz de S. Gonçalo em Campos 31
29. » de S. Pedro de Alcantara em Petropolis 31
30. Tabella das quantias autorisadas e despendidas em 1858 e 1859 com os concertos e reparos de matrizes e construcção de novas 32
31. Idem, idem, idem, idem, com paramentos e alfaias para as matrizes 32
XIV. Cemiterios 33
1.° De Maruhy, em Nictheroy 33
2.° De S. João do Principe 33
3.° De Santo Antonio de Capivary, no Rio Claro 33
4.° De N. S. da Piedade de Iguassú 33
XV. Estado financeiro 34
1.° Creditos supplementares 36
2.° Divida activa 37
3.° Garantia á companhia União e Industria 37
XVI. Contribuição para o Monte-Pio 38
XVII. Prisões 39
1.° Mangaratiba 39
2.° Paraty 39
3.° Rio Claro 39
4.° Angra dos Reis 40
5.° Rezende 40
6.° Pirahy 40
7.° Vassouras 40
8.° Barra Mansa 40
9.° Petropolis 41
10. Parahyba do Sul 41
11. Itaborahy 41
12. Magé 41
13. Valença 41
XVIII. Reforma administrativa 42
XIX. Repartições provinciaes 46
1.° Secretaria do governo 46
2.° Directoria da instrucção 47
3.° » da fazenda 47
4.° » das obras publicas 47
XX. Vias de communicação 48
1.° Estrada de ferro de D. Pedro II 49
2.° » » de Nictheroy a Campos 50
3.° » » do Porto das Caixas a Cantagallo 50
4.° » do Presidente Pedreira 51
5.° » de Mangaratiba 53
6.° » geral de Nictheroy a Campos e a Capivary 53
7.° » de Nictheroy a Maricá 53
8.° » da Serra do Lagarto 53
9.° » do Porto das Caixas a Cantagallo 54
10. » de Cantagallo a Macahé 54
11. » » a S. Fidelis 55
12. » » a freguezia de Santa Rita do Rio Negro 55
13. » de Nova-Friburgo ao Sumidouro 55
14. Atalho da estrada da Serra do Capim á da Sapucaia 55
15. Estrada da Policia 55
16. » do Commercio 56
17. » normal da Estrella 56
18. » da Ericeira 57
19. » do Mar de Hespanha 57
20. » da serra da Taquara 57
21. Picada entre Petropolis e o Paty do Alferes 57
22. Estrada de Paraty 57
23. » de Mambucaba 58
24. » de Japuhyba 58
25. » do Presidente 58
26. » » do Ribeirão das Lages, na Cacaria, á freguezia do Arrozal 59
27. » » e geral de Itaguahy, desde a ponte sobre o rio deste nome até o Ribeirão das Lages 59

Pag.

28. Estrada do Presidente entre a cidade da Barra Mansa e a de Rezende 59
29. » » entre a cidade de Rezende e o sitio do major Corrêa 59
30. » » desde o sitio do major Corrêa até o Registro do Picú 60
31. » de Rezende para a freguezia de Sant'Anna dos Tocos 60
32. » geral de Itaguahy, entre a ponte do Ribeirão das Lages e a casa de negocio do major Dionizio 60
33. » de communicação da villa de Itaguahy com a de Mangaratiba e outras villas e cidades do Sul 60
34. » do Cambraia ao Bananal, e deste ponto a Maxambomba 60
35. » da freguezia do Bananal de Itaguahy á estação de Queimados, na via ferrea de D. Pedro II. 61
36. » da Cacaria a Belém 61
37. » do Ariró a Rezende 61
38. Aterrado do Imburo 62
39. » do Fagundes, do Mathias e do Riachão, em Capivary 62
40. Canal de Campos a Macahé 62
41. Vallão da Onça e outros 63
42. Muralha do Parahyba, em Campos 63
43. Rampa de Santa Luzia, em Angra 63
44. Pontes sobre os rios de Itabapoama e Guaxindiba 63
45. » sobre o Sangradouro do rio Macahé 63
46. » » o rio Parahyba, em Rezende 63
47. » Do Cáe-tudo na estrada do Bananal de Itaguahy 63
48. » do Cambraia 64
49. » do rio Carangueijo ou da Onça 64
50. » de S. Braz e da Ingahyba ou Batatal 64
51. » do Vieirinha 64
52. Vapor de reboque, na barra de Campos 64
XXI. Instrucção publica 65
XXII. Execução de leis de 1858 e 1859 67
XXIII. Assumptos diversos 73

ANNEXOS.

1.º Mappa da divisão judiciaria da provincia.
2.º « dos officios de justiça das differentes comarcas.
3.º Quadro dos criminosos capturados em 1858.
4.º Mappa geral dos julgamentos proferidos pelo jury da provincia sobre os crimes commettidos em 1838 — 40 — 42 — 43 — 46 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 e 58.
5.º Mappa dos crimes de responsabilidade julgados pelos juizes de direito em 1858
6.º Dito dos crimes definitivamente julgados pelos juizes de direito em conformidade da lei de 2 de julho de 1850
7.º Dito dos crimes e infracções de posturas julgados fóra do jury durante o anno de 1858.
8.º Dito comparativo dos crimes commettidos em 1857 e 1858.
9.º Dito do movimento das prisões em 1858.
10. Dito da força do corpo policial.
11. Dito do armamento e correame do mesmo.
12. Dito dos officiaes effectivos, reformados, dos da 2ª linha com soldo e da força da 1ª linha, existentes na provincia por diversos motivos ou empregos.
13. Dito dos individuos voluntarios e recrutados.
14. « « « « que assentáram praça no exercito.
15. Dito dos desertores e suspeitos de desertor capturados.
16. Dito do armamento das fortificações.
17. Dito da mortalidade da capital em 1858.
18. Annexo — A — Officio do secretario da Sociedade Auxiliador da Industria Nacional.
19. Mappa dos municipios, parochias e respectivos vigarios.
20. Annexo — B — Officio do director da fazenda.
Tabella n. 1. Relação das contas tomadas em 1858.
« 2. Mappa demonstrativo da exportação do café.
« 3. Demonstração da divida activa.
« 4. Dos creditos supplementares que se abriram durante o exercicio de 1858.

Tabella n. 5. Do excesso da despeza em algumas verbas do orçamento de 1858.
« 6. Do estado da divida fundada em fim de junho de 1859.
« 7. Demonstração do deficit presumivel do actual exercicio de 1859.

21. Demonstração das quantias adiantadas pelos cofres provinciaes.
22. Relação dos empregados a quem a provincia fez os respectivos adiantamentos para as suas inscripções no Monte-Pio, e que já se acham quites.
23. Idem, idem, idem dos que ainda não estão quites.
24. Mappa estatistico da instrucção publica e primaria.

Nictheroy.—Typ. de Moura & Miranda, rua d'El-Rei ns. 68 e 70.